

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	86\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes exemplares extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem cegos na suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mensas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicado, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída das gráficas offcinais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 683, de 13 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 685, de 14 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 686, de 14 de setembro de 1938.
 Decreto n. 2.968, de 11 de agosto de 1938.
 Decreto n. 3.055, de 12 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.058, de 12 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.059, de 12 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.070, de 14 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.071, de 14 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.072, de 14 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.073, de 14 de setembro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 12 e 13 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Títulos — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e da Comissão de Permanência de Estrangeiros.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra, do Serviço do Pessoal Civil e da Diretoria de Aeronáutica do Exército.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expedientes do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade e do Conselho Florestal Federal.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Comunicações.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 683 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

Retifica o artigo único do decreto-lei n. 429, de 16 de maio de 1938

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. O crédito aberto pelo decreto-lei n. 429, de 16 de maio do corrente ano, terá a seguinte aplicação: 3.200:000\$000 na aquisição de Material, inclusive máquinas e ferramentas, e 300:000\$000 nas despesas do pessoal designado para executar o serviço de construção e reparação de locomotivas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima
 A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 685 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, vários lotes de terra do antigo Núcleo Colonial de Itatiaia

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Considerando o disposto no art. 2º do decreto n. 1.713, de 14 de junho de 1937, que manda incorporar ao Parque Nacional de Itatiaia os lotes pertencentes a particulares e imprescindíveis no referido Parque;

Considerando que, dos entendimentos havidos com os proprietários dos mencionados lotes não logrou o Governo Federal obter proposta razoável de venda;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 3º, inciso 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903;

Decreta:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em proveito do Parque Nacional de Itatiaia, os lotes de terra do antigo Núcleo Colonial de Itatiaia números vinte e sete (27), trinta e três (33), quarenta e um (41), quarenta e três (43), oitenta e quatro (84), oitenta e seis (86), oitenta e oito (88), noventa e seis (96), e cem (100), todos constantes da planta oficial do citado Núcleo, situados no Distrito de Campo Belo, no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A despesa proveniente das indenizações que couberem aos proprietários das terras a expropriar, correrá por conta dos recursos que forem consignados no orçamento da despesa para o exercício financeiro de 1939.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 686 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

Prorroga o prazo fixado no parágrafo único dos arts. 3º e 4º do decreto-lei n. 194, de 21 de janeiro de 1938

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto-lei, o prazo concedido no parágrafo único dos arts. 3º e 4º do decreto-lei n. 194, de 21 de janeiro de 1938.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.968 — DE 11 DE AGOSTO DE 1938

Aprova a transferência da concessão outorgada pelo decreto n. 125, de 30 de outubro de 1934, à Eletro Química Brasileira S. A., e discrimina os favores já concedidos pelo mesmo decreto.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a do artigo 74 da Constituição e tendo em vista o que requereu o engenheiro Américo René Giannetti, baseado no decreto n. 125, de 30 de outubro de 1934, decreta:

Art. 1º. A Eletro Química Brasileira S. A., sociedade anônima registrada sob o número 14.660 (quatorze mil seiscentos e sessenta) na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, fica transferida, com todas as obrigações e vantagens, a concessão outorgada pelo decreto n. 125, de 30 de outubro de 1934, ao engenheiro Américo René Giannetti.

Art. 2º. A Eletro Química Brasileira gozará, além das regalias e favores constantes das leis fiscais e especiais, todos os favores constantes do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), em tudo o que se relacionar com os aproveitamentos de energia hidráulica.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

(C. 6.704—14-9-38—32\$600.)

DECRETO N. 3.055 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Aprova projeto e orçamento, relativos à instalação de um girador na estação de Cachoeira, situada no Km. 114 + 711, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 644/S, de 17 de agosto findo, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à instalação de um girador na estação de Cachoeira, situada no Km. 114 + 711, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 176:662\$600 (cento e setenta e seis contos, seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do Fundo de Melhoramentos da Rede nos termos da cláusula I e item 2º, cláusula II, do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º É marcado o prazo de quatro meses, a contar da data da publicação deste decreto, para conclusão das obras a que se refere o art. 1º.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 3.706—14-9-38—38\$800.)

DECRETO N. 3.058 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Aprova projetos e orçamentos, na importância total de 355:932\$593, para a construção de um armazem, de um depósito de inflamáveis, de oficinas e de linhas de acesso, na estação de Cacequi, da linha Santa Maria a Uruguaiana, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com a informação prestada pela Inspetoria Federal das Estradas, no ofício n. 659-S, de 18 de agosto do corrente ano, decreta:

Art. go único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, na importância total de 355:932\$593 (trezentos e cinquenta e cinco contos, novecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e três réis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de um armazem, de um depósito de inflamáveis, de oficinas e de linhas de acesso, na estação de Cacequi, situada no quilômetro 112+892m, da linha Santa Maria a Uruguaiana, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

§ 1.º Serão inscritas na conta de Fundo de Melhoramentos da Rede, de acordo com a cláusula I e item 2º, cláusula II, do contrato autorizado pelo decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, as despesas realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo dos orçamentos aprovados.

§ 2.º Para a conclusão das obras, fica estabelecido o prazo de tres meses, a contar da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C — 6.707 — 14-9-38 — 38\$300)

DECRETO N. 3.059 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Fixa novo prazo de nove meses para a conclusão das obras necessárias ao assentamento da instalação hidráulica na estação de "Porteirinha", da linha de Entroncamento a Santana, da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Viação Férrea Federal e de acordo com a informação prestada pela Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 672-Z, de 19 de agosto último, decreta:

Fica fixado novo prazo de nove meses, a partir da publicação deste decreto, para a conclusão das obras necessárias ao assentamento da

instalação hidráulica na estação "Porteirinha", sita no quilômetro 235-800m, da linha de Entroncamento a Santana, da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C — 6.708 — 14-9-38 — 30\$600)

DECRETO N. 3.070 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe J da carreira de Agrônomo Fomento Agrícola, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos de classe G na carreira de Agrônomo D. N. P. V. do referido Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 3.071 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe G da carreira de Contínuo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe "F", na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 3.072 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto um cargo excedente da classe I, da carreira de Agrônomo D. N. P. V. do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe I da carreira de Agrônomo D. N. P. V., do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na classe G da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 3.073 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

Faz público o depósito do instrumento de ratificação com reserva, por parte do Governo de Honduras, do Tratado interamericano sobre bons ofícios e mediação, firmado em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação com reserva, por parte do Governo de Honduras, do Tratado interamericano sobre bons ofícios e mediação, firmado em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, conforme comunicação feita à Embaixada do Brasil em Washington pela União Panamericana, por nota de 5 de agosto de 1938, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

UNIAO PANAMERICANA

Washington, D. C., E. U. A., 5 de agosto de 1938.

Prezado Senhor Encarregado de Negócios:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a inclusa cópia autenticada da Ata de Depósito dos instrumentos de ratificação,

pelo Governo de Honduras do Tratado relativo à Prevenção de Controvérsias e do Tratado Interamericano sobre Bons Ofícios e Mediação, firmados na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

Acha-se textualmente copiada na referida Ata a reserva formulada pelo Governo de Honduras ao ratificar o Tratado Interamericano sobre Bons Ofícios e Mediação e inserir no instrumento de ratificação respectivo.

O instrumento de ratificação do primeiro Tratado supramencionado está datado de 2 de julho e o outro de 6 de julho deste ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha muito alta estima e distinta consideração. — L. S. Rowe, Diretor Geral.

A Sua Excelência o Encarregado de Negócios do Brasil, Senhor Doutor Joaquim de Souza Leão.

UNIÃO PANAMERICANA

Ata do depósito dos instrumentos de ratificação, pelo Governo de Honduras, do Tratado Interamericano sobre Bons Ofícios e Mediação e do Tratado relativo à Prevenção de Controvérsias, firmados na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

Os abaixo-assinados, o Senhor Doutor Don Julián R. Cáceres, Encarregado de Negócios da República de Honduras junto ao Governo dos Estados Unidos da América e Representante da República de Honduras no Conselho Diretor da União Panamericana, o Diretor Geral da União Panamericana, e o Sub-Diretor Secretário do Conselho Diretor, reuniram-se nesta data com o fim de proceder ao depósito, na União Panamericana, dos Instrumentos de ratificação, pelo Governo da República de Honduras, do Tratado Interamericano sobre Bons Ofícios e Mediação, com a reserva seguinte: "O Governo de Honduras consigna sua reserva no sentido de que, em Arbitragem, não haverá exceções além dos casos que já tenham sido resolvidos por aquele meio; e de que as disposições da presente Convenção não serão aplicáveis aos assuntos ou controvérsias pendentes nem às que surjam posteriormente sobre fatos anteriores à data em que esta Convenção entre em vigor", e do Tratado relativo à Prevenção de Controvérsias, firmados na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, reunida em Buenos Aires de 1 a 23 de dezembro de 1936.

Os instrumentos de ratificação foram entregues pelo Sr. Encarregado de Negócios da República de Honduras ao Diretor Geral da União Panamericana, de acordo com o disposto nos artigos respectivos dos Tratados acima mencionados.

Em fé do que, os abaixo-assinados firmam a presente ata, em Washington, a 3 de agosto de 1938. — Julián R. Cáceres, Encarregado de Negócios da República de Honduras. — L. S. Rowe, Diretor Geral da União Panamericana. — Pedro de Alba, Sub-Diretor e Secretário do Conselho Diretor.

Certifico que o documento acima é cópia fiel do original, depositado na União Panamericana, da Ata do Depósito dos instrumentos de ratificação, pela República de Honduras, do Tratado Interamericano sobre Bons Ofícios e Mediação e do Tratado relativo à Prevenção de Controvérsias, firmados na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz. — Pedro de Alba, Secretário do Conselho Diretor da União Panamericana.

DECRETO N. 3.079 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1938

Regulamenta o Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os proprietários, ou co-proprietários, de terras rurais ou terrenos urbanos, que pretendam vendê-los, divididos em lotes e por oferta pública, mediante pagamento do preço a prazo em prestações sucessivas e periódicas, são obrigados, antes de anunciar a venda, a depositar no cartório do registro de imóveis da circunscrição respectiva:

I — Um memorial por eles assinado ou por procuradores, com poderes especiais, contendo:

a) descrição minuciosa da propriedade loteada, da qual conste a denominação, área, limites, situação e outros característicos do imóvel;

b) relação cronológica dos títulos de domínio, desde 20 anos, com indicação da natureza e data de cada um, e do número e data das transcrições, ou certidão dos títulos e prova de que se acham devidamente transcritos, salvo quanto aos títulos que, anteriormente ao Código Civil, não estavam sujeitos à transcrição;

c) plano de loteamento, de que conste o programa de desenvolvimento urbano, ou de aproveitamento industrial ou agrícola; nesta última hipótese, informações sobre a qualidade das terras, águas, servidões ativas e passivas, estradas e caminhos, distância da sede do município e das estações de transporte de mais fácil acesso.

II — Planta do imóvel, assinada pelo proprietário e pelo engenheiro que haja efetuado a medição e o loteamento e com todos os

requisitos técnicos e legais; indicadas a situação, as dimensões e numeração dos lotes, as dimensões e a nomenclatura das vias de comunicação e espaços livres, as construções e benfeitorias, e as vias públicas de comunicação.

III — Exemplar de caderneta ou do contrato-tipo de compra e venda dos lotes.

IV — Certidão negativa de impostos e de onus reais.

V — Certidão referente a ação real ou pessoal, relativa a um período de 10 anos, ou a protesto de dívida civil e comercial dentro de 5 anos.

VI — Certidão dos documentos referidos na letra b, do n. I.

§ 1.º O plano de loteamento e as especificações mencionadas bem como a planta do imóvel e os esclarecimentos constantes do n. II, poderão ser apresentados por seções, ou por glebas, à medida que as terras ou os terrenos forem sendo postos à venda em prestações quando por sua extensão não sejam objeto de uma única planta ou tenham origens várias.

§ 2.º Tratando-se de propriedade urbana, o plano e planta do loteamento devem ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal, ouvidas, quanto ao que lhes disser respeito, as autoridades sanitárias e militares. O mesmo se observará quanto às modificações a que se refere o § 5.º.

Excluem-se do disposto neste parágrafo os terrenos que, anteriormente à data do decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, estavam sendo vendidos em logradouros em que a Prefeitura Municipal já tenha concedido alvarás para construções, ou se acham registrados de conformidade com as leis municipais.

A Prefeitura e as demais autoridades ouvidas disporão de 5 dias para pronunciarem-se, importando o silêncio a aprovação. A impugnação deverá ser fundamentada em disposições de leis, regulamentos ou posturas, ou no interesse público.

§ 3.º As certidões positivas da existência de onus reais, de hipotecas e de qualquer ação real ou pessoal, bem como qualquer protesto de título de dívida civil ou comercial não impedem o registro.

§ 4.º Se a propriedade estiver gravada de onus real, o memorial será acompanhado da escritura pública em que o respectivo titular estipule as condições em que se obriga a liberar os lotes no ato do instrumento definitivo de compra e venda.

§ 5.º O plano de loteamento poderá ser modificado quanto a lotes não comprometidos e o de arruamento desde que a modificação não prejudique os lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos.

A planta e o memorial assim aprovados serão depositados no cartório do registro para nova inscrição, observado o disposto no artigo 2.º e parágrafos e dispensada, a critério do juiz, a apresentação das provas que já tenham sido produzidas no registro inicial.

§ 6.º O memorial, o plano de loteamento e os documentos depositados serão franqueados, pelo oficial do registro, ao exame de qualquer interessado, independentemente do pagamento de emolumento, ainda que a título de busca.

O oficial, neste caso, receberá apenas as custas regimentais e certidões que fornecer.

Art. 2.º Recebidos o memorial e os documentos mencionados no art. 1.º, o oficial do registro dará recibo ao depositante e, depois, autuá-los e verificar a sua conformidade com a lei, tornará público o depósito por edital afixado no lugar do costume e publicado algumas vezes, durante 10 dias, no jornal oficial do Estado e em jornal de grande circulação, ou que nesta cidade. O edital conterá, sucintamente, os dados necessários à configuração do imóvel.

§ 1.º O oficial fará essa verificação no prazo de dez dias e dará exigir que o depositante ponha seus documentos em conformidade com a lei, concedendo-lhe, para isso, dez dias, no máximo. Se se conformando o depositante com a exigência do oficial, serão autos conclusos ao juiz competente para decidir da exigência.

§ 2.º Decorridos trinta dias da última publicação e não haver impugnação de terceiros, que poderá ser oferecida até a expiração daquele prazo, o oficial procederá ao registro, se os documentos estiverem em ordem. Caso contrário, e findo o prazo, os autos serão desde logo conclusos ao juiz competente, para conhecer da dúvida e impugnação.

§ 3.º Será rejeitada *in limine*, remetendo-se o impugnante ao juízo contencioso, a impugnação que não vier fundada num direito real devidamente comprovado de acordo com a legislação em vigor.

§ 4.º Estando devidamente fundamentadas a impugnação ou dúvida, o juiz mandará dar vista ao impugnado pelo prazo de quinze dias, findo o qual proferirá a decisão, que será publicada em cartório, pelo oficial, para ciência dos interessados.

§ 5.º Da decisão que negar ou conceder o registro caberá agravo de petição.

§ 6.º Quando a propriedade estiver situada em mais de um município, ou comarca, o registro far-se-á apenas onde se achar a maior porção de terras.

Art. 3.º A inscrição torna inalienáveis, por qualquer título, as vias de comunicação e os espaços livres constantes do memorial e planta.

Parágrafo único. Inscrição a modificação de arruamento a que se refere o art. 1.º, § 5.º, cancelar-se-á a cláusula de inalienabilidade sobre as vias de comunicação e os espaços livres da planta modificada, a qual passará a gravar as vias e espaços abertos em substituição.

Art. 4.º Nos cartórios do registro imobiliário haverá um livro auxiliar, na forma da lei respectiva, e de acordo com o modelo anexo.

Nele se registrarão, resumidamente:

- a) por inscrição, o memorial da propriedade loteada;
- b) por averbação, os contratos de compromisso de venda e de financiamento, suas transferências e rescisões.

Parágrafo único. No livro de transcrição, e à margem do registro da propriedade loteada, averbar-se-á a inscrição assim que efetuada.

Art. 5.º A averbação atribue ao compromissário direito real opo-nível a terceiros, quanto a alienação ou oneração posterior, e far-se-á à vista do instrumento de compromisso de venda, em que o oficial lançará a nota indicativa do livro, página e data do assentamento.

Art. 6.º A inscrição não pode ser cancelada senão:

- a) em cumprimento de sentença;
- b) a requerimento do proprietário, enquanto nenhum lote for objeto de compromisso devidamente averbado, ou mediante o consentimento de todos os compromissários ou seus cessionários, expresso em documento por eles assinado ou por procuradores com poderes especiais.

Art. 7.º Cancela-se a averbação:

- a) a requerimento das partes contratantes do compromisso de compra e venda;
- b) pela resolução do contrato;
- c) pela transcrição do contrato definitivo de compra e venda;
- d) por mandado judicial.

Art. 8.º O registro instituído por esta lei, tanto por inscrição quanto por averbação, não dispensa nem substitue o dos atos constitutivos ou translativos de direitos reais na forma e para os efeitos das leis e regulamentos dos registros públicos.

Art. 9.º O adquirente por ato inter-vivos, ainda que em hasta pública, ou por sucessão legítima ou testamentária, da propriedade loteada e inscrita, sub-roga-se nos direitos e obrigações dos alienantes, autores da herança ou testadores, sendo nula qualquer disposição em contrário.

Art. 10. Nos anúncios e outras publicações de propaganda de venda de lotes a prestações, sempre se mencionará o número e data da inscrição do memorial e dos documentos no registro imobiliário.

Art. 11. Do compromisso de compra e venda a que se refere esta lei, contratado por instrumento público ou particular, constarão sempre as seguintes especificações:

- a) nome, nacionalidade, estado e domicílio dos contratantes;
- b) denominação e situação da propriedade, número e data da inscrição;
- c) descrição do lote ou dos lotes que forem objeto do compromisso, confrontações, áreas e outros característicos, bem como os números correspondentes na planta arquivada;
- d) prazo, preço e forma de pagamento, e importância do sinal;
- e) juros devidos sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas;
- f) cláusula penal não superior a 10 % do débito e só exigível no caso de intervenção judicial para a restituição do imóvel cujo compromisso for cancelado;
- g) declaração da existência ou inexistência de servidão ativa ou passiva e outros onus reais ou quaisquer outras restrições ao direito de propriedade, devendo, em caso positivo, constar a concordância do possuidor do direito real;
- h) indicação do contratante a quem incumbe o pagamento das taxas e impostos.

§ 1.º O contrato, quando feito por instrumento particular, será manuscrito, datilografado ou impresso, com espaços em branco preenchíveis em cada caso, e lavrar-se-á em duas vias, assinadas pelas partes e por duas testemunhas, devidamente reconhecidas as firmas por tabelião.

Os tabeliães poderão usar, para os contratos, livros impressos com espaços em branco, preenchíveis de caso em caso.

Ambas as vias ou traslados serão entregues pelo promitente-vendedor dentro em dez dias ao oficial do registro para averbá-las e restitui-las anotadas a cada uma das partes.

§ 2.º É indispensável a outorga uxória quando seja casado o vendedor.

§ 3.º As procurações dos contratantes que não tiverem sido arquivadas anteriormente se-lo-ão no cartório do registro, junto aos respectivos autos.

Art. 12. Subentende-se no contrato a condição resolutiva da legiti-midade e validade do título de domínio.

§ 1.º Em caso de resolução, com fundamento neste artigo, além de se devolverem as prestações recebidas, com juros convencionados ou os da lei, desde a data do pagamento, haverá, quando provada a má fé, direito a indenização de perdas e danos.

§ 2.º O falecimento dos contratantes não resolve o contrato, que se transmitirá aos herdeiros.

Também não o resolve a sentença declaratória de falência. Na de proprietários, dar-lhe-ão cumprimento o síndico e o liquidatário;

na dos compromissários, será ele arrecadado pelo síndico e vendido, em hasta pública, pelo liquidatário.

Art. 13. O contrato transfere-se por simples trespasse lançado no verso das duas vias, ou por instrumento separado, neste caso com as formalidades do art. 11.

§ 1.º No primeiro caso, presume-se a anuência do proprietário. A falta de consentimento expresso do compromitente-vendedor não impede a cessão do contrato de compromisso, mas torna o cedente e o cessionário solidários nos direitos e obrigações contratuais.

§ 2.º Averbando a transferência para a qual não conste o assen-timento do proprietário, o oficial lhe dará ciência por escrito.

Art. 14. Vencida e não paga a prestação do compromisso ou fi-nanciamento, ou não cumprida obrigação cujo inadimplemento res-cinda o contrato, considerar-se-á este rescindido trinta dias depois de constituído em mora o devedor, prazo este contado da data da intimação, salvo se o compromitente-vendedor conceder, por escrito, prorrogação do prazo.

§ 1.º Para este efeito será o devedor intimado pelo oficial do registro, a requerimento do compromitente, ou mutuante, a satisfazer as pres-tações vencidas, as que se vencerem até a data do pagamento e juros convencionados, ou a obrigação, as custas do processo e, quando por eles se tenha obrigado, os impostos e taxas devidos, e multas.

§ 2.º O oficial juntará aos autos do processo de loteamento do compromitente cópia da intimação feita, assim como do recibo pas-sado ao compromissário ao efetuar o pagamento do respectivo dé-bito e, ainda, o recibo, que lhe deverá ser fornecido pelo compromi-tente, do recebimento e competente quitação, em cartório.

§ 3.º A intimação será feita mediante a entrega, ao oficial do re-gisto, de uma carta do compromitente-vendedor, em tres vias, das quais uma será encaminhada ao compromissário-comprador faltoso, por intermédio do mesmo oficial, ou de seu auxiliar responsável, e outra restituída ao compromitente vendedor com a certidão da intima-ção, ficando a terceira arquivada em cartório, com cópia autêntica daquela intimação.

Si for desconhecida a residência do compromissário-comprador, ou si este não for encontrado, a intimação será feita por edital resu-mido, publicado duas vezes, pelo menos, no jornal oficial respectivo e em jornal da sede da comarca de eleição, ou no da situação do imóvel, ou, na sua falta, em outro que nela circule. Decorridos dez dias da última publicação, o oficial do registro certificará o ocorrido, havendo-se por feita a intimação.

§ 4.º Purgada a mora convalescerá o compromisso.

§ 5.º Com a certidão de não haver sido feito o pagamento em car-tório, ou apresentada a prova de estar cumprida a obrigação, no prazo regulamentar, o compromitente ou mutuante requererá ao oficial do registro o cancelamento da averbação.

Art. 15. Os compromissários têm o direito de, antecipando ou ultimando o pagamento integral do preço, e estando quites com os impostos e taxas, exigir a outorga da escritura de compra e venda.

Art. 16. Recusando-se os compromitentes a passar a escritura definitiva no caso do artigo anterior, serão intimados, por despacho judicial e a requerimento do compromissário, a dá-la nos dez dias seguintes à intimação, correndo o prazo em cartório.

§ 1.º — Si nada alegarem dentro desse prazo, o juiz, por sen-tença, adjudicará os lotes aos compradores, mandando:

- a) tomar por termo a adjudicação, dela constando, além de outras especificações, as cláusulas do compromisso, que devessem figurar no contrato de compra e venda, e o depósito do restante do preço si ainda não integralmente pago;

- b) expedir, pagos os impostos devidos, o de transmissão inclu-sive em favor dos compradores, como título de propriedade, a carta de adjudicação;

- c) cancelar a inscrição hipotecária tão somente a respeito dos lotes adjudicados nos termos da escritura aludida no § 4.º, do art. 1.º.

§ 2.º — Si, porém, no decêndio, alegarem os compromitentes ma-téria relevante, o juiz, recebendo-a como embargos, mandará que os compromissários os contestem em cinco dias.

§ 3.º — Havendo as partes protestado por provas, seguir-se-á uma dilação probatória de dez dias, findos os quais, sem mais ale-gação, serão os autos conclusos para sentença.

§ 4.º — Das sentenças proferidas nos casos deste artigo caberá o recurso de agravo de petição.

§ 5.º — Estando a propriedade hipotecada, será o credor citado para, no caso deste artigo, cumprido o disposto no § 3.º do art. 1.º, autorizar o cancelamento parcial da inscrição, quanto aos lotes com-prometidos.

Art. 17 — Pagas todas as prestações do preço, é lícito ao com-promitente requerer a intimação judicial do compromissário para, no prazo de trinta dias, que correrá em cartório, receber a escritura de compra e venda.

Parágrafo único. Não sendo assinada a escritura nesse prazo, depositar-se-á o lote comprometido por conta e risco do compromis-sário, respondendo este pelas despesas judiciais e custas do depó-sito.

Art. 18 — Os proprietários, ou co-proprietários, de terrenos ur-banos loteados na forma deste decreto e do decreto-lei n. 58, que se dispuserem a fornecer aos compromissários, por empréstimo, recursos para a construção do prédio, nos lotes comprometidos, ou tomá-la por empreitada, por conta dos compromissários, depositarão no car-

do registro imobiliário um memorial indicando as condições gerais do empréstimo, ou da empreitada, e da amortização da dívida em prestações.

§ 1.º — O contrato, denominado de financiamento, será feito por instrumento público ou particular, com as especificações do art. 11 que lhe forem aplicáveis. Esse contrato será averbado no livro a que alude o art. 4.º, fazendo-se resumida referência na coluna apropriada.

O cancelamento da averbação do contrato acessório de financiamento, far-se-á nos mesmos casos do art. 7.º.

§ 2.º — Com o memorial também se depositará o contrato-tipo de financiamento, contendo as cláusulas gerais para todos os casos, com os claros a serem preenchidos em cada caso.

§ 3.º — Não se considera financiamento o simples fornecimento de materiais para a construção do prédio no terreno comprometido.

Art. 19 — O contrato de compromisso não poderá ser transferido sem o de financiamento, nem este sem aquele. A rescisão do compromisso de venda acarretará a do contrato de financiamento, e vice-versa, na forma do art. 14.

Art. 20 — O adquirente do lote, por qualquer título, fica solidariamente responsável, com o compromissário, pelas obrigações constantes e decorrentes do contrato de financiamento, si devidamente averbado.

Art. 21 — Em caso de falência, os contratos de compromisso de venda e de financiamento serão vendidos conjuntamente em hasta pública, anunciada dentro de quinze dias depois da primeira assembleia de credores, sob pena de destituição do liquidatário. Essa pena será aplicada pelo juiz a requerimento dos interessados, que poderão pedir designação de dia e hora para a hasta pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 — As escrituras de compromisso de compra e venda de imóveis não loteados, cujo preço deva pagar-se a prazo, em uma ou mais prestações, serão averbadas à margem das respectivas transcrições aquisitivas, para os efeitos desta lei, compreendidas nesta disposição as escrituras de promessa de venda de imóveis em geral.

Art. 23 — Nenhuma ação ou defesa se admitirá, fundada nos dispositivos deste decreto e do decreto-lei n. 58, sem apresentação do documento comprobatório do registro por eles instituído.

Art. 24 — Em todos os casos de procedimento judicial, o foro competente será o da situação do lote comprometido ou o a que se referir o contrato de financiamento, quando as partes não hajam contratado outro foro.

Parágrafo único. Todas as intimações a serem feitas pelo oficial do registro obedecerão à forma determinada no § 3.º do art. 14.

Art. 25 — O oficial do registro, além das custas devidas pelos demais atos, perceberá:

- a) pelo depósito e inscrição, a taxa de 100\$000;
- b) pela averbação, a de 5\$000 por via do contrato de venda ou de financiamento;
- c) pelo cancelamento da averbação, a de 5\$000.

Art. 26 — Todos os requerimentos e documentos atinentes ao registro se juntarão ao autos respectivos independentemente de despacho judicial.

Art. 27 — As penhoras, arrestos e sequestros dos imóveis a que se refere este decreto e o decreto-lei n. 58, para os efeitos da apreciação da fraude de alienações posteriores, serão inscritas obrigatoriamente, dependendo da prova desse procedimento, o curso da ação.

Art. 28 — A mudança de numeração, a construção, a reconstrução, a demolição, a edificação e o desmembramento dos imóveis referidos no artigo anterior, bem como a alteração do nome do seu proprietário, por casamento ou desquite, serão obrigatoriamente averbadas nas transcrições dos imóveis a que disserem respeito.

Parágrafo único. A prova da mudança de numeração, da construção, da reconstrução, da demolição, da edificação e do desmembramento será feita mediante certidão da Prefeitura Municipal. Tratando-se de alteração do nome por casamento ou desquite, a prova consistirá, exclusivamente, em certidão do registro civil.

Art. 29 — As multas decorrentes da aplicação deste decreto e do decreto-lei n. 58 serão impostas pelo juiz a que estiver submetido o registro imobiliário, mediante comunicação documentada do oficial, e inscritas e cobradas pela União, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 30 — O disposto neste decreto e no decreto-lei n. 58 não se aplica à União, aos Estados nem aos Municípios. Estes, porém, não poderão vender terras pela forma referida sem autorização prévia do governo do Estado, por lei especial.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º — Os proprietários de terras e terrenos loteados, em curso de venda, deverão proceder ao depósito e registro, nos termos do decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, até 30 de setembro corrente, indicando no memorial os lotes já comprometidos.

Si até trinta dias depois de esgotado esse prazo não houverem cumprido o disposto neste decreto e no decreto-lei n. 58, incorrerão os vendedores em multas de 10 a 20 contos de réis, aplicadas no dobro quando decorridos mais três meses.

§ 1.º. Efetuada a inscrição da propriedade loteada, os compromissários apresentarão as suas cadernetas ou contratos para serem averbados, ainda que não tenham todos os requisitos do art. 11, contanto que sejam anteriores à vigência do decreto-lei n. 58, ou celebrados até à do registro de que trata o art. 2.º, § 2.º.

§ 2.º. Não se entendem em curso de venda as terras e terrenos loteados já comprometidos na sua totalidade, embora ainda não outorgadas as escrituras definitivas.

Art. 2.º — Antes de proceder ao depósito e ao registro a que alude o artigo anterior, o oficial verificará, confrontando os documentos apresentados com as transcrições de transmissões lançadas em seus livros, si as alienações parciais anteriores da propriedade loteada afetam os lotes comprometidos, dando para isso as buscas necessárias, desde a data da transcrição do imóvel em nome do loteante.

Parágrafo único. Pelas buscas que efetuar o oficial terá direito aos emolumentos fixados no Regimento de Custas.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Negrão de Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mês:

Foi comutada para 6 anos de prisão celular a pena a que foi condenado pelas Justiças do Estado do Rio Grande do Sul, o sentenciado Afonso Palão Martinez;

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos do art. 71 parágrafo único, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, o cabo de esquadra, Orlando Pires de Aragão e Melo e o corneteiro, Jovito Antônio Pereira.

Nos termos do art. 71 parágrafo único, letra "b", do citado regulamento, o cabo de esquadra Joscelino Manuel Dionísio e os ansepeçadas, graduados, Manuel Luiz Pereira e Argemiro Ribeiro de Almeida.

Nos termos do art. 74, § 2º, letra "a", do citado regulamento, os soldados Manuel Vital de Sousa, Vivaldo da Fonseca e Antônio Pedretti.

Foram concedidas as seguintes medalhas, na Polícia Militar do Distrito Federal:

De ouro, com passador de ouro e prata, em substituição à de prata com passador de ouro que já possui, ao ansepeçada graduado, Manuel Marques de Azevedo;

De prata, com passador do mesmo metal, em substituição à de bronze que já possuem, ao capitão Pedro Teixeira Mazzoleni, cabo de esquadra Luiz Jacinto de Carvalho e cabo motorista, Joaquim Gualberto Braz;

De bronze com passador do mesmo metal, ao 2º sargento, Artúr Marques de Pinho e ao cabo de esquadra, João Ramos Leite;

De bronze, ao músico de 3ª classe, José Almeida Machado e ao soldado motorista, Antônio Miguel dos Santos (2º).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 13 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Alvares da Fontoura para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "F", do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Alberto Correia. (18.202/38).

Epaminondas Braga, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "H", do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Jaime Jenz. (18.264/38).

Decretos de 12 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Atendendo ao que requereu o subinspector, extinto, padrão "K", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Gilberto Domingues Braga, aposentá-lo no referido cargo, na forma da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano. (20.621/38).

Atendendo ao que requereu o oficial administrativo da classe "H", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Horácio Batista de Moura, aposentá-lo no referido cargo, na forma da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano. (20.622 de 1938).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Correção da Exposição de Motivos DF/35, publicada no *Diário Oficial* de 14 de setembro corrente.:

Na segunda coluna, décima quarta linha da página 18.428, onde se lê: "Assinado o decreto-lei em 31-8-38"; leia-se: "Assinado o decreto em 31-8-38".

Divisão do Funcionário Público

Parecer:

Processo ns. 1.164-5.973 — DF/57 — Pedro Paulo de Lacerda recorre da decisão do antigo C. F. S. P. C., que lhe negou a pretendida retificação de classificação.

2. Nenhum argumento novo é apresentado, para fundamentar o recurso interposto, de modo que permanecem de pé as razões que justificaram a decisão recorrida.

3. O recorrente, antes da lei do reajustamento, percebia os vencimentos anuais de 11:604\$000, sendo incluído na classe G, com réis 10:800\$000, percebendo, como lhe assegura a lei, a diferença verificada.

4. A C. F. E. manifestou-se contrária ao requerimento e opina, agora, contra o provimento do recurso.

5. Sou, também, pelos motivos expostos, por que se negue provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processos ns. 5.089-5.861 — DF/56 — Felisbela Cardoso Porto, dactilógrafa, classe G, do quadro único do Ministério da Agricultura, recorre da decisão do antigo C. F. S. P. C., que indeferiu a retificação de classificação, que solicitou, para ser incluída na carreira de economista rural.

2. Negou-lhe aquele C. F. S. P. deferimento porque:

a) a carreira de economista rural exige conhecimentos técnicos e especializados, devendo ser os cargos iniciais preenchidos, mediante concurso, e

b) a requerente só tem exercido as funções exclusivas de dactilógrafa.

3. A recorrente não apresenta nenhum argumento novo que justifique o provimento do recurso que apresenta e em que requer, "por equidade".

4. Os atestados que apresenta não alteram o ponto de vista do antigo C. F. S. P. C. e se, eventualmente, tem exercido funções estranhas à sua carreira, fá-lo em desacordo com a lei do reajustamento, que não no permite.

5. Nestas condições, sou por que se negue provimento ao recurso, mantendo-se a decisão anterior. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 163-38 — DF/53 — Reclama o peticionário contra a sua colocação na classificação básica de antiguidade da classe a que pertence.

3. O requerente, anteriormente à lei do reajustamento, era guardião da Alfândega de Aracaju, que, como as demais, tinha o seu quadro próprio.

3. Não era possível, portanto, como, aliás, já resolveu este Departamento, computar, para efeito de tempo de classe do peticionário, o período em que tenha servido noutra repartição, o qual será levado à conta do tempo de ministério, para os casos de desempate.

4. Sou, por isso, pelo indeferimento. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo 164/38 — DF/51 — Reclama o peticionário contra a sua colocação na classificação básica de antiguidade da classe a que pertence.

2. O requerente, anteriormente à lei do reajustamento, era guardião da Alfândega de Aracaju, que, como as demais, tinha o seu quadro próprio.

3. Não era possível, portanto, como, aliás, já resolveu este Departamento, computar, para efeito de tempo de classe do peticionário, o período em que tenha servido noutra repartição, o qual será levado à conta do tempo de ministério para os casos de desempate.

4. Sou, por isso, pelo indeferimento. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 165 — DF/65 — O requerente, Joaquim Pinto de Oliveira, reclama contra a sua colocação na classificação por antiguidade.

2. Essa classificação foi elaborada de acordo com as normas gerais e uniformes, aprovadas pelo Sr. Presidente da República.

3. O peticionário foi classificado no 3º plano porque tinha vencimentos menores em relação aos seus colegas de 2ª entrância e, por isso, melhor classificados, devendo ser indeferida a petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 168 — DF/68 — Reclama Alfredo Nazareno, contra a sua colocação na classificação por antiguidade.

2. Não procedem os argumentos com que o peticionário justifica a sua pretensão.

3. A antiguidade de classe, desde que o nomeado toma posse dentro do prazo legal, conta-se da data do decreto de nomeação, e não da do exercício.

4. E, o art. 37 da lei n. 284, de 1936, também, invocado, não justifica o pedido, porque será aplicado para regular a situação nova, criada pela lei.

5. Nestas condições não há apoio legal que justifique o requerido, devendo ser indeferida a petição e devolvido o processo à Comissão de Eficiência da Fazenda. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 169 — DF/67 — Joaquim Aranha de Almeida Braga, sargento aduaneiro, classe G, Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, reclama contra a sua classificação, por ordem de antiguidade.

2. O requerente, que servia na Alfândega de São Salvador, foi, por decreto de 27 de dezembro de 1933, removido para a aduana de Recife.

3. Nessa Alfândega estava o requerente, quando se elaborou a lei do Reajustamento e da data de sua remoção para o respectivo quadro é que se conta a sua antiguidade de classe.

4. O tempo de serviço que conta nas Alfândegas de Belém e São Salvador será computado para efeito de tempo de serviço no ministério e não na classe.

5. Antes da vigência da lei do Reajustamento, salienta a C. E. F., não estava assegurada, para os sargentos aduaneiros, a contagem, como de antiguidade de classe, do tempo anterior de serviço prestado em outras alfândegas.

6. Sou, por isso, pelo indeferimento da petição e devolução do processo à C. E. F., feita a publicação do despacho. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 180 — DF/152 — Reclama o requerente contra a sua colocação na classificação básica, por antiguidade.

2. A classificação obedeceu ao critério instituído pelas normas gerais, de acordo com as quais foi organizada.

3. Não se pode contar, como tempo de classe, o período em que o requerente serviu em outras Alfândegas, mas o seu tempo de exercício na Alfândega em que estava servindo ao tempo da classificação, a qual tinha o seu quadro de funcionários.

4. O tempo referido é computado como de serviço prestado ao ministério, mas não à classe.

5. Nestas condições, sou pelo indeferimento, devendo o processo voltar à C. E. F. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão. Despacho: "Indeferido, à vista do parecer". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 250 — DF/62 — Os requerentes Edmundo Eloy Passôa e outros, reclamam contra a denominação de Servente, dada à carreira em que foram classificados pelo decreto-lei n. 267, de 11 de fevereiro de 1938.

2. Alegam os peticionários que, anteriormente àquela lei, lhes deu a do Reajustamento a denominação que pretendem, conservando-lhes a situação anterior.

3. A Lei do Reajustamento, porém, ao contrário do que pensam os requerentes, não organizou carreiras no quadro a que pertencem, mas, apenas, reajustou vencimentos.

4. Posteriormente, o decreto-lei n. 267, adotando o princípio geral de formação de carreiras, instituído pela Lei do Reajustamento, classificou os requerentes na carreira de Servente e não de Contínuo, atendendo ao padrão de seus vencimentos, E e não F.

5. Nestas condições opino pelo indeferimento da petição, dirigida ao extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil e pela devolução do processo à Comissão de Eficiência da Justiça. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão. Despacho: "De acordo". — *Luiz Simões Lopes*.

Parecer:

Processo n. 322 — O Senhor ministro da Guerra submete a consideração do Senhor Presidente da República o ofício que lhe enviou o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Militar, sobre nomeação interina de funcionários da Justiça Militar.

2. O antigo C. F. S. P. C., tendo em vista o processo n. 3.771, referente à nomeação interina de serventuários para a Justiça Militar, resolveu, em 21 de fevereiro último, "por unanimidade de votos

dos Conselheiros presentes, em face do parecer do Conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando no sentido de que pode ser aplicada aos funcionários da Justiça Militar, a legislação especial, que lhes diz respeito, até que, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, sejam eles subordinados às mesmas normas reguladoras da situação dos demais funcionários públicos civis da União."

3. Em face dessa decisão, amplamente divulgada pelos órgãos oficiais de publicidade do Ministério da Guerra, o auditor da 4ª Região Militar, concedendo quatro meses de licença ao escrivão efetivo daquela Auditoria, nomeou, interinamente, para substituí-lo, Joaquim Martins de Arruda, de acordo com a letra N, do artigo 92, do Código de Justiça Militar.

4. O fiscal administrativo daquela Região Militar, levantou dúvida, quanto à validade do ato, opinando a Comissão de Eficiência pela legalidade do mesmo desde que rege os funcionários da Justiça Militar uma legislação especial.

5. Sucedeu, porém, que, depois daquela decisão do antigo C.F.S.P.C., foi pelo mesmo sugerido ao Senhor Presidente da República que todas as nomeações para cargos federais eram de exclusiva alçada de Sua Excelência, conforme Exposição de Motivos número 4.855, na qual Sua Excelência lavrou o seguinte despacho, em 29 de abril de 1938: "Aprovado. Façam-se as comunicações devidas."

6. Assim sendo, o antigo C.F.S.P.C., resolveu, quanto à dúvida levantada, que "não tendo emanado de autoridade competente a nomeação interina de que se trata o ato respectivo é nulo de pleno direito, não podendo, de modo algum, produzir efeito."

7. À vista dessa última decisão do antigo C.F.S.P.C., o presidente do Supremo Tribunal Militar perguntou: "Como, pois, tornar sem efeito todas as nomeações e substituições, após 10 de novembro último, quando todas elas o foram em virtude da resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil?"

Aceresce, diz ainda, aquela autoridade, que "tornar sem efeito essas nomeações e substituições importa anular todos os atos por tais funcionários praticados."

E, adianta, "a consequência é que até julgamentos se chegaria a anular, quando não faltava autoridade, em face do Código de Justiça Militar, que é a legislação especial, aos nomeantes para fazer nomeações e consequentes substituições de funcionários interinos."

E esclarece, por fim, o Senhor presidente do Supremo Tribunal Militar, que "há, ainda, a encarecer os embaraços que acarretará à lou e rápida marcha do serviço da justiça a adoção da norma recomendada pela resolução de 7 de julho findo, em contradição flagrante com a de 21 de fevereiro."

8. Deduz-se, portanto, do exposto que o antigo C.F.S.P.C., reconheceu:

a) que a Constituição de 1937, revogou, implicitamente a de 34, na parte em que essa dava competência ao Poder Judiciário, para nomeação ou demissão seus funcionários, desde que aquela não ratificou essa competência;

b) que prevalece a legislação especial, reguladora da situação dos serventuários da Justiça Militar até que o Estatuto dos Funcionários Públicos não os subordine às normas gerais, para o funcionalismo civil;

c) que a decisão presidencial sobre nomeações, a que se refere o item 5, tornou nulos de pleno direito, todos os atos expedidos nesse sentido.

9. De acordo com o Constituição, o provimento dos cargos públicos federais compete, guardadas as ressalvas constitucionais e legais ao Presidente da República.

Dai se conclui que, com a vigência da Constituição, as nomeações de que trata o processo só poderiam ser feitas mediante a expedição de decreto.

10. Tendo-se em vista, porém, a situação de fato e as ponderações feitas pelo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Militar, opino que se homologuem os atos expedidos na conformidade da legislação especial da Justiça Militar, os quais, em relação às substituições, se processarão, doravante, de acordo com o decreto-lei n. 618, deste mês, e, quanto às nomeações, remoções, transferências e promoções nos termos da legislação vigente. — Paulo Lyra — D. D. — Despacho: "De acordo. Devem ser considerados homologados os atos, no interesse do serviço público, providenciando o Ministério da Guerra para o cumprimento integral do decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, inclusive o disposto no seu artigo 7º. Deve, ainda, ficar entendido que a legislação especial que rege os funcionários da Justiça Militar está revogada, na parte referente a nomeações pela Constituição, e nas demais partes que colidirem com a legislação geral a que estão subordinados os funcionários civis da União." — Luiz Simões Lopes.

Parecer

Processo n. 398 — DF/64 — Classificação por antiguidade dos ocupantes das carreiras de Escriurário, Carteiro e Servente, Quadro XXII — Ministério da Viação — Obedecidas as instruções reguladoras da classificação, por ordem de antiguidade, das carreiras de

Escriurário, Carteiro e Servente, do Quadro XXII — D. R. Santa Catarina — do Ministério da Viação, opino que seja a mesma submetida à aprovação do Senhor Presidente da República. — Paulo Lyra, diretor de Divisão. Despacho: "Submeta-se à aprovação do Sr. Presidente da República." — Luiz Simões Lopes.

Parecer

Processo n. 570 — DF/60 — Representação D. G./7, s/falta de cumprimento da circular n. 11/37 da Presidência da República — Mostra a representação que alguns decretos de promoção, expedidos pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, não obedeceram aos modelos mandados adotar, para a uniformidade de redação.

2. Ao Serviço do Pessoal compete, nos termos do respectivo regimento, lavrar todos os atos que digam respeito ao pessoal.

3. Opino que vá o processo ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação, para que se digne de providenciar, no sentido de serem verificadas as cópias dos decretos referidos, restituindo-as, depois, e, com a possível urgência, a esta D. F. — Paulo Lyra, diretor de Divisão. Despacho: "De acordo". — Luiz Simões Lopes.

Encaminhamentos:

N. 85/38 — João José de Carvalho, carteiro, classe C, interino, quadro XX, Ministério da Viação, pede sua efetivação no cargo que ocupa. — A C. E., da Viação.

N. 360/38 — José Alves de Sousa Brasil, tendo sido habilitado em concurso de Fazenda efetuado no Espírito Santo, pede sua nomeação. — A C. E., da Fazenda.

N. 471/38 — Divino Ferreira de Aquino, guarda-fiscal de Moeda e Rendas, classe C, quadro IX, Ministério da Fazenda, pede transferência de carreira. — A C. E., da Fazenda.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, § único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 12 de setembro (Proc. n. 4.551).

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO: II (POLÍCIA CIVIL)

Carreira: Dactiloscopista

Classes: J, I, II, G, F

Classe J

1. Dagoberto Senra de Oliveira
2. Galileu Luiz Ferreira.
3. João Lopes Louzada.
4. José Marques de Carvalho.
5. Claudio de Mendonça.
6. Floriano Bracet.
7. Felisbello Mondini Guimarães Belletti.

Classe I

1. Renato da Fouseca e Silva Lahmayer.
2. Waldemar Berardinelli.

Classe H

1. Nestor de Campos Mello.
2. Almir de Oliveira Braga.
3. Carlos Ferreira da Silva.
4. Flavio de Figueiredo Villares.
5. Manoel Leandro da Costa.
6. Waldemar de Paula Ribeiro.
7. Raymundo Camara.
8. Ascendino Xavier da Silva Moura.
9. Nair da Gloria Falcão de Mendonça.
10. Hernani Nogueira de Lacerda.

Classe G

1. Demétrio Monteiro da Franca.
2. Annibal Guimarães.
3. Yvone dos Santos Ribeiro.
4. Oséas Lopes de Almeida.
5. Maria de Mendonça.
6. Oscar Ferreira Nunes.
7. Pery Franco Nunes.
8. Jorge Ribeiro de Lacerda.
9. Blanca Martins Gomes.
10. Maria Martha Senra de Oliveira.
11. Gilberto Senra de Oliveira.
12. Alvaro Senra de Oliveira.
13. Amethista de Rezende Rubim.
14. Raul Duarte Beirão.
15. Adhemar Vieira Cortez.

Classe F

1. João Campos.
2. Peryandro Emiliano de Oliveira.
3. Azil Alves do Banho.
4. Orminda Florim.
5. Renée Pinheiro dos Santos.

6. Isa Torres Bittencourt.
7. José Feitosa de Almeida.
8. Francisco Baptista Linhares Junior.
9. Romeu Mendes Ribeiro.
10. Jeronymo Pacheco Britto Sanches.
11. José dos Santos Gomes.
12. José Celso Uchôa Cavalcanti.
13. José Eduardo Pacheco de Andrade.
14. Amabilio Tenorio Dantas.
15. Ramiro Martins Pereira.
16. Antônio Teixeira.
17. Manoel Ribeiro de Góes.
18. Ary Pereira Guimarães.
19. Francisco Jucá.
20. Alvaro Vasques.
21. Victor Messano.
22. Gabriel do Nascimento Carvalho.
23. Hugo Guimarães.
24. José Carlos Pinto de Faria.
25. Walfrido Rodrigues.
26. Rolando Marques.
27. Mario Nogueira.
28. Carlos Americo Pereira.
29. Nicânor Tourinho.
30. Aristides da Silva Guimarães.
31. Jacyntho Coelho Branco.
32. José Moésia Rolim.
33. Lauro Orlando de Carvalho Caldas.
34. Manoel Lopes de Araujo.
35. Lourenço Fabre.
36. João de Azevedo Marques.
37. Antônio dos Santos.
38. Almir Telles Barão.
39. Estanislau Petrucci Junior.
40. João Celestino Corrêa da Costa.
41. Humberto da Rocha Ramos.
42. Manoel Alves dos Santos.
43. Lola da Silveira Brocchi.
44. Nelson Bacchi.
45. Cléo Proença.
46. Berta Wainer.
47. Decio de Oliveira Albuquerque.
48. Eduardo Rueda Saraiva.
49. Carlos Eduardo Pavão Martins.
50. Emma Alvim Saldanha.

Carreira — Radiotelegrafista

Classes: J, I, H, G, F

Classe J

1. Francisco Pereira Pinto.

Classe I

1. Manoel Joaquim Cardoso.
2. Renato Antonio Simões.

Classe H

1. Jarbas de Almeida Pinheiro.
2. Mario Carneiro do Rêgo Mello Junior.
3. Aldrovando Carlos Pires.
4. Heitor Nogueira de Barros.

Classe G

1. Gerson Ferreira de Araujo Seára.
2. Olavo Gonçalves Damasio.
3. Affonso Gama Rosa.
4. Luciano da Costa.
5. Alvaro Gonçalves Pecego.
6. Eduardo Jour Castagna.

Classe F

1. Gentil Bastos Portella.
2. Pompeu de Araújo Chaves.
3. Manoel Francisco de Almeida.
4. João Lopes Vieira.
5. Jacy Gonçalves da Cruz.
6. Benjamin Neves.
7. Carlos Domingos dos Anjos.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 12 de setembro. (Processo n. 292).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO III (DEP. CORREIOS E TELÉGRAFOS)

Carreira — Marceniro

Classes — H-G-F-E-D-B-A

Classe "H"

Jordão Baptista de Moraes.

Classe "G"

1. Alfredo Teixeira.
2. Pedro do Nascimento.

Classe "F"

Dario Radicetti.

Classe "E"

1. Anacleto da Costa Lobo.
2. Brasílio Dadicetti.
3. Antonio João Loureiro.
4. João Leite Mendes.

Classe "D"

1. Florencio José da Silva.
2. Francisco Chiapetta.
3. Jayme Baptista da Rocha.
4. Bellarmino Epiphany dos Santos.
5. Pedro Appolonio de Barros.
6. Adelino Clero da Silva.
7. Argemiro da Silva Santos.
8. Jorge Freire do Nascimento.

Classe "B"

1. Arthur dos Reis Nunes.
2. Horacio Calixto Alves Junior.

Classe "A"

1. Emiliano das Chagas Filho.

Divisão do Extranumerário

DESPACHO DO PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Processos:

N. 342 — Ministério da Educação e Saúde — Proposta de admissão de Luiz Viana Júnior. — Faça-se o expediente. O parecer a que se refere o despacho supra opina pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Educação e Saúde, solicitando esclarecimentos.

N. 326 — Ministério da Educação e Saúde — Proposta de admissão da doutora Noemi Vale Rocha — Faça-se o expediente. O parecer a que se refere o despacho supra opinou no sentido de que nada ha a opor ao atendimento da proposta.

N. 272 — Ministério da Educação e Saúde — Proposta de admissão de Roberto Jayme Scharter — De acordo. O parecer com o qual concorda o despacho supra é no sentido de ser restituído o processo àquele Ministério, para que sejam esclarecidas as dúvidas apontadas.

N. 276 — Faça-se o expediente. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "De acordo em que se restitua o processo ao Ministério da Educação e Saúde, para que seja informado qual a exata denominação da função em que se deverá operar o aproveitamento bem como qual o nome do extranumerário em cuja vaga se dará a admissão, de vez que o do indicado no processo não consta da relação aprovada. — Bittencourt Sampaio."

N. 343 — Ministério da Educação e Saúde — Proposta de admissão de Ercília Cabral Pereira. — Faça-se o expediente. O parecer a que se refere o despacho supra opina pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Educação e Saúde, solicitando esclarecimentos.

N. 327 — Ministério da Educação e Saúde — Proposta de admissão de Antonio da Silva. — Faça-se o expediente. O parecer a que se refere o despacho supra opinou no sentido de ser o processo submetido à consideração do Exmo. Senhor Presidente da República, informando que nada ha a opor ao atendimento da proposta.

N. 5.996 — Limite de idade para pessoal extranumerário — De acordo. O parecer a que se refere o despacho supra propõe a adoção do seguinte critério.

"a) Contratados — Para estes extranumerários não ha conveniência na fixação de limite de idade, atendendo a que a admissão se opera para período determinado e só se poderá realizar para o desempenho de função realmente especializada.

b) Mensalistas — Estes servidores constituem uma extensão dos quadros do funcionalismo, devendo, para sua admissão, ser fixado o mesmo limite de idade exigido nos editais de concursos para provimento dos cargos de carreiras correlatas.

c) Diaristas — Destinando-se estes extranumerários a funções auxiliares e subalternas, o limite de idade para sua admissão deve ser condicionado à indispensável aptidão física necessária ao desempenho dos encargos que lhes serão atribuídos.

Assim, o diarista, ao ser admitido, não deve ter, de um modo geral, idade superior a trinta e cinco anos, podendo entretanto, essa limite ser reduzido de maneira expressa a trinta anos, em casos especiais, tendo em vista as condições e natureza do trabalho.

d) Tarefeiros — Como as relações do tarefeiro com o Estado se circunscrevem às que decorrem da produção realizada, não ha, consequentemente, necessidade da fixação de limite de idade para estes servidores. — Bittencourt Sampaio."

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA COMISSÃO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1933

Moritz Kaltmann e Elsa Kaltmann, Capital Federal. — Apresentem atestado da Polícia de não terem conduta nociva à ordem pública e à segurança nacional; atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofrem de moléstia infeto-contagiosa; certificados do Departamento Nacional do Povoamento, provando as condições de entrada no país; atestado negativo de antecedentes penais; duas estampilhas federais de 1\$ cada uma e dois selos de Educação e Saúde de \$200 para serem afixados nas individuais dactiloscópicas.

Moritz Grass, Capital Federal. — Apresente atestado de vacina anti-variólica.

Wilhelm Hess, Capital Federal. — Apresente atestado de vacina anti-variólica.

Sarkis Manoukian, Araguaia, Minas. — Apresente atestado de vacina anti-variólica e certificado do Departamento Nacional do Povoamento, provando as condições de sua entrada no país.

Egon Pisk, Capital Federal. — Apresente, em original o passaporte com que entrou no país.

Manuel Joaquim de Carvalho, Capital Federal. — Apresente atestado de que não sofre de moléstia infeto-contagiosa; certificados da Junta Comercial relativos às firmas que abonam sua conduta e prova de ocupação lícita.

Brasilina Cogliatti, São Paulo. — Apresente atestado de vacina anti-variólica; atestado de que não sofre de moléstias infeto-contagiosas e certificado do Departamento Nacional do Povoamento, provando as condições de sua primeira entrada no país.

Joaquim Magalhães, Capital Federal. — Apresente atestado de boa conduta, de acordo com o item 6º do edital de 28 de julho próximo passado.

Filomena de Carmo, Capital Federal. — Apresente prova de ocupação lícita; atestado de boa conduta, de acordo com o edital de 28 de julho próximo passado.

Carlos Batista, Capital Federal. — Apresente uma estampilha federal de 1\$ e um selo de Educação e Saúde para a individual dactiloscópica.

Germano da Almeida. — Apresente atestado de boa conduta e prova de ocupação lícita.

Guillermo Galindo Merizalde e Josefina Fonseca de Galindo, Capital Federal. — Apresentem prova de ocupação lícita; atestado da Polícia de não ter conduta nociva à ordem e à segurança nacional; atestado negativo de antecedentes penais; atestado de vacina anti-variólica; certificado do Departamento Nacional do Povoamento, provando as condições de sua entrada no país.

Martin Moritz Mayer, Capital Federal. — Apresente atestado policial de que não é nocivo à ordem pública ou à segurança nacional; atestado de bons antecedentes; atestado médico de que não sofre de moléstia infeto-contagiosa; atestado de vacina anti-variólica.

Ludwig Asch, Capital Federal. — Declare se requer legalização de permanência para a esposa; apresente atestado policial de que não é nocivo à ordem pública e à segurança nacional; atestado médico de que não sofre de moléstia infeto-contagiosa; atestado de vacina anti-variólica.

Mieczyslaw Baum, Capital Federal. — Apresente atestado policial de que não é nocivo à ordem pública e à segurança nacional; atestado negativo de antecedentes penais; atestado médico de que não sofre de moléstias infeto-contagiosas e atestado de vacinação anti-variólica.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Por portarias de 14 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças, na Polícia Militar do Distrito Federal:

De seis meses, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao sargento-intendente Pedro Ribeiro Barbosa;

De dois meses e tres meses, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, respectivamente, aos cabos de esquadra Antônio Raimundo dos Santos e Eldécio Elias de Oliveira;

De dois meses e tres meses, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, respectivamente, ao 2º sargento Antônio Ferreira da Silva (5º) e soldado José Batista da Rocha;

De dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 117, letra d, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, ao cabo de esquadra Hurbide Peixoto.

O ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz de Siqueira, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 8 de junho último, nos termos da lei constitucional n. 2 de 16 de maio deste ano, por conveniência do regime.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1933. — Francisco Negrão de Lima.

O ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Tibúrcio Ferreira Crespo, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 7 de junho último, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio deste ano, por conveniência do regime.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1933. — Francisco Negrão de Lima.

O ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Monteiro de França, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 7 de junho último, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio deste ano, por conveniência do regime.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1933. — Francisco Negrão de Lima.

O ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o 2º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Iraci Vilas Boas, a quem se refere a presente carta-patente, foi reformado por decreto de 3 de novembro de 1937, com 18 trigésimas partes dos respectivos vencimentos, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, visto contar 17 anos e dias de serviço militar, ou sejam 18 anos, de acordo com o decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1933. — Francisco Negrão de Lima.

Departamento Nacional de Propaganda

SECÇÃO DE CINEMA

Relação dos filmes censurados pela Comissão de Censura Cinematográfica do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, no período de 16 a 31 de agosto de 1933.

1º — As duas solteironas (Two wise maids) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 65 metros. — Aprovado.

2º — Almas Prisioneiras (Woman in prison) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.585 metros. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.

3º — A Princesa do Eldorado (Girl of the Golden West) — Drama. Metro — Goldwyn — Mayer U.S.A. — 3.312 metros. — Aprovado.

4º — No Reino do Pavor. (Missing witnesses) — Drama. First National Pictures U.S.A. — 1.663 metros. — Aprovado.

5º — Atualidades Ufa n. 79 — (Ufa — Auslandstonswoche número 79) — Jornal. Ufa de Berlim. Alemanha. 195 metros. — Aprovado.

6º — Visita do Presidente da República a Baurú — Documentário. Garnier Filme Ltda. Brasil. 155 metros. — Aprovado.

7º — Visita do Presidente da República a Campinas. Documentário. Garnier Filme Ltda. Brasil — 142 metros. — Aprovado.

8º — Chegada a São Paulo do Presidente da República. Documentário. Garnier Filme Ltda. Brasil — 172 metros. — Aprovado.

9º — Cavalos puro sangue — Natural. A.C.P.B. — Brasil — 198 metros. — Aprovado.

10 — Brasil em foco n. 56 — Atualidades. Pan Filme do Brasil — 120 metros. — Aprovado.

11 — Desfile dos escolares. Atualidades. Garnier Filme Ltda. Brasil — 122 metros. — Aprovado.

12 — Visita do Presidente da República a Rio Preto e Ribeirão Preto — Documentário — 155 metros. — Aprovado.

13 — Visita do Presidente da República a São Paulo. Documentário. Garnier Filme Ltda. Brasil — 210 metros. — Aprovado.

14 — A visita do Presidente Getúlio Vargas a São Paulo — Documentário — Garnier Filme Ltda. Brasil — 850 metros. — Aprovado.

15 — No Reino do Pavor. (Missing witnesses) — Trailer. First National Pictures U.S.A. — 40 metros. — Aprovado.

16 — Ramuncho — Trailer. Realisation D'Art Cinématographique — França — 103 metros. — Aprovado.

17 — Ramuncho — Drama. Realisation D'Art Cinématographique — França — 2.482 metros. — Aprovado. (sofreu correção de legendas)

- 18 — Sob Suspeita (Under Suspicion) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.687 metros — Filme impróprio para crianças até 10 anos. — Aprovado.
- 19 — As Jóias da Corôa (The Lone Wilde in Paris) — Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.808 metros. — Aprovado.
- 20 — A Voz do Mundo n. 101-38 (Paramount News n. 101) — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 375 metros. — Aprovado.
- 21 — Adeus para sempre (Always goodbye) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 65 metros. — Aprovado.
- 22 — Cadeia alegre (Here's to good old jail) — Desenho. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 186 metros. — Aprovado.
- 23 — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20x94 — (Fox Movietone News n. 20x94) — Jornal. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 300 metros. — Aprovado.
- 24 — Raptado (Kidnapped) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 2.485 metros. — Aprovado.
- 25 — Foragido da Justiça. (Hunted Men) — Drama. Paramount Pictures U.S.A. — 1.864 metros. — Aprovado.
- 26 — Atualidades Jornal — Yonhuri Shumkun Jornal — 917 metros. — Aprovado.
- 27 — Notícias do dia n. 44x9 — (News Of the day n. 44x9) — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 250 metros. — Aprovado.
- 28 — Sua Excelência, o Chauffeur. (Merrily we Live) — Drama. Metro — Goldwyn Mayer U.S.A. — 2.602 metros. — Aprovado.
- 29 — Historieta Eucalol "Simão, Simplório" (Simple Simon) — P. A. Powers (Nova York) — 200 metros. — Aprovado.
- 30 — Assim são as mulheres. (Women are Like That) — Trailer. First National Pictures U.S.A. — 79 metros. — Aprovada.
- 31 — Branca de Neve e os 7 Anões. (Snow white and the seven Dwarfs)-Rko — Rádio Pictures U.S.A. — 2.364 metros. — Aprovado.
- 32 — Cinediã Jornal Vol. 2 n. 37. Cinediã, S/A. Brasil — 140 metros. — Aprovado.
- 33 — O Presidente da República em Niterói — A. Botelho Filme. Brasil — 160 metros. — Aprovado.
- 34 — Filme Jornal n. 74 — A. Botelho Filme. Brasil — 190 metros. — Aprovado.
- 35 — Atividades Brasileiras. Dustan Maciel. Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 36 — Visita Campos o Presidente Getulio Vargas. Eurico de Oliveira. Brasil — 290 metros. — Aprovado.
- 37 — Brasil em foco n. 57. Pan Filme do Brasil — 120 metros. — Aprovado.
- 38 — Campos recebe o Presidente da Republica. Aurora Filme. Brasil — 150 metros. — Aprovado. (Sofreu correção).
- 39 — Cidade de Campos. Aurora Filme. Brasil — 150 metros. — Aprovado.
- 40 — O Presidente da República visita o Estado do Rio — Cinédia, S/A. Brasil — 150 metros. — Aprovado.
- 41 — Com a lei não se Brinca. (When Gl. Men step in) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 45 metros. — Aprovado.
- 42 — Voo sem regresso. (Flight into nowhere) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 60 metros. — Aprovado.
- 43 — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of treasure Island) — 1º episódio. Columbia Pictures U.S.A. — 758 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 44 — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of treasure Island) — 2/3 Episódios. Columbia Pictures U.S.A. — 1.094 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 45 — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of treasure Island) — 4/5 Episódios. Columbia Pictures U.S.A. — 1.034 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 46 — Espôsas sob suspeitas. (Wives under suspicion) — Trailer. Universal Pictures Corp. U.S.A. — 64 metros. — Aprovado.
- 47 — Gatunos de queijos. (Cheese nappers) — Desenho. Universal Pictures Corp U.S.A. — 207 metros. — Aprovado.
- 48 — Os patos patuscos. (Happy soouts) — Desenho. Universal Pictures Corp. U.S.A. — 305 metros. — Aprovado.
- 49 — Jornal Universal n. 56 — (Universal News n. 56) — Jornal. Universal Pictures Corp. U.S.A. — 303 metros. — Aprovado.
- 50 — Jornal Universal n. 57 — (Universal News n. 57) — Jornal. Universal Pictures Corp. U.S.A. — 270 metros. — Aprovado.
- 51 — Espôsas sob suspeitas (Wives under suspicion) — Drama. Universal Pictures Corp. U.S.A. — 1.835 metros. — Aprovado.
- 52 — O Boêmio encantador. (Holiday) — Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 74 metros. — Aprovado.
- 53 — Atualidades Ufa n. 80 (Ufa — Auslandstonswoche n. 80) — Jornal. Ufa de Berlim — Alemanha — 245 metros. — Aprovado.
- 54 — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of treasure Island) — 6/7 Episódios. Columbia Pictures U.S.A. — Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 55 — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of treasure Island) — 8/9 Episódios. Columbia Pictures U.S.A. — 1.032 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 56 — O Segredo da Ilha do Tesouro (The Secret of Treasure Island) — 10/11 Episódios. Columbia Pictures U.S.A. — 1.010 metros. Filme impróprio para menores até 14 anos. — Aprovado.
- 57 — O Tempo Corre — (Clock goes round) — Desenho. Columbia Pictures — U.S.A. — 179 metros. — Aprovado.
- 58 — Um bombeiro destemido (Fire plug) — Desenho. Columbia Pictures U.S.A. — 163 metros. — Aprovado.
- 59 — Malandros destemidos. (Happy Hoboes) — Desenho. Rko — Rádio Pictures U.S.A. — 195 metros. — Aprovado.
- 60 — Guarda-costas, alerta! (S.O.S. coast guard) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 109 metros. — Aprovado.
- 61 — Igrejas, da Califórnia. (Califórnia mission) — Natural. Rko — Rádio Pictures U.S.A. — 301 metros — Filme Educativo. — Aprovado.
- 62 — O trovador dos prados. (Prairie swingaroo) — Natural. Rko — Rádio Pictures U.S.A. — 290 metros. — Aprovado.
- 63 — O demonio da Algeria. (Pépé le Moko) — Drama. Paris Film Production. França — 2.552 metros. Filme impróprio para menores até 18 anos. (Supressão de legendas). — Aprovado.
- 64 — Historieta Eucalol "Don Quixote". (Don Quixote) — Desenho. P.A. Powers U.S.A. — 235 metros. — Aprovado.
- 65 — A Sensação de Paris (Rage of Paris) — Trailer. Universal Pictures Corp. U.S.A. — 138 metros. — Aprovado.
- 66 — A Sensação de Paris. (Rage Of Paris) — Drama. Universal Pictures Corp U.S.A. — 2.130 metros. — Aprovado.
- 67 — Cine Jornal Folha de Minas n. 1. Brasília Filme. Brasil. 517 metros. — Aprovado.
- 68 — Assim são as mulheres (Women are like that) — Drama. First National Pictures Inc. U.S.A. — 2.154 metros. — Aprovado.
- 69 — Mister Moto se aventura. (Mr. Moto takes a chance) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 48 metros. — Aprovado.
- 70 — 20 Th. Century-Fox Atualidades n. 20x96 — (Fox Movietone News n. 20x96) — Jornal. 20 Th Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 300 metros. — Aprovado.
- 71 — Josette (Josette) — Drama. 20 Th. Century-Fox Film Corp. U.S.A. — 2.030 metros. — Aprovado.
- 72 — Notícias do dia n. 45x9 — (News Of the day n. 45x9). — Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 250 metros. — Aprovado.
- 73 — Casamento proibido (You and me) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A. — 81 metros. — Aprovado.
- 74 — A Voz do Mundo n. 102-38 (Paramount News n. 102). — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 214 metros. — Aprovado.
- 75 — A Voz do Mundo n. 103-35 (Paramount News n. 103). — Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 157 metros. — Aprovado.
- 76 — A Voz do Mundo n. 104-35 (Paramount News n. 104) — Jornal Paramount Pictures U.S.A. — 207 metros. — Aprovado.
- 77 — Amapola do Caminho. (Amapola del Camino) — Trailer. Paramount Pictures U.S.A. — 103 metros. — Aprovado.
- 78 — Feitiço no tropico (Tropic Holiday) — Drama. Paramount Pictures U.S.A. — 2.223 metros. — Aprovado.
- 79 — O Santo em Nova York (Saint in New-York) — Trailer. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- 80 — Branca de Neves e os sete Anões. (Snow white and the seven Dwarfs) — Trailer. — Rko-Radio Pictures U. S. A. — 101 metros. — Aprovado.
- 81 — Amor congelado (A frozen affair) — Revista. Rko-Radio Pictures U. S. A. — 266 metros. — Aprovado.
- 82 — Senhorita, minha mãe (Mademoiselle ma mère) — Trailer. Regina. (Paris) — 65 metros. — Aprovado.
- 83 — Senhorita, minha mãe (Mademoiselle, ma mère) — Drama. Regina. (Paris) — 2.443 metros. — Filme impróprio para menores até 18 anos. — Aprovado.
- 84 — Transporte elétrico moderno. General Electric S/A. U. S. A. — 610 metros. — Aprovado. (Exclusivamente para exibição privada).
- 85 — Queijo Suisso. (Swiss Miss) Comédia. Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — 2.055 metros. — Aprovado.
- 86 — Aurora Filme n. 10 — Atualidades. Aurora Filme. Brasil. 130 metros. — Aprovado.
- 87 — Cinédia Jornal Vol. 2, n. 38 — Atualidades. Cinédia S/A. Brasil. 140 metros. — Aprovado.
- 88 — Duque de Caxias — Documentário. A. Botelho Filme. Brasil. 290 metros. — Aprovado.
- 89 — Miau Filme n. 19 — Documentário. Miau Filme. Brasil. 140 metros. — Aprovado.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1938.

Portaria:

(*) N. 155 — Admitindo, como extranumerário mensalista, Adélia Pinheiro Lemos, para desempenhar as funções de coadjuvante de ensino de 3.ª classe no Liceu de Goiás, durante o impedimento de Maria de Lourdes Velasco, a partir de 1.º de março do corrente ano, com o salário mensal de 150\$000, correndo a despesa por conta da verba 1.ª, consignação pessoal variável — sub-consignação n. 9, item 2.º do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1938.

Licenças:

A Filonila Piauilina Lopes, coadjuvante de ensino de 3.ª classe da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, 7 meses, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, a partir de 5 de maio último.

A José Nogueira Chagas, escriturário da classe F do quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1.º do dec. n. 42, de 15-1-1935.

A Antônio Maria da Silva, servente da classe "c", do quadro I, 6 meses, nos termos do art. 1 do decreto acima citado.

A Manuel Monteiro de Sousa, escriturário da classe "D" do quadro I, um ano, nos termos do art. 19 do dec. n. 14.663, de 1-2-1921, e art. 2.º da lei n. 79, de 8-7-1935, a partir de 1 de março último.

A Yinah Araripe Barbosa, coadjuvante de ensino de 3.ª classe da Escola de Aprendizes Artífices no Ceará, 3 meses, nos termos do artigo 156, letra "h", da Constituição, a partir de 24 de junho último.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1938.

Associação Feminina Benfícica e Instrutiva, de São Paulo, apresentando comprovações referentes aos auxílios concedidos no 2.º semestre de 1936, e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 27.487-38).

Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte (Minas Gerais), apresentando comprovação do auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.255-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Bebedouro (São Paulo), apresentando comprovações de auxílios recebidos em 1934, 1936, e 1937. — Aprovadas. (S. E. 27.362-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de setembro de 1938.

Colégio Jesus, Maria, José, de Santo Amaro (S. Paulo), apresentando a comprovação do auxílio concedido em 1937, para satisfazer exigência deste serviço. A instituição deve prestar contas do auxílio com documentos habéis, na forma da lei. (S. E. 22.050-38).

Asilo Santana, de Campinas (São Paulo), satisfazendo exigência apresenta uma relação dos recibos mandados como prestação de contas do auxílio concedido em 1937. — Ainda não está satisfeita o exigido. A Instituição deve apresentar faturas discriminativas dos fornecimentos, na forma da lei. (S. E. 22.052-38).

Asilo São Vicente de Paulo, de Tatui (São Paulo), satisfazendo exigência apresenta nova fatura discriminativa para comprovação do auxílio referente a 1937. — Ainda é insuficiente o documento apresentado, pois não está revestido das formalidades legais, nem corresponde ao exercício do auxílio. (S. E. 22.051-38).

Colégio São Domingos (Escola Normal), de Pocos de Caldas (Minas Gerais), satisfazendo exigência deste Serviço apresenta novos documentos para comprovação dos auxílios recebidos em 1936 e 1937. — Ainda é insuficiente a documentação. O auxílio é dado a título de manutenção e não para obras e custeio de automóveis. (S. E. 22.060-38).

Creche Menino Jesus, de Belo Horizonte, (Minas Gerais), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — A instituição deve apresentar faturas discriminativas dos fornecimentos feitos. (S. E. 28.257-38).

Associação das Senhoras Cristãs, de Aracatuba (São Paulo), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. Devem ser apresentadas faturas discriminativas do material, de acordo com a lei. (S. E. 26.151-38).

Assistência Dentária Escolar Galeão (Carvalho), de São Paulo, satisfazendo exigência. — Ainda está incompleta a presta-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

90 — Mito Filme n. 29 — Documentário. Mito Filme, Brasil. 140 metros. — Aprovado.

91 — Abnegação (South riding) — Trailer. London Films (Dist. da U. A. of Brasil), Inc. — 59 metros. — Aprovado.

92 — Abnegação (South riding) — Drama. London Films (Dist. da U. A. of Brasil, Inc.) — 2.378 metros. — Aprovado.

93 — Tito Guizar. Ufa. Berlim. — Alemanha. 111 metros. — Aprovado.

94 — O Patinho feio — Ufa. Berlim (Alemanha) — 11 metros. — Aprovado.

95 — Urografia. Ufa. Berlim — Alemanha. 325 metros. — Aprovado.

96 — São João da Boa Vista. — Short Sonora Ltda. Brasil. 144 metros. — Aprovado.

97 — Mococa. — Short Sonora Ltda. 140 metros. — Aprovado.

98 — Atualidades Ufa n. 81 — (Ufa-Auslandstunwoche n. 81)

— Jornal. Ufa de Berlim. — Aprovado.

99 — Ganhando na certa. (Accident's will happen) — Trailer.

Werner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

100 — Ganhando na certa (Accident's will happen) — Drama.

Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 1.691 metros. — Aprovado.

101 — Soberanos da sela (Hit the saddle) — Trailer. Republic Pictures U.S.A. — 46 metros. — Aprovado.

102 — O penhor da discórdia. (Blond cheat) — Trailer. Rko

— Rádio Pictures U.S.A. — 47 metros. — Aprovado.

103 — Sports "Esticando as pernas" (High wide and dashing)

— Natural. Rko — Rádio Pictures U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.

104 — Canção moscovita "Ojos Negros" — Short. C.I.F.E.

S.A. (Companhia Industrial Films Espanhóis, S/A — 270 metros.

— Aprovado.

105 — Morena Clara (Morena Clara) — Drama. C.I.F.E.S.A.

(Companhia Industrial Films Espanhóis, S/A. — 3.034 metros.

— Aprovado. (Sofreu tradução de legendas).

106 — Historieta Eucalol "O Cavaleiro sem cabeça" (The Headless horseman) — Desenho. P.A. Powers U.S.A. — 240 metros.

— Aprovado.

107 — A Volta de Arsene Lupin (The Return of Arsene Lupin)

— Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.210 metros. — Aprovado.

108 — O Naufrágio — Short. Cinelab — (U.S.A.) — 108 me-

tros. — Aprovado.

109 — O mistério do Gorila — Cinelab (U.S.A.) — 109 me-

tros. — Aprovado.

110 — Uma caçada na floresta. Cinelab — (U.S.A.) — 115 me-

tros. — Aprovado.

111 — Caçando o tigre de bengala. Cinelab. (U.S.A.) — 119 me-

tros. — Aprovado.

112 — Uma viagem em avião — Cinelab. (U.S.A.) — 131 me-

tros. — Aprovado.

113 — As Jóias da Coróia. (The Lone Wolf in Paris) — Drama.

Columbia Pictures U.S.A. — 1.808 metros. — Aprovado.

114 — A Rosa do Adro — Drama — 2.413 metros. — Continental Films (Portugal). — Aprovado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1938

Alvaro Antônio Leão (M-70.666/38). — Encaminhe-se.

Dia 13

Armando Cruz (M-70.681/38). — Certifique-se o que constar.

Dia 14

Paladino Alves da Silva (M-70.682/38). — Certifique-se o que constar.

Emérila Ribeiro Feijó (P-61.218/38). — Certifique-se o que constar.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 13 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o Dr. João Soares Brandão de membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Por outra de 15 do corrente:

Foi exonerado de membro da Comissão Demarcadora de Limites do Setor Sul, por ter sido requisitado pelo Ministério da Guerra, o major Cesar Gonçalves.

ção de contas. Deve ser satisfeita a exigência quanto aos sêlos nas folhas de pagamento. (S. E. 22.209-38).

Escola Feminina de Comércio, de Natal (R. G. do Norte), apresentando a comprovação do auxílio recebido em 1937. — A despesa com pessoal não deve exceder de 50 %, de acordo com a lei. A instituição deverá fazer a comprovação conforme as instruções baixadas por este Ministério. (S. E. 29.120-38).

Dia 15

José Mario Pitelli, pedindo restituição da importância de 200\$. — Junte recibo do recolhimento da multa paga. (S. E. 35 333-38).

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 14 de setembro de 1938

N. 36.723-37 — Ginásio São Miguel, de Passa Quatro, Minas, pedindo inspeção preliminar. — Deferido, concedendo-se prazo até 31 de dezembro para registro do professor de educação física, 5-9-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE

EDUCAÇÃO

Designando, a partir de 15 deste, os seguintes inspetores:

Ivone Stamato, para o Colégio Notre Dame de Sion, da capital de S. Paulo, durante o impedimento de Sílvia Mendes Cajado.

Alvaro Cardoso, para o Colégio Americano, em Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 31.280-38 — João Batista Demétrio de Sousa, reclamação contra o Ginásio Sobralense. — Indeferido, quanto à transferência, do que respeita a denúncias sobre atividades integrativas, dirija-se à Delegacia de Ordem Política e Social do Estado, 8-9-38.

N. 9.567-33 — Ginásio Municipal S. Geraldo, Pará de Minas, revisão da ficha. — aMntenho a classificação anterior, 10-9-38.

N. 64-33 — Colégio Aurórea, Santelmo, Santa Catarina, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "bom 8.021 pontos", 6-9-38.

N. 32.118-38 — Evangelina Rodrigues de Andrade, transferência. — Deferido, 8-9-38.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados:

Dia 23 de agosto de 1938

N. 4.017 — J. Penedo & Comp. — Deferido à vista da informação do Laboratório Bromatológico.

Dia 10 de setembro de 1938

N. 3.234 — F. R. de Aquino & Comp. Ltda. — Indeferido à vista da informação.

Dia 2

N. 3.233 — F. R. de Aquino & Comp. Ltda. — Indeferido à vista da informação.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1938

Ofícios:

N. 2.519 — Ao Sr. general diretor de Engenharia do Ministério da Guerra, fazendo uma comunicação.

N. 2.581 — Ao Sr. juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, sobre processo de desapropriação da bacia hidrográfica do rio Surui.

N. 2.583 — Ao Sr. Dr. José Carlos de Oliveira, DD. diretor do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, acusando o recebimento da circular n. 1, de 15 de julho de 1938.

N. 2.585 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde, sobre abastecimento d'água.

N. 2.587 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, sobre conserto em encanamento d'água da rua Bela.

N. 2.589 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo seja incluído nos róis da taxa de saneamento de 1937, o prédio n. 62 da rua Barão de Pirassununga.

N. 2.591 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo seja incluído nos róis da taxa de saneamento de 1937 o prédio n. 11 da travessa Ferraz.

N. 2.593 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo sejam cancelados nos róis da taxa de saneamento de 1936, os lançamentos feitos para o prédio sem número da rua Laura.

N. 2.595 — Ao Sr. terceiro procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.228, série E. Y.

N. 2.597 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, em resposta ao ofício n. T-1.695, de 25 de julho último.

N. 2.599 — Ao Sr. diretor da Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal, sobre consertos em encanamentos d'água.

N. 2.601 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, respondendo o ofício n. 533-LA, de 3 de junho último.

N. 2.603 — Ao Sr. diretor de Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao ofício n. 1.447, de 14 de julho último.

N. 2.605 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do escrivão de classe G, Sebastião Alvim Wanderley.

N. 2.607 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento sobre pedido de exoneração.

N. 2.609 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento pedindo retificação de nome.

N. 2.611 — Ao Sr. procurador da República, volta o processo n. 3.195 F. D.

N. 2.613 — Ao Sr. primeiro procurador da República, restitue o processo n. 5.568 H. G.

N. 2.615 — Ao Sr. primeiro procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 7.779, série F. U.

N. 2.617 — Ao Sr. primeiro procurador da República, restitue o processo de executivo fiscal n. 1.774/5, série H. G.

N. 2.619 — Ao Sr. terceiro procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 3.822 F. D.

N. 2.621 — Ao Sr. terceiro procurador da República, restitue o processo de executivo fiscal n. 3.257 F. D.

N. 2.623 — Ao Sr. terceiro procurador da República, restitue o processo de executivo fiscal n. 3.863, série F. D.

N. 2.625 — Ao Sr. terceiro procurador da República, devolve o processo n. 3.256 F. D.

N. 2.627 — Ao Sr. terceiro procurador da República, devolve o processo n. 3.892, série F. D.

N. 2.629 — Ao Sr. chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde, devolve os processos ns. 4.796 a 2.798, de 1938.

N. 2.631 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, devolve os processos ns. 93.313-936 e 88.93-935.

N. 2.633 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remete róis da taxa de saneamento dos 3º e 5º Distritos.

N. 2.635 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação e Saúde, remete relação de funcionários.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Ofícios:

N. 875 — Ao Sr. engenheiro-chefe da 3 D. V. da Diretoria das Obras Públicas da P. do Distrito Federal, sobre reparos em encanamentos d'água.

N. 876 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 24.810-38.

N. 877 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 6.377-938.

N. 878 — Ao Sr. chefe de Linhas e Instalações do Departamento dos Correios e Telégrafos, em resposta ao ofício n. 218, de 29 de julho último.

N. 879 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 25.219-38.

N. 880 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remete tempo de serviço do Orosimbo Raimundo dos Santos.

N. 881 — Ao Sr. chefe da Secretaria Geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao ofício n. 111/P.A., de 30 de maio último.

N. 882 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 883 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 15.517-938.

N. 884 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 27.751-38.

N. 885 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, volta o processo n. 21.118-38.

N. 886 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 5.843-38 — Umbelina de Oliveira Vasconcelos. — Cancele-se.

N. 6.649-38 — Francisco Teixeira da Fonseca. — Compareça ao 1º distrito.

N. 7.562-38 — J. Martin & Comp. Ltda. — Instale-se um hidrômetro de 3 m. D. C.

N. 8.764-38 — Armando Ramos de Azevedo. — Cancele-se.

N. 9.139-38 — Lucília Junqueira de Azevedo Viana. — Cancele-se.

N. 9.621-38 — Luiza Alves de A. Sodré. — Concedo o prazo de 90 dias, ficando a requerente com a responsabilidade decorrente da falta de abrigo do aparelho.

N. 9.641-38 — Companhia Industrial Odeon. — Deferido.

N. 9.744-38 — Porfírio Augusto Manuel Evangelista da Silva. — Cancele-se.

N. 9.801-38 — Alberto Pucheu. — Prove a propriedade do me-
lhor.

N. 9.859-38 — Valdemar Ferreira. — Compareça ao 1º distrito.
N. 9.877-38 — José Marques Vicente e outro. — Deferido.
N. 9.880-38 — Mauricio Budianski. — Deferido.
N. 10.180-38 — Manuel Lourenço Marques. — Cancele-se.
N. 10.191-38 — Jurandir Martins da Costa. — Cancele-se.
N. 10.308-38 — Zení Dourado Brito. — Cancele-se.
N. 10.328-38 — José Diniz. — Deferido.
N. 10.390-38 — Aurelio Esberard Capaneima. — Cancele-se.
N. 10.410-38 — Graça Couto & Comp. — Deferido.
N. 10.456-38 — Juvêncio de Matos.
N. 10.655-38 — Henack Sxtern. — Deferido.
N. 9.006-36 — Joaquim Ferreira de Aguiar. — Instale-se um
hidrômetro de 3 m. D. C.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO
N. 8.802-38 — Polícia do Distrito Federal. — Arquivado.
Ns. 3.444-38, 10.160 — Rua Licínio Cardoso — Hospital do Exér-
cito. — Arquivado.

N. 6.505-38 — Avenida Vieira Souto, 158. — Arquivado.
N. 7.808-38 — Rua Sousa Lima, 122. — Arquivado.
N. 8.072-38 — Avenida Rainha Elizabeth, 242. — Arquivado.
N. 7.705-38 — Rua Sá Ferreira, 130 — Arquivado.
N. 9.460-38 — Rua Barão de Vassouras, 20 A. — Deferido.
N. 8.887-38 — Rua Torres Homem, 198, 200. — Deferido.
N. 8.519-38 — Rua Pinto Guedes, 124. — Deferido.
N. 8.566-38 — Rua Barão Bom Retiro, 438-I-II. — Deferido.
N. 5.863-38 — Rua Hermenegildo de Barros, 108-110. — De-
ferido.
N. 8.409 —
N. 9.683-38 — Rua Ramiro de Magalhães, 13 e outros, rua
N. 9.684 — Rua Alvares Cabral, 137. — Deferido.
N. 9.250-38 — Rua Nidia ns. 6 e 8 — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS POR S. EX. O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 22.220, de 1938 — Em que Benêvenuta Amelia Santana, filha
do capitão do Exército, reformado, Joaquim Pereira Santana, pede
melhoria de pensão. — Arquite-se. Em 5-9-938.

N. 37.289, de 1937 — Em que Anísio Ribeiro Sampaio sugere a
expedição de uma lei que nivele os soldos dos militares, segundo cada
posto, para ativos e inativos. — Arquite-se. Em 5-9-938.

N. 40.272, de 1938 — Em que Alzira de Faria Barros, filha do
oficial de Fazenda, Joaquim Carlos de Barros, pede melhoria de
pensão. — Arquite-se. Em 31-8-38.

N. 33.703, de 1938 — Em que Líbia de Oliveira Passos e Alme-
rinda de Oliveira Andrade, na qualidade de filhas do alferes do Exer-
cito, reformado, Daniel da Silva Oliveira, pedem melhoria das pen-
sões de montepio e meio soldo que percebem. — Arquite-se. Em
5-9-938.

N. 90.235, de 1937 — Em que o confínuo, aposentado, da extinta
Câmara dos Deputados, Manuel Tilara da Silva, pede melhoria dos
seus vencimentos de inativo. — Arquite-se. Em 27-8-938.

PROCESSO DESPACHADO POS S. EX. O SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 49.573, de 1938 — Em que José d'Almeida Cavalcanti pede o
pagamento da quantia de 203:875\$500, proveniente de despesas que
alega ter efetuado, em 1925, no comando de uma força de voluntários.
— Arquite-se, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da
Fazenda Pública.

O parecer a que se refere o despacho do S. Ex. o Sr. ministro,
foi o prestado pelo adjunto da mesma Procuradoria, bacharel João
Domingues de Oliveira, nos seguintes termos:

"Recebido em 10 de agosto de 1938.

É um caso encerrado, o dõeste processo que a petição retro pre-
tende reabrir.

Proíbo a lei que se tome conhecimento do segundo pedido de re-
consideração, pois da decisão final, resolutória da última instância
e da qual já se tenha impetrado reconsideração, não cabe direito a
outro pedido, ficando encerrado o feito.

Em 14 de fevereiro de 33, pela determinação exarada a fls. 41,
mandou o Chefe do Governo Provisório que se arquivasse este pro-
cesso, relativo à indenização pleiteada pelo requerente e outros in-
teressados.

Mais tarde, ainda em 33, presente a S. Ex. o pedido do mesmo
requerente, para que tivesse andamento o processo mandado arquivar,
novo arquite-se foi proferido, como se lê a fls. 44, com a data de 25
de novembro de 33, havendo além dõesses despachos do Chefe do
Governo outro igual, ao mandar cientificar os interessados de que,
na conformidade do parecer do Sr. ministro da Fazenda, não se abria
o crédito pretendido, "visto não poder a Administração Pública re-
conhecer aos suplicantes um direito que carece em absoluto de provas".

Do ato por último referido, se conhece toda a sua extensão
pela exposição de fls. 46, na qual, em 12 de julho de 34, o lãgoa
o Chefe do Governo.

Posteriormente, deante de mais um requerimento dos interes-
sados na indenização, manifestou-se a Comissão da Dívida Flutuante,
de fls. 64 a 65v. e concluiu se declarando "impedida de apreciar
o mérito da questão em virtude do art. 18 das Disposições Transi-
tórias da Constituição Federal", de 34.

Por este ou por aquêle motivo, é indefensável a pretensão do
suplicante si o decreto n. 20.848, de 31, no seu art. 1º, prescreve
que se admita reconsideração de reconsiderações, se a outra lei ci-
tada até excluiu de qualquer apreciação judiciária os atos do Go-
verno Provisório, em todos os seus efeitos.

Pelo arquivamento.

Procuradoria Geral, em 19 de agosto de 1938. — João Domin-
gues de Oliveira, adjunto do procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1938

N. 351 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmitin-
do extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período
de 5 a 6 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 351 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas transmitin-
do extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período
de 29 a 30 de agosto último.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 350 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao
período de 2 a 3 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 340 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao
período de 29 a 30 de agosto findo.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 348 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período
de 31 de agosto último a 1º do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 353 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao
período de 31 de agosto a 1º de setembro corrente.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 352 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Depósitos de terceiros", concernentes ao
período de 5 a 6 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 356 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período
de 29 a 31 de agosto último.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 355 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, transmi-
tindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao pe-
ríodo de 2 a 3 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Na conformidade do resolvido no processo fichado sob
n. 9.350, de 1938, que tem por base o ofício n. 3, de 18 de janeiro
último, dessa Delegacia, que encaminhou a 1ª via do balancete da
receita e despesa da Caixa Econômica Federal, anexa a essa repar-
tição, concernente ao 2º semestre de 1937, recomenda providências
no sentido de ser observado o decreto n. 21.135, de 9 de março de
1932, quanto à escrita da mesma Caixa.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

O Sr. Presidente da República, tendo em vista a Exposição de
Motivos, n. 1.749, de 14 de setembro de 1938, do Sr. Ministro da
Fazenda, autorizou, por ato da mesma data, a admissão de Maria
Luiza Pessoa Ramos, para exercer as funções de Auxiliar de 4ª clas-
se, extranumerária, mensalista, da Diretoria do Imposto de Renda,
com o salário mensal de 300\$0, para ter exercício na Seccção do Es-
tado de São Paulo, na vaga constante das tabelas publicadas no su-
plemento do "Diário Oficial", de 18 de fevereiro último (processo
n. 66.707-38).

DESPACHO

Processo n. 23.541-38 — José Magalhães, habilitado em con-
curso para o lugar de guarda da polícia aduaneira, pedindo sua no-
meação. — O suplicante deve aguardar sua vez na ordem da clas-
sificação obtida, segundo determina o artigo 7º do decreto n. 15.220,
de 1921. Em 22 de agosto de 1938. — A. de Souza Costa. — Sim.
GETULIO VARGAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 55.933-38 — Dario da Silva, pedindo sua nomeação para o lugar de continuo da Alfândega de Paranaguá. — Indeferido de acordo com os pareceres.

Os pareceres a que se refere o despacho acima, são os seguintes: "A carreira de continuo da Alfândega de Paranaguá, bem como das demais repartições de Fazenda, foi extinta pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 não podendo, por isso, ser o requerente nomeado."

Encaminha-se a Diretoria Geral, visto se tratar do pedido feito à autoridade superior.

Serviço do Pessoal, 8 de agosto de 1938. Raul de Vasconcellos, servindo de diretor."

"De acordo. A consideração do Sr. Ministro.

Diretoria Geral, em 9 de agosto de 1938. — Romero Estelita, diretor."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 86.815-36 — Otávio Teixeira Soares, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, recorrendo do ato da Delegacia Fiscal, daquele Estado, que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos relativos ao período de 1 de novembro de 1930 a 17 de fevereiro de 1931 quando exercia naquele Estado o cargo de agente fiscal. — De acordo com a informação e pareceres, nego provimento ao recurso interposto.

A informação e pareceres a que se refere o despacho acima, são do seguinte teor:

"A Delegacia Fiscal do Espírito Santo restituiu o processo em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Otávio Teixeira Soares recorre do ato do Delegado Fiscal daquele Estado que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos relativos ao período de 1 de novembro de 1930 a 17 de fevereiro de 1931, quando exercia naquele Estado o cargo de Agente Fiscal.

Conforme se verifica do documento de fls. 10, o ato do Delegado do Espírito Santo suspendendo o pagamento foi motivado por não ter o recorrente apresentado o atestado de frequência de que trata o parágrafo 2º do artigo 181 do Regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

De acordo com o disposto no referido artigo 181, o pagamento de vencimentos aos agentes fiscais só pode ser efetivado mediante atestado de exercício.

A Coletoria Federal de Fundação informa as fls. 19 v., que deixou de fornecer os atestados de exercício ao requerente por não ter o mesmo prestado serviços como agente fiscal do imposto de consumo no período de 1 de novembro de 1920 a 17 de fevereiro de 1931.

Em face do exposto penso que se deve negar provimento ao recurso.

Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, 29 de abril de 1938. — José Indício Xavier de Brito, oficial administrativo I."

"O recurso não merece provimento, conforme esclarece a informação.

Seção Administrativa, em 29 de abril de 1938. — A. de Bulhões, chefe."

A consideração do Sr. Diretor Geral

Serviço do Pessoal em 14 de maio de 1938. — Paulo Lira, diretor."

Processo n. 57.832-38 — Policarpo Accanjo Pereira, trabalhador das extintas capatazias da Alfândega de Paranaguá, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho da classe C, da mesma Alfândega. — Indeferido, por se tratar de pedido de nomeação para uma carreira declarada extinta pela lei n. 284, de outubro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 66.403-38 — Manuel Serapião de Góis, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII — Alfândegas, pedindo-lhe sejam fornecidas passagens para si e pessoas de sua família. — Indeferido de acordo com os termos da informação e parecer.

A informação e o parecer a que se refere o despacho acima, são do seguinte teor:

"O Sr. Manuel Serapião de Góis, foi nomeado, por decreto de 18 de agosto pretérito, de acordo com os artigos 41 e 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer interinamente, o cargo da classe C, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Alvaro Francisco Esteves, e ter exercício na Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

A meu vêr, o pedido retro não encontra apoio legal no artigo 37, do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1914, por haver sido feita em caráter interino a nomeação do requerente, isto é não oferece segurança à Fazenda Nacional para ser reembolsada da despesa decorrente das passagens solicitadas.

Tolavia, melhor julgará o caso a autoridade superior.

Seção Administrativa, 5 de setembro de 1938. — Flavio de Almeida Barbosa, O. A. J."

"Concordo com a informação.

Seção Administrativa, 6 de setembro de 1938. — Paulo Cesar de Aguiar, chefe."

Processo n. 16.369-38 — Fixação dos vencimentos de inatividade, do ministro do Tribunal de Contas, Dr. Francisco Thompson Flores.

Ao ministro do Tribunal de Contas, Dr. Francisco Thompson Flores, aposentado, por decreto de 31-12-1937, nos termos do artigo 177 da Constituição, este Serviço do Pessoal expediu, em 2 de fevereiro último, título fixando os vencimentos de inatividade, na importância anual de 48.477\$800, proporcional ao tempo de serviço público federal, de 24 anos, 2 meses e 26 dias, na base de 1/36 por ano, calculados sobre os vencimentos da atividade, 60.000\$000 anuais.

Apresentando certidões do tempo de serviço prestado à magistratura estadual, 3 anos, 9 meses e 26 dias; citando a lei n. 4.837, de 10 de julho de 1924, que regula a aposentadoria especial dos ministros do Supremo Tribunal Federal; e invocando o artigo 114 da Constituição de 1937, que assegura aos ministros do Tribunal de Contas as mesmas garantias dos ministros do mais alto Tribunal do País, pleiteia o Dr. Thompson Flores os vencimentos integrais de seu cargo.

Não obstante a Constituição de 10-11-1937 outorgar aos ministros do Tribunal de Contas, como a anterior, as mesmas garantias conferidas aos ministros do Supremo Tribunal Federal, todas as leis relativas a estes não regem a especial condição daqueles.

A lei invocada, n. 4.837 de 1924, exige que o aposentado conte mais de 25 anos de serviço público (artigo 1º) e que o efetivo exercício do cargo, no Supremo Tribunal Federal, seja de 4 anos (artigo 1º, parágrafo 2º).

A lei anterior, reguladora de tais aposentadorias, dispensa que seja federal o serviço público (Lei n. 2.024, artigo 121, parágrafo 3º, d).

As leis citadas, porém, não se aplicam aos ministros do Tribunal de Contas. Comprova-o o estágio aludido, no exercício do cargo, no Supremo Tribunal, exigido na contagem de tempo de serviço estadual ou municipal, para aposentadoria.

Confirma-o a jurisprudência do Tesouro, de que é expressão o despacho proferido, em 25-7-1936, pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo à fixação dos vencimentos de aposentadoria do ministro do Tribunal de Contas, Dr. Alfredo Valadão, declarando que "este ministério não considera os ministros do referido Tribunal equiparados aos da Corte Suprema no que concerne à lei reguladora da aposentadoria, mas apenas quanto às garantias especificadas no artigo 64 da Constituição Federal, isto é, vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos. Não constituindo garantia, mas apenas uma vantagem, a forma de aposentação está excluída da equiparação estabelecida no artigo 100 do estatuto supremo".

Apoiado em tais razões, e de acordo com o parecer emitido neste processo, pela Procuradoria da Fazenda Pública, mantenho a decisão deste Serviço, da qual emanou a expedição do título de 2 de fevereiro último. Publique-se, e restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os fins convenientes.

Serviço do Pessoal, em 14 de setembro de 1938. — Nero de Macedo, diretor.

PORTARIAS

Dia 12 de setembro de 1938

N. 73 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista as conveniências do serviço, resolve que o oficial administrativo da classe J, do quadro I, deste Ministério, José Joaquim Monteiro Mendes, que serve na Seção de Controle, passe a ter exercício na Secretaria deste Serviço. — Nero de Macedo, diretor.

Dia 13 de setembro de 1938

N. 74 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, atendendo às conveniências do serviço, resolve que o oficial administrativo da classe J, do quadro I, deste ministério, Benedito Leal, tenha exercício na Seção Administrativa. — Nero de Macedo, diretor.

OFÍCIOS

Dia 10 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 244 — Solicitando seja submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, José Brandão de Paiva, nomeado para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, deste Ministério.

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública:

N. 456 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido que passe a ter exercício neste Serviço o oficial administrativo, classe "I", Quadro I, Benedito Leal, que servia na mesma Procuradoria.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

Ns. 153 e 155 — Apresentando João Ferreira Brant e Ana Rosa de Faria, que tomaram posse em 10 do corrente, neste Serviço, respectivamente, do cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, e da classe "E", da carreira de Escriturário, do Quadro II, do mesmo Tribunal, para o qual foram nomeados.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 503 — Solicitando seja informado, á vista do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro deste ano, qual o extranumerário de que trata o art. 3º, alínea B, do de n. 288, de 23 do mesmo mês, que deve ser obrigatoriamente inscrito no mesmo Instituto, e se, na vigência do decreto n. 24.563, de 3 de junho de 1934, foram inscritos extranumerários, esclarecendo, no caso afirmativo, qual a sua espécie.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 130 — Remetendo o processo relativo á aposentadoria do marinho da classe "C", do Quadro VIII, João Vicente do Nascimento, que tinha exercício na Alfandega de São Salvador, e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 317 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admite como extranumerário mensalista Leonam Pedrosa, para desempenhar as funções de auxiliar técnico de 4ª classe, da Contadoria Seccional junto á mesma Delegacia, e autorizando a dar exercício ao referido funcionário, visto já ter satisfeito todas as formalidades legais.

Dia 13

Ao Sr. contador geral da República:

N. 134 — Apresentando José Brandão de Paiva, que tomou posse em 13 do corrente, neste Serviço, do cargo da classe "E", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, deste Ministério, para o qual foi nomeado.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 158 — Apresentando Virgílio Domingues da Silva Filho, que tomou posse, em 13 do corrente, neste Serviço, do cargo da classe "G", da carreira de Escriturário, do Quadro II, do mesmo Tribunal, para o qual foi nomeado.

Contadoria Central da República

Expediente de 13 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.304 — Transmitindo cópia do officio n. 1.692, de 8 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 68.630/38, relativo ao registro do crédito especial de réis 175:004\$000, aberto pelo decreto-lei n. 632, de 18 de agosto próximo findo, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.303 — Transmitindo cópia do officio n. 1.692, de 8 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 68.630/38, relativo ao registro do crédito especial de réis 175:004\$000, aberto pelo decreto-lei n. 632, de 18 de agosto próximo findo, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

- N. 2.305 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.307 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.308 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.309 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.311 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.312 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.313 — Solicitando fornecimento de material.
- N. 2.314 — Solicitando fornecimento de material.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais:

N. 2.315 — Comunicando a data em que tiveram início os trabalhos de verificação do balanço de 1937 e respectivas demonstrações da conta "Lucros e Perdas", da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 2.306 — Remetendo 5ª via de empenho de despesa, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 22 de agosto de 1938

N. 49.170/36 — Cristovam Leite de Castro, "memorial sobre nova regulamentação do imposto de renda". — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1938

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 213 — Solicitando providências junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos, no sentido de ser concedida franquias postal e telegráfica, em objeto de serviço, ao inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Paraná, Romeu Pires Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49 — Comunicando que, tendo presente o processo fido no Tesouro Nacional sob o n. 67.332, de 1938, que tem por base vosso officio n. 382, de 4 de agosto último, que da conta da movimentação ultimamente havida no corpo de agentes fiscais do imposto de consumo no interior desse Estado, preferi, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo, por exceção. Declare-se ao delegado fiscal oficiante que, na forma do artigo 141, § 5º, do vigente regulamento do imposto de consumo, as remoções de agentes fiscais, após 1 de maio de cada ano, só podem ser realizadas por conveniência do serviço e mediante prévia autorização desta Diretoria". (Processo número 67.330/38).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 6 do corrente, designar o es-
criturário padrão "F" do Quadro VII, Delegacias Fiscais, Romeu Pires Ferreira, para servir, em comissão, como inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Paraná, conforme consta do officio n. 455, de 12 do fluente, do Serviço do Pessoal deste Ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 400 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fido sob n. 58.896, de 1938, em que o coletor federal e mMundo Novo, nesse Estado, alegando que a filial do Banco do Brasil, mais próxima daquela exatoria é a de Catanduva, a 40 quilômetros, tornando-se dispendioso o transporte para recolhimento da renda, além dos riscos de extravio ou assalto a que fica sujeito em viagem, solicita permissão para efetuar, na Agência do Correio local, o recolhimento das rendas da exatoria, proferiu, em data de 24 de agosto último, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, deferido".

O parecer a que se refere o despacho supra, foi proferido por esta Diretoria, acorde com a informação prestada pelo ajudante do inspetor chefe do Serviço de Inspeção de Coletorias, Acrísio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"O coletor das rendas federais em Mundo Novo, Estado de São Paulo, requer permissão para recolher, por intermédio da agência postal, a arrecadação da respectiva coletoria.

A Delegacia Fiscal não faz impugnação ao pedido e remete o processo, para seu julgamento.

Constam, aqui, os seguintes elementos:

Arrecadação anual da exatoria (fls. 3v.), 142:000\$000 ou média diária, 480\$000;

Fiança do agente postal (fls. 5), 1:200\$000.

Os dados acima favorecem a medida pleiteada que também encontra apoio no art. 150 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública e parágrafo 2º do art. 52 do decreto número 24.502, de 3 de junho de 1934.

A vista do exposto, sou pelo deferimento do pedido de fls. 2, desde que o recolhimento da arrecadação se faça, diariamente, nos termos do art. 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e seja fielmente observada a última parte do aviso n. 18, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viação ("Diário Oficial" de 22 de fevereiro de 1934)". (n. 58.896/38).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Comunicando, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dispensar o oficial administrativo da classe I, do Quadro VII, Luiz de Araújo Rosendo, da comissão de inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, nesse Estado, e designar, para substituí-lo na aludida comissão, o es-
criturário da classe F, do mesmo Quadro, Romeu Pires Ferreira, conforme faz certo o officio n. 455, de 12 do fluente, do Serviço do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 357 — Comunicando que, por despacho de 31 de agosto último, proferiu no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 65.310, de 1938, em que o agente fiscal do imposto de consumo, Valler de Toledo Penido, por intermédio da Coletoria Federal de Teófilo Otoni, nesse Estado, consulta, sobre a possibilidade dos fabricantes de aguardente estabelecidos em locais só acessíveis a tropas ou cargueiros, manterem, devidamente registrados, depósitos fechados em localidades servidas por estradas de ferro, resolvi aprovar o despacho que proferistes, nos termos da sua parte final, que é do seguinte teor:

“Os ‘depósitos’ a que alude o agente fiscal consulente teriam outras funções, que não a de simples armazenagem de mercadorias. O engarrafamento, a rotulagem e selagem dos produtos; a expedição de notas de venda; os exames, acordos, ajustes e combinações de preço e de pagamento que, certamente, ali seriam realizados, por se achar distante o estabelecimento principal — tudo isso constituiria funções de caráter comercial e operações sujeitas à escrituração e fiscalização estatuidas pelo vigente regulamento do imposto de consumo.

Responda-se, pois, ao consulente, declarando que os ‘depósitos’ aludidos em sua consulta seriam equiparados a casas comerciais atacadistas de aguardente, com as respectivas obrigações”

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 358 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 53.419, de 1938, em que uma comissão composta de elementos do clero da sociedade de Poços de Caldas, solicita autorização para remover e extrair uma lâmbola, cujo produto será aplicado na reconstrução da Igreja Matriz local, proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

“Deferido, mediante prévia aprovação do plano de sorteio pela Diretoria das Rendas Internas, para subseqüente exame da prestação de contas final”. (Proc. n. 53.419-38).

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 170 — Comunicando, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 27.669, de 1938, em que J. M. Pereira, estabelecido à ladeira do Senado n. 30, nesta Capital, solicita cancelamento do lançamento suplementar feito por esta Diretoria, referente ao exercício de 1934, resolveu, por despacho de 2 do corrente, indeferir a pretensão requerente. (Proc. n. 27.669-38).

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 171 — Comunicando, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 2 do corrente, proferiu no processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 21.129, de 1938, resolveu indeferir a solicitação feita pela Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, “Lux Jornal”, no sentido de ser levantada a perempção em que incorreu no processo n. 7.850, de 1937, para o fim de recorrer ao 1º Conselho de Contribuintes do ato dessa Diretoria, que manteve a exigência do pagamento de 960\$000, referente ao lançamento suplementar, do exercício de 1936. (Proc. n. 21.129, de 1938).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 392 — Comunicando, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 90.106, de 1937, em que D. Almeida & Comp., estabelecidos à avenida 28 de Setembro n. 342, nesta Capital, solicitam reforma de um acórdão do Conselho de Contribuintes, que confirmou a decisão dessa Recebedoria, multando-os em 400\$000, por infração do Regulamento do Imposto do Selo, proferiu em data de 2 do corrente, o seguinte despacho: “Indeferido”. (Proc. n. 90.106-37).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 393 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob o número 30.984, de 1938, em que Loureiro, Irmão & Comp. pedem levantamento da perempção em que incorreram, afim de poderem recorrer da decisão proferida por essa Recebedoria no processo n. 13.670, de 1937, exarou, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

“De acordo com os pareceres, indefiro o pedido”. (Processo número 30.984-38).

— Ao Sr. gerente da Companhia Comércio e Indústria de Lagoa Dourada — Lagoa Dourada — Minas Gerais:

N. 428 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado, com a possível brevidade, o assunto de que tratam os officios ns. 136 e 396, de 29 de abril e 30 de julho deste ano, respectivamente, desta Diretoria. (Processo n. 32.068-38).

N. 489 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que os processos bancários instaurados contra Fernando Jordão & Comp. e Luiz L. Reid, reclamados no seu officio n. 13, de 29 de janeiro do corrente ano, foram restituídos à Alfândega da Baía com as remessas ns. 1.935, de 7.738 e 1.688, de 27-6-38, da Recebedoria Federal em

São Paulo, conforme informou a esta Diretoria, em officio n. 81, de 24 de agosto último, a citada repartição. (N. 65.302-38).

N. 490 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional transmite ao Sr. inspetor fiscal da 1ª zona do Estado do Rio Grande do Sul — Luiz Alves de Sousa — o processo junto, fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 54.164, de 1938, que tem por base uma representação do agente fiscal do imposto de consumo — Jorge Coelho de Macedo — contra a Companhia Fábrica de Papel e Papelão, para o fim indicado no despacho de fls.

N. 491 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarrilhas, de propriedade da firma Guilherme Wagner, estabelecida no bairro Oriental da Vila de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 58.616-38).

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarrilhas, de propriedade de Guilherme Wagner, sita no bairro Oriental da Vila de Estrela, do Rio Grande do Sul:

Preço — Marca

Preço à venda, no varejo, até 1\$000 por vintena, GGaúcho. Estrela, 12 de abril de 1938. — *Guilherme Wagner*.

N. 492 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Ancona Lopes & Comp., estabelecida à rua Augusta n. 1.426 da cidade de São Paulo (processo n. 48.253).

Ancona Lopes & Comp., firma estabelecida no bairro de Consolação, à rua Augusta n. 1.426, para os efeitos do disposto em o artigo 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característico
Imposto — Observações

Femina, classe 1ª, lata 20 env. 30 ctg., \$200.
Malarialisina 15 p., classe 1ª, vid. 15 p., \$080.
Malarialisina 30 p., classe 1ª, vid. 30 p., \$080.
Mineral Audax, classe 2ª, tub. 20 compr., \$080.
Bileina, classe 5ª, vid. 180 cc., \$100.
Ervasedans, classe 5ª, vid. 120 cc., \$080.
Calcior, classe 5ª, vid. 120 cc., \$080.
Sanefros, classe 5ª, vid. 120 cc., \$080.
Tônico Audax Buc., classe 5ª, vid. 120 cc., \$080.
Argivan Gotas, classe 6ª, vid. 30 cc., \$200.
Io-pironal Gotas, classe 6ª, vid. 30 cc., \$200.
Ergofosfon, classe 7ª, cx. 10 amp. 5 cc., 1\$200.
Gelidan, classe 7ª, cx. 6 amp. 10 cc., \$800.
Iodosulfol, classe 7ª, cx. 24 amp. 1 cc., 1\$000.
Istoferrol, classe 7ª, cx. 10 amp. 5 cc., 1\$200.
Mergotiol Ad., classe 7ª, cx. 10 amp. 2 cc., \$800.
Pulmotrac, classe 7ª, 6 amp. 1 cc., \$400.
Quino-Radium, classe 7ª, cx. 6 amp. 2 cc., \$400.
Stroncical, classe 7ª, cx. 6 amp. 1 cc., \$400.
Sulfoglicol, classe 7ª, cx. 6 amp. 10 cc., \$800.
Tônico Audax Inf., classe 7ª, cx. 10 amp. 2 cc., \$800.
Argivan Ad., classe 7ª, cx. 10 amp. 2 cc., \$800.
Argivan Inf., classe 7ª, cx. 10 amp. 1 cc., \$800.
Mergotiol Inf., classe 7ª, cx. 10 amp. 1 cc., \$800.
Bisvan, classe 7ª, cx. 10 amp. 2 cc., \$800.
Io-Pironal 1º e 2º, classe 7ª, cx. 10 amp. 2 cc., \$800.
Spirol Adulto, classe 7ª, cx. 10 amp. 2 cc., \$800.
Spirol Infantil, classe 7ª, cx. 10 amp. 1cc., \$800.
Dinimagra, classe 1ª cx. c/3 tubos com o total de 30 unidades de 50 centigramas, c.u., \$200.
Rinoflux, classe IX, tubos de 25 cc., \$100.
Cardiosit, classe V, vidros de 120 cc., \$080.
Calciolecitina, classe VII, caixas de 6 ampolas c.u. de 1 cc., \$400.

N. 493 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao escriturário padrão F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Romeu Pires Ferreira, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 6 do corrente, designá-lo para exercer, em comissão, as funções de inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, no Estado do Paraná, conforme consta do officio n. 455, de 12 do fluente, do Serviço do Pessoal deste Ministério.

N. 494 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao oficial administrativo padrão I, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Luiz de Araujo Roslindo, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 6 do corrente, dispensá-lo da comissão de inspetor de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Paraná, como faz certo o officio n. 455, de 12 do fluente, do Serviço do Pessoal deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1938

Requerimentos despachados

N. 73.287/37 — Emilia Teixeira, pedindo permissão para vender o domínio útil do lote de terreno à avenida Portugal, na Urca. — Proceda-se de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda. Em face do disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 440, de 25 de maio último, a Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra está isenta do pagamento de foros enquanto o imóvel, objeto da enfiteuse estiver incorporado ao seu patrimônio. Efetuada a desincorporação, restabelecido ficará o vínculo obrigacional, e, em consequência, sujeito o comprador ao pagamento do foro. Faça-se expediente ao Ministério da Guerra, salientando a necessidade de, nas vendas a prestações realizadas por aquela Caixa, constar da respectiva escritura cláusula expressa sobre o restabelecimento do foro, quando transferido o domínio útil ao adquirente, toda vez que o domínio direto pertença à Fazenda Nacional. — A. de Sousa Costa.

Dia 22

Processo n. 31.523/38 — Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados, solicitando, a título de empréstimo, uma série de móveis e utensílios. — Autorizado, na forma do parecer da Diretoria do Domínio. — A. de Sousa Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 30 de agosto de 1938

Requerimentos despachados

N. 7.808/38 — Ivan de Campos Guimarães, requerendo aforamento do terreno acrescido de marinha n. 182, situado à rua Passo da Pátria, freguesia de São José, em Recife. — Aprovo a concessão de aforamento em causa, satisfazendo as exigências de que tratam a informação e pareceres precedentes. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para os fins convenientes. — Romero Estellita.

N. 62.683/35 — Constante Szydoski, requerendo expedição de títulos definitivos de propriedade de lotes situados na colônia Senador Correia, município de Guarapuava, Estado do Paraná. — Já tendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias correspondentes aos valores atribuídos aos lotes de que se trata, autorizo a expedição dos títulos definitivos de propriedade dos mesmos em favor do interessado — Constante Szydoski. — Romero Estellita.

N. 60.281-34 — Orlando Borges do Amaral, solicitando transferência do domínio útil do lote 11, parte desmembrada do lote de igual número, pertencente ao foreiro João Coelho. — Autorizo o desmembramento requerido, cobrando-se o laudêmio devido sobre o valor da transação, como determina o art. 14 da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915. — Romero Estellita.

N. 22.719-34 — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, solicitando expedição de títulos definitivos de propriedade de lotes do núcleo colonial Marquês de Abranches. — Já tendo sido recolhidas aos cofres públicos as importâncias correspondentes aos valores atribuídos aos lotes de que se trata, autorizo a expedição dos títulos definitivos de propriedade dos mesmos em favor dos seus adquirentes. — Romero Estellita.

Dia 2 de setembro de 1938

N. 40.183-38 — Raimundo Nonato da Cruz, requerendo aforamento do terreno de marinha e próprio nacional, beneficiado com a casa n. 54, à rua Presidente João Pessoa, em Cabedelo. — Aprovo a concessão do aforamento de que se trata, subordinando-a, entretanto, à satisfação das exigências formuladas na informação e pareceres precedentes. Restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para as necessárias providências. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1938

Requerimento despachado

N. 23.777-38 — Leontina da Costa Pinto, pedindo locação de lote de terreno à rua da Alegria n. 110. — Indeferido a vista do parecer.

Dia 10 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor de Fiscalização de Obras e Instalações — Prefeitura do Distrito Federal:

N. 997-D.A. — Reiterando o ofício n. 843-D.A., de 8 de agosto último.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 571 — Remetendo o processo n. 57.123-38

Requerimento despachado

N. 96.981-37 — Manuel Ferreira Rezende, solicitando, por certidão, o teor do termo lavrado na extinta Superintendência da Baixada Fluminense, afim de que possa promover em Juízo o despejo de seu ex-afiançado. — Indeferido a vista do parecer.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 579 — Remetendo o processo n. 59.195-38

— Ao Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 998-D.A. — Solicitando remessa de 23 "Tábuas de Maré" e 23 exemplares do "Anuário" de 1938.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 999-D.A. — Solicitando remessa de documentos relativos ao terreno onde funciona a Estação Experimental de Cultura de Fumo em Tracuateua, no Estado do Pará.

Dia 14

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.004-D.A. — Remetendo o processo n. 35.947-34.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.005-D.A. — Respondendo ao ofício n. 1.965, de 22 de julho último.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.006-D.A. — Solicitando remessa de planta de propriedades nacionais em Formiga e Dôres de Indaiá, Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 1.008-D.A. — Solicitando remessa de plantas de terrenos.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.009-D.A. — Respondendo ao ofício n. 1.731, de 6 de julho último.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1938

No processo n. 28.382, série B (José Bonifácio — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Adolfo Orsi e sua mulher e a consequente indenização de 77.000\$000, em apólices, ao credor Pedro Celi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 424\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 27.092, série C (Ribeirão Preto — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 62, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Virgílio Furquim Pereira e sua mulher e a consequente indenização de 88.000\$ em apólices, ao credor Persio Ferraz de Camargo Pentecado, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 17.3367 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No processo n. 27.522, série B (Ribeirão — Pernambuco), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Espólio de João Wanderlei de Siqueira e a consequente indenização de 1:000\$000, em apólices, ao credor Maschinenfabrik Augsburg, A. G., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 163\$370 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel, relator.

No processo n. 29.753, série B (Promissão — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Betiol e sua mulher e a consequente indenização de 28:000\$000, em apólices, ao credor Ferreira da Rosa & Cia., como procuradores legais de Luiz Bussaglia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 174\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No processo n. 28.815, série C (Botucatu — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Manieto e outros e a consequente indenização de 9:000\$000, em apólices, ao credor Rodolfo Pires de Arruda, continuando a cargo dos devedores a fração

não reajustável de 401\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.982, série C (Ituverava — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Cândido Pereira e sua mulher e a consequente indenização de 2:500\$000, em apólices, ao credor Francisco Galdiano Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 163\$192 de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.786, série C (Birigui — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Milani e sua mulher e a consequente indenização de 1:000\$000, em apólices, ao credor João Doná, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 317\$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.491, série C (Itapólis — S. Paulo), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Marcelino Leonardo e outros e a consequente indenização de 9:500\$000, em apólices, ao credor Pedro Neves da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 407\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.973, série C (Viçosa — Ceará), decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Rodrigues Fernandes e sua mulher e a consequente indenização de 5:500\$000, em apólices, ao credor Antônio Feliciano de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 66\$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.891, série C (Promissão — S. Paulo) em que são declarantes Banco Comercial do Estado de S. Paulo, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.455, série C (Itaberá — S. Paulo) em que são declarantes Gomes Valcazara & Cia., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 14.645, série C (Corinto — Minas Gerais) em que são declarantes Modestino de Abreu, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 76 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.033, série C (Monte Aprazível — S. Paulo) em que são declarantes Napoleão Filoti, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.892, série C (Mogi Mirim — S. Paulo) em que são declarantes Afonso Finazi & Irmão, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 29.968, série C (Bom Jesus de Iguaçu — S. Paulo) em que são declarantes Heládio Capote Valente, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.742, série C (Botelhos — Minas Gerais) em que são declarantes Casa Bancária de Botelhos, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 20.232, série C (Penapolis — S. Paulo) em que são declarantes Franco do Amaral & Cia., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 50 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.563, série C (S. Pedro — S. Paulo) em que são declarantes Oliveira Melo & Cia., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 108 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.647, série C (Corinto — Minas Gerais) em que são declarantes Modestino de Abreu, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.646, série C (Corinto — Minas Gerais) em que são declarantes Modestino de Abreu, decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.517, série B (Mogi Mirim — S. Paulo) em que são declarantes Procópio Carvalho, em liquidação, decidiu adotar

a conclusão do Relatório de fls. 76 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 29.646, série B (Graúna — S. Paulo) em que são declarantes Barreto, Holl & Cia., decidiu adotar a conclusão do Relatório de fls. 155 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.702-C (Carasinho — R. G. do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é concedida a redução de 8:046\$350 no débito hipotecário de Hugo Birkhahn e sua mulher e João Tiesen e sua mulher, negada a indenização à credora Caixa Rural União Popular da Colônia Selbach, por haver incorrido na peralidade do art. 40 do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.529-B (Ilhéus — Baía): "decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual ficam obrigados os credores — Tude, Irmão & Cia. — a dar quitação plena a Alcides Kruschewsky do seu débito verificado — 9:506\$000 —, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 4:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.930 — processo n. 28.640-B (Ipojuca — Pernambuco): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.593 — processo n. 27.727-B (Goaimbé — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado à fls. 52 e seguintes e, assim sendo, concede a redução de 50 % no débito reajustável — 11:038\$000 — de Hiratsuka Kazuma e outros e a correlata indenização de 5:500\$000, em apólices, ao credor Cesar Andreuci, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 19\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.523 — processo n. 28.425-B (Belém — Pará): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 3.530 — processo n. 28.561-B (Pirajú — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

Expediente de 15 de setembro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 27.155 e 27.460.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 23.875, 29.354, 26.821, 23.843, 29.084, 5.142 e 29.982.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 30.082, 26.117 e 29.084 pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de n. 30.110.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos despachados:

N. 34.794-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Nelson Ferreira. — Cumpra-se.

N. 34.793-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Durval Torterolli. — Idem.

N. 34.792-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Paulo de Oliveira Botelho. — Idem.

N. 34.791-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Paulo de Oliveira Botelho. — Idem.

N. 34.798-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 34.797-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Odiro Plá Fernandes de Carvalho. — Idem.

N. 34.796-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 34.795-938 — Juízo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Requerimentos:

N. 28.438-938 — Serviços Hollerith S. A. — Faça-se o lançamento para o corrente exercício na base de 48:300\$ e altere-se o valor locativo para 78:000\$ no lançamento para 1939.

N. 14.167-938 — Oliveira Fernandes & Comp. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 24.575-938 — Manuel Rodrigues de Almeida. — Idem.

N. 28.281-938 — José Alves da Costa. — Idem.

N. 30.039-938 — Abrão Ferreira & Filho. — Idem.

N. 31.616-938 — C. Andrade & Vasconcelos Lda. — Idem.

N. 31.729-938 — Companhia Industrial São Paulo e Rio. —

Idem. N. 32.131-938 — Paulo Lauria. — Idem.

N. 32.495-938 — Vicente Manuel dos Santos. — Idem.

N. 32.753-938 — Amandio Macedo de Oliveira. — Idem.

N. 34.822-938 — Dr. Moacir Ribeiro dos Santos. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 34.813-938 — L. Mariano & Comp. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 34.810-938 — Manuel Antunes. — Idem.

N. 34.819-938 — L. Mariano & Comp. — Idem.

N. 34.266-938 — Ana Martins Coelho de Magalhães. — Imponho a requerente a multa de 50\$, de conformidade com o ar. 70º do Regulamento em vigor. Imponho outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 18.117-938 — Consulta a Companhia Fiação e Tecelagem Tatui. — Declare-se que o assunto já foi resolvido pelo despacho proferido na consulta feita pelo Laboratório de Biologia Química Ltda., publicado no "Diário Oficial" de 15 de julho último.

N. 31.146-938 — Companhia Sul América de Eletricidade. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 23.240-938 — Costa Sol & Comp. Ltda. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido, à vista do disposto na parte final do art. 26 do Regulamento em vigor.

Auto n. 354-1938, contra Granafel & Fernandes — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Granafel & Fernandes a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 61, combinado com o artigo, 72 e 112, § 6º d e 206 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1920.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança, executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 8º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho foi proferido nos processos seguintes:

Autos:

N. 665-38 contra Jorge Chauek — Multa, 500\$000.

N. 273-38 contra Oscarino da Silva — Multa, 200\$000.

N. 762-37 contra Rui Ferreira & Comp. — Multa, 200\$000.

N. 396-37 contra Abraão Mustapha — Multa, 400\$000.

N. 373-37 contra Silvino José Messias — Multa, 400\$000.

N. 14-37 contra Herm Stoltz & Comp. — Multa, 200\$000.

Auto n. 408-1938 contra Dib Kazan. — À vista do que consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 3/4 e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Idêntico despacho foi proferido no processo do auto:

N. 500-38 contra a S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira.

N. 795-37 contra Irmãos Heyn.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 14 de setembro de 1938

Requerimentos:

N. 31.754 — Idel Gonieman. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Idel Gonieman a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 40.405 — Jacob Azulay. — Ordeno a baixa a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.

N. 20.266 — M. A. Barroso Pinto & Comp. Ltda. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Maria Aparecida Barroso Pinto e em seguida para M. A. Barroso Pinto & Comp. Ltda. Imponho à primeira firma citada a multa de 125\$000, médio da lei e à firma M. A. Barroso & Comp. Ltda. a de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte das firmas sucedidas.

N. 24.042 — Moacir Saraiva de Carvalho. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 13 de janeiro de 1938, exarado no processo n. 44.789, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 28.200 — Joaquim Junqueira Botelho. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de José Junqueira Botelho a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.968 — J. Francisco de Lima. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 pela forma proposta, dando-se baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício, no lançamento em nome da firma A. Oliveira Ribeiro & Comp.

N. 26.358 — Ganc Glat. — Transfira-se. Imponho à firma Ganc Glat a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 25.022 — Anselmo & Machado. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 26 de maio de 1938, apenas quanto à parte referente à multa imposta, para torná-lo de nulo efeito.

N. 8.928 — José Campos Ferrão e outro. — Transfira-se para os nomes de José Campos Ferrão e Manuel Correia de Barros, e em seguida para a firma Campos & Correia. Imponho aos primeiros citados a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 10.108 — Alcino Silva. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 17 de fevereiro de 1938, exarado no processo número 40.076, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Ordeno a transferência, requerida independente de multa, de vez que o pedido foi apresentado no prazo legal.

N. 26.934 — Lauro Coelho. — Retifique-se. Imponho a Lauro Barbosa Coelho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 25.537 — Oscar Esberard & Comp. Ltda. — Transfira-se. Imponho à firma Oscar Esberard & Comp. Ltda. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 41.464 — Jaime J. Ferreira. — Transfira-se. Imponho a Jaime J. Ferreira a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

Requerimentos:

N. 24.060 — Elizeu Martins Fontes. — Averbe-se. Imponho a Elizeu Martins Fontes a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.146 — Rui Barbosa Torres Cordeiro. — Idem.

N. 21.406 — Luiz Chaves de Andrade. — Idem.

N. 20.644 — José Rodrigues. — Idem.

N. 22.704 — Guilhermino da Silva. — Idem.

N. 2.705 — Comp. Imobiliária Baía. — Rio S. A. — Idem.

N. 23.145 — Raimundo Gomes Monteiro. — Idem.

N. 23.637 — Sérgio Esposito Quintero. — Idem.

N. 23.001 — Agência de Automóveis Neves Ltda. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Agência de Automóveis Neves Ltda. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 22.791 — João de Oliveira. — Idem.

N. 22.703 — Walter Seiberger. — Idem.

N. 22.554 — Rubem Tempone. — Idem.

N. 22.119 — Artur Sales. — Idem.

N. 21.990 — M. Neri Costa. — Idem.

N. 21.719 — Arlindo Ferreira da Paz. — Idem.

N. 21.527 — Sociedade Edward Nozueira. — Idem.

N. 21.442 — José Maria Dias. — Idem.

N. 21.441 — José Maria. — Idem.

N. 20.917 — José Maria Dias. — Idem.

N. 20.840 — Dr. Cláudio de Almeida. — Idem.

N. 20.779 — Antônio Martins Calçada. — Idem.

N. 23.951 — José Maria Dias. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 20.717 — Agência Mário Mendonça. — Idem.

N. 23.949 — José Maria Dias. — Idem.

N. 23.950 — José Maria Dias. — Idem.

N. 23.948 — José Maria Dias. — Idem.

N. 25.556 — Othom P. Bravo & Silveira Ltda. — Transfira-se. Imponho a firma Othom P. Bravo & Silveira Ltda. a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 32.092 — Angelo Monaco. — Ordeno a baixa requerida, a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.

N. 30.457 — Luiz Sangenito. — Idem.

N. 26.722 — Euclides Teixeira de Sousa. — À vista da informação prestada pelo Sr. A. Maggioni reconsidero o meu despacho retro, exarado em 19-VII-38 para torná-lo de nulo efeito.

N. 12.899 — Furtado & Namede. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 pelo modo proposto na informação supra, dando-se baixa a partir do corrente exercício no lançamento em nome de José Arimateia Bezerra a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 2.131 — Bartolomeu Rogério. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Bartolomeu Ruggiero a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 17.424 — Otacilio de Oliveira Santos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 pela forma proposta, dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1937 no lançamento em nome da firma Agenor de Oliveira Santos & irmão a qual imponho a multa de 125\$, médio da lei. Imponho a Otacilio de Oliveira Santos a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 29.606 — Milman & Printzac Ltd. — Proceda-se a inscrição da firma Milman & Printzac Ltd. a partir de 1935 pela forma proposta no laudo supra, transferindo-se *ex-officio* em seguida para o nome de Júlio Printzac. Em consequência dê-se baixa a partir do 2º semestre de 1935 no lançamento pela rua Visconde de Itaboraí número 88 em nome de Joel Monaker. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 8.890 — Companhia Fornecedora de Materiais. — Averbe-se a baixa requerida, a partir do exercício de 1939.

N. 24.531 — Manufatura de Lenços Nazar Ltd. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 nos termos propostos dando-se baixa a partir do

corrente exercício no lançamento em nome de J. Nazar a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 20.945 — Avelino Alves Barbosa. — Transfira-se "ex-offício" para o nome da firma Avelino Barbosa & Araújo e em seguida para Avelino Alves Barbosa. Imponho à firma Avelino Barbosa & Araújo a multa de 125\$, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte das firmas sucedidas.

N. 39.052 — Manuel Godinho e outro. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 5 de maio de 1937 exarado no processo n. 1.086 de 1937 para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 20.728 — Richard Mayer & Comp. — Autorizo a baixa requerida, a partir do 2º semestre do corrente exercício, procedendo-se pela forma proposta no parecer supra.

N. 21.163 — Orlando Ferreira. — Inscreva-se a coleta de folhas 5 pela forma proposta, dando-se baixa "ex-offício" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Adelino Martins a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 20.889 — Vicente Pereira de Castro Júnior. — Transfira-se "ex-offício" para os nomes de Domingos de Sousa e Vicente Pereira de Castro Júnior e em seguida para Vicente Pereira de Castro Júnior. Imponho aos primeiros citados a multa de 125\$, médio da lei e ao último a de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-Diretorias para dizerem se existe dívida por parte das firmas sucedidas.

N. 28.891 — Manuel José Reis. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 48 — Luiz Pinto. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercício e desanexe-se o processo n. 42.562 de 1937.

N. 32.869 — Jorge Cheri. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos propostos, dando-se baixa a partir do corrente exercício no lançamento em nome de G. Prazeres Neto a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 29.963 — O. de Barros e Abdalla. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 pelo modo proposto.

N. 7.917 — Lucinda Russo. — Dê-se baixa "ex-offício" a partir do exercício de 1939. Imponho a Lucinda Russo a multa de 125\$, médio da lei.

N. 20.440 — M. Simões. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 pelo modo proposto dando-se baixa a partir do corrente exercício no lançamento em nome de José Francisco Ladeira a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 11.564 — E. Pestana & Comp. — Tendo em vista a informação e parecer, indefiro o pedido.

N. 29.166 — O. Mendes & Reis. — Transfira-se, "ex-offício", para o nome da firma Mendes & Reis, a qual imponho a multa de réis 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 29.731 — Valdemar Dutra. — Dê-se baixa, a partir do corrente exercício, no lançamento pela rua Santo Cristo n. 251, cancelando-se a certidão de dívida citada na informação de 25-8-1938, do Sr. Muller.

N. 29.065 — Joaquim Tavares Duarte. — Transfira-se ex-offício para o nome de Afonso Silvino de Oliveira e dê-se baixa no ofício para o exercício de 1937, cancelando-se a certidão n. 110.004, do 1º semestre. Imponho a Afonso Silvino de Oliveira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 40.480 — Arcelino da Silva Rafael. — Transfira-se, "ex-offício", para o nome da firma Rafael Pinto & Comp., a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 21.547 — Wilson Glz & Comp. — Inscreva-se a coleta de folhas 2 pelo modo proposto na informação de 25-8-1938, do Sr. Maggioli.

N. 26.911 — Companhia Territorial da Ilha do Governador. — Averbhe-se a mudança. Imponho à Companhia Territorial da Ilha do Governador a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 33.043 — Antônio José Pereira & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa e faça-se a nova inscrição de acordo com o parecer.

N. 3.387 — Lieselote Martha Murrer. — Imponho a Mieselote Martha Murrer a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 33.850 — Pasqual Raymano. — Idem

N. 33.868 — Edgar Tostes. — Idem.

N. 34.988 — José Costa. — Idem.

N. 35.245 — Madalena & Comp. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Madalena & Comp. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 32.510 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Ordene a baixa solicitada, a partir do 2º semestre do corrente exercício. Imponho a Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Cancele-se e anexe-se a este processo a certidão do 2º semestre.

N. 23.662 — Cândido Joaquim de Sousa. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Cândido Joaquim de Sousa a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 23.653 — Antônio de Paula Afonso. — Idem.

N. 23.406 — Carlos Carafa. — Idem.

Notificações:

N. 1.603 — A. S. Machado & Comp. — Rosário n. 149 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.605 — Almeida Gomes & Comp. — Rosário n. 73. — Multa de 425\$000, mais a importância de 425\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.601 — Pedro Fiszur — Tomé de Sousa n. 8. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.602 — Mário Gold — Tomé de Sousa n. 8. — Idem.

Certidões:

N. 34.999 — Breno Machado Vieira Cavalcante. — Certifique-se o que constar.

N. 34.910 — Lago & Comp. — Idem.

N. 34.861 — H. Palatnic & Comp. — Idem.

N. 34.662 — Fábrica Nacional de Limas Ltd. — Idem.

N. 19.169 — Domingos Gonçalves & Comp. — Idem.

N. 29.571 — Vicente Durante. — Idem.

DESPACHOS DO SR. SUB DIRETOR DA 2ª SUBDIRETORIA

N. 11.569-38 — José A. F. Campos. — Prove o alegado, no prazo de 15 dias, apresentando documento hábil.

N. 17.791-38 — Cia. Sousa Cruz. — Satisfaza a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 19.013-38 — Armando Hilário Valente. — Apresente no prazo de 15 dias, documentos habéis, provando ser proprietário do negócio em questão.

N. 21.809-38 — Carlos Teixeira & Irmão. — Satisfaza a exigência dentro de 15 dias.

N. 21.852-38 — Oscar Mota & Cia. Ltda. — Prove o aluguel, dentro de 15 dias, nos termos do art. 10.

N. 21.874-38 — Francisco Medeiros Silva. — Satisfaza a exigência, dentro de 15 dias.

N. 21.875-38 — Abrantes & Simões. — Prove no prazo de 15 dias, o direito que lhe assiste em requerer por Antônio Gonçalves.

N. 22.351-38 — Osvaldo Nunes de Oliveira. — Junte a prova do registro da firma Osvaldo de Oliveira.

N. 24.207-38 — Aliança Cinematográfica Ltda. — Satisfaza no prazo de 15 dias, a exigência do proc. supra.

N. 26.820-38 — Marlinho & Pinho. — Satisfaza a exigência dentro de 15 dias.

N. 30.260-38 — Julius Kalau. — Legalize, no prazo de 15 dias o documento de fls. 3.

N. 30.267-38 — M. Soares da Costa. — Satisfaza a exigência dentro de 15 dias.

N. 30.462-38 — Celso Rodrigues. — Prove o aluguel e a sublocação, de acordo com o art. 10, do regt.

N. 30.777-38 — Mário Alves Ferreira. — Compareça dentro de 15 dias, para prestar esclarecimentos.

N. 30.823-38 — B. Moreira & Cia. Ltda. — Legalize no prazo de 15 dias, o doc. de compra.

N. 31.121-38 — Giardinieri Lorenzo. — Satisfaza a exigência dentro de 15 dias.

N. 31.626-38 — Alpino Rodrigues Ladeira e José Lopes de Melo. — Satisfaza a exigência dentro de 15 dias.

N. 32.483-38 — Matias de Mesquita. — Apresente no prazo de 15 dias, a licença municipal.

N. 32.770-38 — Krikor Sarkissian. — Prove o alegado, dentro de 15 dias.

N. 33.021-38 — Heitor da Silva Queiroz. — Legalize o documento junto, no prazo de 15 dias.

N. 33.022-38 — Raul da Costa Paraíso. — Legalize no prazo de 15 dias, o documento junto a fls. 3.

N. 33.250-38 — Paulo da Rocha. — Satisfaza a exigência no prazo de 15 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1938

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 206 — Prestando informações.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 464 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 465 — Remetendo, por intermédio daquela Diretoria, uma petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pelo Sr. Anibal Moreira Pinto, oficial reformado da Armada Nacional, e prestando informações.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 516 — Restituindo documentos pertencentes ao arquivo daquela Recebedoria.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 948 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 949 — Reiterando ofício solicitando informações.

— Ao Sr. general diretor provisório das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia:

Ns. 950-953 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção em Alagôas:

N. 1.489 — Remetendo processo com a informação prestada pela "Química Bayer Ltd.", referentes a dois contribuintes, solicitada por aquela Secção.

— Ao Sr. chefe da Secção de Niterói:

N. 1.490 — Remetendo processo em que é interessado Otávio Lima de Faria.

N. 1.491 — Idem, em que é interessada a Companhia Matadouro São Gonçalo S.A.

N. 1.492 — Solicitando informações.

Dia 15

Offícios:

N. 2.474 — 1ª Vara — 2º Offício da Vitória — Prestando informação sobre o Estado do Espírito Santo, Sr. Alcino Reis de Amorim.

N. 2.475 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Adelaide Maria da Silva Leitão.

N. 2.476 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José da Silva Ferreira.

N. 2.477 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Benito Gonzalez Romar.

N. 2.478 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Benedito Correia do Espírito Santo.

N. 2.479 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Ildelfonso João Poester.

N. 2.480 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Benigno Gonzalez Marino.

N. 2.481 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Machado Barcelos.

N. 2.482 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Rosa de Sousa Pinheiro.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1938

N. 6.204/38 — J. Rodrigues Gomes. — Não tendo sido satisfeita a exigência do despacho de 5 de maio de 1938, não pôde ser passada a certidão.

N. 13.452/38 — Plaza & Vila. — Certifique-se o que constar.

N. 13.918/38 — Companhia Siderurgica Brasileira. — Certifique-se o que constar.

N. 13.997/38 — Hermann Haupt. — Certifique-se o que constar.

N. 13.988/38 — Karl Schwarz. — Certifique-se o que constar.

N. 14.029/38 — Alberto D. Correia. — Arquive-se.

N. 14.031/38 — Moraes Rego & Comp. — Prove o início de negócio.

N. 14.052/38 — Rufino de Almeida. — Pague o débito do exercício de 1932.

N. 14.120/38 — Phoenix Assurance Co. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 44/38 — Emílio de São Felix Somonsen. — Por falta de amparo legal, indefiro a petição de fls.

N. 4.656/37 — Melchades Mário de Sá Freire. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta no parecer.

Deste ato, de acordo com a lei, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.263/38 — Bernardino Luz. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 6.355/34 — Isao Saul Chueke. — De acordo com o parecer, e à vista do determinado no despacho de fls., cancelo-se, por próprio o lançamento procedido à vista da declaração E-12.219 do exercício de 1932, que é indevida, pois o contribuinte deve ser tributado pela forma estatuída no art. 174 do regulamento. Por essa razão e atendendo à cobrança que se fará sob esse regimen, não cabe a este ato recurso "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 6.424/38 — Francisco Amado Machado. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 7.029/38 — Guilhermina Pinto Ferreira. — Tendo em vista a informação da Revisão, defiro a petição de fls., para determinar o cancelamento do débito, por improcedente.

N. 7.043/38 — Luiz Lacerda Guimarães (Dr.) — Tendo em vista a informação da Revisão, e atendendo ao alegado na petição de fls., e esclarecimentos que a acompanharam, retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo e com a redução para 30 % da multa aplicável.

N. 7.057/38 — Francisco Amado Machado. — O lançamento, que mantenho, foi procedido "ex-vi" do disposto nos arts. 113, letra a, 88, § 1º e 116 parágrafo único do regulamento deste imposto. Indeferido, pois, a petição de reclamação.

N. 7.058/38 — Maria Ana Pereira. — De acordo com o art. 88 § 1º, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 7.101/38 — José Nogueira Valentim. — Ambos os documentos, apresentados com a petição de reclamação, dizem respeito ao exercício de 1931, quando o do lançamento se refere a 1932. Assim, indefiro o pedido por falta de amparo legal, e mantenho o lançamento, regularmente procedido, como demonstrou o parecer.

N. 7.207/34 — Euridice Tinoco Pareto. — De acordo com o parecer de fls., mantenho o lançamento do exercício de 1932. Retifique-se, porém, o de 1931, como propõe o parecer de fls. e pela minuta de cálculo.

N. 7.359/37 — Armando Russeli & Comp. — De inteiro acordo. Mantenho o lançamento "ex-vi" do disposto no art. 29, § 2º do regulamento deste imposto.

N. 7.412/38 — Sebastião Gonçalves Ribeiro. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 7.484/38 — Francisco da Silva Franco. — Ao pretendido se opõe o art. 88, § 1º do regulamento. Mantenho, pois, o lançamento reclamado.

N. 7.588/38 — Antônio da Cruz Monteiro. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 7.595/38 — José Osório. — Por falta de amparo legal indefiro a petição de fls., para, de acordo com o parecer, manter o lançamento reclamado.

N. 7.660/38 — Francisco de Lira e Oliveira. — De acordo com o artigo 88, § 1º, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento reclamado.

N. 7.698/38 — Almir Pacheco. — De acordo com o parecer, por improcedente cancelo-se o lançamento.

N. 7.703/38 — Alcino Cândido de Oliveira. — Indeferido o pedido, "ex-vi" do disposto no art. 88, § 1º do regulamento.

Mantenho, pois, o lançamento.

N. 7.783/38 — Lupércio Macedo. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.053/38 — Guilhermina Pinto Ferreira. — Evidenciada como está a improcedência do lançamento, cancelo-se como propõe o parecer.

N. 13.612/36 — Joaquim da Costa Almeida (herdeiros). — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento e exija-se o recolhimento do débito pela forma estatuída no art. 17, § 4º do regulamento vigente.

N. 15.091/34 — José Matias. — De acordo com o parecer de fls., cancelo-se o lançamento.

N. 15.345/37 — Joaquim Moreira da Silva. — De acordo com o parecer.

Retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 23 DE ABRIL DE 1937

N. 380 — Alberto Bonfiglioli & Comp. 15.889, de 1937 — Submeteram a despacho obras não classificadas e não especificadas de papel, art. 564, taxa de 26\$000 por quilo.

No ato da conferência interna entenderam que se tratava de forros de papel, para chapéus, do mesmo artigo 564, taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. Caldeira verificou estar a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas e não especificadas de papel, do art. 564, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, por não ser a mesma absolutamente forro de papel para chapéus, tendo o senhor conferente Dr. Sá e Sousa feito a seguinte declaração de voto, subscrita pelos senhores conferentes doutores Amarílio de Neronha e Luiz Trindade: — De acordo. O Conselho Superior de Tarifa, pelo acórdão n. 2.343, de 19 de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial", de 8 de janeiro do corrente ano, já resolveu que a mercadoria em questão deve ser considerada uma obra de papel não classificada e não especificada, taxa de 26\$000 por quilo, artigo 564 da Tarifa, uma vez que se trata de artefato de papel destinado a isolar ou separar uns dos outros os chapéus já forrados e prontos; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugênio Pourchet: — "Considero a mercadoria em causa como forro de papel para chapéus, do art. 564 e taxa de 5\$200 o quilo, convindo notar que mercadoria idêntica pelo acórdão n. 2.343 do Conselho Superior de Tarifa foi classificada como obras não especificadas de papel". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 381 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — 8.964, de 1937 — Despachou pela nota n. 91.049, de 1936, emulsão de asfalto "Aristogen", art. 574/7, taxa de 256\$000 a tonelada. O conferente Sr. Joaquim Brasil teve dúvida quanto à exata classificação. "A Comissão da Tarifa, à vista do resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 586, de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso e negro, — de emulsão de asfalto, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como emulsão de asfalto, do art. 574, classe 17ª da Tarifa, e taxa de 256\$000 por tonelada. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 382 — B. R. Rand — 12.879, de 1937 — Despachou pela nota n. 19.568/37, obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido galvanizado, art. 861 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Eurico Rodrigues considera a mercadoria constante da amostra n. 1 bem despachada, de acordo com a decisão n. 1.001, de 1935, e a constante da amostra n. 2, como porcas, da taxa de 3\$120 por quilo e mais 20 % por ser galvanizada, parecendo-lhe não ter aplicação a nota n. 179 da Tarifa, invocada pelo requerente. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Valter

Ribeiro da Luz, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa acessórios para tubos, bem desachado como obras não classificadas e não especificadas, de ferro fundido, galvanizadas, do art. 861, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$3080 por quilo, nos termos da nota n. 179 da mesma Tarifa; e o senhor conferente Castelo Branco, emitiu o seguinte parecer: "De conformidade com a exposição do técnico designado para dar parecer sobre a mercadoria questionada, trata-se em relação à amostra n. 2 de uma *arruela com rosca ou porca de pequena altura*, ora, a mercadoria em questão não é de emprego restrito a canos, tanto tem aplicação em cano como em vergalhões ou em peças que tenham a forma cilíndrica, pois a sua função é servir de ponto de apoio para a fixação de uma chapa, folha, etc., que se queira fixar na extremidade de um cano, de um vergalhão ou de qualquer outra peça, contanto que tenha a forma cilíndrica.

Classifico, por conseguinte, a mercadoria em questão; amostra n. 2, como *arruelas ou porcas*, providas de rosca, do art. 852, e taxa de \$3120 por quilograma, mesmo porque entre os acessórios para tubos a que se refere a nota tarifária n. 204, "in-fine", remissiva à 179 ao art. 674, não cogitou o legislador da inclusão, como acessórios de tubos ou canos das arruelas ou porcas, providas de rosca, com classificação no art. 852.

Relativamente à amostra n. 1, julgo a mercadoria bem despachada, em face do que estabelece a parte final da referida nota 179". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir o referido certificado. — O certificado citado é do seguinte teor: — Sr. inspetor. Examinei na C. de Tarifas o material a que se refere o presente processo. — Nas instalações elétricas embutidas duas espécies de tubulações são usadas: a flexível e a rígida (tubo electroduto). — Para que a fiação que percorre tais tubos passe para outras direções ou para que sejam ligadas a pontos de luz, tomadas de corrente, interruptores etc. necessário se torna a intercalação de caixas especiais em pontos convenientes da tubulação, caixas estas que, conforme os fins a que se destinarem, recebem os nomes de caixas de derivação, caixas de centro, caixas de tomada de corrente, caixas de interruptores etc. — As ligações dos tubos com quaisquer desses tipos de caixas se faz por meio de acessórios especiais denominados: conexões, arruelas e buchas.

No caso dos tubos flexíveis são empregadas as conexões que possuem uma luva a qual é presa ao tubo na extremidade do mesmo. Esta extremidade que possui uma rosca atravessa a parede da caixa recebendo pela parte interna uma arruela com rosca ou porca de pequena altura, que aperta a conexão de encontro a parede da caixa. — No caso dos electrodutos a extremidade do mesmo, depois de roscada, recebe uma arruela igual a acima referida penetrando, em seguida através da parede da caixa, para receber pela parte interna da mesma a bucha que também é roscada e com os cordões soldados, para proteger os fios contra os atritos.

Essa bucha aperta a parede da caixa contra a arruela fazendo a fixação desejada. — A amostra de n. 2, controvertida no presente processo, é, exatamente, de uma arruela igual as que são referidas acima e que intervêm em ambos os casos, isto é, quer se trate de tubos flexíveis quer de electrodutos. — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 383 — Casa Leandro Martins S/A. — 13.396 de 1937. — Despachou pela nota n. 7.792, de 1937, lustres de vidro ordinário, branco, do art. 643, taxa de 14\$560 por quilo. — O conferente Sr. Euclides de Carvalho considerou os lustres como de cobre, do art. 791, taxa de 26\$000 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Castelo Branco: — "Compondo-se o lustre de duas partes distintas, cobre e vidro, e estando os lustres nominalmente classificados tanto no vidro como no cobre, parece-me depender a classificação da matéria predominante: se esta for o cobre, lustre de cobre; se for o vidro, lustre de vidro. — No caso em foco, não está declarada a predominância"; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Sá e Souza, Dr. Trindade e Dr. Espírito Santo subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: — "É caso de aplicação das regras do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, mesmo no caso de dúvida sobre qual a matéria predominante, o que se verifica no caso presente.

Deve, pois, ser classificado o lustre como o exige o Sr. conferente do despacho". O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Alfredo Seabra e Castelo Branco, pelas razões do voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos.

N. 384 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S/A. — 15.626 de 1937. — Submeteu a despacho relógios não especificados, art. 1.576 da Tarifa, 33% "ad-valorem".

No ato da conferência interna o Sr. conferente Floduardo Araújo verificou relógios de "comando" e como tal, não especificados, para pagamento de 33% "ad-valorem". — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria da amostra apresentada — relógio de "comando" — bem despachada como relógios não especificados, do art. 1.576, classe 29ª da Tarifa, para pagamento de 33% "ad-valorem"; e o senhor conferente Eugénio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: — "Relógios de parede, com caixa de madeira, de mais de 100 centímetros, t.m de 52\$000 por unidade, não importan-

do o acionamento elétrico." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 385 — Comp. Calçado Bordalo S. Anônima. 9.559 de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 6.970 do corrente ano, cordoalha de linho, torcido, de mais de um milímetro de diâmetro, art. 502, taxa de 10\$400 por quilo. — O conferente Sr. Dr. Espírito Santo verificou cordoalha até um milímetro, que, conforme a nota n. 126, está sujeita à taxa de 15\$600 por quilo, do art. 486 da Tarifa, como linha de linho.

"A Comissão da Tarifa, nos termos dos laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 664, 665 e 666, de 19 deste mês, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um novelo de fio pardo, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres impressos: "Machine Sewing Thread — Dunbar — McMaster & Co. Limited Gilford — Ireland", — de um fio de linho, de sete pernas, com cerca de 0m,00096 (noventa e seis centésimos de milímetro) de diâmetro; e da amostra n. 2, representada por um novelo de fio pardo, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres impressos: "Machine Sole — Sewing Thread Dunbar, Mc Master & Co. Limited — Gilford, Ireland", de um fio de linho, de oito pernas, com cerca de 1,mm16 (um milímetro e dez centésimos de milímetro), de diâmetro; e a da amostra n. 3, representada por um novelo de fio pardo, trazendo um rótulo impresso com os seguintes dizeres: "Roobl. Stewart & Sons Ltd. Fishburn Ireland — Machine Thread", — de um fio de linho, de oito pernas, com cerca de 1,mm10 (um milímetro e dez centésimos de milímetro) de diâmetro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pela amostra n. 1, como cordoalha de linho até um milímetro de diâmetro, do art. 486, classe 15ª da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo e a representada pelas amostras ns. 2 e 3, bem despachada como cordoalha de linho, torcido, de mais de um milímetro de diâmetro, do art. 502 da mesma classe e da taxa de 10\$400 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 386 — Companhia Industrial Pirai — 6.985 de 1937. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 76, de 10 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um emaranhado de fibras, de estopa, ou resíduos da restagem ou penteadura e fiação de fibras de linho, que pode ser utilizada como matéria prima na fabricação de papel, por unanimidade de votos, classifica o produto examinado como estopa de linho não alcatroada, do art. 483, classe VX da vigente Tarifa aduaneira e taxa de \$330 por quilograma, peso bruto.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 387 — Dolder Keller & Comp. 12.058 de 1937. — Despacharam pela nota n. 17.595, de 1937, máquina operatriz de mais de 500 até 1.000 quilo, taxa de \$750 por quilo, art. 1.831 da Tarifa.

O conferente, Sr. Palvino Rocha verificou um forno de ferro com partes de cobre, nominalmente classificado no art. 845, taxa de 2\$080 e mais 50%.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

"De acordo com o laudo técnico, considero a mercadoria bem despachada, visto como os fornos classificados no art. 845, são fornos pequenos para usos domésticos e não os para fábricas, de grandes dimensões e peso, para fusão de metais, e fins semelhantes".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como máquina operatriz, não classificada, de mais de 500 até 1.000 quilos, do artigo 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de \$750 por quilo.

Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor: — Sr. inspetor. — Examinei no armazém n. 2 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo.

Os volumes examinados contêm um forno elétrico e respectivo quadro de controle.

O forno elétrico em questão se destina a fundir alumínio, em barras, lingotes, aparas etc., para confecção de peças do mesmo metal, por meio de formas.

Esse forno consta essencialmente das seguintes partes: camisa externa de chapa de aço; camada isolante, de material refratário; resistências elétricas para produzir o aquecimento e cadinho de ferro para fusão.

As resistências contornam o cadinho, dentro do qual são colocados os fragmentos de metal a fundir. A carga do forno se faz pela parte de cima, onde há uma tampa munida de contra-peso, para facilitar sua abertura.

Depois de fundido é o alumínio retirado, ainda pela parte superior, por meio de conchas especiais e derramado nas formas. O forno vem acompanhado do respectivo quadro de controle e ligação, que dá as indicações elétricas da corrente durante a operação, permitindo a sua variação. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 388 — Erwin Burkle — 11.052, de 1937 — Despachou pela nota 18.824, de 1937, "despertadores com caixa de metal ordinário", do art. 1.576, taxa de 7\$800 por unidade. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou "despertadores com caixa de matéria plástica" do art. 1576, taxa de 15\$600 por unidade. — A Comissão da Tarifa.

apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 618, de 13 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada de um despertador com caixa de metal (latão cromado), medindo oito centímetros de diâmetro, sendo o mostrador de madeira revestida de uma lamina de bakelite, na face anterior, e de papelão envernizado, na posterior, e que esse mostrador está em caixilho de latão cromado, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho: "Considero a mercadoria de que se trata como despertador com caixa de matéria plástica, do art. 1.575 e taxa de 15\$600 por unidade, de que o Laboratório no laudo junto n. 618, de 13 do corrente, declara que o mostrador é de madeira revestida de uma lamina de baquelite"; os Srs. conferentes Drs. Hildebrando de Barcelos, Amarílio de Noronha e Sá e Sousa subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco:

"A Tarifa declara — despertadores com caixa de matéria plástica. No caso concreto, o despertador tem a caixa de metal ordinária e mostrador de matéria plástica. A lei não cogita, portanto, do mostrador, porém, da caixa do despertador. Assim considero a mercadoria bem despachada"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet mantém seu voto anterior, concebido nos seguintes termos: "Bem despachada a mercadoria porque a caixa do relógio em questão não é de matéria plástica." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como despertadores com caixa de metal ordinário do art. 1.576, classe 29ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por unidade.

N. 389 — Frussa Neumann & Cia. — 16.307, de 1937 — Despacharam óculos fixos, de matérias plásticas, da taxa de 1\$010 por unidade. O conferente Sr. Américo de Barros verificou além da mercadoria despachada caixas de papelão vazias, revestidas de papel colorido, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 566 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Estou de acordo com o Sr. conferente do despacho — As caixinhas de papelão em que vêm acondicionados os óculos estão sujeitas aos direitos do art. 536, 2ª alínea, da Tarifa, quilo 7\$800, por serem revestidas de papel colorido ou tinto, direitos independentes dos dos óculos, que pagam por unidade. É o que tem sido decidido"; o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto: "Considero as caixas de papelão que acondicionam os óculos em questão não sujeitas a direitos, uma vez que não são estojos dos óculos e não simples envoltórios destes, para serem transportados sem probabilidade de quebra"; e o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos está de acordo com o seguinte voto do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "De acordo, tanto mais quanto a mercadoria em questão não apresenta os característicos da caixa ou caixinha de papelão, e, antes, constitui um envoltório do papelão, destinados, tanto o interno como o externo, a proteger o conteúdo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos senhores conferentes, pelas razões constantes dos seus votos.

N. 390 — Fritz Ahlfeld — 14.841, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 20.746, de 1937, obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para laboratórios — frascos, balões e funis, taxa de 2\$080 por quilo, art. 647/1, da classe n. 18 da Tarifa. O conferente Sr. Eugénio Pourchet verificou lamparinas de vidro, nominalmente classificadas no mesmo art. 647/2, taxa de 6\$240 por quilo, por serem de vidro branco, n. 1. Informa que as lamparinas em questão, também conhecidas como "lamparinas a álcool", têm inúmeras aplicações, usos diversos; não constam em parte de máquinas pequenas, e essas nem foram objeto do despacho, que só se refere a peças para laboratório. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. conferente do despacho e classifica a mercadoria em causa como lamparinas de vidro branco n. 1, do art. 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo, peso legal. Sr. inspetor assim decidiu.

N. 391 — General Electric S/A — 44.854, de 1936 — Despachou pela nota n. 85.244, de 1936, "peças de louça com preparo de cobre para instalações elétricas" do art. 623, taxa de 2\$600 por quilogramo. O conferente, Sr. J. Silva Almeida, verificou "peças avulsas, não classificadas, de quaisquer aparelhos físicos ou elétricos", do art. 1.657, taxa de 6\$840 por quilogramo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Valtér Ribeiro da Luz, e o ofício n. 245, de 6 deste mês, do Instituto Nacional de Tecnologia, comunicando que o material examinado não pode ser classificado como aparelho físico, por se tratar de uma caixa para fusíveis, devendo por esta razão ser considerado incluído no art. 623 da Tarifa das Alfândegas, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — fusíveis para corrente de 30 amp. e 2.500 volts., — bem despachada como peças de louça com preparo de cobre, para instalações elétricas, do art. 623, classe 18ª, da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, à vista do parecer técnico confirmado pelo Instituto Nacional de Tecnologia." O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é do seguinte teor:

"Sr. inspetor — Examinei na C. de Tarifa o material a que se refere o presente processo e constatei: fusíveis para corrente de 30 amp. e 2.500 volts. A intervenção de tais peças nas linhas de dis-

tribuição, onde são, de regra, empregadas, se dá do seguinte modo: Aos bornes existentes na parte exterior da caixa de louça são ligados as duas extremidades do condutor mencionado e aos parafusos das bases dos contactos existentes na cunha de louça, são presas as extremidades de um fio fusível que fica acamado ao longo da ranhura que a mesma possui.

Introduzindo-se a cunha na caixa, os contactos desta se ajustam aos daquela, através do fio fusível, passa a corrente, como era desejado. Quando a intensidade da corrente ultrapassa o limite prefizado, o fio que foi previamente calculado para aquele limite, funde-se com o calor desenvolvido e a corrente é, assim, interrompida.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1936. — Walter Ribeiro de Luz.

N. 392 — Hans Molinari & Comp. — 42.718, de 1936 — Receberam uma encomenda postal contendo mercadoria cujos direitos foram pagos como utensílios manuais não classificados, para artes e ofícios, do art. 1.859, taxa de 2\$600 por quilo, e, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha, exigido a taxa de 10\$400 com o aumento de 30% por quilo, do art. 843, combinado com a nota 228 niquelado, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer n. 635, do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, declarando que não se trata de obra de fio de ferro niqueado mas sim de obra de ferro (aço muito doce) obtida por laminação como o exame estrutural micrometalográfico, e que a obra é niquelada; e o parecer da Seção Metalúrgica do Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que o exame químico revelou que o material de que é feito a amostra é ferro niquelado, isto é, recoberto com fina camada de níquel; que por outro lado a forma da amostra evidencia a utilização de fios de ferro niquelado na sua fabricação; e que se trata, pois, no caso das amostras enviadas, de "obras de fio de ferro niquelado", — assim se manifestou"; o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte voto com o qual concordou o Sr. conferente Eugénio Pourchet:

"De acordo com o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia classifico a mercadoria em questão como obras não classificadas e não especificadas de fio de ferro, niquelado, do art. 843 e taxa de 10\$400, mais 30%, da nota 228"; os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade e Dr. Hildebrando de Barcelos estão de acordo com o voto acima, reconsiderando, assim, o anteriormente proferido; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa estão também de acordo com aquele voto à vista do laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, que contraria fundamentalmente o da Casa da Moeda, no qual basearam o parecer anterior. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 393 — Hasenclever & Comp. — 3.989, de 1937 — Despacharam pela nota n. 3.019-37, obras não classificadas de folha de Flandres estampadas, art. 846, taxa 9\$360 por quilo. O conferente Sr. Azevedo e Souza considerou bem despachada.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, de acordo com inúmeras decisões em Comissão da Tarifa, para casos semelhantes, a mercadoria em causa deve ser considerada bem despachada como obras não classificadas de folha de Flandres estampadas, do artigo 846, classe 21ª, da Tarifa e taxa de 9\$360 por quilo; e os senhores conferentes Eugénio Pourchet e doutor Sá e Sousa subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com o art. 846, classifico a mercadoria em causa como obras de folha de Flandres, simples, da taxa de 5\$200 por quilo". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 394 — Hasenclever & Comp. — 10.994, de 1937. — Despacharam pela nota n. 17.509-37, cabos de madeira para usos não classificados, do art. 317, taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou obras não classificadas de madeira, para outros usos, de art. 368-9, taxa de 18\$720 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que, à vista da prova apresentada pelos requerentes, deve a mercadoria em causa — cabos de madeira para serem aplicados em máquinas de cortar grama — ser considerada bem despachada como cabos de madeira para usos não especificados, do art. 317, classe 11ª da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 395 — Hasenclever & Comp. — 41.659, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 48.472-37, máquina operatríz não classificada (para cortar grama), do art. 1.831 da Tarifa, pesando mais de 10 até 50 quilos, da taxa de 1\$550 por quilo. O conferente Sr. Dr. Espírito Santo informa que o objeto da amostra já foi classificado pelo Conselho Superior de Tarifa, como ferramenta manual, da taxa de 2\$600 por quilo, art. 1.859, conforme acordo n. 2.299, de 15 de outubro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro seguinte. — "A Comissão da Tarifa, por sua maioria, está de acordo com o senhor conferente do despacho e considera a mercadoria em causa como ferramenta manual, da taxa de 2\$600, art. 1.859 da Tarifa, como aliás, já está decidido pelo Conselho Superior de Tarifa em acordo n. 2.299, de 15 de outubro do ano próximo passado; e o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer: "A classe XXXIV, compreende — Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios diversos. Trata-se no caso concreto de uma pequena máquina de aparar capim, grama, em jardins, campos, etc., etc., e não de uma ferramenta ou utensílio não classificado. No art. 1.831 temos as máquinas não classificadas, operatrizes, quer mecânicas, quer manuais, classificadas e taxadas pelo peso que apresentar cada unidade; sendo a primeira taxa atribuída a cada unidade que pesar até 10 quilos, isto

6, pagará a taxa da primeira alínea a unidade da máquina que pesar desde grammas até 10 quilos. Temos, portanto, a classificar uma pequena máquina cujo fim exclusivo é aparar o capim, grama, nos jardins, nos campos, compreendida no art. 1.831, divisão — operatrís — não classificada, sujeita à taxa segundo o peso que acusar cada unidade. Não se trata de uma ferramenta ou de um utensílio, para que se possa incluí-la no art. 1.859, e muito especialmente como para *ofício ou arte*. É essa a classificação que adotaria para a máquina em questão, entretanto, o Conselho Superior de Tarifa, pelo acórdão n. 2.299, de 15 de outubro de 1936, por unanimidade, resolveu que as *máquinas manuais para aparar gramados são ferramentas do ofício do jardineiro*, e por conseguinte, sujeitas à taxa de 2\$600 por quilogramo, art. 1.859, como ferramenta não classificada, para artes e ofícios, manual. Dizer que a ocupação do tratador de jardim é arte ou ofício parece um tanto extravagante, entretanto, resta-me adotar a decisão do Conselho, em face da lei, embora reconhecendo que não se enquadra na lei tarifária. Convem consignar que o próprio Conselho na ementa e corpo do próprio acórdão, afirma que se trata de uma máquina, no entanto classifica essa máquina no art. 1.859, como *ferramenta e utensílios* quaisquer, não classificados. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 396 — Hasenclever & Comp. — 13.853, de 1937. — Despacharam pela nota n. 22.506-37, "rodízios de ferro simples para moveis, do art. 822 — taxa de 3\$640 por quilogramo. O Sr. conferente senhor Espírito Santo verificou "obras não classificadas de madeira, do art. 368, taxa de 18\$720 por quilogramo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com a classificação adotada, para a mercadoria em questão, pelo conferente do despacho, isto é, sujeita à taxa de 18\$720 em dobro, por ser de madeira fina e mais 30 % por ter parte de metal. O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira fina, com parte de metal, do art. 368, combinado com a nota n. 87 da tarifa e taxa de 48\$672 por quilo.

N. 397 — Machine Cottons Ltda. — 13.478, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 20.240, de 1937, "livros impressos para leitura" do artigo 545 — taxa de 3\$576 por quilogramo. O Sr. Conferente, Mário Linhares verificou "obras impressas de mais de uma cor" do artigo 554 — taxa de 31\$200 com o abatimento de 80 por cento, de acordo com a nota respectiva.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Não resta a menor dúvida que se trata de um catalogo ou prospecto de propaganda comercial da linha brilhante (silk finish) de J. & P. Coats — Mouliné (Stranded Cotton) marca "Ancora". É semelhante aos das linhas DMC, que está resolvido que devem pagar direitos como obras impressas com o abatimento de 80 por cento por se tratar de catalogos para propaganda comercial de produto estrangeiro. Ainda na última reunião da Comissão de Tarifa, foi novamente resolvido caso semelhante. Nestas condições classifico a mercadoria em questão como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, do artigo 554, com o abatimento de 80 por cento, por se tratar de catalogo ou prospecto para propaganda de produto estrangeiro"; e os Srs. Conferentes Eugénio Pourchet, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria como desenhos em papel para estudo de artes e ofícios, artigo 542, classe 18ª da Tarifa e taxa de 1\$710 por quilo, peso legal.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 398 — Heitor, Ribeiro & Cia. — 15.395, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 22.247-37, obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, da taxa de 10\$400 por quilo, do artigo 791 da Tarifa.

O Conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha classificou a mercadoria da amostra como obra de cobre para escritório, da taxa de 20\$800 por quilo, à vista da declaração da fatura consular — grampos para papeis.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. Conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Espírito Santo, Dr. Sá e Sousa, e Dr. Luiz Triandade, classificam os grampos para papeis, conforme declara a fatura consular, como obras de cobre para escritório não classificadas, do artigo 791 da Tarifa, classe 21ª, taxa de 20\$800 por quilogramo; o Sr. Conferente Dr. Hildebrando de Barcelos emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. Conferente Castelo Branco:

"Se a mercadoria é uma obra para escritório, como de fato o é, e se serve para prender papeis, tanto basta e de razão maior não há necessidade, para que seja ela classificada no artigo 791, para pagar 20\$800 e quilo"; e os Srs. Conferentes Eugénio Pourchet e Alfredo Seabra consideram bem classificada a mercadoria, cuja aplicação é variada: prender papeis, amostras e outros.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre, para escritório, simples, do artigo 791, classe 21ª, da Tarifa e taxa de 20\$800 por quilo.

N. 399 — Hugo Molinari & Co. Ltd. — 15.143, de 1937 — Despacharam pela nota n. 19.460, de 1937, "tecido de crina para compressão e filtração de matérias graxas, entrançado, de fios retorcidos", do artigo 32-2 — taxa de 6\$500 por quilo. — O Conferente Sr. Gentil Monteiro verificou "quaisquer obras não classificadas de ca-

belo e pelos" do artigo 35-1, taxa de 52\$ por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata como cordoalha de pelo, em obras, do artigo 21, classe 2ª da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo. O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 400 — José Pinto Soares — 13.559, de 1937 — Despachou pela nota n. 23.003 do corrente, "peças de celuloide com adaptações de ferro para bicicletas" do artigo 1.782 — taxa de 8\$400 por quilo. O Sr. Conferente Euclides de Carvalho verificou "obras de celuloide não classificadas" do artigo 1.887 — taxa de 26\$000 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa — punhos para bicicletas — como "obras de celuloide não classificadas, da taxa de 26\$000 por quilo, do artigo 1.887, classe da Tarifa. O Sr. Inspetor, assim decidiu.

N. 401 — Juscelino Barbosa & Cia. — 6.518, de 1937 — Despacharam pela nota n. 10.372, de 1937, preparações não classificadas para usos técnicos, artigo 987, 25 por cento, "ad-valorem".

O Conferente Sr. Joaquim Brasil considera a mercadoria sujeita à taxa de 4\$250 por quilo, artigo 966 como massas ou pastas não classificadas.

"A Comissão da Tarifa, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 573, de 7 de setembro, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma pasta oleosa, preta, de cheiro especial, em cuja composição foi constatada a presença de óleo de linhaça, grafite, bióxido de manganês e o amônio sulfúrico em combinação com os catiônios bário e cálcio — de uma preparação para usos técnicos — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como preparações não classificadas, para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, para pagamento de 25 % ad-valorem.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 402 — Khalil Zarzur — 15.862, de 1937 — Despachou pela nota n. 27.399, deste ano, "fio de linho cruú ou branco, para tecelagem", do art. 486, taxa de 3\$500 por quilogramo. O Sr. conferente Dr. Espírito Santo verificou "fio de râmia retorcido ou linha até 1 m/m de diâmetro", do mesmo artigo — taxa de 15\$600 por quilogramo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como râmia em fio retorcido para coser, tricôt e semelhantes, do art. 486, classe 15ª da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 403 — Lebre Sobrinho & Comp. — 15.860, de 1937 — Despacharam pela nota n. 25.701, de 1937, "objetos de adorno, de vidro n. 1, de cor", do art. 644 — taxa de 18\$720 por quilogramo". O conferente Sr. Mário Guaraná verificou "vidro gravado por qualquer processo, n. 2, de cor", do mesmo artigo — taxa de 28\$080 por quilogramo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco:

"De pleno acordo com a classificação do conferente, visto com a nota n. 171, diz, expressamente, que se considera vidro n. 2 o gravado por qualquer processo"; e o Sr. conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer:

"Convém diga um técnico si se trata de gravura sobre vidro".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como objetos de adorno, de vidro n. 2, gravado por qualquer processo, de cor, do art. 644, combinado com a nota n. 171, classe 18ª da Tarifa e taxa de 28\$080, isto é, 18\$720 e mais 50 % por quilo, peso legal.

N. 404 — N. Guimarães & Comp. — 43.353, de 1936 — Despacharam pela nota n. 72.629, de 1936, fio de borra de seda em meadas, para tecelagem, da taxa de 8\$470 por quilo, art. 183. O conferente Sr. Joaquim Brasil, tendo dúvida sobre a exata classificação, representou a respeito.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.300, de 9 de dezembro do ano passado, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por uma meada vermelha, de fios elementares de seda animal, tintos, para tecelagem; a informação do mesmo Laboratório, n. 3, de 27 de janeiro último, declarando que a amostra a que se refere o laudo de análise n. 2.300, é de fios elementares de seda animal, tintos, para tecelagem; que a meada se apresenta sob a forma de fios elementares porque foi destituída de sua goma natural (sericina) e tinta, podendo ser empregada tal como se encontra na confecção de borlas, pompons, etc., em passamanaria; e que não é tecnicamente a borra de seda animal, mas para tecelagem é fiada como se fosse borra ou resíduos de seda animal; e o resultado da análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, declarando que se trata de fio de seda animal, tintos, de diversos diâmetros de 0.0152 a 0.02 milímetros e outros com menos ainda, tanto quanto foi possível medir com aparelhagem imprópria; que o comprimento varia de 5, 10, 25 e 30 cm. e até 1 metro; que, pela diversidade encontrada, tanto no comprimento como no diâmetro, não se poderá considerar como artigo de primeira qualidade e, embora se encontrem fios normais no diâmetro, para tecelagem será prejudicial a manufatura com tal artigo; que são resíduos de fiação, resíduos de casulos impróprios à obtenção de fios bons, os próprios casulos defeituosos, em suma tudo quanto se poderá classificar como de classe inferior ou de borra de seda; e que, para tecelagem ou para tecidos, só com prejuízo poderá ser aplicada e assim mesmo o artigo resultante se apresentará sem os característicos de te-

pedido de seda comum ou usual — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Em face do laudo enviado pelo Instituto de Tecnologia, considero a mercadoria bem despachada como fio de borra de seda, do art. 183 e taxa de \$470 o quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 405 — O. Cortes Botelho & Comp. — 5.087, de 1937 — Despacharam pela nota n. 99.960, de 1936, taxas de ferro galvanizado, do art. 854, taxa de 2\$080 o quilo, e mais 20 % da nota n. 228 da Tarifa. O conferente Sr. Alfredo Seabra teve dúvida sobre a classificação, por lhe parecer que as ditas tachas têm cabeça de metal ordinário e, como tais, classificadas no art. 854, taxa de 4\$160 com o aumento de 20 % da nota 228. Lembra, para melhor orientação da questão, o alvitre de ser ouvido, preliminarmente, o Laboratório de Análises.

"A Comissão da Tarifa, nos termos do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 637, de 14 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por diversas tachas metálicas, amareladas, dotadas de ferro latonado, J por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tachas de ferro galvanizado, do art. 854, combinado com a nota n. 228, classe 21ª da Tarifa e taxa de 2\$496, isto é, 2\$080 com o aumento de 20 %, por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 406 — R.nder Limitada — 23.787, de 1936. — Pediram classificação da mercadoria à Comissão da Tarifa, para a qual fizeram exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 186 e 187, de 10 de agosto do ano passado, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por escamas amareladas, de cheiro agradável e reação alcalina ao papel de tornesol, — e de um sanão ordinário, em escamas, obtido por processo especial, que não se trata, porém, de sabão comum para uso doméstico, nem para outras indústrias como o de resina, o neutral e semelhantes, e que não é também medicinal; que a da amostra n. 2, representada por um líquido espesso, esverdeado, de cheiro especial e pequeno depósito branco, — é constituída pela mistura de diversos óleos graxos de origem vegetal, para fins industriais; a informação do mesmo Laboratório, n. 106, de 6 de outubro do mesmo ano, declarando que a mercadoria a que se refere o laudo de análise n. 187, de 15 de agosto do ano passado, é de uma mistura de diversos óleos graxos de origem vegetal, que quanto à qualidade dos mesmos apenas foi constatada, com precisão, o óleo de coco e o de oliva, nada podendo entretanto dizer sobre a sua predominância, e que quanto ao fim a que se destina, a mistura em questão deve ter a sua aplicação na indústria do sabão; e a nova análise, ainda, do mesmo Laboratório, de n. 281, de 22 de fevereiro deste ano, declarando que a mercadoria da amostra n. 2, representada por um líquido espesso, esverdeado e de cheiro especial, com depósito branco, apresentando as seguintes constantes: densidade — 40° C. 0,019; índice de saponificação, 228; índice de iodo, 33,6; ácidos graxos, insolúveis, 91,6, — é de uma mistura de diversos óleos graxos de origem vegetal, entre os quais foi constatada a presença dos óleos de oliva e de coco, não sendo possível afirmar, com precisão, qual deles predomina em vista da complexidade da composição da mesma mistura, a qual pode ser empregada na indústria do sabão e que ficam assim confirmados e esclarecidos o laudo de análise n. 187, de 15 de agosto de 1936 e a informação n. 106, de 6 de outubro do mesmo ano, — assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos e Euclides de Carvalho:

"Classifico a amostra n. 1 como sabão não classificado, da taxa de 3\$120 por quilo, do art. 977 pda Tarifa, e a de n. 2 como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos, sujeitas ao pagamento *ad-valorem*, na razão de 25 %, do art. 987."

E os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Dr. Luiz Trindade, doutor Espírito Santo e Dr. Sá e Sousa subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet:

"De acordo com o voto do Sr. conferente Amarílio de Noronha, quanto à amostra n. 1. Em relação à de n. 2, declararam as análises ns. 187, de 15-8-1936, e 281, de 22-2-1937, bem como a informação n. 106, de 6-10-1936, tratar-se de "mistura de diversos óleos graxos de origem vegetal — sem se poder precisar qual a predominância dos óleos de oliva ou de coco, o que aconselha a classificação como óleos não especificados, vegetais, t. m. de 2\$080 por quilo, peso legal, art. 186 da classe 10ª da Tarifa."

O Sr. inspetor decidiu de com os últimos.

N. 407 — Sociedade Anônima Brasileira Mestre & Blatgé — 6.356, de 1937. — Despachou pela nota n. 93.020, de 9 de dezembro de 1936, balanças não especificadas do art. 1.79-24 — taxa de 4\$160 por quilograma. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou balanças de plataforma para pesar mais de 2.000 até 5.000 quilos, combinado com a nota 307 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Souza:

"A vista do laudo profissional, estou de acordo com o Sr. conferente, classificando as balanças em questão como balanças de plataforma com estrado de ferro, automáticas, com mostrador, para pesar mais de 2.000 até 5.000 quilos, da taxa de 832\$ por unidade e

mais de 50 %, do art. 1.792 e nota n. 307 da Tarifa; o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"De acordo com as gravuras e descrição do catálogo junto, trata-se de um novo tipo de balança automática, com uma plataforma de 11 por 20 e 5/8 polegadas, especial para pesar veículos a motor, portátil, de pequeno peso e dimensões, fabricadas de duro-alumínio para torná-las leves e resistentes, empregada, segundo o parecer técnico, designado para examiná-la, em grande número de paizes, para determinar a carga por eixo dos veículos que trafegam em estradas cuja conservação depende do peso da carga por eixo do veículo. Quer do catálogo e quer do parecer técnico, conclue-se que não se trata de nenhum dos tipos de balanças classificadas no art. 1.792, classe XXXIV da vigente Tarifa aduaneira, dada a forma e fim especiais a que são destinadas. Tais catálogos, a que são destinadas. Tais catálogos, segundo a lei tarifária, deveriam ser compreendidas na divisão — não especificadas — caso as não especificadas constituíssem uma divisão do artigo 1.792, como estava no original da Tarifa e, que, devido a um lamentável erro de impressão, e ainda mais lamentável de revisão, passou a constituir uma alínea da divisão — com mola — ficando, assim, sujeitas a esta classificação, somente as, com mola, não classificadas expressamente na tarifa.

Se o Governo não providenciou para corrigir esse erro, não compete à Comissão de Tarifa, me parece, corrigi-lo. De fato, dando como verdadeira a explanação do técnico, temos que a balança questionada não está classificada e nem especificada no art. 1.792 da lei tarifária em vigor, devendo, por conseguinte, ser assemelhada nos termos do art. 43 das Disposições Preliminares da referida lei, às de plataforma, automáticas com mostrador, não computadoras, para pesar mais de 2.000 até 5.000 quilos, da taxa 832\$, por unidade, com a sobre-taxa de 50 % da nota 307, do art. 1.792, classe XXXIV; e os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra mantêm o voto anterior considerando a mercadoria em causa bem despachada como balança não especificada, do mesmo artigo e da taxa de 4\$160 por quilo.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Sousa. Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado é do seguinte teor:

Sr. inspetor — Examinei no armazem n. 2 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo e constatei: um jogo de balanças destinadas a determinar o peso por eixo dos veículos, servindo também para dar a conhecer o peso total dos mesmos. As balanças em causa são automáticas e têm mostradores graduados de 0 a 7.000 libras com indicações fracionárias. São de pequeno volume e construídas de duro-alumínio para torná-las leves e resistentes. Têm plataformas de pequena altura e rampada para o lado. Vêm ambas acondicionadas em uma pequena mala de mão, onde também existem rampas ou cunhas suplementares, do mesmo material, para melhor facilitar a subida dos veículos sobre as balanças, e em pequeno bastão que se destina ao acondicionamento das travas de que são as referidas balanças possuidoras.

O emprego dessas balanças é de grande utilidade na fiscalização para cumprimento das posturas sobre tráfego rodoviário, que, em grande número de paizes, limita a carga por eixo, do veículo, em função dos tipos de pavimentação das estradas. Servem também, embora em menor uso, para determinação do peso total do veículo para efeito de cobrança de pesagem, licenças ou outros impostos. A operação, quer para um fim quer para outro, é simples e o cálculo, junto a esse ponto, bastante elucidativo.

Colocando-se tais balanças sob as rodas do eixo dianteiro, a soma dos pesos marcados para cada uma das rodas dá o peso transmitido por esse eixo ao solo e de modo idêntico para o eixo trazeiro.

Somando-se os dois resultados referentes aos eixos, ter-se-á o peso total dos veículos, sendo o resultado assim conseguido, dentro da aproximação que o objetivo da operação comporta, bastante rigoroso pelas razões que, de modo geral e simples, se seguem:

E' uma viga simplesmente apoiada nos dois extremos a soma das reações R e R' nos apoios é igual à carga total da viga.

Um auto carregado tem um certo peso P que é igual à tara mais a carga.

Esse peso se transmitirá ao solo por intermédio das 4 rodas, provocando reações nos pontos de apoio dessas rodas. Esse auto poderá ser, portanto, assemelhado a uma lage, suportando uma certa carga P/ que por sua vez poderá ser desdobrada em fatias que serão uma série de vigas apoiadas nos extremos, de sorte que, examinando-se o que se passa com uma dessas vigas, teremos a repetição do fenómeno para as outras e portanto para a lage.

Como toda ação desperta uma reação igual e contrária teremos que as reações R e R' são iguais às ações nos respectivos apoios ou em outras palavras às parcelas do peso total P que sobre esses apoios atuam, o mesmo portanto que o peso sobre o mesmo.

Desse modo colocando-se as balanças respectivamente nas rodas dianteiras e depois nas rodas trazeiras teremos em cada leitura correspondente a cada uma dessas rodas a parcela do peso P que cada uma das rodas transmite à balança, sendo a soma total das 4 leituras parciais o peso do veículo.

Cada balança portanto, opera separadamente uma pesagem, apresentando somente o peso que lhe foi transmitido por uma roda. A razão de se fazer a operação com 2 balanças é porque assim se ob-

tem maior rigor e para que haja um eixo de rotação no sistema de morte que a carga atue livremente sobre as balanças.

A operação de pesagem total do veículo seria possível também com uma única dessas balanças. — A operação de pesagem total do veículo seria possível também com uma única dessas balanças, porém dentro de cuidados especiais de nivelamento e distribuição de carga de sorte a impedir que com a permanência de 3 pontos em contato com o solo o peso sobre o quarto ponto fosse impreciso em face da deformação do sistema o que acarretaria uma medição de peso e também das reações provenientes da deformação do chassis e das molas.

Verifica-se, portanto, que embora a boa prática aconselhe o uso de duas balanças, são elas independentes uma da outra, registrando resultados individuais. — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 408 — S. A. Frigorífico Anglo — 13.971 de 1937 — Pediu classificação da mercadoria que recebeu e para a qual fez exame prévio — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro senhor *Walter Ribeiro da Luz*, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Trata-se de um aparelho que se coloca nas caldeiras geradoras de vapor para economizar calor, denominado "economizador Green". É perfeitamente idêntico ao que motivou a decisão n. 849, de 21 de julho de 1936, que mandou classificar como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, simples, da taxa de \$560 por quilo, do art. 861 da Tarifa.

Assim, portanto, deve ser classificada a mercadoria em causa, para a qual foi pedido exame prévio; e o Sr. conferente *Eugenio Pourchet* proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente *Castelo Branco* — "Verificada, tecnicamente, a aplicação do aparelho — espécie de serpentinas, digo feixes de tubos ou elementos tubulares, que se colocam nas caldeiras geradoras de vapor, para economizarem calor — a classificação respectiva é a de "Partes integrantes de caldeira a vapor (geradora), sujeitas a direitos em função do peso de cada peça — Art. 1.831 da classe 34ª da Tarifa, letra A".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique a seguir, o referido certificado — O certificado citado é do seguinte teor:

Sr. inspetor — Examinei no Armazem n. 3 do Cais do Porto o material a que se refere o presente processo e constatei: feixes de tubos de ferro fundido ou elementos tubulares de "economizadores tipo Green", para centrais térmicas.

Afim de economizar combustíveis, as instalações de centrais térmicas empregam dispositivos que tem por fim aproveitar a parte do calor produzida na fornalha e que é perdida, quer nos vapores de escapamento, quer nos gases quentes que demandam as chaminés — Estes últimos — os economizadores — fazem o aquecimento prévio da água, antes que ela penetre nas caldeiras, aproveitando para isso a temperatura ambiente produzida pelos gases quentes nas câmaras ou galerias das chaminés.

A água passando pelos economizadores instalados nas câmaras ou galerias referidas, absorve parte da temperatura ambiente, chegando à caldeira, já com uma temperatura que pode ser de 45° a 90°, fato esse que acarreta economia de combustível que muitas vezes sobe a 30 %.

Os elementos tubulares examinados é que irão constituir um economizador do tipo acima descrito — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 409 — Sociedade Industrial Primá Ltda. 48.731 de 1936. — Despachou pela nota de importação n. 93.569, de 1937, "produtos químicos aromáticos, sólidos ou líquidos, não classificados" do artigo 970 — taxa de \$5600 por quilo.

O conferente, Sr. *Eugenio Pourchet* verificou "tinturas alcoólicas ou etereas, simples ou compostas, não classificadas" do artigo 1.501, taxa de \$26550 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 232, de 11 de fevereiro deste ano, declarando que a mercadoria analisada, representada por um líquido amarelo, límpido, de cheiro fraco, especial, é de uma solução de princípios aromáticos no álcool, que entra na proporção de 84 % (oitenta e quatro por cento), podendo ser considerada como uma tintura alcoólica não classificada, com emprego em perfumaria, e a informação do mesmo Laboratório, n. 19, de 15 do mês findo, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. *Amarílio de Noronha*: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria de que se trata como "tintura alcoólica ou eterea, simples ou composta, não classificada", da taxa de \$26550 por quilo, do art. 1.501 da Tarifa".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, a referida informação n. 19.

A informação aludida é do seguinte teor: Laboratório Nacional de Análises. Informação n. 19. — Recebido em 27-2-937. — Informado em 12-3-937. — O diretor, *Pinto Brandão*. (Laudo de análise n. 282, de 11 de fevereiro de 1937) — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Laboratório, exarado a fls. do processo originado da representação do Sr. conferente *Eugenio Pourchet*, pro-

locutada na Alfândega desta Capital sob o n. 48.731, de 16 de dezembro do ano próximo findo, devo dizer que a mercadoria a que se refere o laudo de análise n. 282, de 11 de fevereiro último, é de uma solução de princípios aromáticos em álcool etílico. Pela composição que apresenta, a amostra em apreço não pode ser enquadrada entre os produtos químicos aromáticos, visto não se tratar de um produto químico definido.

No art. 1.501 da Tarifa em vigor estão incluídas as tinturas de castoreo e de baunilha, ambas também usadas em perfumaria, sendo a primeira como fixador e a segunda como condimento aromático para licores, chocolates, doces, geleias, etc. Como a mercadoria em causa se destina igualmente a perfumaria, cheguei à conclusão constante do supracitado laudo, com a qual não concordou o senhor conferente do despacho pelo fato de não possuir a amostra analisada propriedades medicinais. Com tais esclarecimentos fica a Comissão da Tarifa habilitada a resolver o caso da classificação aduaneira como lhe parecer mais acertada. Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *Maria Dulce Ribeiro da Luz*, téc. de Lab. int.

N. 410 — Sociedade Industrial Primá Ltda. 7.903 de 1937. — Despachou pela nota n. 11.851, de 1937, matéria corante não especificada, do art. 950, taxa de \$10620 por quilo.

O conferente, Sr. *Mário Guaraná*, verificou uma preparação mista destinada a uso de toucador, ligeiramente perfumada, e, nos termos da nota n. 234 da Tarifa, considerou-a como perfumaria para embelezamento do rosto, do art. 971, taxa de \$36400 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, à vista do resultado da análise do Laboratório Nacional, laudo n. 648, de 16 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó, tenue, pardo, levemente perfumado em cuja composição foi constatada a presença de corante orgânico, óxido amarelo de ferro, talco (silicato hidratado de magnésio) e silicato de alumínio, de uma preparação em pó, para uso de toucador, por unanimidade de votos, é de parecer que deve ser adotada a classificação exigida pelo senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como perfumaria para embelezamento do rosto, do art. 971, classe 2ª da Tarifa, taxa de \$36400 por quilo, e sujeita ao pagamento do imposto de consumo.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 411 — A E G Companhia Sul Americana de Eletricidade — 15.647 de 1937. Pediu reconsideração da decisão n. 346 de 6-4-937.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu voto anterior, classificando a mercadoria em causa como aparelhos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de \$5700 por quilo: e os senhores conferentes *Alfredo Seabra* e *Eugenio Pourchet* também mantêm o voto anterior, considerando bem despachada a mercadoria, que não tem outra função.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 346, de 6 deste mês.

N. 412 — *Alfredo Pavageau & Comp. Ltd.* — 2.819 de 1937.

Despacharam pela nota n. 848, de 1937, tubos de ferro batido, simples, art. 859/3, taxa de \$630 por quilo. O conferente Sr. *Eugenio Pourchet*, por não apresentar a mercadoria os característicos de "tubos para água, esgotos, gás, eletricidade, caldeiras e usos semelhantes", como o exige o art. 859 e por não dispor em qualidade e quantidade, dos requisitos que se observam em tubos com a finalidade determinada no referido artigo, considera a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de aço ou ferro simples, do art. 861, taxa de \$2080 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Seção de Materiais de Construção, do Instituto Nacional de Tecnologia, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. *Hildebrando de Barcelos*: "A vista do que declara o Instituto de Tecnologia, estou de acordo com o voto anteriormente emitido pelo Sr. conferente Dr. *Amarílio de Noronha*, classificando a mercadoria como obra não classificada e não especificada de ferro batido, simples, taxa de \$2080, art. 861, da Tarifa"; e os Srs. conferentes Dr. *Amarílio de Noronha*, *Alfredo Seabra* e Dr. *Luiz Trindade* mantêm o voto anteriormente proferido, que é do seguinte teor:

"A vista da resolução recente do Conselho Superior de Tarifa, classifico como obras classificadas e não especificadas de aço ou ferro, batido, simples, da taxa de \$2080 por quilo, do art. 861 da Tarifa."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique a seguir o referido parecer do Instituto Nacional de Tecnologia. O parecer citado é do seguinte teor:

"Instituto Nacional de Tecnologia — Sr. assistente chefe. Da leitura do ofício do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro concluo que a Comissão de Tarifa, para classificar o tubo em questão, deseja saber se o mesmo só pode ser utilizado para canalização ou se é possível seu emprego para outros fins. A nosso ver nada, logicamente, impede que um tubo fabricado para determinado uso, por exemplo, para canalização de um certo fluido, possa ter, desde que não haja indicações técnicas ou econômicas em contrário, aplicação diversa, como seja resistir a esforços mecânicos ou exercer funções ornamentais. Nestas condições, somos de parecer, se bem entendemos, o que deseja o Sr. inspetor da Alfândega, que se torna desnecessário qualquer trabalho de laboratório, para podermos afirmar que o tubo em apreço pode "ter aplicação diversa" que as discriminadas no mencionado ofício. Saudações. — *Milton Freitas de Souza*, engenheiro ajudante, chefe. Visto. — *Fonseca Costa*, diretor. Rio, 13-4-1937."

N. 413 — *Farmaco Ltda.* — 14.532, de 1937 — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais à mer-

cadoria despachada — “pomada para embelezamento de pele” do artigo 971, taxa de 26\$ por quilo, por entenderem se tratar de “pomada medicinal”, pediram classificação à Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: “A classificação está bem feita; a mercadoria, pelo fato de se destinar à proteção da pele contra os raios de sol, não pode ser considerada medicinal ou ter indicação terapêutica.” O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa — pomada “Delial” — como pomada, creme e semelhantes, para embelezamento da pele, do art. 971, classe 24ª da Tarifa e taxa de 36\$400 por quilo, peso legal.

N. 414 — General Electric Sociedade Anônima — 10.063, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 17.194, de 1937, partes integrantes de contadores registradores de consumo de eletricidade, art. 1.583, taxa de 5\$700, tendo por nota de diferença em tempo pago os direitos como aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, taxa de 11\$400 por quilo; aparelhos físicos não classificados, de vidro, taxa de 6\$840 por quilo; aparelhos físicos não classificados, de matérias plásticas, taxa de 17\$100 por quilo. e aparelhos físicos não classificados de ferro, taxa de 5\$700 por quilo. No ato da conferência entendeu que se tratava de partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica, sujeitas ao tributo de 5\$700 por quilo, art. 1.583, conforme acordãos do Conselho Superior de Tarifa ns. 2.001 e 2.308. O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou as mercadorias despachadas conforme nota de diferença, de acordo com várias decisões. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza:

“As mercadorias foram bem despachadas em a nota de diferença, complementar do despacho, conforme decisões da C. da Tarifa, como partes de aparelhos físicos, do art. 1.657 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo a matéria de que são feitas”. O senhor inspetor decidiu de acordo com o voto unânime, classificando a mercadoria como: partes de aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, da taxa de 11\$400 por quilo; partes de aparelhos físicos não classificados, de vidro, da taxa de 6\$840, por quilo; partes de aparelho físicos não classificados, de matérias plásticas, da taxa de 17\$100 por quilo e partes de aparelhos físicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$700 por quilo, tudo do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa.

N. 415 — General Electric Sociedade Anônima — 10.064, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 17.192, de 1937, partes integrantes de contadores de consumo de eletricidade, taxa de 5\$700 por quilo, art. 1.583, tendo por nota de diferença em tempo pago os direitos como aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário (amostra n. 1), taxa de 11\$400 por quilo; como aparelhos físicos não classificados de vidro, taxa de 6\$840 (amostra n. 2) e como aparelhos físicos não classificados, de ferro taxa de 5\$700 (amostra n. 3). No ato da conferência entendeu que se tratava de partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica, sujeitas aos tributos de 5\$700 por quilo, art. 1.583, conforme acordãos do Conselho Superior de Tarifa números 2.001 e 2.328.

O conferente Sr. João Miranda pensa que as mercadorias foram bem despachadas conforme nota de diferença em tempo, tendo em vista diversas decisões. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: “As mercadorias em questão foram bem despachadas como aparelhos físicos e suas partes, não classificadas do art. 1.557 da Tarifa, em a nota de diferença complementar do despacho, e de conformidade com diversas decisões da Comissão da Tarifa.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o voto unânime, classificando a mercadoria como: partes de aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, da taxa de 11\$400 por quilo; partes de aparelhos físicos não classificados, de vidro, da taxa de 6\$840 por quilo; e como partes de aparelhos físicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$700 por quilo, tudo do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa.

N. 416 — General Electric Sociedade Anônima — 14.142, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 22.233, de 1937, partes integrantes de medidores ou contadores de consumo de corrente elétrica, art. 1.583, tendo por nota de diferença em tempo, pago os direitos do art. 1.657, da Tarifa, como objetos físicos não metal ordinário, da taxa de 11\$400 por quilo; como objetos físicos classificados, de ferro, taxa de 5\$700 por quilo; objetos físicos de vidro, taxa de 6\$840 por quilo e objetos físicos de matérias plásticas, taxa de 17\$100 por quilo.

No ato da conferência entenderam que as mercadorias estavam sujeitas à taxa de 5\$700 por quilo do art. 1.583, conforme acordãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 2.001 e 2.0328. O conferente Sr. Agrícola Catilina considera as mercadorias bem despachadas de acordo com a diferença em tempo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: “De acordo com o Sr. conferente do despacho. As mercadorias foram bem despachadas, como partes de aparelhos físicos segundo sua natureza, na forma do art. 1.657 da Tarifa, segundo está discriminado na diferença em tempo complementar do despacho e de acordo com diversas decisões da Comissão da Tarifa”. O senhor inspetor decidiu de acordo com o voto unânime, classificando a mercadoria

como: partes de aparelhos físicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$700 por quilo; partes de aparelhos físicos não classificados, de metal ordinário, da taxa de 11\$400 por quilo; partes de aparelhos físicos não classificados, de vidro, da taxa de 6\$840 por quilo e partes de aparelhos físicos não classificados, de matérias plásticas, da taxa de 17\$100 por quilo, tudo do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 13 de setembro de 1938 — Luiz Simões.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

439ª SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 14 DE SETEMBRO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso Francisco José da Rocha e capitão de mar e guerra Raul Romão Antunes Braga. — Procurador, Dr. Carlos Américo Brasil, adjunto. — Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Julgamentos: dos processos ns. 283 e 157, conforme papeletas anexas. Neste último, ao ser iniciado o julgamento, o senhor juiz Romão Braga afirmou suspeição em virtude de amizade íntima com o comandante Mário do Amaral Gama, comandante do navio cujo encalhe estava sob apreciação do Tribunal. A suspeição foi aceita e aquele juiz não tomou parte na discussão e votação.

Representação: do Dr. Procurador Especial, no processo n. 306. O Tribunal, por unanimidade de votos ordenou a volta dos autos ao Dr. Procurador para que a representação se conforme aos termos do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário.

JULGAMENTOS EM 14 DE SETEMBRO DE 1938

Processo n. 283 — Relator: Juiz Romão Braga.

Referente ao abaloamento dos navios, grêgo “Nicolau Georgius” e dinamarquês “Nordlys”. Com representação do Procurador Especial contra o capitão Hermann Linnemann, comandante do navio “Nordlys”.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o Dr. Carlos Américo Brasil, adjunto de procurador, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos, e, quanto à penalidade imposta pelo voto de desempate, contra os dos juizes Carlos de Miranda e Francisco Rocha:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão com avarias constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: por haver o “Nordlys” fundado demasiado próximo do navio grego, sem lazeira para que os dois vapores pudessem rabiar com a maré; e, consequentemente

c) considerar o capitão do “Nordlys” como incurso na letra f do art. 61 do Regulamento do T. M. A., por ter infringido o art. 162 do Regulamento para as Capitânicas de Portos e, por isso impondo-lhe a multa de 2:500\$000. Ao senhor relator. E, afinal, remessa dos autos ao Exmo. Sr. D. G. M. M. para os fins de direito relativamente ao fato de recusa do Consulado Brasileiro em atender à solicitação do encarregado do inquérito. — Dario Pais Leme de Castro, presidente.

Processo n. 157 — Relator: Juiz Francisco Rocha.

Referente ao encalhe do navio “Uça”, em 16 de dezembro de 1936, na orla do banco de João Dias, na entrada da barra de São Francisco do Sul, Santa Catarina. Com representação do Procurador Especial contra o piloto Aloísio Gonçalves de Melo e comandante Mário do Amaral Gama.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra os Drs. adjunto de procurador e advogado do representado Aloísio Gonçalves de Melo, decidiu o Tribunal, por maioria de votos, e contra o do relator, quanto a penalidade:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe na orla do banco de João Dias na barra de São Francisco do Sul, não tendo havido avarias conforme consta dos autos;

b) quanto à causa determinante: engano na navegação decorrente da confusão entre a boia do banco aludido que estava apagada e o farele da ponta de João Dias; e, consequentemente

c) impor a pena de multa de 1:375\$000 ao comandante Mário do Amaral Gama como incurso na letra f do art. 61 do regulamento do T. M. A.; ordenar a volta do processo à P. E. para representar contra o imediato, de então, do vapor “Uça”, e isentar o piloto Aloísio Gonçalves de Melo de qualquer responsabilidade. Ao senhor relator. — Dario Pais Leme de Castro, presidente.

PROCESSO N. 265

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, discutidos os presentes autos...

Consta que o rebocador “Nordeste”, do Lloyd Brasileiro, rebocando as chafas “Parecys” e “Guatóz”, subia o rio Paraguai com destino a Corumbá quando, no dia 22 de novembro, cerca de 17 horas, ao sair do passo Pedernal sob a orientação do prático, Sr. João Pe-

reira do Nascimento, aconteceu a chata "Parecys" — que se achava amarrada ao costado de BE do rebocador — tocar em fundo de areia o que fez a embarcação guinar para BE; safando-se desse banco, por efeito dessa guinada e da ação da corrente, apesar de todo o leme a BB, foi a "Parecys" bater e encalhar sobre pedras aí existentes, produzindo dois rombos no porão n. 2 e ficando com as anteparas dos porões aludidas, havendo a água invadido não só o referido porão como os compartimentos vizinhos.

Não houve acidentes pessoais, mas grande parte da carga foi inutilizada em virtude da mesma ser constituída de sal e guaraná.

Os danos da embarcação não puderam ser avaliados por ter sido feita a pericia com a embarcação flutuando.

Sob a direção do Sr. Genaro Costa, comandante do "Noroeste" foi feito o transbordo da carga e o salvamento da chata o que foi conseguido quatro dias depois.

Segundo apurou o inquérito realizado na Capitania dos Portos, o prático do serviço ao deixar o passo Pedernal afastou-se da margem direita do rio, cortando caminho na curva que aí faz o rio, aproveitando a uns "carandás" existentes nessa margem, quando, conforme o roteiro indicado pelo Conselho de Práticos, deveria acompanhar a curva do rio, cozido à margem direita até à altura da embocadura do riacho que dá acesso à fazenda Pedernal, onde, então, poderia aproar aos "carandás" com o caminho desembaraçado.

Assim:

Considerando que o próprio indiciado reconheceu no seu depoimento, que não podendo ganhar a margem direita, resolveu continuar com o mesmo rumo por saber que havia segurança para a navegação;

Considerando que a alegação de forte vento de SE só poderia ser favorável ao presumido objetivo de ganhar a margem direita;

Considerando que, conforme se verifica nos autos, também não procede a alegação de que o rebocador tivesse sofrido nas suas qualidades evolutivas pela ausência do leme central;

Considerando que o fato do ferro estar ou não talingado à amarra e sim a um cabo de arame, em nada atenua a responsabilidade do prático, de vez que este foi surpreendido pelo acidente;

Considerando ainda que o prático não teve a precaução de auxiliar o governo em passos apertados e onde na correnteza forte com os lumes das embarcações rebocadas;

Considerando também que dos autos se verifica que ao sair de passo Pedernal o governo da embarcação se fazia com o leme a 1/4 a BB apenas para contrariar o efeito (para ganhar a margem) depois de bater no banco;

Considerando assim que por negligência, imprudência e erro de navegação a embarcação foi encalhar a 150 metros fora do canal;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: água aberta com avaria do casco e da carga com perda de parte desta, conforme consta dos autos;

b) quanto à causa determinante: encalhe por ter se afastado a embarcação do canal e, conseqüente

c) considerar o prático João Pereira do Nascimento como incurso nas letras c e f do art. 61 do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, impondo-lhe a multa de 200\$000.

Custas na forma da lei. P. I. R. C.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Francisco da Rocha*.

Fui presente. — *Carlos Américo Brasil*, procurador especial, adjunto.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 159

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos...

Consta que na noite de 25 de junho de 1936, o vapor "Belém" da Amazon River, sob o comando do piloto Sebastião Rabêlo Mendes e sob a direção do prático José Antônio Pinheiro, abalroou a canoa "Venus" a qual foi abandonada depois de uma tentativa de salvamento.

Não houve acidentes pessoais, mas o carregamento da canoa ficou totalmente perdido.

O abalroamento se deu na altura da ponta de baixo da ilha Joroca, sendo a "Venus" avistada de bordo do "Belém" a uma milha e meia pela prôa, segundo o comandante, e a uma milha por BE, segundo o prático, em local safo em boas condições de tempo, estando a canoa a bordejar com vento escasso.

Assim:

Considerando que por parte do prático, que presente no passado, conduzia o "Belém" não houve as necessárias precauções para moderar a marcha e deixar livre o caminho à embarcação à vela que bordejava com vento escasso;

Considerando que não procede a alegação da defesa de haver o "Belém" guinado desde logo para BB, conservando-se a "Venus" sempre pela prôa, o que seria atribuir a esta embarcação uma velocidade impossível;

Considerando que a manobra executada pelo prático para evitar a colisão, só foi tentada quando esta já era inevitável tanto que não impediu que o "Belém" fosse de roda a roda sobre a "Venus";

Considerando que, se se pode admitir a ausência do comandante no passado pela frequência com que no Rio Amazonas se cruzam embarcações, contudo lhe pesa a responsabilidade, segundo se apurou pela prova testemunhal, de não haver esgotado todos os recursos para o salvamento da embarcação sinistrada;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão do vapor "Belém" com a canoa "Venus" com perda total desta última embarcação e da sua carga, como consta dos autos;

b) quanto à causa determinante: não ter o prático tido a precaução de reduzir a sua marcha ao se aproximar da "Venus" e também por não haver o comandante do "Belém" feito todas as diligências para salvar a "Venus";

c) condenar o prático José Antônio Pinheiro à multa de duzentos e cincoenta mil réis, como incurso na letra f do artigo 61 do Regulamento do T. M. A., e condenar à multa de duzentos e cincoenta mil réis o piloto Sebastião Rabêlo Mendes, como incurso na mesma letra do referido artigo, mas pelo motivo acima indicado; esta última decisão foi tomada pelo voto de desempate do senhor almirante presidente, sendo vencidos os senhores juizes Carlos de Miranda e Francisco José da Rocha, Custas na forma da lei. P. I. R. C.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido quanto à pena imposta ao piloto. — *Francisco José da Rocha*, vencido quanto à pena imposta ao piloto. — *João Stoll Gonçalves*.

Ciente. — *Carlos Américo Brasil*, procurador especial, adjunto.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 196.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA MARINHA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1938

Membros presentes — Capitão de mar e guerra Adalberto Landim, presidente; capitão de fragata da reserva de 1.ª classe Dídio Iratim Afonso da Costa; capitães de corveta Benjamin Sodré, Harold R. Cox e Raimundo Gonçalves Marins.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 28 de agosto de 1938.

ORDEM DO DIA

Abertos os trabalhos, o Sr. presidente deu conhecimento à Comissão do decreto-lei n. 579, de 20 de julho último, que extinguiu esta Comissão, comunicando já terem sido exonerados todos os seus membros, por decretos de 12 do corrente mês. Assim, achando-se extinta esta Comissão, convocara a presente reunião para encerramento dos seus trabalhos, aproveitando a oportunidade para agradecer, em breves palavras, o sentimento de cordialidade que sempre existiu entre os membros da Comissão. Foi resolvido, por unanimidade, a expedição do seguinte ofício ao Sr. ministro da Marinha: "N. 151, de 29 de agosto de 1938 — Sr. ministro da Marinha — 1. A Comissão de Eficiência deste ministério, criada e constituída de acordo com os dispositivos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, havendo tomado conhecimento do teor do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, tem a honra de dirigir-se a V. S., por intermédio de seu presidente, para agradecer todas as provas de consideração que lhe foram dispensadas por seu esclarecido espírito e, bem assim, a colaboração sempre pronta que recebeu de todas as repartições componentes do ministério, para o desempenho de sua missão. 2. Extinta a Comissão pelo citado decreto-lei, venho comunicar a V. S. haver cessado, com a 195.ª reunião ordinária, realizada a 29 de julho último, as atividades da mesma, bem como o julgamento dos processos distribuídos a seus membros os quais já foram exonerados, por decretos de 12 de agosto corrente. 3. Cumpro, com satisfação, o dever de agradecer os relevantes serviços prestados pelos funcionários abaixo designados, salientando a atuação do escrivão classe "G", do quadro I — Alvaro Bezerra que, nas funções de secretário, demonstrou sempre grande dedicação ao serviço a par de sua comprovada competência, solicitando de V. Ex. que essa referência conste dos assentamentos desses funcionários: Reinaldo Machado de Faria (AE-ES (SB) 3.º SG 2.832); José Caputo (amanuense de 5.ª classe — extranumerário-contratado); Avelino Campos (escrivão classe "G", do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro). 4. A Comissão procura sintetizar, a seguir, suas atividades durante o tempo de sua existência (19 de dezembro de 1936 a 29 de julho de 1938) num breve esboço: relatou 123 processos, emitindo 45 pareceres favoráveis e 78 contrários; expediu 306 ofícios e 316 despachos; propôs 747 promoções, assim como estudou, colaborando com o extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, vários problemas relativos à organização do funcionalismo, os quais, posteriormente, foram aprovados por decreto, notadamente o de n. 2.209, de 24 de dezembro de 1937, que corrigiu falhas encontradas nas tabelas dos quadros I a IV, deste ministério, e que constavam do art. 3.º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. 5. Assim, pois, no momento em que é empossada a nova Comissão criada e constituída de acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 579, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex., em nome da comissão, os protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — Adalberto Landim, capitão de mar e guerra, presidente." Foram restituídos à Secretaria da Comissão os poucos processos que se achavam em andamento e que ainda não haviam sido relatados, uns por dependerem

de estudos, outros por estarem aguardando oportunidade ou diligências em tempo requisitadas. O Sr. presidente comunicou que, achando-se presentes os novos membros desta Comissão, nomeados por decretos de 24 do corrente mês e de acordo com o art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, convidava-os a comparecerem à mesa para serem empossados. Compareceram os Srs. capitão de corveta, contador naval, Raimundo Gonçalves Martins, e os oficiais administrativos do quadro I deste ministério, classes K e J, respectivamente, Carlos Cardoso de Paiva e Tancredo França Júnior. O Sr. presidente pronunciou uma breve alocução declarando-os empossados em nome do senhor ministro da Marinha. Felicitou-os por suas novas funções, referindo-se aos seus colegas nesta Comissão e aos funcionários da Secretaria, dizendo do bom conceito e dos serviços sempre prestados por todos, com competência e dedicação. O Sr. Tancredo França Júnior falou ligeiramente, agradecendo em nome da Comissão recém-empossada e prometendo orientar seus passos pelas ótimas normas traçadas por seus dignos e competentes antecessores. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente reunião. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e vai assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário da Comissão.

Ata da 1.ª reunião ordinária, em 29 de agosto de 1938, desta Comissão de Eficiência, reorganizada pelo decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938 — Às 17,30 horas, compareceram os novos membros, recém-empossados, senhores capitão de corveta, contador naval, Raimundo Gonçalves Martins; oficial administrativo, classe K, do quadro I, Carlos Cardoso de Paiva, e oficial administrativo, classe J do quadro I, Tancredo França Júnior, nomeados por decretos de 24 do corrente mês. O Sr. Raimundo Gonçalves Martins, que dirigiu os trabalhos, declarou instalada a Comissão de Eficiência. Por proposta do Sr. Carlos Cardoso de Paiva, foi aclamado o nome do Sr. Raimundo Gonçalves Martins, para presidente da mesma. Foi aprovada uma proposta do Sr. Tancredo França Júnior, no sentido de se officiar ao senhor ministro da Marinha, ao senhor presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público e aos diretores gerais dos serviços deste ministério, comunicando-lhes a instalação da C. E. e o início dos seus trabalhos. Foi também aprovada uma proposta do Sr. Carlos Cardoso de Paiva, pela qual a Comissão reiterou sua confiança no secretário da mesma, Sr. Alvaro Bezerra, cuja colaboração foi solicitada para continuar no desempenho dessas funções. Foram trocadas idéias sobre a requisição dos funcionários que já servem nesta C. E.; a instituição de um livro de ponto para os mesmos, bem como um livro de termos de posse, sendo afinal aprovadas essas iniciativas. Considerou-se a necessidade de serem examinados com urgência os diversos processos que se acham em andamento. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos às 18 horas, sendo a presente ata assinada por todos os membros e por mim, Alvaro Bezerra, como secretário da Comissão.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram feitas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 de agosto findo, nos termos do art. 3.º letra "a" do decreto n. 24.224 de 10 de maio de 1934, foi considerado licenciado o 2.º tenente Fleury Ribeiro da Costa, de quem trata esta carta patente, contando vinte e sete anos, tres meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 5 de agosto findo, de acordo com o disposto no art. 11, letra "b" do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a reserva do Exército ao capitão de administração Nicolau Soares, de quem trata esta carta patente, contando vinte e oito anos, quatro meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1, do art. 3.º do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a reserva de 1.ª classe no posto de major o capitão Nilo Cruz, de quem trata esta carta patente, por ter sido efetivado no cargo que exercia no magistério militar, contando doze anos, dez meses e sete dias de serviço público, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 8 de julho findo, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela lei Constitucional n. 2 de 16 de maio último, foi reformado, no interesse do serviço público, o 1.º tenente veterinário, João Jaguaribe dos Anjos, de quem trata esta

carta patente, visto ter ficado provada, em Conselho de Justificação a que se submeteu, a sua conduta irregular, e ter sido, por vezes, punido com prisão, como consta da própria fé de officio, contando vinte e seis meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de setembro de 1938.

Foram designados:

Os capitães médicos: Drs. Francisco Correia Lencio para exercer as funções de instrutor da Clínica Médica e Legislação Militar e Talino Barbedo de Cerveira Botelho, para exercer as funções de Instrutor de Medicina Legal Militar, ambos da Escola de Saúde do Exército.

Foi aprovado o ato do comandante da Escola de Veterinária do Exército designando o capitão veterinário Alfredo da Costa Monteiro, instrutor da referida Escola, para responder pelas funções de sub-diretor do Ensino e o

1.º tenente veterinário Aldemar Alves de Carvalho, assistente do Laboratório do Serviço Veterinário para, acumulativamente com esse cargo, substituir o oficial acima citado, no cargo de instrutor do Curso de Enfermeiros.

Foi concedida autorização para que o coronel Hercúlio Teixeira de Assunção, chefe da 3.ª Circunscrição de Recrutamento (Vitória — E. do Espírito Santo) goze suas férias referentes aos anos de 1936 e 1937 no Estado de Minas Gerais.

Em 14 de setembro:

Foram transferidos os capitães:

Saul de Barros Camara e Oton Dutra Fragozo, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificados, respectivamente, no 2.º Batalhão de Pontoneiros e 1.º Batalhão Ferroviário.

Foi designado para o Quadro Auxiliar do Serviço Geográfico do Exército o major Eugênio Ewerton Pinto.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Argemiro de Paula Fernandes, Fermina O. B. Simmelhag, José Gallardo e Vitalino José, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com os pareceres n.ºs. 4.837, 4.848, 4.835, 4.836 e 4.838, da C. C. R.

Aparício Gonçalves Rora, 1.º tenente, Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, Estrada de Ferro Goiás, Estrada de Ferro Sorocabana (processos), Obed Dias de Oliveira, 1.º sargento, Raimundo Nonat-Ribeiro, sargento ajudante, Rede Mineira de Viação, The Leopoldin. Railway Company Limited, Viação Férrea do Rio Grande do Sul (processos), pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 600\$, 371\$700, 25\$200, 56\$600, 3:963\$200, 6:751\$800, 279\$900, 110\$, 150\$, 669\$30, 16\$200, 12:201\$200, 188\$ e 93:196\$900. — Reconheço a dívida.

Antônio Rodrigues Paim, major da reserva de 1.ª classe, do Quadro de Veterinários, pedindo melhoria de transferência para a reserva no posto de tenente-coronel. — Indeferido.

Antônio da Serra Pereira, ex-2.º sargento, pedindo para ser submetido à inspeção de saúde. — Indeferido.

Antero Pereira, ex-2.º tenente, pedindo reinclusão nas fileiras naquele posto. — Arquite-se.

Alberto Zamith, capitão, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Aristides Rondon, 1.º tenente médico, pedindo o pagamento da quantia de 10:400\$000, quota adicional de 20 % sobre os vencimentos. — Arquite-se.

Avelino Severo da Mota, soldado serralheiro do 9.º R. C. I., pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, à vista das informações.

Aurélius de Lira Tavares, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Sejam averbados tres meses, de acordo com o parágrafo único, do art. 92, do C. M. de 1918.

Abílio Gomes Chacon, 2.º tenente reformado, pedindo pagamento de diferença de gratificação especial. — Indeferido, à vista das informações.

Avelino da Rocha Batista, 1.º sargento reformado, pedindo seja reconhecido seu direito à percepção do soldo de 1.º sargento reformado. — Indeferido, à vista das informações.

Carlos Augusto, pedindo licenciamento de seu filho Vitor Hugo, que serve na 1.ª Bateria do 2.º Grupo de Artilharia de Costa. — Concedo.

Eduardo Domingos Reginato, capitão veterinário, pedindo sejam transformados em licença-prêmio os 90 dias que obteve para tratamento de saúde. — Concedo os tres meses arbitrados pela J. M. S.

Francisco de Sousa Sales, 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe e de 1.ª linha, pedindo seja mandado apostilar na carta-patente o abono de quotas a que se julga com direito. — Deferido, à vista das informações.

Francisco Lopes Pedra, José Leony de Santana e José Martins pedindo pagamento. — Arquite-se, em acordo com os pareceres n.ºs. 4.851, 4.867 e 4.849 da C. C. R.

Florêncio Alves Santos, reservista, pedindo certidão. — Forneça-se uma certidão, na forma da lei.

Flamarion Pinto de Campos, 1º tenente, pedindo pagamento da quantia de 1:000\$000. — Reconheço a dívida.

Irmãdade do Santíssimo Sacramento da Candelária, pedindo pagamento da quantia de 160\$000. — Em processo n. 5.788, de 1937, ficou resolvido que a requerente deveria recorrer ao Ministério da Fazenda, por onde o pagamento se realizaria.

Izidoro Neves de Oliveira, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, à vista das informações.

Irlando de Sousa Regis, ex-1º cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

João Augusto de Siqueira, major intendente de guerra, pedindo contagem de antiguidade de posto. — Indeferido.

João Antônio Gomes, 1º tenente de administração, pedindo lhe sejam concedidos dois períodos de férias, relativos aos anos de 1936 e 1937 e permissão para gozá-los no Estado do Piauí. — Aguarde oportunidade.

João Pedro Melo, ex-2º cabo, aluno do Curso de Sargento Aviador, pedindo reinclusão naquele Estabelecimento. — Indeferido, à vista das informações.

Joaquim Manuel de Moraes, músico de 2ª classe do pelotão extranumerário do 17º batalhão de caçadores, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido.

Joaquim Evangelista da Cruz, 2º tenente mestre de música, pedindo retificação de contagem de tempo de serviço. — Indeferido.

José Batista de Andrade, 3º sargento, pedindo o pagamento da quantia de 100\$000. — Reconheço a dívida.

José Correia de Sousa, ex-aluno da Escola de Aviação Militar do Curso de Sargento-Aviador, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

José Bonifácio Câmara, capitão-médico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

Josué Favali, 2º tenente convocado, pedindo pagamento da quantia de 433\$300. — Reconheço a dívida.

J. Gentil Filho, pedindo relacionamento dos caminhões da marca "Diamond — T", para efeito de padronização dos carros do Ministério da Guerra. — Indeferido, em face da informação da Diretoria do Material Bélico.

Luso Alves Garrido, tenente-coronel da reserva, pedindo para que a licença que lhe foi concedida para tratamento de saúde seja considerada como licença-prêmio. — Indeferido, em face das informações.

Mozart Dorneles, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço para efeito de reforma. — Como pede.

Mauro Moutinho Ribeiro da Costa, capitão, pedindo contagem de tempo como arregimentado, no período de 12-VII-933 a 9-X-934. — Deferido.

Olegário Boaventura da Oliveira, músico de 1ª classe, no Pelotão Extranumerário do 17º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido.

Plínio Luiz Lehnemann de Figueiredo, 1º tenente, pedindo que sejam contados como tempo de serviço militar os últimos seis meses passados, como aluno do Colégio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Uriel Sérgio Gardim, capitão reformado, pedindo lhe seja reembolsada a quantia de 60\$000, descontada pelo S. F. E. — Apresente o atestado de origem para obter o deferimento.

Vitório Antico, pedindo o licenciamento de seu filho José Francisco Antico, praça da 4ª companhia do 2º Batalhão de Fronteiras. — Deferido.

Valentim José dos Santos, pedindo seja um soldado do Exército compelido a saldar uma dívida. — Deferido, nos termos da informação n. 1.574, de 3 do corrente mês, do Batalhão Escola.

Valdemar Toledo Bordini, capitão, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, à vista das informações.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos mandados publicar:

Adolfo Calmon, Benedito Gonçalves da Silva, Galdino Glück, João Batista dos Santos, Manuel Batista, Rubens Bonde, Vita Pereira da Silva Melo e Vicente Ferreira Viana, pedindo o pagamento, por exercícios findos, de seus vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1936. — Deferido, à vista das informações.

Júlio Azambuja, pedindo lhe seja passado por certidão o tempo que exerceu o cargo de professor do Colégio Militar do Ceará. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Maximiano Fonseca da Costa, inspetor de alunos da classe "E", Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo retificação de classificação. — Deferido, à vista das informações. A Secretaria para que, pelo Serviço do Pessoal, seja procedida a necessária retificação.

Pedro Pereira da Silva, escrevente, pedindo seja averbado em seus assentamentos o tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Averbese para apreciação oportuna.

Salvador Gaiano, correeiro da classe "E", pedindo transferência, embora como adido ao Estabelecimento Central de Material de

Intendência. — Fique adido por noventa (90) dias ao E. C. M. I. Despesas por conta própria.

ATOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Por portaria n. 223, de 15 de setembro de 1938, o diretor da Secretaria da Guerra, por necessidade do serviço, transfere os oficiais administrativos da classe H, Dr. Alexandre Chaves de Sousa, da 2ª Seção desta Secretaria para o Serviço do Pessoal Civil do Ministério da Guerra e Hélio Barbosa Prat, do mencionado Serviço para aquela Seção.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Ato de 1 de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

Nestor Azevedo, Heliófilo Ortega Terra, Asdrubal de Miranda Teles, Boleslau Ussyk, Rodolfo Casatle, Mário da Costa Figueiredo e Rubem Costa, civis, pedindo restituição de documentos. — Deferido, sejam restituídos mediante recibo.

Companhia Auxiliar de Aviação e Obras, pedindo levantamento de caução de 2:000\$000, representada por dois títulos tipo "D. E. ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 cada um. — Deferido.

Dias, Amorim & Companhia Limitada, pedindo levantamento de caução de 12:000\$000, representados pelas apólices da Dívida Pública ao portador do valor nominal de um conto de réis cada uma. — Deferido.

Ato de 8 de setembro de 1938

Syla Silva Hollsback, civil, pedindo para que seja transformada sua expulsão em exclusão. — Deferido.

Carlos Frederico de Oliveira, civil, pedindo cópia de certidão, dei o seguinte despacho. — Deferido, seja passada pela E. Ac. M. a certidão requerida pelo interessado.

Aidalvo Neri, civil, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Sejam restituídos mediante recibo.

Ato de 9 de setembro de 1938

Manuel Pires, sargento ajudante do Pq. C. Ae., pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido. Compute-se o período de 9 de julho a 3 de outubro de 1932 de acordo com o Av. Ministerial n. 408, de 21 de julho de 1932.

Alfama Comercial de Madeiras Folheadas Limitada, pedindo inscrição para fornecimento de serviços de marceneiros e carpinteiros, esquadrias e com especialidade Lamebris e Portas Compensadas Folheadas. — Deferido. Seja inscrita no grupo IX.

Ato de 10 de setembro de 1938

Parque Paulista Limitada, pedindo inscrição para fornecimento de material. — Deferido. Seja inscrita no grupo IX.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO DIRETOR

I — Apostilas:

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram feitas as seguintes apostilas:

Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de capitão, para o Quadro de Administração do Exército, o primeiro tenente, ex-contador, Idino Sardenberg.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — General I. G., *Felipe Antonio Xavier de Barros*, diretor.

— Por decreto de 3 de maio de 1938, foi promovido ao posto de capitão, para o Quadro de Administração do Exército, o primeiro tenente, ex-contador Américo da Mota Ribeiro.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — General I. G., *Felipe Antonio Xavier de Barros*, diretor.

Por despacho de 20 de agosto próximo passado, o Sr. ministro da Guerra mandou que se publicasse no *Diário Oficial* e no *Boletim do Exército* a seguinte relação:

DIRETORIA DE ENGENHARIA

COMISSÃO DE COMPRAS

Relação de material do grupo EN-16 (material topográfico), organizada segundo as instruções publicadas no D.O. de 11 de fevereiro de 1938:

Discriminação — Unidade

Prefixo EN-16:

B-1. Barômetro aneróide com lupa, compensado, modelo 424 bis, tendo estojo de couro, um.

B-2. Barômetro aneróide de tempo, modelo 1.003 C, um.

- B-3. Barômetro a mercúrio Fortin, modelo 121, com tripé e estojo de couro, um.
- B-4. Bússola, modelo 165 a, com tripé, uma.
- B-5. Balizas de madeira com 2 m., ponteira de ferro, pintada em faixas de 50 cms., uma.
- B-6. Balizas de tubo de ferro, divisão 50:50 cms., uma.
- B-7. Balizas de madeira, seção oitavada, divisão 50:50 cms., uma.
- C-1. Corrente de agrimensor Chesterman's, com 25 mts., uma.
- C-2. Clinômetro "Arley", fabricação da Société Lunetiers, um.
- C-3. Corrente de aço galvanizado, de 20 mts., fabricação Chesterman, uma.
- C-4. Caderneta de "locação", uma.
- G-1. Guarda-sol para serviço de campo, com haste de ferro munida de joelho de inclinação, um.
- M-1. Mira-falante, fabricação Albert Nestler, leitura invertida, de 5,00 mts., uma.
- M-2. Mira-falante, fabricação Albert Nestler, graduação centesimal invertida, uma.
- N-1. Nível de precisão n. 5.140, círculo horizontal com graduação sexagesimal, tripé rígida, caixa de madeira e capa de lona impermeável, um.
- N-2. Nível de mão, modelo Lecke, modelo 157, um.
- P-1. Prancheta, modelo Lutz Ferrando, patente 23.895, base de ferro, com prancheta 150 x 100 e banco giratório, uma.
- P-2. Pantômetro, modelo 169 C, um.
- P-3. Passômetro N C para 100.000 passos, um.
- P-4. Planímetro de precisão, modelo "Pando", fabricação OTT, n. 10, com estojo, um.
- P-5. Pantógrafo de precisão, modelo "Porpi", fabricação OTT, braço de 960 m/m, suporte com contrapeso, acondicionado em caixa de madeira, um.
- P-6. Prumo de engenheiro, um.
- T-1. Trânsito Gurley n. 112, novo modelo, tipo Standard, completo, com caixa tripé e acessórios, um.
- T-2. Teodólito "Kern" n. 25, graduação sexagesimal, inclusive tripé extensível, prisma ocular, caixa e demais acessórios que o completam, um.
- T-3. Trena de aço de 50 mts. de comprimento e 1/2 de largura, graduação métrica, estojo metálico, fabricação Chesterman, uma.
- T-4. Trena de passo com fio de aço, de 20 mts. de comprimento e 1/2 de largura, estojo de couro, fabricação Chesterman, uma.
- T-5. Taqueômetro "Kern" n. 44, conforme o prospecto J:53, com divisões de 360°, completo, com tripé, modelo B, um.
- T-6. Taqueômetro "Kern" n. 25, com bússola central, conforme prospecto J:54, completo, com tripé, modelo B, um.
- T-7. Taqueômetro "Kern" n. 28, conforme o prospecto J:49, com divisão de 360°, completo, com tripé, modelo B, um.
- Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — *Salvador de Mello Cardoso*, tenente-coronel, presidente da C. C.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1933

Avisos:

Ao Ministério da Viação:

- N. 3.132 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao trabalhador da 3ª Divisão da EFEB, Hildebrando Rodrigues a importância de 216\$000, proveniente de diárias por serviços extraordinários em 1930. — 10.996-38.
- N. 3.133 — Idem, ao oficial administrativo da classe "J" da Inspetoria das Estradas, Ivar Dreux, a importância de 130\$000, proveniente de diárias no ano de 1937. — 13.613-38.
- N. 3.134 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à E. F. Maricá, a importância de 40\$400, proveniente de passagens fornecidas ao D. A. C., em 1934. — 19.081-38.
- N. 3.135 — Idem, de Santa Catarina, à Companhia Telefônica Catarinense, a importância de 137\$700, proveniente de serviço telefônico ao D. A. C., em 1934. — 19.167-38.
- N. 3.136 — Idem, no Tesouro Nacional, ao ajudante de maquinista de 1ª classe da 4ª Divisão da EFEB, Jovino Pereira de Lacerda, a importância de 36\$500, proveniente de gratificação por serviço prestado em zona insalubre, em 1936. — 19.220-38.
- N. 3.137 — Idem, ao ajudante de maquinista de 3ª classe da 4ª Divisão da EFEB, Antenor Pereira de Araújo, a importância de 34\$100, proveniente de gratificação por serviços prestados em zonas insalubres em 1936. — 19.222-38.
- N. 3.138 — Idem, ao trabalhador extranumerário da EFEB, Aurélio dos Santos, a importância de 140\$000, proveniente de diárias no ano de 1937. — 19.224-38.
- N. 3.139 — Idem, ao ajudante de 1ª classe da EFEB, Antônio da Silveira Salgado, a importância de 62\$000, proveniente de diárias no ano de 1935. — 19.365-38.

N. 3.140 — Idem, ao operário de 4ª classe da EFEB, Antônio Bispo Falcão Paim, a importância de 88\$000, proveniente de diárias no ano de 1935. — 19.367-38.

N. 3.141 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 38\$500, proveniente de passagens em proveito da E. F. C. R. G. N., em 1932. — 19.449-38.

— Ao Interventor Federal no Estado da Bahia:

N. 3.142 — Remetendo cópia das informações prestadas pelo D. A. C. relativas à supressão da estação meteorológica instalada na Inspetoria de Produção Animal de Catú. — 18.800-38.

— A Inspetoria de Sêcas:

N. 3.143 — Restituindo, rubricado, orçamento, na importância de 3:923\$859, relativo à perfuração de um poço tubular pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada Canto no município de Massapé, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Francisco Frederico de Andrade. — 19.569-38.

— A Inspetoria das Estradas:

N. 3.144 — Aprovando a tomada de contas relativas ao 2º semestre de 1937, da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Railway Company Ltda. — 48.779-38.

— Ao Ministério da Agricultura:

N. 3.145 — Remetendo cópia das informações prestadas pela Inspetoria de Sêcas relativas à perfuração de um poço tubular profundo, no Campo de Sementes de Guibuba, Estado do Ceará. — 19.599-38.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.146 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia Carbonífera de Aracanga, acendataria da E. F. D. Terceira-Cristina, a importância de 260:250\$300, proveniente de medição provisória na substituição da ponte das Laranjeiras km. 0 ao km. 8. — 20.469-38.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1933

Offícios:

Ao Tribunal de Contas:

N. 4.173 — Remetendo 2ª via do empenho n. 127, na importância de 10:000\$000, extraído por esta Secretaria de Estado. (20.005/38).

N. 4.174 — Idem, n. 127, de 25:000\$000, extraído por esta Secretaria de Estado. (20.004/38).

— A Despesa Pública:

N. 4.175 — Remetendo processo relativo ao pagamento de réis 5:052\$500 em que é interessada a firma Heitor Ribeiro & Companhia. (19.016/38).

N. 4.176 — Remetendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo capitão Mirabeu Fontes, para comprovação da aplicação do adiantamento de 50:000\$000. (19.503/38).

— Ao Departamento dos Portos e Navegação:

N. 4.177 — Restituindo, rubricados, projeto e orçamento, na importância de 945:000\$000, relativo à continuação dos melhoramentos do porto de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto n. 3.002, de 19 de agosto último. (19.452/38).

N. 4.178 — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do edital de concorrência pública para contrato do serviço de navegação entre a Capital Federal e Niterói. (18.736/38).

— A Diretoria S. Baitada Fluminense:

N. 4.179 — Comunicando que o Tribunal de Contas julgou comprovada a aplicação do adiantamento de 25:000\$000 recebido pelo 4º oficial dessa Diretoria, Firmino Rangel Brígido, com exclusão de importâncias de 1:990\$000, correspondente aos documentos ns. 5, 10, 15 e 32, cujas despesas não foram devidamente comprovadas. (16.498/38).

— Ao Departamento de Aeronáutica Civil:

N. 4.180 — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" do decreto-lei n. 646, de 25 de agosto último, relativo ao estabelecimento de uma linha aérea de Porto Velho, no Amazonas, até Rio Branco, capital do Território do Acre e dali até Xapuri no mesmo Território. (19.478/38).

— A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 4.181 — Remetendo processo n. D.G.E. 17.623/37, fichado no Ministério do Trabalho. (9.374/38).

N. 4.182 — Remetendo, informado, processo relativo ao pagamento de 3:472\$500, em que é interessado Trajano Pires da Nóbrega. (17.935/38).

— A Contadoria Geral de Transporte:

N. 4.183 — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" de portaria n. 418, de 31 de agosto, que aprova a tarifa especial co-

postas pela E. F. C. B., para tijolos prensados de barro vermelho, em quantidade de 40 ou mais toneladas, despachados de Engenheiro São Paulo ou além Engenheiro São Paulo para a Marítima. (18.827 de 1938).

— Ao dr. primeiro procurador da República no Estado de São Paulo:

N. 4.184 — Remetendo cópia das informações prestadas pelo superintendente da Rede de Viação Paraná Santa Catarina sobre o protesto judicial feito por Nicolau Gomes, perante o juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, nesse Estado. (19.825/38).

N. 4.185 — Comunicando que este Ministério já prestou os esclarecimentos constantes do ofício n. 73, de 6 de agosto último, dessa Procuradoria. (19.719/38).

— A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 4.186 — Remetendo processo referente ao pagamento de 2:026\$400, em que é interessada a The Baldwin Locomotive Works, por fornecimentos à E. F. de Goiaz, em 1929. (17.649/38).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 4.195 — Remetendo 2ª via do empenho de despesa n. 125, na importância de 1.500:000\$000, extraído por esta Secretaria do Estado.

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. MINISTRO

Apostila:

Apostila no decreto de 7 de março de 1938 expedido a João Miranda Gondins que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "E", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora promovido em 14 de janeiro de 1919.

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é João Miranda Gondim e não como está no mesmo declarado".

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1938. — Joaquim Bittencourt Sá. Delegação de poderes em portaria n. 393, de 22-8-1938.

ACTOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1938

Offícios:

N. 4.187 — A Diretoria Saneamento da Baixada Fluminense — Remetendo, com documentos, portarias de admissão de mensalista proposto pelo ofício n. 412, de 31 de maio último, dessa Diretoria. (18.692-38).

N. 4.188 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo processo relativo à demissão de Raul Rodrigues Gomes, do cargo da classe G, da carreira de escriturário, Quadro XXI deste Ministério. (15.625-38).

N. 4.189 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao recurso interposto pelo tesoureiro da DR de Alagoas, Antônio Pires Ferreira, proferiu o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso. De acordo com as "instruções" que devia conhecer, o requerente não podia pagar vales telegráficos de importância superior a 500\$000". (17.336-38).

N. 4.190 — Ao mesmo — Solicitando seja remetido o documento hábil apresentado pelo telegrafista Anfilóquio Alves de Araújo, afim de ser retificado. (18.493-38).

N. 4.191 — Ao delegado fiscal no Estado da Bahia — Remetendo processo n. 15.874-38, para extinção de selo. (15.875-38).

N. 4.192 — Ao prefeito municipal de Itacaré — Comunicando que, relativamente à transferência da agente de Batatal, Arlinda de Castro, para a agência dessa cidade, e no vaza decorrente, a nomeação de Olga Matos, para a de Batatal, não ser possível a transferência em virtude de não ter deixado o cargo a agente de Itacaré. (15.818-38).

N. 4.193 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto de aposentadoria de Leonidas da Silva Duarte, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, Quadro IV deste Ministério. (17.711-38).

N. 4.194 — Ao mesmo — Idem, de Antônio Bastos Varela Filho, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, Quadro IV deste Ministério. (17.664-38).

N. 4.196 — A Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submetido à inspeção de saúde o engenheiro Luiz Felipe Huêl de Oliveira Sampaio. (17.509-38).

N. 4.197 — A Lesão Brasileiro — Restituindo documentos relativos à proposta de nomeação de Angelo Ribeiro da Silva. (18.749 de 1938).

N. 4.198 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Prestando esclarecimentos relativos ao ofício n. 3.245, de 30 de agosto último, desse Departamento. (19.560-38).

N. 4.199 — A Inspeção Geral de Higiene — Remetendo processo de promoção de Sebastião José Ribeiro. (19.960-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1938

Transferindo de Estância para Buquim a sede do 5º trecho da 3ª seção de linhas da Diretoria Regional de Sergipe (portaria n. 1.107, de 14/9/1938).

Dispensando de acordo com o n. 6 do art. 130 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o telegrafista adjunto de quarta classe, extranumerário, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Joaquim Borges do Espírito Santo, por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30), dias, sem motivo justificado (portaria n. 1.108, de 14/9/1938).

Requerimentos despachados

Augusto Clovis da Silva, telegrafista adjunto de 5ª classe, da Diretoria Regional de Baía, pedindo melhoria de classificação. — Indeferido (34.059/38-DR. BA).

Paulo Jungblut, na qualidade de procurador do proprietário do prédio em que funciona a agência postal telegráfica de Santa Cruz, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo o aumento do atual aluguel de 150\$000 para 200\$000 mensais. — Deferido, a partir de janeiro de 1939 (ags. 5.917/37-DR. RS).

Chateaubriand Brasil Filho, telegrafista da classe F, com exercício na agência postal telegráfica de Campina Grande, subordinada à Diretoria Regional de Paraíba do Norte, pedindo os benefícios da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido (1.104/38-DR. PB).

Aristóteles Pereira, pedindo o original de um telegrama que recebeu de Petrópolis em 20 de dezembro de 1937. — Os originais dos telegramas interiores são conservados em arquivo durante o espaço de seis meses, de acordo com o art. 155, do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, não dispondo este Departamento de elementos para atender o pedido (req. 52.048/38).

Joaquim Vitorino da Costa, trabalhador de terceira classe, contratado, da Diretoria Regional de Goiaz, pedindo a sua promoção a guarda-fios de segunda classe. — Indeferido (351/38-DR. GO).

Autherto Otílio José da Costa, escriturário da classe G, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo justificação de faltas, no período que menciona. — Concedo, doze dias de férias (processo n. 46.466/38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 13 de setembro de 1938

Requerimentos despachados

Oliveira Júnior, pedindo certidão. — O requerente deve provar a qualidade de procurador do Instituto. (54.902-38.)

Oscar Pinto Morais, pedindo registro telegráfico. — Compareça a sucursal praça 15 de Novembro para o referido fim. (55.126-38.)

Tuffi Jorge, ex-servente diurnista, pedindo reconsideração do ato que o responsabilizou pela importância de 52\$000, inclusive taxas, correspondente à indenização efetuada pelo extravio do registrado n. 361, com 50\$000, de Realengo e destinado a Pernambuco. — Recolha a importância da responsabilidade para ser apreciado o pedido.

André Lopes Correia, pedindo admissão como servente de 4ª classe. — Não há que deferir, à vista do informado. (53.902-38.)

— Por portaria n. 717, de 8 do corrente, do Sr. DR. foi dispensado o ajudante de motorista de 1ª classe, João Rodrigues da Silva. (17.613-38.)

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 148

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; e de acordo com o art. 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra "c", do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve aprovar os itinerários, os horários e as tarifas de passagens da linha aérea Rio de Janeiro-Buenos Aires, do Sindicato Condor Ltda., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — T. Furtado Reis, diretor.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 148 DESTA DATA
SINDICATO CONDOR LIMITADA
Tarifa de passagens da linha aérea terrestre Rio de Janeiro - Buenos Aires

Escalas	São Paulo	Curitiba	Florianópolis	Porto Alegre	Montevideo	Buenos Aires
Rio de Janeiro	300\$000	640\$000	820\$000	1:210\$000	1:830\$000	1:990\$000
São Paulo.....	330\$000	560\$000	920\$000	1:560\$000	1:720\$000	
Curitiba.....		280\$000	690\$000	1:330\$000	1:600\$000	
Florianópolis.....			500\$000	1:150\$000	1:330\$000	
Porto Alegre.....				770\$000	930\$000	

Bases para aplicação da tarifa:

Aplicam-se a esta tarifa as mesmas bases constantes da tarifa de passagens das linhas aéreas costeiras, aprovada pela portaria n. 131, de 27 de dezembro de 1937, e publicadas no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês e ano.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 13 de setembro de 1938. - Cesar S. Grillo, pelo Chefe da Divisão

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 118 DESTA DATA
SINDICATO CONDOR LIMITADA
Linha aérea Rio de Janeiro - Buenos Aires

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	4as.	5.30	Buenos Aires.....	2as.	5.30
Santos.....	360	360	4as.	7.10	Montevideo.....	2as.	6.30
Florianópolis.....	575	935	4as.	9.45	Porto Alegre.....	2as.	9.30
Porto Alegre.....	430	1.415	4as.	12.05 12.15	Florianópolis.....	2as.	10.15 12.15
Montevideo.....	790	2.205	4as.	16.15	Santos.....	2as.	15.20
Buenos Aires.....	200	2.405	4as.	17.30	Rio de Janeiro.....	2as.	17.30

Observações: 1) Hora local do Rio de Janeiro.
2) Escala facultativa em Montevideo, na direção Norte.

Linha aérea Rio de Janeiro - Buenos Aires

Escalas	Distância km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	Gas.	6.30	Buenos Aires.....	Sab.	6.00
São Paulo.....	365	365	6.s.	8.20	Montivideo.....	Sab.	7.00
Curitiba.....	330	695	6as.	10.10	Porto Alegre.....	Sab.	10.00
Florianópolis.....	260	955	Gas.	11.05	Florianópolis.....	Sab.	11.50
Porto Alegre.....	330	1.335	Gas.	13.00	Curitiba.....	Sab.	13.00
Montevideo.....	740	2.075	Gas.	17.00	São Paulo.....	Sab.	14.50
Buenos Aires.....	200	2.275	Gas.	18.15	Rio de Janeiro.....	Sab.	17.00

Obse. vações: 1) Escala facultativa em Florianópolis.
2) Escala facultativa em Montevideo, na direção Norte.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 13 de setembro de 1938. - Cesar S. Grillo, pelo Chefe da Divisão.

(C. 6.481 - 15 - 9 - 938 - 320\$000.)

Ministério da Agricultura

Diretoria da Contabilidade

Quarta Seção

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 535 — As casas da "Vila Miguel Calmon", sita à avenida Pasteur n. 404, na Praia Vermelha, ocupadas por funcionários deste Ministério, necessitam de instalações sanitárias, já havendo reclamação da Saúde Pública a respeito da falta de higiene, no local referido.

De acordo com o disposto na lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para executar as obras de instalação sanitária nas casas da citada "Vila Miguel Calmon", dispensada a concorrência, correndo a despesa, orçada em 14:585\$500 (quatorze contos quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis), por conta da verba 5 — Obras — I — Obras, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Fernando Costa.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado. Em 6-9-1938". — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 3.755 — Solicitando providências no sentido de ser transferido, para a ala esquerda do edifício desta Secretaria de Estado, 2º andar, o telefone n. 42-3481.

Dia 8 de setembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. Engenheiro Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia:

N. 3.941 — Em referência ao vosso ofício n. 307, de 28 de julho p.p., dirigido ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministro, levo ao vosso conhecimento que, consoante as informações prestadas no processo D.C. 4.914-38, pelo continuo do Gabinete do Sr. Ministro, Rodrigo Silva, o material solicitado em ofício supra citado, já foi entregue a essa repartição.

Ao Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café — S. Paulo:

N. 3.957 — Tendo presente o ofício n. 2.948, de 29 de julho findo, incluso vos restituo o termo de inutilização n. 3, lavrado na Seção desse Serviço no Estado de Minas, visto apresentar algumas falhas.

Ao Sr. Diretor da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 3.961 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos a esta Diretoria, de acordo com a circular n. 4.835, de 11 de dezembro de 1934, os boletins de renda dos próprios nacionais subordinados a essa Estação, de Novembro a Dezembro de 1936 e de Janeiro a Dezembro de 1937.

Dia 9

Circular:

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.973 — Atendendo ao pedido da Divisão do Material, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicita providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria, com a máxima urgência, uma relação dos prédios particulares ocupados por este Ministério, no Distrito Federal e nos Estados, discriminadamente por repartição e com a indicação dos respectivos alugueis.

Solicita, outrossim, seja imediatamente remetida a esta Diretoria logo fique organizada, a relação referente ao Distrito Federal.

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó — Rio Grande do Norte:

N. 3.993 — Tendo presente o ofício n. 158, de 3 de agosto do ano corrente, comunica que, de acordo com a circular n. 5.509, de 28 de outubro de 1936, deverão os termos de baixa lavrados nessa repartição ser remetidos semestralmente a esta Diretoria.

Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 3.994 — Dando cumprimento ao artigo n. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha em uma via, o inventário procedido em 31-12-1937, na Estação Experimental de Plantas Têxteis de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 3.997 — Encaminhando a planta e a escritura de compra por parte deste Ministério, da "Fazenda Graciosa", situada no Município de Pirassununga, no Estado de S. Paulo.

Ao Sr. Inspetor Agrícola em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.998 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos a esta Diretoria maiores esclarecimentos sobre o estado de conservação da Caminhonete e dos três automóveis que pertenceram ao antigo Posto Experimental de Veterinária, para esclarecimento do telegrama n. 243, de 18 do corrente.

Ao Sr. Coletor Federal na Cidade de Alagoas-Nova, no Estado da Paraíba:

N. 4.000 — Encaminhando para cumprimento do decreto n. 1.137, de 7-10-1936, o requerimento em que o Diretor da Escola Santa Helena, nessa cidade, padre José Borges de Carvalho, solicita a este Ministério a cessão do material de escotismo existente no Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", afim de ser aplicado na referida Escola.

Ao Sr. Dr. Romero Costa — Recife — Pernambuco:

N. 4.006 — Em referência à petição de 16 de abril do corrente ano, relativamente aos foles para combate à saúva, comunica que tendo em vista o parecer do presidente da Comissão Executiva da Campanha Contra a Saúva, este ministério não dispõe de foles para venda presentemente.

Informando, entretanto, o citado presidente que a firma Brunov & Comp., sita à rua Conde de Leopoldina n. 103, da praça do Rio de Janeiro, tem à venda o fole "Matador", cujo preço é de 60\$ cada um, C.I.F. Recife, sendo que o referido fole foi dentre os similares.

10

Ao Sr. prefeito do município de Uberaba:

N. 4.017 — Havendo o Sr. ministro concordado com o parecer do Departamento Nacional da Produção Animal, relativamente à doação do terreno a que se refere o ofício n. 153, de 27 de junho último, solicita providências no sentido de ser remetida a esta diretoria uma cópia autêntica do ato oficial que autoriza essa prefeitura a efetivar a doação do terreno onde será construída uma Feira Permanente de Amostras nessa cidade, bem como um exemplar do órgão oficial que o publicou.

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 4.021 — Tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de agosto último, solicita providências no sentido de ser revertida aos cofres públicos a caução, na importância de 5:920\$ (cinco contos novecentos e vinte mil réis), constante do conhecimento junto do Tesouro Nacional n. 249, de 10 de junho de 1937, por não ter a firma contratante Pimenta de Melo & Comp. executado os serviços conforme o disposto na cláusula 7ª do contrato celebrado em 10 de junho de 1937 e publicado em 16 dos referidos meses e ano.

N. 4.022 — Tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de agosto último, solicita providências no sentido de ser restituída à firma Pimenta de Melo & Com. a caução de 5:000\$ (cinco contos de réis), constante do conhecimento junto número 53, do Tesouro Nacional, prestada para garantia da proposta apresentada na concorrência pública realizada em 11 de março de 1937, para a impressão e fornecimento de 40 mil cartazes destinados à propaganda contra a saúva.

Dia 12

Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola do Acre:

N. 4.041 — Tendo presente o ofício n. 166, de 22 de junho próximo findo, incluso vos restituo os inventários dos bens móveis e imóveis, procedidos nesse aprendizado em 3-12-37, visto conterem algumas falhas.

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 4.050 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha em uma via o inventário inicial dos bens móveis, procedido em 22 de janeiro do corrente ano na Comissão de Combate à Raiva, em Santa Catarina.

Ao Sr. chefe da Comissão de Combate à Raiva, em Santa Catarina:

N. 4.051 — Restituindo termo de inutilização que acompanhou o ofício n. 139, de 4 de agosto do corrente ano, visto terem sido incluídos no mesmo materiais de custo superior a 10\$000.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 4.052 — Tendo em vista o que dispõe o art. 11, anexo 1º, e os arts. 18 e 20 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro do corrente ano, solicita providências no sentido de desembaraçado, livros de direitos e demais taxas aduaneiras, um "Chassis Delahayés a gásoleno, tipo 140/103-48.645", procedente do porto do Havre, França, pelo vapor *Jamaïque* e consignado a este ministério.

Dia 13

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.067 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 30 de agosto último, autorizou a aquisição de um chassis comercial "Chevrolet", conforme o pedido do Serviço de Caça e Pesca, constante do ofício n. 495, de 7 de julho próximo findo, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 291, de 23-2-38.

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 4.068 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha em uma via os inventários procedidos na Diretoria do Serviço Técnico do Café, em São Paulo.

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café em S. Paulo:

N. 4.069 — Tendo presentes os vossos ofícios ns. 3.077, 3.078, 3.079 e 3.080, de 13 de agosto findo, restitue os inventários procedidos no almoxarifado dessa diretoria, em 31-12-1936 e 31-12-1937, visto apresentarem algumas falhas.

Departamento Nacional da Produção Mineral

PORTARIA N. 27, DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral resolve designar, nos termos do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, Regulamento II, artigos 6 e 10, o oficial administrativo, classe J, do Quadro Único, deste Ministério, José Luciano Jaques de Moraes, para exercer as funções de auxiliar de gabinete do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — Luciano Jaques de Moraes.

PORTARIA N. 28, DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral resolve designar, nos termos do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, Regulamento II, artigo 6º, o datilógrafo, classe G, do Quadro Único, deste Ministério, Raimunda Efigênia Praxedes Ramos, para servir no gabinete do diretor geral.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — Luciano Jaques de Moraes.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1938.

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Cooperativa dos Agro-Pecuários de Glória do Goitá:

N. 1.000. — Não tendo essa cooperativa cumprido as recomendações contidas no ofício n. 696, de 11 de maio de 1937, e como foi assinado, em 1 de agosto de 1938, o decreto n. 581, revogando os de ns. 23.611 e 24.647, e dando nova estrutura à constituição das cooperativas em geral, consulta do interesse que ainda possa ter na organização de uma entidade do gênero, de acordo com a nova lei, aguardando esta Diretoria uma comunicação a respeito, para remeter as devidas instruções e estatutos modelo.

— Ao Sr. presidente da Cooperativa de Laticínios de Garanhuns:

N. 1.004. — Em aditamento ao ofício n. 622, de 27 de abril de 1937, comunica que tendo sido assinado o decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938, acha-se esta Diretoria habilitada a conceder instruções quanto às formalidades a serem cumpridas para a fundação de uma cooperativa.

— Ao Sr. delegado da D.O.D.P. nos Estados do Paraná e Santa Catarina:

N. 1.006. — Chamando, mais uma vez, a atenção para que seja declarada, em cada requisição de passagem, que utilizar, a natureza do serviço prestado.

Dia 1 de setembro de 1938

Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado de São Paulo:

N. 1.008. — Remetendo o memorial dirigido pelo Sr. Alfredo Cipacart ao Exmo. Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. presidente de "A Metropolitana" (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada):

N. 1.009. — Levando ao conhecimento que essa sociedade cooperativa, dentro do prazo de 180 dias, deve se enquadrar às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 7º do decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.012. — Solicitando informar se o Banco de Cordeiro, com sede em Cordeiro, Estado do Rio, é sociedade anônima e se está registrado nesse Ministério.

— Ao Sr. presidente da Cooperativa Central Nipo-Brasileira:

N. 1.016. — Comunicando que deve solicitar a esta Diretoria no prazo de 180 dias, o registro da cooperativa de que é digno presidente devendo a mesma ser feita de acordo com o que determina o art. 3º do decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938.

Dia 2

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.018. — Comunicando o falecimento, no dia 20 de agosto de 1938, do sub-ajudante técnico de 5ª classe, mensalista, desta Diretoria, Raimundo Rego Barros de Souza, que era contribuinte obrigatório desse Instituto.

Dia 6

A Sra. diretora-gerente da Cooperativa Vinícola de São Roque:

N. 1.030. — Solicitando, de conformidade com o disposto no artigo 1º, §§ 1º e 2º, do decreto-lei n. 581, a remessa dos seguintes documentos, para dar cumprimento às disposições do citado decreto, referentes às sociedades cooperativas já constituídas e que se venham a organizar: I, cópia do ato de constituição da cooperativa; II, exemplar dos estatutos, se não se acharem incluídos no texto do ato constitutivo; III, lista dos associados, contendo a nacionalidade, profissão, estado civil e residência, com menção das respectivas quotas-partes; IV, prova da publicação no órgão oficial, ou, na falta deste, na folha de maior circulação local, do certificado de arquivamento dos documentos. Os referidos documentos são exigidos em duplicata,

rubricados e autenticados suas folhas pelo representante legal da sociedade, e acompanhados de petição devidamente selada, reconhecida a firma e com a declaração da veracidade e autenticidade dos sobre-ditos documentos.

— Ao Sr. presidente da Cooperativa Japonesa de Mogi das Cruzes:

N. 1.033. — Afim de dar cumprimento ao decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938, solicita a remessa dos seguintes documentos: a) cópia fiel do ato constitutivo; b) exemplar dos estatutos, se não se acharem incluídos no texto daquele ato; c) lista geral dos associados, designando nacionalidade, idade, profissão, estado civil, residência e menção das respectivas quotas-partes; d) prova da publicação do certificado de arquivamento desses documentos. Na hipótese de ter havido qualquer reforma estatutária, além dos documentos constantes das letras a e b, mais os seguintes: a) cópia fiel da ata da assembléia geral que tiver aprovado as modificações introduzidas nos estatutos e um exemplar destes, já reformados; b) folha do jornal oficial que fizer a publicação do certificado da ata de reforma; c) lista nominativa dos associados ao tempo da reforma dos estatutos, em substituição da lista nominativa dos fundadores, com as indicações nela exigidas. Todos os documentos na forma do artigo 4º do decreto n. 581 citado.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 1.034. — Remetendo a relação das diárias abonadas, no mês de agosto do corrente ano, ao funcionário titulado desta Diretoria, economista rural, classe J, Eugênio Bartolomeu dos Reis.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.035. — Remetendo para publicação no "Diário Oficial", a relação das cooperativas registradas nesta Diretoria, durante a segunda quinzena do mês de agosto, de acordo com os arts. 4º e 7º do decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.

Dia 7

Ao Sr. Adriano Oliveira:

N. 1.039. — Comunicando, em resposta a uma consulta, que, sendo na alçada estadual a tributação sobre as indústrias e profissões, bem como a de vendas e consignações, não constam esses impostos das senções concedidas pela lei federal.

— Ao Sr. presidente do Banco Agro-Pecuario de Flores:

N. 1.042. — Solicitando informar se foram feitas as alterações estatutárias propostas por esta Diretoria, se não foram até a data de 1 de agosto de 1938, presentemente só poderão ser feitas observando o preceituado no decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938.

— Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado do Espírito Santo:

N. 1.043. — Acusando o recebimento do ofício n. 1.494, de 26 de agosto de 1938, tem o prazer de levar ao conhecimento que esta Diretoria está inteiramente às ordens dessa Secretaria.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo de São Paulo:

N. 1.046. — Remetendo o processo n. 3.914-37, referente à Sociedade Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Igarapava.

N. 1.047. — Transmitindo o processo n. 2.572-37, referente ao registro da Federação Paulista das Cooperativas de Mandioca.

N. 1.048. — Transmitindo o processo n. 1.245-37, referente à Cooperativa de Produção e Consumo dos Empregados da Estação Experimental de Café de Botucatu.

N. 1.054. — Remetendo o processo n. 2.190-35.

— Ao Sr. delegado desta Diretoria no Estado do Paraná:

N. 1.059. — Comunicando ser necessário orientar os associados do Banco Popular e Agrícola de Harmonia, Estado de Santa Catarina, para modificação dos respectivos documentos, nos termos do decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.

— Ao Sr. presidente da Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. de Sorral:

N. 1.060. — Comunicando que, para efeito de registro dessa cooperativa, desta Diretoria, os seus documentos deverão agora estar obedientes aos imperativos do decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938 visto não ter logrado essa sociedade registro nesta Diretoria, nos termos do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934.

Dia 10

— Ao Sr. presidente do Banco Comercial de Pernambuco.

N. 1.062. — Solicitando informar, com a possível urgência, qual a solução dada ao ofício n. 1.381, de 10 de julho de 1935, referente ao pedido de registro desse Banco, nesta Diretoria, e chamando a atenção para os arts. 4º e 24 do decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938.

— Ao Sr. presidente do Banco Regional Popular Agrícola do Recife:

N. 1.063. — Solicitando informar, com a possível urgência, qual a solução dada ao ofício n. 591, de 18 de dezembro de 1933, em resposta ao pedido de registro desse Banco nesta Diretoria, e chamando a atenção para o disposto nos arts. 4º e 24 do decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938.

— Ao Sr. presidente do Banco Popular de Canhotinho:

N. 1.065. — Consultando se esse Banco deseja assistência técnica para a necessária reforma dos estatutos, afim de se enquadrarem nas disposições legais vigentes.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Por portaria ministerial n. SGM-164, de 15 do mês corrente, foi concedida exoneração a Manuel Felipe de Albuquerque Lins das funções de membro da Junta Administrativa provisória da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western.

— Por outra, de n. SGM-165, e de igual data, foi nomeado Agripino Cantuária de Freitas para exercer, como representante dos empregados, na vaga resultante da exoneração concedida a Manuel Felipe de Albuquerque Lins, as aludidas funções de membro da Junta Administrativa provisória da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de setembro de 1938

Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, com sede principal no Distrito Federal e serviços em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requerendo avocação do processo em que a Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Natal deu ganho de causa á reclamação apresentada pelo seu ex-empregado Carlos Chavez de Oliveira (DGE 485/938). — Indeferiu o pedido de avocação, á vista do parecer da Procuradoria. (O despacho supra se refere ao seguinte parecer: "A avocatória não encontra fundamento no que dispõe o art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. As longas explanações da petição visam mais reproduzir razões que na fase do julgamento da Junta não foram tidas como ponderáveis do que mesmo fazer prova da parcialidade da Junta ou de haver a mesma decidido com violação expressa de direito. E se visou esse objetivo, não o atingiu. Somos, portanto, de parecer que se mantenha a decisão do tribunal de trabalho, indeferindo-se, pelo seu nenhum fundamento, a avocatória.")

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de agosto próximo findo ficou sem efeito a portaria n. 198, de 6 de maio último, pela qual foi contratado José do Prado Castelo Branco para exercer as funções de auxiliar de 2ª classe da 3ª Inspetoria Regional, por ter aceito outro cargo.

— Por portarias de 31 de agosto próximo passado foram admitidos, para exercer as funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, Catarrino Gomes, em Parnaíba, Estado do Piauí, 4ª Inspetoria Regional; Francisco de Arimatéa e Silva e José Rodrigues de Sousa, respectivamente, nos municípios de Valença e Floriano, Estado do Piauí, 4ª Inspetoria Regional; Marina Nacrina da Silva, Rui Bulhões e Manuel Virgílio do Nascimento, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 6ª Inspetoria Regional; Floripes Freitas, no município de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, 13ª Inspetoria Regional; Severo Cavalcanti Rocha, em Paranaguá, Estado do Paraná, 15ª Inspetoria Regional; Ilma Machado Baltar, em S. João del Rei, Estado de Minas Gerais, 18ª Inspetoria Regional, podendo ficar sem efeito, em qualquer tempo, si assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique aos serventários admitidos direito á reclamações ou indenizações de qualquer espécie.

— Por portaria de 6 de setembro corrente foi tornada sem efeito a de n. 216, de 6 de maio próximo passado, pela qual foi contratado Henrique Pereira de Magalhães para exercer as funções de servente de 4ª classe da 16ª Inspetoria Regional, Estado de Santa Catarina, por não ter tomado posse no prazo legal.

— Por portaria de 10 do corrente, ficou sem efeito a de n. 213, de 6 de maio último, pela qual foi contratado Carmengildo Filgueiras para exercer as funções de auxiliar de 2ª classe da 15ª Inspetoria Regional, Estado do Paraná, por não ter tomado posse no prazo legal.

RETIFICAÇÃO

Chamam-se, respectivamente, Suzette Rappaport, Zacarias Serafim Mello, Carlos da Silva Pinto, Elza Mendonça, Orlandina Marques Monteiro, Yvone Ferreira, Zenor Rodrigues Rêgo, Macello Cerqueira, Maria de Lourdes Maya Salgado, Violeta Sumner, Yvone da Gama e Mello, Victorio Garibaldi Cristalli, Dirce Ferreira de Pinho, Emylee Martins Reis, Georgina Loup, Joanelina Monteiro, Marina Tavares Popovici, Narciza Guimarães Dias, Ruth Droukins Freire, Suelly Reynolds da Silva os auxiliares do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, admitidos por portarias de 24 de agosto e cujos nomes figuram na publicação feita no Diário Oficial daquela data como Suzete Raparini, Zacarias Serafim de Melo, Carlos Pinto, Elza Bastos, Orlandina Arnaldo Marques Monteiro, Yvone Lima Ferreira, Zenor Rêgo, Marcelo da Gama Cerqueira, Maria de Lourdes Salgado, Violeta Sumner Negrão, Yvone Melo, Vitor Cristalli, Dirce Ferreira Pinho, Emylee Martins Reis, Georgina de Sousa Loup, Janelina Monteiro, Maria Tavares Popovici, Narciza Dias, Ruth Droukins Freire e Suelly Reynolds da Silva, como consta da publicação.

Processos despachados:

Dia 1 de setembro de 1938

Elias Pereira Guimarães, marinheiro, classe C do quadro único deste Ministério, solicitando seis meses de licença nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido. (MTIC 10.015 de 1938).

Por portarias de 14 de setembro corrente, foram concedidos seis meses de licença especial, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 a Hilson Pinheiro Alves, escriturário da classe G, a Olívia Benjamin Marques da Fonseca, escriturário da classe G, a Sebastião Moreira Lopes, estatístico da classe I, Teodoro de Almeida Sodré, oficial administrativo da classe L, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias contados da publicação para entrarem no gozo das mesmas.

Por portaria da mesma data, foi concedida licença especial de seis meses, na conformidade do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a Elias Pereira Guimarães, marinheiro da classe C, a partir de 8 de setembro corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-8 — Solicitando passagem de ida e volta, em primeira classe, desta Capital a do Estado de São Paulo, ao fiscal deste Ministério, Antônio dos Santos Dias.

Dia 29

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-10 — Requisição de passagem de ida e volta desta Capital á cidade de Belo Horizonte, á auxiliar de escrita de quarta classe, Maria José Lúcio.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-11 — Comunicando que a auxiliar de escrita de quarta classe, Maria José Lúcio, viaja com destino a Belo Horizonte.

Dia 30

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade deste Ministério:

N. 3-SP-12 — Remetendo a segunda via da folha do pessoal extranumerário mensalista da Secretaria de Estado deste Ministério.

N. 3-SP-13 — Remetendo a segunda via do ponto do pessoal efetivo da Secretaria de Estado deste Ministério.

Dia 1 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade deste Ministério:

N. 3-SP-14 — Remetendo a terceira via de empenho n. 1/1, de 27 de julho, emitida á conta da verba 1ª — Pessoal — Título IV — Gratificação e Auxílio — Sub-consignação 9-01 — Ajudas de Custo — i) Inspetorias Regionais, do vigente orçamento deste Ministério.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-15 — Remetendo a segunda via de empenho n. 1/1, de 27 de julho, emitida á conta da verba 1ª — Pessoal — (Título IV — Gratificação e Auxílio — Sub-consignação 9-01) — Ajudas de custo — i) Inspetorias Regionais, do vigente orçamento deste Ministério.

— Ao Sr. escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-16 — Designando o auxiliar de escrita de segunda classe, Pedro Barreira Nôvoa, para responder pela identidade do pessoal efetivo, extranumerário mensalista e tarefeiro e acompanhar o andamento das folhas de pagamento respectivas e demais papéis deste Serviço.

— Por portaria do diretor do Serviço do Material deste Ministério, de 10 de agosto próximo findo, foi designado o extranumerário José de Carvalho Lemgruber, para exercer, de acordo com o item II do art. 2º do decreto-lei n. 521, de 28 de julho de 1938, as funções de chefe da Secção de Almoxarifado do referido Serviço.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

D. N. T. 1.988-38 — Comissão Executiva 1938/1940 — União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias. — Em face do parecer supra aprovo a atual Comissão Executiva do "Sindicato União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias", para o período administrativo de 1938 a 1940 e determino o arquivamento do processo na 1ª Secção.

D. N. T. 12.207-36 — Comissão Executiva 1938/1941 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos. — Em face da informação e parecer de fls. 16 e verso, aprovo a eleição da Comissão Executiva, para o triênio de 3 de agosto de 1938 a 4 de agosto de 1941, e da diretoria, cujo mandato terminará em 4 de agosto de 1939, e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 21.725-36 — Comissão Executiva 1936 — Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro. — Em face da informação e parecer supra, aprova a eleição da atual Comissão Executiva do "Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro", para o exercício de 1938, e determino o arquivamento do processo na 1ª Seção.

D. N. T. 8.370-38 — Comissão Executiva 1938/1940 — Sindicato dos Proprietários de Garagens. — Em face da informação retro e parecer supra, aprova a eleição da atual diretoria e conselho fiscal do "Sindicato dos Proprietários de Garagens do Distrito Federal", para o biênio de 1938 a 1940, e determino o arquivamento do processo na 1ª Seção.

Expediente da Primeira Seção

N. 1-1.318 — Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Solicitando o comparecimento nesta Seção, afim de prestar esclarecimentos.

N. 1-1.319 — Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Solicitando, idem, idem.

N. 1-1.319 — Presidente do Sindicato dos Educadores Brasileiros — Solicitando remessa a este Departamento de uma cópia da assembleia geral, que elegeu a atual diretoria desse Sindicato.

N. 1-1.320 — Presidente do Sindicato Associação dos Operários da América Fabril — Solicitando informações sobre o resultado das investigações policiais acerca do alcance verificado na caixa do Sindicato.

N. 1-1.321 — Presidente do Sindicato Nacional de Engenheiros — Acusando o recebimento do anuário do Sindicato, relativo ao período de 1937.

N. 1-1.322 — Presidente do Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Vervas — Solicitando diversos documentos para regularizar o processo de administração.

Dia 25 de agosto de 1938

N. 1-1.323 — Presidente da Federação Brasileira de Contabilistas — Solicitando cópia da ata da assembleia da reunião do Conselho Deliberativo, a prova da nacionalidade dos diretores e o quadro dos eleitos.

N. 1-1.324 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a realização de uma assembleia no Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas.

N. 1-1.325 — Sr. Jerônimo Tupinambá de Oliveira e outros, sócios do Sindicato União dos Operários Estivadores — Comunica que o Sr. diretor resolveu reconsiderar o despacho de 22 deste mês, pois que do exame procedido nos livros verificou-se que o senhor Luiz de Oliveira, ex-presidente do sindicato, nenhum desfalque deu aos cofres sociais.

N. 1-1.326 — Sr. Catarino Guimarães e outros, sócios do Sindicato União dos Operários Estivadores — Comunica que o senhor diretor resolveu reconsiderar o despacho de 22 deste mês, visto que, dos exames feitos nos livros do sindicato, verificou-se que o ex-presidente Sr. Luiz de Oliveira nenhum desfalque deu aos cofres sociais, e pode concorrer às eleições de 28 do corrente.

N. 1-1.327 — Sr. presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores — Comunica que o sr. diretor resolveu reconsiderar o despacho de 22 deste, em virtude do qual considerou inelutável, o ex-presidente Luiz de Oliveira, comunica também que o senhor Luiz de Oliveira nenhum desfalque deu aos cofres sociais do sindicato, tendo suas contas sido aprovadas pela assembleia geral.

N. 1-1.328 — Capitão dos Portos do Rio de Janeiro — Solicitando esclarecimentos com o fim de ultimar o processo DNT-8:516-38.

N. 1-1.329 — Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo a certidão pedida pelo Sr. Miguel Anísio de Araújo, afim de ser cobrado o selo devido.

N. 1-1.330 — Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores — Transmitindo cópia da resposta da 1ª Inspeção Regional do ofício n. 223 da Caixa — Exmo. Sr. ministro — Atendendo a distribuição feita por V. Ex. do ofício n. 223, de 13 de junho próximo passado, esclareço que, quando o Sindicato dos Operários Beneficiários de Borracha requereu a aprovação de seus estatutos e devido reconhecimento, já tinham os mencionados operários as carteiras profissionais expedidas por esta Inspeção, pois sem isso não poderia requerer, de acordo com a lei, o pedido de reconhecimento. Assim, a interpretação ao telegrama da Caixa de Aposentadoria dos Estivadores é que sejam válidas como cadernetas de matrícula expedidas pela Capitania dos Portos, as carteiras profissionais. Não tem, pois, razão de ser, o pedido formulado no ofício do diretor-presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, dirigida a V. Ex.

N. 1-1.331 — Presidente do Sindicato dos Industriais da Caixa e Artefatos de Cartão — Solicitando o comparecimento a esta Seção, afim de tomar conhecimento de exigências no processo da diretoria.

Dia 26

N. 1-1.332 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunica a autorização de uma assembleia solicitada pela União dos Fogueiros.

N. 1-1.333 — Idem — Do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway.

N. 1-1.334 — Idem — Do Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas.

N. 1-1.335 — Idem — Do Sindicato União dos Operários Estivadores.

N. 1-1.336 — Presidente do Centro Musical do Rio de Janeiro — Comunica que deve prestar esclarecimentos e apresentar as provas exigidas pela circular n. 1/1.520, de 31 de outubro de 1935.

N. 1-1.337 — Inspetor regional do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato Passo Fundense de Ilançários.

N. 1-1.338 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização para a realização de uma assembleia na Federação Brasileira de Contabilistas.

N. 1-1.339 — Presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores — Comunicando que o ex-presidente, Sr. Luiz de Oliveira, nenhum desfalque deu aos cofres sociais.

N. 1-1.340 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunica que foi dada autorização para uma assembleia no Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneras.

N. 1-1.341 — Idem — Do Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante.

N. 1-1.342 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunica que autorizou uma assembleia no Sindicato dos Operários Estivadores.

Dia 27

N. 1-1.343 — Sr. Alfredo Fernandes Pereira — Comunica que o Sr. diretor decidiu que o interessado pode votar e ser votado no Sindicato União dos Operários Estivadores.

N. 1-1.344 — Sr. Catarino Guimarães, sócio do Sindicato União dos Operários Estivadores — Comunica que o Sr. diretor, de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu que só não poderão votar nem ser votados unicamente os funcionários públicos que forem sócios do Sindicato.

N. 1-1.345 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização para uma assembleia do Sindicato dos Operários em Pedreiras.

N. 1-1.346 — Idem — Do Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico.

N. 1-1.347 — Idem — Solicita informações sobre a conduta do Sr. Raimundo Sousa, ex-sócio do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias.

N. 1-1.348 — Idem — Comunicando a autorização para uma assembleia no Sindicato dos Arrais da Baía do Rio de Janeiro.

N. 1-1.349 — Idem — Do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway.

N. 1-1.350 — Presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores — Comunicando o seguinte despacho do Sr. diretor, com referência ao assunto do ofício n. 177, do Sindicato: "Dou como inexistente a Junta Governativa da União dos Operários Estivadores, com sede nesta Capital, conforme comunicação de fls. 2, por isso que sua escolha não obedeceu ao preceituado no art. 9º, § 1º, dos estatutos da aludida entidade profissional de classe. Entretanto, como da sua composição fazem parte dois elementos da Comissão Executiva cujo mandato legal terminará a 13 de setembro próximo vindouro, determino assumam eles a direção do Sindicato, para ressalva do patrimônio e do ritmo normal da sociedade em causa. Designo, outrossim, o funcionário deste Departamento, Joaquim Carneiro Ribeiro, afim de, como assistente técnico desta repartição, orientar o Sindicato no sentido de que o pleito complementar para o preenchimento de lugares na futura Comissão Executiva e Conselho Fiscal se processe rigorosamente de acordo com o art. 15, suas alíneas e parágrafos, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1-1.351 — Sr. presidente da Federação Brasileira de Contabilidade — Transmitindo o protesto que a este Departamento dirigiu o Sr. Manuel Damas Ortiz, presidente do Conselho Deliberativo da Federação Brasileira de Contabilistas.

N. 1-1.352 — Sr. presidente da União das Empresas de Guibus — Remetendo cópia do parecer da Procuradoria sobre a consulta de 17 de janeiro, D.N.T. 2.513-38 — "Caberia responder, segundo nos parece, à consulta de fls. 2 na seguinte conformidade: 1) negativamente, dentro da lei ainda em vigor, que é o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, cujo texto não determina e sim faculta a filiação dos sindicatos de empregadores e empregados às uniões, federações e confederações; o que, porém, será susceptível de modificação, quando para cumprimento do art. 138 da Constituição do 10 de novembro de 1937, for elaborada a nova lei sindical; b) prejudicada pela resposta aq. item anterior; c) as convenções coletivas de trabalho automaticamente se estenderão a todos os empregadores e empregados do mesmo ramo de atividade profissional, nos termos do art. 11 do decreto número 21.761, de 28 de agosto de 1932, quando celebrados, em um ou mais Estados ou Municípios, por três quartos de empregadores ou empregados."

N. 1-1.353 — Sr. presidente do Sindicato dos Comerciantes do Ladrilhos e Louças Sanitárias do Rio de Janeiro — Solicitando a apresentação da prova da nacionalidade, boa conduta, exercício de profissão, nesta Capital há mais de dois anos e de quitação para com os cofres sociais de todos os eleitos para o período a terminar em 1940.

Em 31 de agosto.

N. 1-1.354 — Presidente do Sindicato dos Citricultores — Solicitando a apresentação da cópia autêntica da ata da assembleia extraordinária realizada em 26 de junho último.

N. 1-1.355 — Presidente do Sindicato Odontológico Brasileiro — Comunicando que, com reação ao auxílio solicitado pelo Sindicato para custear as despesas com a realização do 1º Congresso Sin-

dical Brasileiro de Odontologia, deve o Sindicato solicitar tal auxílio ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 1-1.356 — Presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos — Comunica que, afim de solucionar a consulta de 17 do corrente, deve o sindicato responder aos seguintes itens:

a) Os proprietários das fábricas de calçado pagam impostos separados para o funcionamento das máquinas e aparelhos destinados ao fabrico dos capacetes de zinco ou de metal, a que vos referistes?

b) Os operários empregados no aludido serviço são especializados no trabalhos metalúrgicos; qualquer operário de fábrica de calçado os pode executar?

N. 1-1.357 — Presidente do Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro — Comunica que deve cumprir o disposto na circular 1/1.520, de 31-10-35, bem como apresentar cópia da ata que elegeu o presidente e observar o que dispõe o artigo 22 do decreto sindical.

N. 1-1.358 — Presidente do Sindicato União dos contra-mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Comunica que deve remeter a cópia da ata da assembléa de 7 de março de 1936.

N. 1-1.359 — Presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias — Comunica que deve remeter a cópia da ata da assembléa que aprovou as contas e o relatório do ano de 1937, bem como avisa que os relatórios devem abranger todo o período da diretoria, como prescreve o art. 22 da lei sindical.

N. 1-1.360 — Presidente do Sindicato dos Proprietários de Açougos do Distrito Federal — Solicita a apresentação dos seguintes documentos: relatório anual com o resumo dos principais acontecimentos da administração anterior; relação dos socios em quadro, por ordem alfabética, com as alterações verificadas, durante o ano, com as especificações de que trata o art. 24 da lei sindical, o balancete da receita e despesa, também em quadro, com as discriminações necessárias, com o visto dos componentes da diretoria, conforme estabelece a circular n. 1.681, de 25 de junho de 1935.

N. 1-1.361 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunica autorização para uma assembléa no Sindicato União dos Operários Estivadores.

Em 1 de setembro.

N. 1-1.362 — Presidente do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Comunica que deve cumprir o disposto na circular n. 1/1.520 quanto à pessoa do Sr. Omar Dorneles.

N. 1-1.363 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — Comunica que tendo sido indeferido o pedido de reconhecimento do Sindicato das Companhias de Estradas de Ferro do Centro do Brasil, o termo sindicato, de acordo com o art. 26, parágrafo único da lei sindical, não mais pode ser usado.

N. 1-1.364 — Capitão dos portos do Rio de Janeiro — Remetendo o processo D. N. T. 8.516-38, de interesse de 15 estivadores de Angra dos Reis.

N. 1-1.365 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunica a autorização para uma assembléa no Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal.

N. 1-1.366 — Idem — Da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres.

N. 1-1.367 — Idem — Do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensaçadores de Café.

N. 1-1.368 — Idem — Do Sindicato dos Operários na Fabricação de Bebidas do Distrito Federal.

N. 1-1.369 — Idem — Da União dos Trabalhadores Metalúrgicos.

N. 1-1.370 — Diretor do Departamento de Estatística e Publicidade — Remetendo relação de sindicatos reconhecidos em agosto último, bem como a dos que tiveram suas cartas canceladas.

N. 1-1.371 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunica a autorização para uma assembléa na União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal.

N. 1-1.372 — Idem — Do Sindicato dos Operários em Cerâmica.

N. 1-1.373 — Idem — Do Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil.

N. 1-1.374 — Idem — Do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro.

Em 3 de setembro:

N. 1-1.375 — Presidente dos Sindicatos dos Proprietários de Veículos de carga — Reiterando os termos do ofício n. 1.804, de 15 de junho.

N. 1-1.376 — Presidente do Sindicato dos Industriais Perfumistas — Reiterando os termos do ofício n. 1.678, de 25 de maio último.

N. 1-1.377 — Inspetor Regional do Trabalho de São Paulo — Comunica que, tendo sido indeferido o pedido de reconhecimento do Sindicato de Ofícios Vários, com sede em Santo André, não pôde o mesmo usar o termo sindicato, em face do que dispõe o parágrafo único do artigo 36 da lei sindical.

N. 1-1.378 — Inspetor regional do Trabalho em Paraná — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Fábrica de Papel de Cachoeirinha, afim de ser entregue ao presidente.

N. 1-1.379 — Inspetor regional do Ministério do Trabalho em Paraná — Comunicando que foi cancelada a carta de reconhecimento do Sindicato dos Fundidores de Curitiba.

N. 1-1.380 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Ceramistas de São Paulo, afim de ser entregue ao presidente.

N. 1-1.381 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Idem do Sindicato dos Contadores e Guarda-livros de Mococa.

N. 1-1.382 — Idem — Idem do Sindicato dos Proprietários de Veículos de Santos.

N. 1-1.383 — Idem — Idem do Sindicato dos Carregadores de Carga e Engenheiros de S. Paulo.

N. 1-1.384 — Idem — Idem do Sindicato dos Empregados e Operários do Tramway da Cantareira de São Paulo.

N. 1-1.385 — Idem — Idem do Sindicato Paulista dos Têxteis e Ros de São Paulo.

N. 1-1.386 — Idem — Idem do Sindicato dos Telegrafistas e Rádio-Telegrafistas e Classes Anexas de Santos.

N. 1-1.387 — Presidente do Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro — Comunica, com relação ao assunto do ofício de 26 de agosto, que a eleição da nova comissão executiva, de acordo com os estatutos em vigor, deve ser procedida em dezembro próximo vindouro, com a observância perfeita das exigências do art. 15, suas alíneas e parágrafos do decreto sindical.

N. 1-1.388 — Presidente do Sindicato Profissional Têxtil do Rio de Janeiro — Solicita esclarecimentos que visem concluir o processo de diretoria do Sindicato, D. N. T. 776-37.

N. 1-1.389 — Presidente da União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias. — Solicita a remessa de uma relação dos associados do Sindicato.

N. 1-1.390 — Presidente da União dos Sindicatos Profissionais Marítimos do Distrito Federal — Comunica que somente nos casos previstos no art. 17 da lei sindical podem ser arbitradas gratificações aos diretores da Federação.

N. 1-1.391 — Presidente do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante — Comunica que deve cumprir o disposto na circular 1-1-1.520, de 31 de outubro de 1935.

1-1.392 — Sindicato dos Operários em Construção Civil — Comunica que o Departamento Estadual do Trabalho só deixou de tomar as providências pedidas pelo Sindicato porque não tem material para a emissão de Viteiras profissionais.

Dia 5

N. 1-1.393 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Classes Anexas de São Bernardo — São Paulo.

N. 1-1.394 — Sr. delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que autorizou uma assembléa no Sindicato União dos Operários Estivadores.

N. 1-1.395 — Idem. idem do Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.

N. 1-396 — Idem — idem do Centro dos Operários Confeiteiros.

N. 1-1.397 — Presidente do Sindicato dos Educadores Brasileiros — Comunicando que deve pagar o selo devido por uma certidão pedida pelo Sindicato.

N. 1-1.398 — Presidente do Sindicato Nacional da União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante — Pedir informar se a João Rodrigues da Silva foram aplicadas as penalidades estabelecidas no art. 9º, letras b e c dos estatutos do Sindicato.

N. 1-1.399 — Presidente do Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante — Solicita a devolução dos documentos recebidos pelo Secretário do Sindicato, relativos ao relatório da administração de 1935-1937.

N. 1-1.400 — Presidente do Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited e Companhias Associadas — Comunica que o Sindicato deve cumprir o disposto na circular 1-1.520, de 31 de outubro de 1935.

N. 1-1.401 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunica a autorização para uma assembléa no Sindicato Odontológico Brasileiro.

N. 1-1.402 — Idem — idem do Sindicato dos Químicos do R. de Janeiro.

N. 1-1.403 — Idem — idem do Centro dos Operários e Empregados da Light.

N. 1-1.404 — Idem — idem do Sindicato Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café.

N. 1-1.405 — Idem — idem do Sindicato Patronal dos Barbéiros e Cabeleireiros.

N. 1-1.406 — Inspetor Regional do Trabalho do Piauí — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato de Engenheiros de Piauí.

N. 1-1.407 — Inspetor Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato Norte-Rio Grandense de Bancários.

Dia 8

N. 1-1.408 — Inspetor regional do Trabalho do Rio Grande do Norte — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Panificadores e Classes Anexas.

N. 1-1.410 — Inspetor regional do Trabalho do Rio Grande do Norte — Sindicatos dos Operários em Construção Civil Areiabranquense, Sindicato dos Salineiros de Canguaretana — Tiveram os pedidos de reconhecimento indeferidos.

N. 1-1.411 — Inspetor regional do Trabalho no Espírito Santo — Comunica que os Sindicatos dos Lavradores de Lambari, com sede

em Alegre; Sindicato dos Comerciantes de Vila Ilapemirim; Sindicato dos Comerciantes de Santa Cruz; Sindicato dos Comerciantes de Siqueira Campos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra; Sindicato dos Varejistas da Serra; Sindicato dos Industriais de Alegre; Sindicato dos Lavradores de Santo André; Sindicato dos Comerciantes de Itabapirana; Sindicato dos Comerciantes de Castelo; Sindicato dos Lavradores de Santa Cruz; tiveram seus pedidos indeferidos, não podendo, portanto, usar o termo sindicato.

N. 1-1.411 — Inspetor Regional do Trabalho do Espírito Santo — comunica que foram indeferidos os pedidos de reconhecimento dos Sindicatos: Lavradores de Santa Cruz; dos Lavradores de Siqueira Campos; dos Comerciantes de Conceição do Castelo; dos Comerciantes de Fundão; dos Industriais de Vitória; dos Varejistas de Vitória; não podem os mesmos usar o termo sindicato.

N. 1-1.412 — Inspetor Regional do Trabalho na Baía — Comunica que foram indeferidos os pedidos de reconhecimento dos Sindicatos: Operários Beneficiadores de Fumo e Anexos de Cruz das Almas; Profissional dos Mestres de Pequena Cabotagem do Rio São Francisco e seus afluentes de Joazeiro, e que os mesmos não podem mais usar o termo "sindicato".

N. 1-1.413 — Inspetor Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais — Comunicando que foram indeferidos os pedidos de reconhecimento dos Sindicatos: Patronal dos Agricultores de Campanha; Agricultores de Fumo de Cataguazes, e que os mesmos não podem mais usar o termo "sindicato".

N. 1-1.414 — Presidente do Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro — Solicitando o comparecimento à Seção, afim de receber a carta de reconhecimento.

N. 1-1.415 — Inspetor Regional do Trabalho no Ceará — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Alfaiates de Fortaleza.

N. 1-1.416 — Inspetor Regional do Trabalho no Estado do Ceará — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Sapatarias.

N. 1-1.417 — Inspetor Regional do Trabalho na Baía — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Plantadores de Cana da Vila da Mata de S. João.

N. 1-1.418 — Idem — Do Sindicato dos Canavieiros do Rio Fundo.

N. 1-1.419 — Idem — Do Sindicato dos Lavradores e Criadores de Cotegipe.

N. 1-1.420 — Idem — Do Sindicato dos Lavradores de Cana do Arraial do Rio Fundo.

N. 1-1.421 — Idem — Do Sindicato dos Plantadores de Cana de Matão.

N. 1-1.422 — Idem — Do Sindicato dos Advogados da Cidade do Salvador.

N. 1-1.423 — Idem — Do Sindicato dos Agricultores de Cana de Açúcar no Arraial do Rio Fundo.

N. 1-1.424 — Idem — Do Sindicato dos Operários em Trapiches, Armazéns e Depósitos de Ilhéus.

Dia 9 de setembro de 1938

N. 1-1.425 — Inspetor Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes do Rio Grande do Norte.

N. 1-1.426 — Inspetor Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários dos Frigoríficos da Vila de Vendas.

N. 1-1.427 — Presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres — Comunica que deve remeter os documentos exigidos pela circular n. 1-1.420, afim de que possa ser aprovada a diretoria.

N. 1-1.428 — Inspetor Regional do Trabalho de Sergipe — Comunica que foi indeferido o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Contadores e Guarda-livros de Aracaju.

N. 1-1.429 — Idem — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados no Comércio de Aracaju.

N. 1-1.430 — Inspetor Regional do Trabalho de Santa Catarina — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches e Depósitos de Blumenau.

N. 1-1.431 — Inspetor Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes em Calçados.

N. 1-1.432 — Diretor do Departamento Estadual de S. Paulo — Remetendo as guias para o pagamento das cartas dos Sindicatos dos Trabalhadores e Enscadores em Trapiches e Armazéns de Café e Cereais de Santos.

N. 1-1.433 — Inspetor Regional do Trabalho do Amazonas — Remetendo as guias para o pagamento das cartas dos Sindicatos dos Construtores Cíveis, e dos Tafeiros, ambos com sede em Manaus.

N. 1-1.434 — Presidente do Sindicato dos Funcionários do Cais do Porto — Comunica que o Sr. Diretor aprovou a eleição da Comissão Executiva do Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares.

N. 1-1.435 — Inspetor Regional do Trabalho do Maranhão — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento dos Sindicatos: dos Músicos e o dos Carroceiros, ambos em São Luiz.

N. 1-1.436 — Inspetor Regional do Trabalho do Ceará — Remetendo as guias para o pagamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Fortaleza.

N. 1-1.437 — Inspetor Regional do Rio Grande do Norte — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento

dos Sindicatos: Barcaceiros de Macaú; Gráfico Norte Riograndense de Natal; Estivadores de Areia Branca.

N. 1-1.438 — Inspetor Regional do Trabalho da Paraíba — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento dos Sindicatos: Exportadores de Algodão do Estado da Paraíba e Usineiros da Paraíba.

N. 1-1.439 — Inspetor Regional do Trabalho de Pernambuco — Remetendo as guias para o pagamento da carta de reconhecimento do Sindicato dos Ferroviários da Great Western de Recife.

N. 1-1.440 — Inspetor Regional do Trabalho da Baía — Remetendo as guias para o pagamento das cartas dos Sindicatos: Empregados no Comércio de Cachoeira e Trabalhadores em Transportes Fluviais de Joazeiro.

N. 1-1.441 — Inspetor Regional do Trabalho do Espírito Santo — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento dos Sindicatos: Empregados do Comércio e o dos Corretores Oficiais, ambos de Vitória; Ferroviários da Comp. Ferroviária Itabapirana. — Itabapirana.

N. 1-1.442 — Inspetor Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro — Remetendo guias para o pagamento das cartas do Sindicato dos Operários em Construção Civil e Classes Anexas de São João da Barra.

N. 1-1.443 — Inspetor Regional do Trabalho de Santa Catarina — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento do Sindicato dos Metalúrgicos de Joinville.

N. 1-1.444 — Inspetor Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento dos sindicatos: Comerciantes Cerealistas; Logistas; Motoristas, Condutores e Classes Anexas, todos com sede em Porto Alegre; e dos Operários Magarotes, Classes Anexas e Similares do Rio Grande.

N. 1-1.445 — Inspetor Regional do Trabalho de Minas Gerais — Remetendo as guias para o pagamento das cartas de reconhecimento do Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora.

N. 1-1.446 — Sr. Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização de uma assembléia no Sindicato Nacional da União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante.

N. 1-1.447 — Idem — Do Sindicato Sociedade União dos Foguistas.

N. 1-1.448 — Idem — Do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos.

N. 1-1.449 — Idem — Do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal.

N. 1-1.450 — Idem — Do Sindicato de Transportadores de Bagagem do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1-1.451 — Idem — Do Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro.

N. 1-1.452 — Idem — Do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal.

N. 1-1.453 — Inspetor Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul — Remetendo o D.N.P. 8.733-38 e solicitando a informação necessária no tocante ao telegrama de fls. 2.

N. 1-1.454 — Idem — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Fábricas de Bebidas de Caxias.

N. 1-1.455 — Inspetor Regional do Trabalho de Santa Catarina — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Madeira Compensada de Blumenau.

N. 1-1.456 — Presidente do Sindicato dos Músicos de Belém — Pará — Comunica que o Sr. Ministro deixou de atender ao pedido feito pelo ofício n. 16, de 14 março de 1938, por falta de apoio na legislação vigente.

N. 1-1.457 — Presidente do Sindicato dos Radiotelegrafistas Aeroviários — Solicita o comparecimento à Seção afim de prestar esclarecimentos.

Dia 10

N. 1-1.458 — Sr. Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando autorização, para uma assembléia na União dos Trabalhadores Metalúrgicos.

N. 1-1.459 — Idem — Do Sindicato dos Arrumadores em Armazéns e Trapiches do Rio de Janeiro.

N. 1-1.460 — Sr. Chefe de Polícia — Solicita informações sobre a conduta de Azamor Ventura Boscchi, que foi afastado da Comissão Executiva do Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares.

N. 1-1.461 — Inspetor Regional do Trabalho de Minas Gerais — Remetendo as guias para o pagamento da carta de reconhecimento do Sindicato Médico de Juiz de Fora.

N. 1-1.462 — Sr. Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização para uma assembléia no Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres.

N. 1-1.463 — Presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro — Comunicando que as reuniões do Conselho Administrativo independem da autorização deste Departamento.

N. 1-1.464 — Inspetor Regional do Trabalho do Maranhão — Comunica que foi indeferido o pedido de reconhecimento do Sindicato de Marchantes e Criadores de Gado Bovino do Maranhão com sede em São Luiz.

N. 1-1.465 — Inspetor Regional do Trabalho de Santa Catarina — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Conferentes de Cargas e Descarga de São Francisco do Sul.

N. 1-1.466 — Inspetor Regional do Rio Grande do Sul — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato Profissional de Construtores Cíveis de Bagé.

N. 1-1.467 — Inspetor Regional do Trabalho do Ceará — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Industriais de Calçados do Ceará, Fortaleza.

N. 1-1.468 — Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo a remessa de recortes de jornais de Lisboa, que tratam de providências com o objetivo de minorar a crise do trabalho rural em Portugal.

N. 1-1.469 — Sr. Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização dada para uma assembleia na Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 5 de setembro de 1938

N. 3.835/35 — Rosalina Amélia, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração dos arts. 1.º e 8.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Proceda-se de acordo com a informação. (A informação a que se refere esse despacho é no sentido de ser convidada a recorrer a selar o documento de fls. 12.)

N. 863-33 — Termo de verificação, de 19 de maio de 1933, lavrado contra a firma Ferreira & Balão, por inobservância dos arts. 1.º, 10, parágrafo único, e 16, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Arquite-se.

N. 10.416/35 — Duran Gonzalez & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação n. 5.319, de 24 de junho de 1935, lavrado por infração dos arts. 1.º e 32, letras A e B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Regendo a matéria o decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, reformo a decisão de fls. 6 e determino o arquivamento do processo, por nulidade, "ab initio", da classificação legal da contravenção.

N. 3.784/35 — Dias & Moraes, apresentando defesa ao termo de verificação n. 3.057, de 26 de janeiro de 1935, lavrado por infração do art. 8.º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

N. 11.380/35 — Teixeira & Oliveira, apresentando defesa ao termo de verificação n. 4.823, de 21 de maio de 1935, lavrado por infração dos arts. 1.º e 32, alíneas A e B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

N. 21.209/35 — Francisco Almeida & Almeida, apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.704, de 11 de setembro de 1935, por infração dos arts. 1.º, 2.º, parágrafo único, 10 parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Tendo em vista o que se contém na informação supra, imponho à firma Francisco Almeida & Almeida, estabelecida à praça Tiradentes n. 27 a multa de 100\$, prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por inobservância do preceituado nos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 10, parágrafo único, do mesmo decreto.

N. 22.392/35 — Termo de verificação n. 6.871, de 12 de setembro de 1935, lavrado contra a firma Rocha Vilaverde & Comp., por infração dos arts. 1.º, 10 e 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934. — A vista da informação supra, imponho à firma Rocha Vilaverde & Comp., estabelecida à praça Tiradentes n. 87, a multa de 100\$, prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por inobservância do preceituado nos arts. 1.º e 10, parágrafo único, do mesmo decreto.

N. 23.506/35 — Club Germania, apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.720, de 6 de outubro de 1935, lavrado por inobservância dos arts. 1.º e 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma Club Germania, a multa de 100\$, por infração dos arts. 1.º e 10, parágrafo único, do referido decreto.

N. 22.820/35 — Valdemiro Rodrigues, apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.546, de 15 de agosto de 1935, lavrado por infração do art. 1.º do decreto n. 24.696, de 1934. — Em face do que se contém nos presentes autos, imponho à firma Valdemiro Rodrigues, estabelecida à rua de Santana n. 188, a multa de 100\$, prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no art. 1.º do mesmo decreto.

N. 21.193/35 — Isaac Kalif Chueke & Kalif Saul Chueke, apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.708, de 18 de setembro de 1935, lavrado por infração dos arts. 1.º, 3.º e 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — A vista da informação supra, imponho à firma Isaac Kalif Chueke & Kalif Chueke, estabelecida à avenida Atlântica n. 444, a multa de 100\$, prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por inobservância do preceituado nos arts. 1.º, 3.º e 10, parágrafo único, do mesmo decreto.

N. 21.899/34 — J. M. Santos & Irmão, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração dos arts. 1.º, 31 e 41 do decreto n. 22.033, de 1932. — Recolha-se ao Arquivo.

N. 28.323/36 — Ernesto Nascimento, apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.080, de 30 de outubro de 1936, lavrado por inobservância do art. 5.º, § 2.º, do decreto n. 24.637, de 1934. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma Ernesto Nascimento a multa de 200\$, por infração do art. 5.º, § 2.º, do referido decreto.

N. 23.715/35 — Vicente & Azevedo, apresentando defesa ao termo de verificação n. 5.684, de 11 de outubro de 1935, lavrado por infração dos arts. 5.º e 66, alínea A, do decreto n. 24.637, de 1934. — O registro é condição prévia para admissão de empregados. No caso presente, se a companhia seguradora criasse embarços, o único prejudicado seria o herdeiro legal do acidentado, pois não receberia a importância respectiva. É uma falta imperdoável, por isso que diz, nem de perto, da situação em que poderá ficar a família de cada empregado que, porventura, sofra um acidente que o inutilize para o trabalho. Por isso, atendendo a que a defesa de fls. 5 não apresenta uma razão que possa atenuar a falta cometida, imponho à firma Vicente & Azevedo, estabelecida à rua Marquês de Abrantes n. 201, a multa de 200\$, prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no art. 5.º do mesmo decreto.

N. 11.756/35 — Penedo & Peres, comunicando dispensa de dois empregados. — Recolha-se ao Arquivo, até que seja feita a prova do pagamento do selo.

N. 23.686-35 — Termo de verificação n. 6.609, de 11 de outubro de 1935, lavrado contra a firma Manuel dos Anjos Martins, por inobservância dos artigos 1 e 32, alíneas a e b, do decreto n. 22.033, de 1932. — Providencie-se, de acordo com o parecer da Procuradoria. (O parecer aludido no despacho supra, é o seguinte: "A firma devedora exibiu em Juízo certificado de depósito da multa na Recebedoria do Distrito Federal pelo talão n. 5.632, de 16 de dezembro de 1936. Assim, devolvo o processo para que se oficie à Recebedoria solicitando a conversão desse depósito em pagamento, fazendo-se após o cancelamento da inscrição e arquivamento do processo".)

N. 4.256-38 — A. Fonseca & Comp., recorrendo da multa que lhe foi imposta pela 10.ª Inspeção, por infração do regulamento baixado com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Preceituando o art. 22 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que "nenhuma multa será imposta sem que seja lavrado o respectivo auto de infração", dou provimento ao recurso interposto, para determinar, como determino, o arquivamento deste processo e, consequentemente, a devolução da importância depositada.

N. 11.621-36 — Termo de verificação n. 1.402, de 15 de maio de 1936, lavrado contra a firma Irmãos Freitas, por infração do artigo 3.º do decreto n. 24.696, de 1934. — Proceda-se de acordo com a informação da Procuradoria. (E a seguinte a informação a que se refere esse despacho: "A firma devedora exibiu em Juízo certificado de depósito da multa na Recebedoria do Distrito Federal pelo talão n. 599, de 19 de janeiro de 1937. Assim, devolvo o processo para que se oficie à Recebedoria solicitando a conversão do depósito em pagamento, fazendo-se depois o cancelamento da dívida inscrita e arquivamento do processo".)

Dia 6

N. 23.503-35 — José Ferreira da Costa & Comp., apresentando defesa ao termo de verificação n. 6.803, de 4 de outubro de 1935, lavrado por infração dos artigos 1.º e 9.º, do decreto n. 24.696, de 1934. — De acordo com a informação e parecer, imponho à firma José Ferreira da Costa & Comp., estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 173, a multa de 100\$000 (cem mil réis) prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por inobservância do preceituado nos artigos 1.º e 9.º do mesmo decreto.

N. 24.086-35 — Ercole Quaranta, apresentando defesa ao termo de verificação n. 1.206, de 18 de outubro de 1935, lavrado por infração do art. 13, alíneas a e b, do decreto n. 23.152, de 1933. — De acordo com a informação, imponho à firma Ercole Quaranta, estabelecida à rua S. Luiz Gonzaga n. 74, a multa de 100\$000 (cem mil réis) prevista no art. 13 do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, por inobservância do preceituado no art. 13, alíneas a e b do mesmo decreto.

N. 16.488-35 — Termo de verificação n. 6.019, de 10 de julho de 1935, lavrado contra a firma Duran Gonzalez & Comp., por inobservância do artigo 32, letras a e b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Sendo a duração do trabalho no estabelecimento da autuada regulada pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, e não como consta do termo, pelo n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, archive-se.

N. 51.031-36 — Nicolau M. Haddad, apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.164, de 11 de novembro de 1936, lavrado por inobservância do artigo 32, letras a e b, do decreto n. 22.042, de 1932. — Proceda-se, preliminarmente, de acordo com a "Lei do Selo".

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Auto de infração n. 1.591, lavrado contra José Rocha Vaz, por inobservância do art. 5.º §§ 2.º e 3.º, art. 36 § 6.º, do decreto número 24.637, de 1934 (DNT. 5.801-38). — De acordo com o artigo 66 combinado com a alínea "a" do art. 68 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, imponho à firma em causa a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do artigo 5.º, seus parágrafos 2.º e 3.º e artigo 36, parágrafo 6.º, do mesmo decreto.

The Caloric Company, pedindo seis certidões (DNT. 11.610-37). — Arquite-se.

Auto de infração n. 1.461, lavrado contra a firma Guenther Dogs por inobservância do art. 5.º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT. 1.142-38). — Arquite-se.

Associação dos Proprietários de Padarias pedindo guias de recolhimento para pagamento de multas (DNT. 5.950-36). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Auto de infração n. 1.703, lavrado contra a firma Antônio Mandarim, por inobservância do art. 36 §§ 3º e 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT. 7.618-38). — Em face da informação prestada pelo Protocolo Geral, imponho à firma Antônio Mandarim, estabelecida à rua do Riachuelo n. 423, a multa de 300\$ (trezentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por inobservância do preceituado no art. 36 §§ 3º e 6º, do mesmo decreto.

Auto de infração n. 1.729, lavrado por inobservância dos artigos 1º, 10 e seu parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934. (DNT. 7.346-38), contra a firma Bar e Restaurante Ernesto Limitada. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma "Bar e Restaurante Ernesto Limitada", a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração dos artigos 1º e 10, parágrafo único, do referido decreto.

Consulta do Banco do Brasil sobre convenção coletiva de trabalho (DNT. 11.175-38). — Providencie-se o cumprimento da lei do selo.

Companhia Imobiliária do Castelo S. A., pedindo certidão (DNT. 1.867-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

J. Azevedo da Cunha, apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 23.104, de 1933 (DNT. 3.303-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, à firma J. Azevedo da Cunha, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 1º do referido decreto.

Dia 5 de setembro de 1938

Usinas Santa Luzia, apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.549, lavrado por inobservância do art. 16, alínea "c" do decreto n. 28.766, de 1934 (DNT. 53.020-36). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Saraiva Domingues & Comp., Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.452, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, 1931 (DNT. 6.125-38). — Proceda-se de acordo com a "Lei do Selo".

G. Waldeck Pinto pedindo certidão (DNT. 9.130-38). — De acordo com as informações, defiro o pedido.

Paul Cristoph & Comp., pedindo certidão (DNT. 54.685-36). — Como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho a lavratura da certidão para a cobrança do selo").

S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroy, pedindo certidão (DNT. 28.431-36). — Como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face do recibo supra, proponho o arquivamento do presente processo.")

Chrysbaiz S. A., apresentando defesa ao auto de infração n. 2.424, lavrado por inobservância do art. 16 letra "c" do decreto n. 23.766, de 1934 (DNT. 52.636-38). — Notifique-se. (Alude o despacho ao seguinte: "A Recebedoria do Distrito Federal, devolve o presente processo, informando que a cobrança do selo deve ser feita nesta Repartição — Propondo que se notifique a autuada para o pagamento do selo devido, pelo "Diário Oficial").

Domingos de Sousa Leão pedindo certidão (DNT. 22.156-36). — Como proposto (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho a lavratura da certidão, para a cobrança do selo").

Importadora Exportadora Gokkes do Brasil Ltda., pedindo duas certidões (DNT. 54.021-36). — Providencie-se, como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Opino, seja lavrada a certidão para cobrança do selo").

Eugênio Catorio apresentando relação de empregados fóra do prazo (DNT. 7.315-38). — Tendo em vista o resolvido em casos idênticos, defiro, por equidade, o pedido de fls. 2.

Cavalcanti & Machado, apresentando relação de empregados fóra do prazo e pedindo certidão (DNT. 11.741-38). — Em face das informações, defiro o pedido de fls. 2.

Pestana & Cia., apresentando relação de empregados fóra do prazo (DNT. 47.028-37). — Tendo em vista o resolvido em casos idênticos, defiro, por equidade, o pedido de fls. 2.

Dia 6

Denúncia apresentada pelo Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias (DNT. 14.946-36). — Recolha-se ao Arquivo, até que seja feita comprovação do pagamento do selo devido.

Banco Comercial do Estado de S. Paulo (DNT. 20.902-36). — Recolha-se ao Arquivo Geral como proposto.

Termo de verificação n. 2.729, lavrado contra a firma Viação Seleta Ltda., por inobservância do artigo 16, alínea "c" do decreto n. 28.766, de 18 de janeiro de 1931 (DNT. 54.859-36). — Arquite-se, por fls. 18.

Rodrigues Lobo & Trigo, apresentando defesa ao termo de verificação n. 1.759, lavrado por inobservância do art. 10 do decreto n. 21.361, de 1932 (DNT. 54.118-36). — Cumpra-se a Lei do Selo.

S. A. "O Jornal", apresentando relação de menores (DNT. número 12.401-38). — Como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "Não se acha regular a inutilização dos selos de fls. 3. Deve ser feita a notificação à parte, para dar cumprimento à Lei do Selo").

Fernandes Moreira & Cia., pedindo certidão (DNT. 27.322-36). — Estando findo, archive-se.

Pedido de informações de Sebastião da Mota Gonçalves Viana (DNT. 554-38). — Nos termos do preceituado no artigo 29 do Regulamento deste Departamento, recolha-se ao Arquivo Geral.

Domingos Fernandes apresentando relação de empregados fóra do prazo (DNT. 4.834-38). — Atendendo a que o Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12-8-93, não incluiu em suas disposições as firmas que não têm empregados, archive-se.

Arno Lieckferdt enviando relação de empregados (DNT. 6.416, de 1938). — Proceda-se de acordo com a Lei do Selo.

Bromberg & Cia., apresentando defesa ao auto de infração número 2.304, lavrado por inobservância do art. 5º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931. (DNT. 52.725-36). — Cumpra-se a Lei do Selo.

João Batista de Abreu enviando relação de dois terços fóra do prazo. (DNT. 2.267-38). — Arquite-se, como proposto.

2ª Inspeção Regional acusando o recebimento da circular 2-F, de 1937, de 16-12-937. (DNT. 1.938-38). — Arquite-se, como proposto.

Castor da Silva Reis apresentando relação de empregados fóra do prazo (DNT. 47.438-37). — A vista das informações, defiro o pedido de fls. 2.

Banco Comercial do Estado de S. Paulo comunicando prorrogação de trabalho (DNT. 375-38). — Arquite-se como proposto.

Companhia Industrial de Minas Gerais, pedindo certidão (DNT. 25.639-36). — Estando findo, archive-se.

Passo & Russo, pedindo certidão (DNT. 12.484-38). — Dado ao tempo decorrido e tendo em vista o fim a que se destina a certidão, archive-se.

Dia 8

Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Co. Ltda., apresentando retificação em sua relação de empregados (DNT. 12.489-38). — Providencie-se, de acordo com as informações. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho que o signatário de fls. 2 apresente a respectiva procuração.")

Artur de Matos Beirão, apresentando relação de empregados fóra do prazo (DNT. 46.907-37). — A vista das informações, defiro o pedido de fls. 2.

Simonsen & Comp., pedindo certidão (DNT. 14.103-38). — Recolha-se ao Arquivo Geral, por findo.

Salomão Felipe Atala, pedindo certidão (DNT. 10.841-38). — Declare o fim a que se destina a certidão.

Antônio Renda e Luiz Riente (DNT. 28.473-36); Byington & Comp. (DNT. 11.348-38); J. Ribeiro Ferreira & Comp. (DNT. 12.067-37); The National City Bank of New York (DNT. 11.817-38); Banco germânico da América do Sul (DNT. 11.813-38); S. K. F. do Brasil S. A. (DNT. 27.523-36); Duarte Soares & Comp. (DNT. 50.110-36); Wilh Eichhoff (DNT. 50.943-36); Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais (DNT. 12.019-38); Cristóvão Domingues da Silva (DNT. 52.192-36); Sindicato dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns de Café (DNT. 28.060-36); Rafael Castelano & Irmão (DNT. 28.470, de 1936); Carmo Loureiro & Comp. (DNT. 28.752-36); A. Pomar & Comp. (DNT. 16.999-36); Ferreira Araújo & Comp. (DNT. 28.169, de 1936); Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Arua (DNT. 50.580-36); Neves & Bráulio (DNT. 2.872-37); H. Engelhard & Comp. (DNT. 11.823-38); The National City Bank of New York (DNT. 11.901-38); Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (DNT. 1.777-38); Antônio Matos Sousa (DNT. 514-38); The National City Bank (DNT. 12.405-38); Neves Matos & Comp. (DNT. 2.858-37); Banco da Província do Rio Grande do Sul (DNT. 8.481, de 1938); The National City Bank (DNT. 7.918-38); Sociedade Minera Brasileira Ltda. (DNT. 6.599-38); H. Engelhard & Comp. (DNT. 6.713-38); The National City Bank (DNT. 4.886-38); Rozendo & Melo (DNT. 55.235-36); Sauwen & Comp. Ltda. (DNT. 54.029-36); M. Rosas Pereira & Comp. (DNT. 7.134-38); Mercedes do Brasil Ltda. (DNT. 8.838-38); Abraão F. Moreira (DNT. 11.177-38); Max H. Triner & Corian, Ltd. (DNT. 1.382-38); The National City Bank New York (DNT. 11.122-38); The National City Bank of New York (DNT. 11.122-38); The National City Bank of New York (DNT. 12.078, 12.190, 11.113, 11.628, 11.112, 8.647, 11.030, 7.255 e 12.130-38); A. Alves Pereira (DNT. 12.194-38); Elmiro de Oliveira Matos (DNT. 11.481-38); Leila S. A. G. (DNT. 11.080-38); Banco Hipotecário Lar Brasileiro (DNT. 10.596-38); Jorge C. do Amaral (DNT. 237, de 1938); Sociedade Anônima Marwin (DNT. 6.573-38); Banco da Província do Rio Grande do Sul (DNT. 6.264-38); Lardans A. G. (DNT. 5.873-38); Manuel Gomes & Irmão (DNT. 50.288-36); Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais (DNT. 11.133-38); Banc de Comércio Geral (DNT. 11.541-38); Companhia Fábrica de Borrachas e Artefatos de Borracha (DNT. 8.234-38); Banco do Brasil (DNT. 11.567-38); Bank of London & South America Limited (DNT. 11.360, de 1938); H. Engelhard & Comp. (DNT. 9.771-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 10 de agosto de 1938

Ordem de Serviço n. 20 — O Sr. inspetor-chefe, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XX das instruções baixadas pelo Sr. ministro em 20 de abril do corrente ano, resolve designar para ter exercício no Serviço de Emergência da Fiscalização, até ulterior deliberação, o auxiliar de escrita de 5ª classe João Francisco Monteiro.

Ordem de serviço n. 21 — O Inspetor-chefe do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º das instruções baixadas pelo Excmo. Sr. ministro, em 20 de abril de 1938, resolve designar o auxiliar de escrita de 3ª classe Paulo Pacheco Mazza para exercer as funções de assistente do inspetor-chefe.

Dia 15

Ordem de Serviço n. 22 — O inspetor-chefe, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XX das instruções baixadas pelo Sr. ministro em 20 de abril do corrente ano, resolve designar para ter exercício no Serviço de Fiscalização, até ulterior deliberação, o inspetor-fiscal de 3ª classe Romeu Pimentel Ramos.

Notificações expedidas:

Not. 665-F-38 a Companhia Burroughs do Brasil Incorporada, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.965-38, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra "a" do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 687-F-38 a Nobrega & Ribeiro, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 7.753-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do artigo 5º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 688-F-38 a Antônio José da Cunha, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 15.71-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 111 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 689-F-38 a Sendas & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 5.718-38, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 alínea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 690-F-38 a Café e Bar Licéu Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 5.971-38, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 691-F-38 a J. Magalhães & Marques, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.963-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 692-F-38 a Francisco Henrique Ferreira, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 11.879, de 1937, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 693-F-38 a L. Mesquita & Companhia, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 17.469-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 694-F-38 a Honório da Silva Bastos, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 47.819-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionada decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 695-F-38 a Hotel dos Estrangeiros Limitada, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 4.605-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 696-F-38 — A. Macedo Serra & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 15.922-37, foi essa firma multada em 3:000\$000 (três contos de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º parágrafo único art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos dos estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 697-F-38 — A Massas Alimentícias Aimoré, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 16.784-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 698-F-38 — A Antônio do Nascimento e Benedito Muros, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo 8.513-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 10 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por

infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 699-F-38 — A Francisco Almeida — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 11.976-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 700-F-38 — A E. M. Janowitz — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 16.282-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 701-F-38 — A Silva Marinho & Comp. Ltda. — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 2.549-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.152, de 15 de julho de 1933, por infração do art. 8º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 702-F-38 — A José Pinto Mendes — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 9.616-37, foi essa firma multada em réis 300\$ (trezentos mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1931, or infração do art. 16 alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 703-F-38 — A Elias Garam — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 6.786-38, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 3º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 704-F-38 — A Olindo Guimarães — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 26.286-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 5, 32 letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 705-F-38 — A Augusto Vilela & Comp. — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 274-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 706-F-38 — A G. A. Porto — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 2.381-38, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 707-F-38 — A Manuel Dias dos Reis — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 340-38, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º e 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 708-F-38 — A Gomes Marques & Esteves — Comunicando que de acordo com despacho proferido no processo DNT 15.263-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 28 de outubro de 1932, por infração do art. 1, 31 e 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 709-F-38 — A Amin Suéd — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 9.846-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 alínea "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 710-F-38 — A Nascimento & Matos — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 28.848-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32 letra "a", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 711-F-38 — A Virgílio Teixeira Bastos — Comunicando que de acordo com despacho proferido no processo DNT. 21.599-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras a e b. do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 712-F-38 — A Veiga Soares & Mastrange — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 29.835-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de novembro de 1932.

NOT. 713-F-38 — A Nicolau Audi — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 2.869-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do ar-

Lige 31 do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1.º, 3.º, letra a e b, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 714-F-38 — A Oscar Ribeiro Porto — Comunicando que de acordo com despacho proferido no processo DNT 3.135-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 9.º do decreto n.º 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do art. 7.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 715-F-38 — A J. Farraz & Comp. — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.729-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

NOT. 716-F-38 — Ao Café Belas Artes Ltda. — Comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.637-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 do decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1.º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1938

Antônio de Pádua Sousa Meireles, recorrendo da decisão deste Conselho que, em sessão plena de 17 de março deste ano, desprezando os embargos oferecidos pelo mesmo, confirmou a acórdão da 1.ª Câmara que indeferiu o seu pedido de reversão à atividade no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Central do Brasil (CNT 6.322-936). — Preliminarmente: não conheço do recurso por falta de fundamento legal. O recorrente deve dirigir-se, querendo, à Estrada empregadora que, embora não possa ser compelida à readmissão do postulante, poderá atendê-lo se julgar conveniente. Neste caso, se for readmitido o reclamante, ficará a aposentadoria suspensa *ex-vi legis*.

Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão de 24 de março último, opinando pela procedência do pedido formulado por Fernando von Krüger, bancário licenciado, para pagamento, em dobro, de contribuições, afim de não ficar suspenso o seu direito aos benefícios regulamentares, submete o respectivo processo à apreciação do Sr. Ministro (CNT 19.130-937). — Como parece, ao Conselho Nacional do Trabalho.

Carlos Augusto Soares, pedindo providências contra a recusa de medicamentos aos associados pela farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista (MTIC 19.036-37 ou CNT 18.645-937; objeto de acórdão da Terceira Câmara, julgando improcedente a reclamação, visto achar-se o reclamante em débito para com o serviço farmacêutico da Caixa, e, portanto, de acordo com a recomendação contida na circular expedida pela mesma Caixa, inibido de gozar dos respectivos benefícios). — Arquive-se.

CONSELHO PLENO

Processo n.º 17.125-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: Dr. Mário José da Costa, como embargante, e a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company), como embargada:

Considerando que a referida empresa, ora embargada, submeteu à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o Dr. Mário José da Costa, acusando-o de faltas graves capituladas na letra a do art. 54 do decreto n.º 20.465, de 1934;

Considerando que a Terceira Câmara, em sessão de 13 de abril de 1937 (acórdão de fls. 438, publicado no *Diário Oficial* de 29 de maio seguinte), resolveu não conhecer do inquérito enviado por lhe faleceu competência para apreciar ou apurar a demissão do funcionário acusado, atendendo a que este ocupava cargo de confiança, nos termos do § 4.º do art. 53 do decreto n.º 20.465, citado, e não gozando, portanto, da garantia consubstanciada no referido inciso legal;

Considerando que a essa decisão oferece embargos o funcionário em questão, com fundamento no § 4.º do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto n.º 24.784, de 1934;

Considerando que os embargos estão dentro do prazo legal, e visam a reforma da decisão da Terceira Câmara, afim de, reconhecida ao embargante a qualidade de empregado da embargada, ser julgado o inquérito quanto ao seu mérito;

Considerando que, na fase final do julgamento foi presente a este Conselho a "Carteira de empregado", a que se refere o artigo 76 do decreto n.º 20.465, pretendendo o embargante, com esse documento, fazer prova de que, embora funcionando como advogado da embargada, não deixava de ter a qualidade de empregado, tanto assim que contribuía para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, de conformidade com a legislação vigente;

Considerando que o documento em questão foi aceita como prova o decisão por este Conselho, outrossim, a sua juntada ao processo para os necessários fins; isto posto, e

Considerando que, em verdade, o embargante tem perante a empresa a sua situação pessoal de empregado, não obstante o exercício ativo da profissão de advogado;

Considerando, assim, que provada a qualidade de empregado, com direito, desarte, a garantia de estabilidade funcional, são procedentes os embargos, para o fim a que se destinam:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

Preliminarmente: conhecer, unanimemente, do documento apresentado pelo embargante;

De mérito: receber os embargos, contra o voto do Conselheiro Humberto Smith de Vasconcelos, para, reformando a decisão de folha 438, fazer baixar o processo à Terceira Câmara afim de que se pronuncie de mérito sobre o inquérito.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n.º 6.362-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, consulta a este Conselho se as companhias a ela vinculadas devem ser responsáveis pelas comissões referentes aos recolhimentos para crédito da Caixa ou se será debitada no valor respectivo, em face da delegação apresentada pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, com sede em Cataguazes, no sentido de que as referidas comissões, para crédito da Caixa, deverão correr por conta da mesma:

Considerando que a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, por força da incorporação da respectiva Caixa à da Companhia Mineira de Eletricidade (Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora), é obrigada a transferir as importâncias correspondentes aos recolhimentos mensais da Leopoldina para Juiz de Fora;

Considerando que o Banco do Brasil debita à Caixa em apreço o valor das comissões relativas a essas transferências;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, respondendo à consulta formulada, declarar, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, que a companhia em questão não deve responder pelas comissões referidas, de vez que as despesas bancárias correm por conta de quem recebe e não, de quem remete.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n.º 17.626-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Es-tivadores solicita o reforço de 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis) para a verba "Material permanente" de seu orçamento para o corrente exercício, afim de acudir a gastos com a mecanização de seus serviços e a compra de material:

Considerando que, em face do saldo orçamentário existente, não há exagero no pedido da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Paula Lopes, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n.º 8.251-38 — Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo, em que são partes: Caetano Ambra Júnior e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway:

Considerando que a Segunda Câmara, por acórdão de 27 de setembro de 1937, confirmado em grau de embargos por este Conselho Pleno, em sessão de 14 de março do corrente ano, determinou a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway a reintegração do funcionário Caetano Ambra Júnior, no serviço, com as vantagens legais, visto não terem ficando provadas as imputações levantadas por aquela instituição contra o mesmo funcionário;

Considerando que o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por despacho de 27 de julho próximo passado, manteve inalterada uma vez a indicada decisão, deixando de conhecer do recurso interposto pela Caixa (fls. 53 verso), pelo que foi esta última devidamente notificada pelo expediente de fls. 56, da Secretaria deste Conselho, a promover dentro do prazo de dez dias a reintegração do funcionário em questão, com as vantagens legais decorrentes;

Considerando que contra a falta de cumprimento fiel dessa determinação, Caetano Ambra Júnior oferece o protesto de fls. 59-61, reiterado pelo de fls. 67 e seguintes, alegando, em síntese, o seguinte:

a) que, quando foi afastado do exercício de suas funções, em julho de 1936, ocupava o cargo de *Chefe de Secretaria*, com agragação do de *Contador*, com os vencimentos de 2:500\$000;

b) que, no decorrer do julgamento feito, o referido cargo foi desdobrado em *Gerente* e *Contador*, este então considerado autônomo, mas de hierarquia inferior àquele e de vencimentos também inferiores;

c) que, em face da decisão, transitada em julgado, deste Conselho, confirmada, outrossim, pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, julga-se no direito de ser reintegrado no cargo de *Gerente*, com os vencimentos que percebia anteriormente ao seu afastamento, e não no de *Contador*, tão somente, como lhe foi oferecido pela atual Junta Administrativa;

Considerando que sobre a reclamação, e à vista dos termos da notificação de fls. 56-57, foi oficiado à Caixa, tendo esta respondido que houve as necessárias providências sobre o cumprimento das decisões já indicadas, havendo, todavia, Caetano Ambra Júnior se recusado a voltar ao trabalho e a receber os vencimentos atra-

lados, sob a alegação de que o cargo que lhe fora oferecido — Contador — estava em desacordo com a sua situação anterior.

Considerando, ainda, que a Caixa, em officio de fls. 80-83, procura demonstrar a improcedência da pretensão do funcionário reclamante, argumentando que a decisão que fora intimada a cumprir determinou a reintegração no serviço da Caixa, pelo que designou o cargo de Contador, tanto mais quanto o antigo cargo de *Chefe de Secretaria* não mais existe, desde 1937, porque foi desdobrado de acordo com o Regimento Padrão nos de *Gerente* e *Contador*, aquele tido como de *imediate confiança*, requisito inexistente na pessoa do funcionário; isto posto, e,

Considerando que nos autos falou a Procuradoria Geral, concluindo em seu parecer de fls. 110 verso, pela reintegração do Caelano Ambra Júnior no cargo de *Gerente* da Caixa, com os vencimentos de 2:500\$ mensais, tendo em vista os esclarecimentos constantes dos autos:

Considerando, com efeito, que a reclamação é procedente, para o fim de ser atendida a pretensão do suplicante, porque:

a) o cargo de *Gerente*, nos termos da legislação vigente, não é de confiança da Junta;

b) não ha dúvida nas expressões dos acordãos prolatados, por isso que "reintegrar não se confunde com readmitir, tem seu conceito próprio, já em relação à sua etimologia, já ao seu efeito jurídico, outra cousa não é que restabelecer na posse, tornar a dar posse, inteira satisfação de alguma coisa", volta ao lugar perdido sem solução de continuidade (*in Rev. de Dir.*, vol. V, pág. 538; *mesma Rev.*, vol. XXI, pág. 526; vol. III, pág. 238; *Rev. Forense*, vol. 68, pág. 169), e outra não tem sido a doutrina pacífica deste Conselho;

c) a readmissão, em cargo de categoria inferior, importaria um rebaixamento e nunca poderia ser admitida com a reintegração determinada nos acordãos exequendos;

d) o atual cargo de *Gerente* é verdadeiramente o antigo cargo de *Chefe de Secretaria* e é nessas funções que deve Caelano Ambra Júnior ser reintegrado, ressarcido dos danos causados durante o seu afastamento;

Considerando que a Caixa vem revelando, mal disfarçadamente, o animo de não respeitar o julgado:

a) ao desdobrar, em 1937, o cargo de *Chefe de Secretaria e Contador* em dois lugares autônomos — *Gerente* e *Contador* — apressou em investir neles, notadamente no primeiro, funcionários com a feição definitiva, sendo que o gerente Argemiro Moura, como que foi ostensivamente efetivado, o que ocorreu a 7 de outubro de 1937 (fls. 102 dos autos), quando já existia acordão da Segunda Câmara, de 27 do mês anterior, julgando improcedente o inquérito determinando a reintegração de Caelano Ambra Júnior, no cargo;

b) os termos e fraseologia usados, já em referência ao funcionário Ambra, já em referência aos julgados deste Conselho, tanto em documentos oficiais, como em circulares aos associados, bem como as tergiversações opostas às ordens de reintegração, demonstram intenção hostil e manifestam propósito de resistência;

Considerando, finalmente, que o desrespeito à presente decisão importa na transgressão dos dispositivos penais do decreto número 20.465, de 1931, combinadas com as do regulamento anexo ao decreto n. 21.781, de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, contra o voto do Conselheiro Oscar Saraiva:

a) determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway reintegre, dentro do prazo da lei, Caelano Ambra Júnior nas funções de *Gerente*, com os vencimentos de 2:500\$ (dois contos e quinhentos mil réis);

b) que sejam pagos os vencimentos atrasados, desde a data em que ocorreu o afastamento do funcionário até a em que for reintegrado, ficando, desde já, autorizada a abertura do respectivo crédito, na importância devida;

c) que a Caixa seja notificada que o desrespeito à presente decisão importará na aplicação das sanções legais.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Oswaldo Costa Miranda, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Processo n. 3.911-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo de reclamação, em que o bancário Luiz Gonçalves de Freitas pleiteia a sua reintegração nos serviços do "The Bank of London America Limited", em virtude de ter sido despedido do "The British Bank of South America Limited";

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plenária de 28 de abril do corrente ano, pelos fundamentos jurídicos constantes do acordão publicado no *Diário Oficial* de 10 de junho p. p. — Processo 17.011-36 — Acordão de fls. 112/35 — resolveu julgar a reclamação idêntica a dos presentes autos, e oferecida pelo Sindicato Brasileiro dos Bancários contra aquele primeiro estabelecimento bancário, em favor de Francisco de Paula Reimão Hellmeister, destituída de fundamento legal, visto não ter ficado provado que ocorreu na espécie em debate a absorção, encampação ou sucessão do "British Bank" pelo Bank of London, não podendo, pois, este ser responsável pelos atos praticados pelos liquidantes daquele, com a demissão dos respectivos funcionários;

Considerando, nessas condições, que, decorrente com o referido julgado e à vista da falta de matéria nova a ser discutida, e de fato que destruiu os fundamentos do acordão em questão, é de se negar provimento ao presente pedido de reintegração; isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do conselheiro Alvaro Correa da Silva, julgar improcedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo Pederneras, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Processo n. 2.717-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo de inquérito administrativo instaurado pela "Pernambuco Tramway and Power Company Ltd." contra o empregado Américo de Araújo Pinheiro, acusado de falta grave prevista na letra f, do artigo 54, do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o referido empregado é acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada;

Considerando que o inquérito, como observa a Procuradoria Geral, em o seu parecer de fls. 33 verso e seguintes, não obedeceu regularmente as "Instruções" deste Conselho, de 5 de junho de 1933; todavia, a falta apontada não é de força a decretar a nulidade do processo;

Considerando, de *meritis*, que o acusado deixou o processo correr à revelia, só oferecendo defesa após o seu encerramento (fls. 36/7);

Considerando que as quatro testemunhas ouvidas são unânimes em afirmar ter Américo de Araújo Pinheiro abandonado o serviço por motivos exclusivamente particulares;

Considerando que o acusado, em suas razões, alega que a sua ausência se verificou em virtude de ter estado preso, sob a acusação de professar idéias extremistas; entretanto,

Considerando que a fls. 27 consta uma certidão da Delegacia de Ordem Política e Social, de Recife, pela qual se apura que a época em que o empregado em questão esteve preso não é a mesma em que deixou de comparecer ao serviço, tendo sido por isso acusado de falta grave de abandono;

Considerando, com efeito, que o acusado só esteve preso no período de junho a julho de 1937 e a sua ausência ocorreu posteriormente — novembro do mesmo ano;

Considerando, nessas condições, que está perfeitamente caracterizada e provada a falta grave a que se refere o art. 54, letra f, do decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, presidente. — Oswaldo Costa Miranda, relator.

Fui presente. — Wálter Carneiro Leão Vasconcellos, a junta interino da Procuradoria Geral.

TERCEIRA CAMARA

Recurso n. 2.685-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto pelo associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, do ato da respectiva Junta Administrativa que lhe indeferiu um pedido de restituição de contribuições;

Considerando que não tem aplicação ao caso a prescrição prevista no decreto n. 20.910, de 6 de outubro de 1932, e invocada pela Caixa, pois, esta declara que a empresa informara que o recorrente fora dispensado por "incapacidade física" em 20 de agosto de 1935 (fls. 12);

Considerando que tal incapacidade verificada em 1935 não pode ser contradiçada por um exame efetuado dois anos após (fls. 15);

Considerando que, nessas condições, o caso se enquadra no disposto no art. 26, § 3º, dos decretos ns. 20.465 e 21.081;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim da Caixa restituir as contribuições solicitadas pelo interessado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — H. Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente. — Natercia da Silveira, adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.678-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por João Batista de Carvalho, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, do ato da respectiva Junta Administrativa que indeferiu o seu pedido de revisão de aposentadoria;

Considerando, preliminarmente, que o pedido é firmado pelo procurador do interessado, Alfredo José da Costa e Sousa, o qual não ofereceu instrumento de mandato e nada consta do processo sobre a sua habilitação para exercer esse ato;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Oscar Saraiva, relator.

Fui presente. — Natercia da Silveira, adjunta do procurador geral.

Recurso n. 2.131-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, interposto por Roberto Fernandes Moreira, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, do ato da respectiva Junta Administrativa que lhe negou o reembolso da importância de 4.051\$800, despendidos com os socorros médicos e hospitalares prestados à sua esposa;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, em face da atitude da Caixa fornecendo ao associado guia para a hospitalização de sua esposa in-

duzindo-o, pois, a presumir a desnecessidade de outra formalidade.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1938. — *Americo Ludolf, presidente.* — *Oscar Silveira, relator.*

Fui presente. — *Natercia da Silveira, adjunta do procurador geral.*

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 201ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1938

Aos oito dias do mês de junho de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 201ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

- a) ofício do diretor dos serviços médicos solicitando permissão para comparecer à sessão, afim de tratar de assuntos de serviço;
- b) ofício da Superintendência comunicando;
- c) continua o presidente efetivo, até trinta do corrente a disposição do Ministério do Trabalho;
- d) comunicando, digo Trabalho; 2) transferência dos depósitos que estavam no Banco do Brasil na conta "especial de movimento" para a de "prazo fixo".

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 61.536 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ema Charlotte Milke Lange, viúva do ex-associado Ricardo Lange, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, pelas razões expostas no parecer do relator, o seguinte: a) seja indeferida a pretensão da interessada; b) pague-se à mesma, de acordo com o determinado no § 1º do art. 54 do decreto n. 22.872, o pecúlio apurado pela Seção Atuarial, à fls. 18. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 57.385 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amélia de Araujo Leite, viúva de João Francisco Leite, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 61.672 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio José Cavalcante requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se, desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 61.217 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Peter Albert Nornost requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 59.818 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Américo Alves de Reis, empregado da Companhia Nacional de Navegação Costeira, requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data e contra o voto do conselheiro Antônio Rodrigues Brandão, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 62.222 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado deste Instituto, Orlando Augusto Gomes, requer a devolução da importância relativa a uma contribuição que lhe foi descontada, em duplicata no mês de janeiro do corrente ano, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 65.161 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas efetuadas com a radiografia da esposa do associado João Fernandes Mano Júnior, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 4, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 66.265 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é submetido à apreciação do plenário cópia do memorial enviado ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho pela Companhia Comércio e Navegação sobre a exclusão deste Instituto dos empregados estivadores da referida Companhia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que se oficie àquela Empresa nos termos do final do parecer do conselheiro relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Processo n. 66.868 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica não haver a Empresa "Antônio Matos de Sousa", cumprido a intimação que lhe foi feita para recolhimento do débito que tem neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, o seguinte: a) que conforme já temos decidido em casos semelhantes, se multe a empresa em 2.500\$000 sobre o débito apurado e que dentro do prazo de três dias, recolha o total da dívida aos cofres do Instituto; b) que, se a infratora não atender a essa determinação, inscreva-se o débito e proceda-se judicialmente como manda a lei. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Alcides José Dantas, relator.*

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 23.052 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são apresentados os documentos exigidos pelo Regimento Interno deste Instituto, para a inscrição na respectiva carteira, do associado Agostinho Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar a referida inscrição, procedendo-se no mais de acordo com o parecer do relator. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo n. 46.229 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é apreciada a conta de 20\$000, relativa a despesas de uma consulta feita por D. Luzia Alves da Costa, esposa do associado Joaquim Alves da Costa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da referida conta. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo n. 66.539 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta apresentada pela Santa Casa de Misericórdia da Curitiba referente a um exame da esposa do associado João Fernandes Mano Junior, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo n. 61.075 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas com assistência médica especializada na esposa do associado Emídio Siqueira da Mata, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 7, na forma do parecer. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo n. 65.481 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado José de Freitas Valadares requer aplicação de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo n. 61.677 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas com assistência médica especializada em favor do associado Oldemar Aragão Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 7, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo n. 61.816 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas decorrentes de uma consulta da esposa do associado José Soares de Miranda, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 26, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo 66.180 — Vistos e relatados os autos do presente processo, relativo às despesas de funeral do associado João Francisco Cruz, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da importância de 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) despendida com o mesmo funeral, devendo essa importância, caso apareça algum beneficiário, ser descontada da pensão que for concedida. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo 61.563 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Zacarias de Sousa, empregado do Lloyd Brasileiro, requer aposentadoria, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

Processo 57.606 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel de Almeida Tavarés, empregado do Lloyd Brasileiro, requer aposentadoria, nos termos do artigo 49 do decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita, presidente.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.*

22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 37.054 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Virgília Coelho da Cruz, e filhos, Edmé e Brigidio requerem a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a concessão da pensão requerida, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 38.876 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Benedita Clarinda de Siqueira Arruda, viúva de Eliodoro Lopes de Arruda, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, pelas razões expostas no parecer do relator, indeferir a pretensão da interessada, determinando, outrossim, que a mesma seja pago o pecúlio de que trata o artigo 54 § 1º, do decreto acima citado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 60.231 — Aposentadoria — Gervásio Fernandes Lopes. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 40.664 — Aposentadoria — Pedro Alexandrino do Nascimento. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 57.618 — Aposentadoria — Miguel Higino Batista. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 57.381 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisca Negreiros de Miranda, viúva de Antônio José de Oliveira Miranda, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se, desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 60.325 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria da Glória e Silva, mãe do falecido associado Eduardo Silva, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 65.853 — Pensão — Margarida Floripes de Oliveira — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 52.380 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia Carbonífera Rio Grandense solicita pagamento da importância que dispendeu com o funeral do seu empregado e nosso associado, Paulo José Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar, de acordo com a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, o pagamento a requerente da importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), importância essa que deverá ser descontada do benefício da pensão que, porventura, possa ser pleiteado por herdeiros habilitados. Proceda-se, no mais de acordo com o final do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 14.503 — Pedido de matrícula — Gastão Assonvil de Araújo. — Considerada a matrícula e inscrição do interessado, cumprindo assim o acordão anterior.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo 83 A. T. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado Carlos Alberto Gimaco, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao referido acidentado a importância de 5:106\$000 (cinco contos cento e seis mil réis), diferença entre réis 5:400\$000 (cinco contos e quatrocentos mil réis), estimativa da lesão sofrida e 294\$000 (duzentos e noventa e quatro mil réis), quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase da incapacidade parcial temporária, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo 66.846 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a agência de Rio Branco, alegando condições especialíssimas da Região, consulta como deve proceder para dar exato cumprimento à circular 4/37 da Seção de Receita deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que a referida consulta seja respondida de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 397 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é submetido à apreciação do plenário o acordão do Conselho Nacional do Trabalho, determinando, até ulterior deliberação, a

suspensão dos desconlos relativos às Carteiras de Empréstimos e Pradial e bem assim as medidas mandadas adotar pela Presidência Interina do Instituto para o cumprimento do referido acordão, os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, tomando ciência do mesmo, resolveram aprovar o critério adotado pela Presidência — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 64.592 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual, Manuel Cândido da Silva, associado deste Instituto, solicita autorização para ser internado, por conta deste Instituto, afim de ser submetido a uma intervenção cirúrgica, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 59.511 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Ildefonso Moacir de Carvalho requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 48.576 — Aposentadoria — Cristóvão Pereira Lima. — Aprovada a diligência baixada novamente pelo relator.

Processo n. 62.214 — Cândido Pinto Brandão — Aposentadoria — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 62.510 — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 52.206 — Aposentadoria — Augusto Leopoldo Raposo da Câmara. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 37.802 — Aposentadoria — Virgílio Vieira Rangel. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 64.676 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Stanley Russel Bertran requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, pelo voto do conselheiro Dias da Rocha, contra o parecer do conselheiro relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator "ad-hoc".

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 61.409 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Manuel Jesus Ferreira de Araújo requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17-12-37, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator. Recorra-se, desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 65.525 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Valentim Vicente das Neves, empregado da Empresa "Serviços Marítimos Camuimano S. A." requer aposentadoria, nos termos do artigo 49, do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data e tendo em vista as conclusões do laudo médico, indeferir a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 49.602 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Francisco Silveira, empregado da Empresa Wilson Sons & Co. Ltda., requer a aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais de acordo com o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 53.530 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Fernandes Coelho, empregado da Empresa "Carlos Hoebeck S. A.", requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se, entretanto, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 62.706 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Florinda Rosa Ventura, viúva do associado José Ventura, requer pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Júlia e Diogo, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, procedendo-se no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 61.563 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Florinda de Souza Ribeiro, viúva de Gásipo Pain Ribeiro, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Edgar, Valter, Neusa, Nell e Nélia, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho

Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 37.013 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ana Dias da Rocha, viúva do ex-associado, Joaquim da Rocha, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos, Júlia e Joaquim, os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, — considerando que a parte do benefício devida a viúva já foi concedida por resolução de 22 de janeiro de 1936; e — considerando estar-agora em ordem a documentação referente aos menores Júlia e Joaquim, resolveram autorizar a concessão do benefício aos menores acima referidos, nos termos do parecer do relator. (fls. 50). — Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 57.440 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das contas hospitalares referentes ao tratamento do associado Ibraim Ataide do Amaral, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 3. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 64.666 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta de laboratório da Casa de Saúde de Santos, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da mesma, na importância de \$45\$000. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 57.403 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Manaus encaminha o pedido de pagamento de funeral do nosso ex-associado Manuel dos Santos Marinho, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento de \$250\$000, como adiantamento, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 65.651 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta de serviços médicos prestados pelo Dr. Ciro Verneck a diversos associados do Instituto, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 3. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 64.788 — Reembolso — Juan Sanches — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 62.278 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas de internação da esposa do associado João Ferreira Soares, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 9 e 12, na forma do parecer do relator. — *Homero de Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 62.241 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas de internação do associado Manuel de Andrade, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 10, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

No processo n. 53.023 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o exame de sangue do D. Maria Wanderlei, esposa do nosso associado, Vivaldo Wanderlei, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 13, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 59.873 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Antônio de Souza Cardoso Filho requer o reembolso de despesas feitas com o seu tratamento, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 53.444 — Despesas Médicas e Hospitalares — Timóteo de Góes Rebelo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 46.943 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas decorrentes da internação do D. Maria Rosa Lentino de Assis, esposa do nosso associado, Luiz Ferreira de Assis, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de \$10\$300, do Hospital São Francisco e da de \$50\$000 do Dr. Saul Fontoura, procedendo-se, no mais, de acordo com os termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 65.351 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Santos consulta se deve continuar a exigir, para o pagamento das aposentadorias e pensões, recibos devidamente selados, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, que seja respondida a re-

ferida consulta na conformidade do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 65.227 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Caixa dos Portuários do Rio de Janeiro pede transferência para aquela Caixa das contribuições do associado Jaime Rodrigues Abranches, ex-empregado da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 65.032 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Darcil Lopes da Rocha requer a devolução das contribuições descontadas a mais, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir o pedido, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 61.017 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a nossa Delegacia de Macaé denuncia a empresa Silvestre Silva como infratora das nossas leis, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, que se inscreva a dívida de \$590\$900 da referida empresa. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 58.367 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Teodoro Pinto Aleixo requer aposentadoria, nos termos do art. 49 do decreto n. 22.872, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão *ex-officio* para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 59.651 — Aposentadoria — Cristovão Francisco Machado. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator. — *Maria Zemi Neves*, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, vice-presidente em exercício de presidente.

ATA DA 202ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1938

Aos quinze dias do mês de junho de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 202ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) carta do diretor do Lloyd Brasileiro comunicando que a contribuição devida pelo pessoal que serve na agência dessa companhia em Natal foi recolhida ao Instituto dos Comerciários;

b) comunicação número trezentos e trinta da Secretaria do Conselho à Superintendência.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo n. 38.631 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da conta das despesas feitas com o tratamento do menor Mozart de Luiz Dantas, filho do nosso associado Luiz Pimentel Dantas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 10, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 54.411 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com assistência médica especializada, prestada a D. Sebastiana Ribeiro da Silva, esposa do nosso associado Pedro Ribeiro da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 9, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 38.133 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas de serviços médicos especializados prestados pelo Dr. Alberto Aulicino a associados desde no período de abril a outubro de 1936, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 22, 23 e 24, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 64.657 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a hospitalização do nosso associado Vicente Ferreira da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 8, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 62.047 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande requer o pagamento das despesas feitas com o tratamento do nosso associado Sr. Francisco Olímpio Pinheiro dos Reis, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 44.407 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do associado Dario Luz, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 8-9, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 64.380 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a assistência médica especializada prestada ao associado Inácio de Freitas, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fl. 8, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Pelo Conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 85-A.T. — Vistos e relatados os autos do presente processo em que se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado, Firmiano Antônio dos Santos, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao referido acidentado a importância de 668\$000 diferença entre 864\$ estimativa da lesão sofrida e réis 1963, quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase da incapacidade parcial permanente, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 66.324 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônia de Castro Martins, viúva do associado José Manuel Viana, requer a pensão a que se julga com direito em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão por falta de apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 61.507 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Dias de Almeida requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 61.526 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mário Hipólito de Vasconcelos requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. Recorra-se desta decisão "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 58.369 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Braz da Cunha requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 64.110 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Vieira Gomes requer aposentadoria resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 46.232 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco João Soares requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 64.577 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Braz dos Reis requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 62.327 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim Medeiros requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator. Recorra-se, desta decisão, "ex-offício" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 65.702 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Tomé Francisco Machado requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 59.819 — Aposentadoria — José Umbelino de Santana — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 60.068 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Amélio Sales, empregado do Lloyd Brasileiro requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a

a pretensão do interessado, Recorra-se, desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 61.470 — Aposentadoria — Antônio Estevão Lima — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 14.456 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Aurélio Ribeiro da Silva requer a pensão a que se julga com direito em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, indeferir a pretensão da interessada, por falta de apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 14.427 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que é submetida à apreciação do plenário a suspensão da pensão de que é beneficiário o menor Nestor Penha, em virtude de se achar o mesmo trabalhando, como marinheiro de terceira classe, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, tendo em vista os termos do documento de fls. 71, determinar a referida suspensão. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 60.512 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Enedina Pinheiro dos Santos, viúva do nosso ex-associado Antônio Vitorino dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos Airton, Arlete, Arlete, Antônio e Aneito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma legal. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 64.594 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Luiza Santarem, viúva do ex-associado Amaro Ferreira Santarem, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, procedendo-se no mais na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 37.163 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que José Antônio Pereira, funcionário deste Instituto, requer, em prorrogação, mais 30 dias de licença para tratamento de saúde, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, conceder a licença solicitada, com 2/3 de vencimentos, devendo, porém, o interessado habilitar-se imediatamente à aposentadoria. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo sem número — Vistos e relatados os autos do presente documento, em que o superintendente interino deste Instituto faz uma exposição solicitando a compra, da aparelhagem "Adressograph", resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, adotando as razões expostas no parecer do relator, o seguinte: a) aprovar a sugestão do Sr. superintendente interino, devendo a aquisição do material ser feita na Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, desde que o referido material seja de exclusividade dessa companhia; b) em caso contrário, deverá ser aberta concorrência, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 65.568 — Proposta de serviços médicos — Cumpra-se o acordão anterior.

Processo 26.006 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel da Silva Duarte requer o cancelamento da inscrição de sua esposa, Marieta da Glória Duarte, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, por falta de apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo 61.371 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que é apreciada uma consulta feita pela nossa Delegacia em Belem, relativa à prestação de assistência médica aos nossos associados, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, aprovar as sugestões formuladas a respeito pela Superintendência, as quais solucionam perfeitamente o assunto. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo 54.602 — Férias — Tales de Azevedo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 43.061 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do associado, Fernando da Silva Oliveria, empregado da Companhia Navegação Baiana, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 13 e 19, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Processo 61.603 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é apresentado à apreciação do plenário o relatório da Agência deste Instituto, em Joazeiro, referente ao período de 7 a 31 de janeiro do corrente, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar o referido relatório, autorizando, outrossim, a presidência a adotar, em relação àquela Agência, as medidas que julgar necessárias. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, relator.

Pelo Conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo 31.234 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que é apreciado o pedido feito por D. Maria da Anunciação de Sousa para a reversão da dupla parte da pensão do menor Efraim

Processo de Sousa em benefício dos seus irmãos, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 52.531 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Rosa Ferreira da Cunha, viúva do ex-associado João Ferreira da Cunha, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos, Raimundo, Lucila, Inez, Lília e João, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 57.781 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que é apreciado o recurso feito por Antônio Pereira de Azevedo, aposentado deste Instituto, para que lhe seja pago o benefício da data de seu requerimento, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, autorizar o encaminhamento do referido recurso ao Conselho Nacional do Trabalho. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 58.890 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Nilo Francisco de Sousa, empregado da Companhia de Navegação Hoebeck, requer a sua aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data deferir a pretensão do interessado. Recorra-se desta decisão "ex-offício" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 54.022 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Marcelino José do Espírito Santo, empregado da Companhia Comércio e Navegação, requer a sua aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data deferir a pretensão dos interessados. Recorra-se desta decisão "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 57.609 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Augusto de Parma Weyll, empregado do Lloyd Brasileiro, requer a sua aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data deferir a pretensão do interessado. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 61.509 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Alfredo Gomes Barreto, empregado da Companhia Lloyd Brasileiro, requer a sua aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado. Recorra-se desta decisão "ex-offício" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 57.905 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Manuel Maria de Araujo, empregado nas Indústrias Reunidas Caneco Sociedade Anônima, requer a sua aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado. Recorra-se desta decisão "ex-offício", para Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 51.065 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Gonçalves da Mota requer transferência de suas contribuições para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, pelas razões expostas no parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 87/A. T. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado, João Benedito Mâncio, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao referido acidentado a importância de 4:536\$000, estimativa da lesão sofrida. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 57.867. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com um exame radiológico do associado, Sabino Pereira de Castro, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data autorizar o pagamento da conta de 50\$, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo 52.995 — Internação — Raimundo Pereira Lima. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 66.183 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Elmano Francisco da Rocha, nosso aposentado solicita licença para ir a Portugal, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, que a este Instituto não cabe apreciar o pedido, em questão por lhe faltar autoridade para tal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 67.750. — Vistos e relatados os autos do presente processo em que se verifica não haver a Empresa de Pesca Bandeirante cumprido a intimação que lhe foi feita para recolher o débito que tem neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar a inscrição da dívida da referida empresa, procedendo-se no mais de acordo com o determinado no parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 66.657 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Otávio Ramos da Costa consulta si capitães aposentados na forma do decreto-lei 78, podem comerciar sem prejuízo da sua condição de aposentados, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando as razões expostas no parecer do relator, que se responda a consulta declarando que tais aposentados terão seus benefícios suspensos temporariamente, a partir da data em que se estabelecerem como comerciantes registrados nos departamentos competentes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Doc. protocolado n. 67.882 — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 64.364 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Joaquim Ferreira Guerra requer aposentadoria, estribado no decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 64.567 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Raimundo Nogueira Filho requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 66.806 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cristiano Nielsen Madson requer aposentadoria, estribado no decreto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 58.836 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Zacarias da Silva requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo 62.624 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carminda Gomes Ferreira, viúva do associado Raimundo Ferreira da Silva, requer pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, procedendo-se, no mais, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo 53.145 — Pensão — D. Glória Arantes de Carvalho e filhos — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 38.923 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisca Jardelina do Espírito Santo, mãe de Irineu Gomes da Costa, requer pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, nos termos do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo 64.800 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Severino Claudino requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos da parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 61.219 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ana Júlia de Santana requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cibrão*, relator.

Processo n. 65.470 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Felisberto Pedro de Freitas requer reembolso de importâncias pagas em Antuérpia com o tratamento a que teve que a submeter nessa cidade, resolveram os senhores membros do Con-

selho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, autorizar somente o reembolso da importância de fls. 200.00, referentes à assistência médica. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 58.919 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com um exame bacteriológico prestado ao nosso associado Ibraim Ataíde do Amaral, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 57.398 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento médico prestado ao menor Pompílio, filho do nosso associado João de Sousa Catunda, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 9, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 64.689 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a assistência médico-hospitalar prestada a D. Eva Iracema Klenner, esposa do nosso associado Adolfo Reinaldo Klenner, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 4 e 7, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 65.574 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Companhia Viação São Paulo-Mato Grosso solicita reembolso das despesas de funeral do nosso ex-associado e empregado daquela Companhia, Manuel Barbosa do Nascimento, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o reembolso da quantia de 260\$000 (duzentos e sessenta mil réis), procedendo-se, no mais, de acordo com o determinado no parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 53.007 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação da menor Aliete, filha do nosso associado Sebastião Machado de Oliveira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento de fls. 9/10, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 23.673 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que é apreciado o pedido de retificação de nome feito pelo associado Joaquim Carneiro e bem assim a inserção da mãe de criação do referido associado, D. Amélia da Rocha Azevedo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, o seguinte: a) Autorizar a retificação pedida; b) negar, pelas razões expostas no parecer do relator, inserção de D. Aurélia da Rocha Azevedo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 61.433 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento médico cirúrgico prestado à esposa do associado Francisco Batista de Melo, Teresa Cardal de Melo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na importância de 70\$000 (setecentos mil réis), na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 66.276 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o Dr. Júlio Tiesmann ex-advogado da Delegacia de Florianópolis solicita devolução das contribuições que pagou como associado deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir o pedido feito, por falta de apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 66.350 — Pagamento de contribuições — Mário Ambrósio Silva — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 61.505 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alfredo Dutra Correa requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 64.101 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Joaquim Fachas requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 51.600 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Gonçalves Vilão requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, como manda a lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 59.821 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz Ontiveros requer aposentadoria, estribado no de-

creto-lei n. 78, de 17 de dezembro de 1937, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 60.067 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Luiz Conceição Lopes Ribeiro requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 61.508 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel dos Santos Cavalcante requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 38.024 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim Ferreira Veras requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 65.201 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Amélia Pedreira, viúva do associado Filoxenes Pedreira, requer pensão a que se julga com direito para si e sua filha menor Maria de Lourdes, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, de acordo com o parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 62.654 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Jacira Terres dos Santos, beneficiária do ex-associado Luiz Manuel dos Santos, requer a reversão da quota parte da pensão que percebia a sua falecida progenitora Amélia Terres dos Santos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar a reversão requerida, procedendo-se, no mais, de acordo com o final do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 65.479 — Comunicado n. 285 — Embargo a recurso n. 2.374/37 — Pensão — Fleurice Nogueira da Silva. — Ciente dos embargos oferecidos.

Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, vice-presidente, em exercício de presidente.

ATA DA 203ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1938

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente e número regimental de conselheiros, realizou-se a 203ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

- Sugestões apresentadas pelo primeiro consultor jurídico do Instituto com referência à forma processual dos inquéritos administrativos;
- convite da Associação dos Panificadores, Taifeiros e Culinários para a comemoração do sétimo aniversário de sua fundação;
- ofício cento e quarenta do diretor dos serviços médicos apresentando o quadro dos serviços médicos durante o mês de maio último, e solicitando autorização para contratar um técnico para organização do serviço de fichas;
- comunicados trezentos e trinta e um e trezentos e trinta e dois transmitindo solicitações do Conselho e Superintendência;
- telegrama do Conselho Nacional do Trabalho comunicando que, até segunda ordem, fica sustada a remessa dos processos ou recurso "ex-offício" de que trata o artigo cento e quatorze do decreto vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 38.383 — Pensão — Ana da Oliveira Godinho. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 53.254 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual O. Auta Pinheiro Moreira e seu filho Francisco, viúva e filho do ex-associado Alípio José Moreira requerem a pensão a que se julgam com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão dos interessados, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-offício", para o Conselho Nacional do Trabalho, como manda a lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 61.385. — Aposentadoria — Alvaro João Luiz Migueis. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 67.008. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Renato Marques Lisboa requer aplicações de ondas curtas para sua irmã Vera Marques Lisboa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo 66.029. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Antonio de Sousa Junior, requer aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo 67.330. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Lourdemar Ribeiro de Almeida requer aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo 67.827. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Evaristo Coelho requer aplicações de diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Ofício 140, do diretor dos Serviços Médicos. — Cliente do quadro dos serviços apresentado. Quanto ao contrato de técnico para o serviço de fichário, fica a presidência autorizada a resolver o assunto.

Processo 64.201. — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que são apreciadas diversas propostas para prestação de serviço de fisioterapia aos associados deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar as seguintes: a) para a prestação dos referidos serviços aos associados, hospitalizados, a apresentada pela Fundação Galvão-Guinle; b) para as massagens manuais locais, a apresentada por D. Mariana Laranjeira; e) para as demais, as apresentadas pelas Irs. Chagas Bicalho e Rubens Ferreira, dando-se preferência sempre, em igualdade de condições, à do primeiro (Dr. Chagas Bicalho). — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo 60.431. — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se verifica haver o Sr. João Avila Mesquita, funcionário deste Instituto, abandonado o serviço, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que o referido funcionário, pelo motivo acima apontado, seja considerado dispensado de suas funções. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo 67.410. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Aníbal Alfredo do Prado requer aplicações de banhos ultra violeta em favor de seu filho Ulisses, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir o pedido do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo 62.425. — Proposta de serviços médicos especializados. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 27.751. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é apreciado o pedido de inscrição do menor Haroldo do Carvalho, como beneficiário do associado deste Instituto, Eloi Francisco dos Reis, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar a referida inscrição, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Processo n. 61.665. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Julieta Fernandes Soares requer aplicações de raios ultra violeta para sua filha Jandi Soares, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Aldemar Beltrão, relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 48.725. — Aposentadoria — Firmo Seguin Arouche. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 54.626. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisca Maria dos Santos, viúva do ex-associado deste Instituto, Gregório Lopes dos Santos, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores Lauro, Raimunda e Renê, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 19.779. — Pensão — Emilia Pereira de Sousa e filhos. — De acordo com o parecer de fls. 54, do Dr. 3º Consultor.

Processo n. 60.759. — Pagamento de despesas médicas — João Maria Múles. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo de Inscrição n. 15.104. — Avelino Ferreira Passos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo s/n. — Vistos e relatados os autos dos presentes documentos em que são apresentados pelo Dr. 1º Consultor Jurídico

sugestões com referência à forma processual dos inquéritos administrativos instaurados neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar as referidas sugestões. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 67.550. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ranulfo Lins Costa requer aplicações de lâmpada Kromayer, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 25.954. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Augusto Baimha pede retificação de seu nome para Augusto Ernesto Baimha, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 45.591. — Vistos e relatados os autos do presente processo em que é apreciado o inquérito instaurado para apurar irregularidades ocorridas no Ambulatório de Niterói, durante a gestão do ex-funcionário João Avila de Mesquita, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar: a) o arquivamento do inquérito, em vista do Sr. João Avila de Mesquita não mais fazer parte do quadro de funcionários deste Instituto; b) a anotação na ficha daquele ex-empregado das conclusões chegadas no referido inquérito, afirmando que o mesmo não possa mais voltar a exercer funções nesta casa. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 67.678. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ari Digo da Silva requer aplicações de diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Processo n. 67.551. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Alexandre de Azevedo requer aplicações de lâmpada Kromayer, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Alvaro Dias da Rocha, relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 61.035. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento de honorários ao Dr. Jorge Dias, por serviços prestados ao nosso associado Alvaro Almeida, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo n. 67.093. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Bafa requer aplicações de diatermia, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo n. 67.761. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Tito Alexandrino dos Anjos requer aplicações de Kromayer. — 10, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do Regimento. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo n. 67.021. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado João Netuno de Oliveira requer aplicações de "ondas curtas". — 6, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do Regimento. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo n. 67.596. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos José Vaz requer aplicações de ondas curtas para sua filha Maria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo 31.556. — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Emídio Orzeli, agente do Lloyd Brasileiro, em São Sebastião, Estado de São Paulo, solicita permissão para fazer parte do quadro de associados deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo 57.393. — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mariana Pubheiro Serra, viúva do ex-associado deste Instituto, Henrique Serra, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, como manda a lei. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, relator.

Processo 65.720 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ludgero José de Oliveira requer aposentadoria, resolvendo os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Fausto Wernecá Correa e Castro, relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo 67.361 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Salviano de Figueiredo requer aplicações de radioterapia, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 67.687 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Otávio Lodi Knaack requer seis aplicações de radioterapia superficial para sua filha, Maria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma regimental. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 67.874 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jerônimo Rodrigues da Silva requer aplicações de raios ultra violeta, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 67.685 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Custódio Ferreira requer aplicações de lampada Kromayer, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 67.946 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Henrique Scheffer requer aplicações de raios infravermelhos para sua esposa D. Augusta Scheffer, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 67.364 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ismael Ramos de Amorim requer aplicações de diatermia para sua esposa D. Celina, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 61.537 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogila da liquidação das contas de serviços odontológicos prestados a diversos associados deste Instituto pelo Dr. Argemiro Leal, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 5, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 68.101 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Carlos José Vaz requer aplicações de "ondas curtas" para sua filha Maria de Lourdes, resolveram os membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma regimental. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Processo 67.022 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alfredo Lopes da Silveira Pinto requer aplicações de ondas curtas para sua filha Maria de Lourdes, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Arthur Padovani, relator.

Pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo 66.738 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Delegacia deste Instituto em Corumbá, fez uma consulta com referência ao cumprimento do art. 112 do decreto 22.872, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, o seguinte: a) seja orientado o nosso representante em Corumbá no sentido de continuar obrigando os candidatos a inscrição ao cumprimento do art. 112, submetendo-os a exame médico enquanto a medida exposta na alínea seguinte não produzir o efeito desejado; b) envie-se às empresas que estão ao alcance da nossa Delegacia de Corumbá, cópia do acordão de fls. 5 do Conselho Nacional do Trabalho, fazendo-lhes sentir que a responsabilidade pela falta de exame médico, feito previamente, nas pessoas de seus empregados, no momento da admissão, é patente, determinando-lhes, por isso mesmo, que enviem à nossa Representação "in-loco" para ser cumprido o art. 142 do Decreto n. 22.872, os seus empregados, antes de os admitirem, procedendo-se do mesmo modo em relação aos que já estão a seus serviços, sob pena de serem denunciados ao Conselho Nacional do Trabalho, para efeito do art. 94 do Decreto citado; c) oriente-se também o nosso delegado que, no caso de não ser observado o determinado na alínea anterior, nos envie, em processo devidamente instruído a relação nominal das empresas e respectivos empregados em cujas pessoas não foi feito o exame de sanidade, por culpa dos empregadores refratários, afim de encaminharmos a denúncia ao competente. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo n. 44.076 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que se verifica haver a Booth & C.ª (London) Ltd., interrompido, em virtude de intimação que lhe fez a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, as contribuições relativas aos seus empregados estivadores, devida a este Instituto, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando as razões expostas no parecer do relator, o seguinte: a) determine-se à empresa que recomece imediatamente o recolhimento para este Instituto das contribuições de empregados estivadores, providenciando a administração no sentido de fazer transferir da C.A.P.O.E., para este Instituto as contribuições da empresa e respectivos empregados estivadores, interrompidas desde outubro de 1936 e no sentido de parlamentando com o Sr. ministro do Trabalho, pôr um dique à ação prejudicial que a Caixa dos Estivadores vem causando ao nosso Instituto; b) diga a Secção competente, em face do que alega a empresa em suas considerações de fls. 24/25 e em vista da sua navegação, desde quando está ela sujeita à legislação deste Instituto. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo n. 52.658 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas referentes ao tratamento especializado do nosso associado Júlio Martins dos Santos, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 16 e 24, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo n. 65.478 — Embargos à decisão do Conselho Nacional do Trabalho, relativa ao início do pagamento do benefício do associado José Moreira Pacheco. — Arquivado o presente processo, aguardando a decisão de autoridade competente.

Processo n. 61.998 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que se cogila da liquidação das despesas feitas com a internação hospitalar do associado Salvador Ginezzi, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento à Casa de Saúde de Santos da importância de 257.200 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos réis), conforme nota de fls. 16, cumprindo-se no mais o determinado no final do parecer do relator. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo n. 65.855 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Margarida Floripes de Oliveira, viúva do nosso ex-associado José Feliciano de Oliveira, requer a pensão a que se julga com direito para si e seu filho menor José Oliveira Filho, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio* para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo n. 66.502 — Aposentadoria — Crisostomo Filipe — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 54.238 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Durvalino Correia da Silva requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, cumprindo-se, no mais, o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo 60.694 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Dias de La Vega Gomes requer aposentadoria, estribado do decreto-lei 78, de 17-12-1937, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo 62.375 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz Pôncio de Castro requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Processo 66.256 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Mário de Campos, requer aposentadoria, estribado no decreto-lei 78, de 17-12-1938, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — Homero Mesquita, presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo 45.411 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que é trazido a ciência do plenário o embargo apresentado pela Consultoria deste Instituto em defesa do recurso interposto pelo associado Marcelino Lourenço Gouveia quanto à data do início do benefício que lhe foi concedido, resolveram os Senhores

membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, tomando ciência do mesmo, determinar que o presente processo seja encaminhado ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 37.646 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual D. Marcionília Pinto de Oliveira, viúva do ex-associado José Conceição de Oliveira requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 58.014 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das contas de serviços de Raios X e laboratório apresentadas pela Casa de Saúde Santos, relativa a serviços prestados a diversos associados deste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 5, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 67.009 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Flávio Lobato dos Santos requer aplicações de ondas curtas para sua esposa D. Lindalva G. Lobato, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 67.362 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Arnildo Lopes Fontes requer aplicações de diatermia para sua beneficiária Palmira da Encarnação, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 67.936 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Karan (Dr.) requer aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 59.309 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Orlando Jaeger, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 66.467 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita do pagamento de contas hospitalares referentes ao tratamento da esposa do associado Quirino José da Silva, D. Rosalina Souza da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 67.873 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Bandeira Pereira da Mota, requer aplicações de banhos ultra-violeta para seu filho Celso, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 26.671 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Homero dos Santos Gonçalves, associado aposentado deste Instituto, requer a inscrição de sua irmã solteira, Helia dos Santos Gonçalves, como sua beneficiária, os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, resolveram indeferir o requerido, visto não ser a referida irmã do associado orfã de pai e não haver também no processo qualquer prova de invalidez deste último. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 67.760 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Fernandes requer aplicações de diatermia para sua esposa D. Hermínia Alice Fernandes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 67.872 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Augusto Daniel de Freitas requer aplicações de diatermia para sua esposa Nair, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 66.765 — Pagamento de exame médico — Donald de Melo Lisboa. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 62.407 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que é apreciado o recurso interposto pela Anglo Mexican Petroleum Company Limited contra a decisão deste Conselho que a intimou a recolher o débito que tem neste Instituto com os respectivos juros da mora, no prazo dado, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, que se encaminhe ao Conselho Nacional do Trabalho o recurso em questão. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 60.499 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Manuel Estevão Couto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 4 e 6, procedendo-se no mais, de acordo com os termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 67.930 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica não haver a Empresa "Casa Domingos Joaquim da Silva" cumprido a intimação que lhe foi feita para recolher o débito que tem neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, o seguinte: a) de acordo com o preceituado no art. 4º do decreto-lei n. 65, se aplique à Empresa a multa de 5.000\$000, e se inscreva o débito em questão; b) no caso de não ser atendida a nova intimação, se faça a cobrança executiva em Juízo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 61.051 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antônio Taurino Pereira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, de acordo com o determinado nos termos do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 58.832 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Lima Euzébio, viúva do nosso ex-associado Francisco José Euzébio, requer pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, procedendo-se no mais, de acordo com o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, como manda a lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 60.773 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Julieta dos Anjos Berard, viúva do nosso ex-associado Emilio Eliseu Berard, requer a pensão a que se julga com direito para si e seus filhos menores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, procedendo-se no mais, de acordo com o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 13.892 — Pensão — Rita Cacilda de Oliveira. — Ciente archive-se.

Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, vice-presidente em exercício de presidente.

ATA DA 34.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1938

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 34.ª sessão extraordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do Sr. Homero Mesquita.

EXPERIENTE DO DIA

- solicitação do terceiro consultor para que lhe sejam fornecidas copia dos julgados por este Conselho;
- comunicados números tresentos e tres e tresentos e quatro da Secretária do Conselho Administrativo à superintendência;
- requerimento do associado Osvaldo Coutinho apresentando prova de residência;
- convite da Federação dos Marítimos para a solenidade da posse do presidente eleito para o próximo exercício;
- copia da circular novecentos e trinta e um do Conselho Nacional do Trabalho;
- memorandum do Gabinete do Ministro do Trabalho encaminhando sugestões do diretor ao Lloyd Brasileiro no sentido de ser concedida pensão integral as viúvas dos associados deste Instituto, Jorge Lira Azavedo e João Batista Silva, assassinados em serviço.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 45.729 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Setembrina Silveira de Souza, viúva do associado Antonio de Souza requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Dirceu Setembrina e Leopoldina, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 60.815 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisca Corduniz Pereira, viúva do associado Ob-

oílio Barroso Pereira, requer pensão a qual se julga com direito para si e sua filha Maria Helena, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 64.168 — Pensão — Josefina Folhas Soares — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 54.989 — Pensão — Zeferina do Nascimento Costa Leite — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 65.060 — Aposentadoria — Hermann Kurt Schwandt — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 60.410 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Nelson Arantes, empregado da Companhia Costeira, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, procedendo-se no mais, de acordo com o determinando no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 57.942 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a assistência médica hospitalar, prestada à D. Dionísia de Oliveira Santos, esposa do nosso associado Benedito de Oliveira Santos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 11, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 67.971 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Manuel Januário Pereira, associado deste Instituto, requer 6 aplicações de "ondas curtas", resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo 60.443 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do associado Manuel Rodrigues Godinho, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls., na forma do parecer do relator, cumprindo-se no mais o determinado no final do parecer do mesmo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo 68.254 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Valverde da Silva, requer aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo 68.256 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mário Pires Rozendo, requer aplicações de ondas curtas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo 52.120 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das contas referentes ao tratamento do nosso associado José Paulo de Vasconcelos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 8, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo 68.113 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alfredo Lopes Pinto, requer aplicações de ondas curtas para sua filha Maria de Lourdes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Arthur Padovani*, relator.

Processo n. 66.358 — Aposentadoria — Manoel Moreira de Sousa — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 65.717 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Olímpia Siqueira Dias, mãe viúva do ex-associado deste Instituto José Siqueira Dias, empregado do Lloyd Brasileiro, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 59.537 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Guilherme Perazzini, empregado do Lloyd Brasileiro, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a

pretensão do interessado, procedendo-se no mais, de acordo com o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma de lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 66.670 — Aposentadoria — Antônio de Sousa Machado — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 53.613 — Aposentadoria — Melchizedeck Eliezer Mavignier — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 19.921 — Aposentadoria — João Francisco Maia — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 61.013 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que João Francisco Pereira, da Companhia Comércio e Navegação, alegando a sua qualidade de oficial reformado da Armada, solicita que sejam suspensas os descontos das contribuições que faz para este Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, considerando o resolvido nos processos análogos de ns. 65.403-38 e 31.373, de 1936, indeferir a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo 65.966 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Brígida Augusto Coelho viúva de Rodolfo Augusto Coelho, associado deste Instituto, requer lhe seja adiantada, por conta da pensão, a importância prevista em lei para o custeio de funeral do seu falecido marido, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar de acordo com o preceituado no art. 54 § 3º do decreto n. 22.872, o adiantamento da importância de 300\$000, cumprindo-se no mais o determinado no final do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 66.351 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Diomar de Sousa Azevedo, nosso associado, requer a transferência para este Instituto das contribuições que fez para o Instituto dos Comerciários durante o tempo em que foi empregado da firma sujeita ao regime do mesmo, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que a direção desta Casa entre em entendimento com aquele Instituto para transferência das contribuições acima referidas. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 64.911 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Manuel Pereira Ramos requer reembolso de quantia que despendeu com seu tratamento médico, no porto de New Orleans, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o reembolso somente da importância de 158\$600 relativa às despesas de serviços médicos, correndo por conta do interessado os gastos de farmácia. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 65.405 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia Comércio e Navegação comunica que não irá incluir nas suas folhas de desconto para este Instituto o seu empregado Valdemar Pinto Vitorio, oficial reformado da Armada, em virtude de não ser o mesmo nosso contribuinte obrigatório, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que se esclareça aquela empresa, no sentido de que, com relação ao seu empregado em apreço, bem como a todos os que estejam nas mesmas condições, será ela obrigada a descontar a favor do Instituto a quota de empregado e de empregador, em vista do que resolveu este Conselho, no processo n. 34.373, em sessão de 10-12-1936, dependendo apenas da decisão do Conselho Nacional do Trabalho a obrigatoriedade dos descontos. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 25.477 — Inscrição — Luiz Antônio Claro — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Processo n. 64.588 — Aposentadoria — Túlio dos Santos — Cliente este Conselho, que seja arquivado o processo.

Processo n. 60.403 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Martins Machado Júnior, empregado do Lloyd Nacional, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, como manda a lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 50.164 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Rocha, viúva do ex-associado, Laudelino Joaquim da Rocha, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo n. 49.195 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Etelvina de Oliveira Mota, viúva do nosso associado João Calixta da Mota, requer pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 62.467 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Josefina Viana Tavares, viúva do ex-associado apo-

Antônio Cláudio Garcia Tavares requer pensão a que se julga com direito em face do decreto 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma da lei. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 34.598 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Clotilde Pantoja Machado e Iris Monteiro Machado, viúva e filha do ex-associado, João Monteiro Machado, requerem a pensão a que se julgam com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão das interessadas. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 65.065 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que José Herculano Santos Dias, em virtude de se achar atualmente licenciado na Companhia onde é empregado, por estar exercendo mandato sindical, solicita permissão para continuar a contribuir para este Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na conformidade do resolvido pelo egregio Conselho Nacional do Trabalho, a respeito. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 65.658 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com a internação do menor Vicente, filho do nosso associado Francisco Xavier da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 8, conforme o parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Processo 67.974 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o associado Orlando Hensi da Silva requer aplicações de "ondas curtas" para sua esposa D. Maria Brito da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Pedro Cybrão*, relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 65.719 — Pensão — Virgínia Pau-Ferro de Lima. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 65.584 — Pensão — Ismael Vieira Faia. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 49.984 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se comunica haver a pensionista deste Instituto, Izolina Alves Patelo, contraído nupcias, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que seja cancelada a pensão a que a mesma tinha direito, procedendo-se no mais, de acordo com o final do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 62.906 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Eugênio Vasconcelos da Silva requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 59.538 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Venancio da Oliveira, empregado do Lloyd Brasileiro, requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 64.203 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Vieira Sampaio, empregado do Lloyd Brasileiro, requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, cumprindo-se no mais, o determinado no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 66.148 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia Comércio e Navegação comunica que não irá incluir nas suas folhas de desconto para este Instituto o seu empregado Antonio Vieira da Silva, oficial reformado da Armada, em virtude de não ser o mesmo nosso contribuinte obrigatório, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, determinar que se esclareça aquela empresa no sentido de que, com relação ao seu empregado em apreço, bem como a todos os que estejam nas mesmas condições será ela obrigada a descontar a favor do Instituto a quota de empregado e de empregador em vista do que resolveu este Conselho, no processo número 34.373, em sessão de 10-12-1936, dependendo apenas da decisão do Conselho Nacional do Trabalho a obrigatoriedade dos descontos. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo 67.910 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica não haver a Cia. de Navegação S. João

da Barra e Campos" cumprido a intimação que lhe foi feita para recolher o débito que tem neste Instituto, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, o seguinte: a) de acordo com o preceituado no artigo 4º do decreto lei 65, se aplique à empresa multa de 10% sobre o débito ou sejam 1:099\$300, inscrevendo-se o débito em questão; b) que se identifique a empresa desta nossa decisão, fazendo-se-lhe, simultaneamente, nova intimação e, não atendida esta, faça a cobrança executiva em Juízo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 68.112 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Raimundo Nonato Vergosa, empregado da Companhia Carbonífera, requer aplicações de raios ultra violeta para sua esposa, D. Isaura Fernandes Vergosa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 67.890 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se verifica não haver a Empresa "Ribeiro & Amaral" cumprido a intimação que lhe foi feita para recolher o débito que tem neste Instituto, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, na forma do parecer do relator, o seguinte:

a) De acordo com o preceituado no artigo 4º do decreto-lei número 65, se aplique à empresa a multa de 10 % sobre o total da dívida, ou sejam 1:879\$800, e se inscreva o débito em questão;

b) No caso de não ser atendida a nova intimação se faça a cobrança executiva em juízo. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 66.131 — Reembolso de numerário recolhido a mais — José Ramos de Freilias — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 68.094 — Aposentadoria — Osvaldo de Queiroz Coutinho — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 66.056 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Diamantina de Sousa, mãe do falecido associado deste Instituto, Valdemar José de Sousa, requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 65.427 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que D. Cecília Brasil de Mendonça, viúva do ex-associado Irineu Ribeiro de Mendonça requer a pensão a que se julga com direito, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. — *Homero Mesquita*, presidente — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 49.714 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Faustina Augusta de Carvalho, pensionista deste Instituto não se conformando com o "quantum" do benefício que lhe foi concedido, recorre para este Conselho da sua decisão anterior, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, não tomar conhecimento do referido recurso, por faltar ao mesmo apoio legal. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 66.079 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas por serviços médicos especializados prestados pela Casa de Saúde Santos, associados nossos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo autorizar o pagamento da conta de fls. 4 e 5 na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 68.253 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Avelino Francisco da Costa requer 6 aplicações de ondas curtas para sua esposa D. Carolina da Costa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma regimental. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 47.581 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual são apresentados os documentos exigidos pelo Regulamento Interno deste Instituto, para a inscrição na respectiva Carteira do associado Luiz Guimarães e de sua esposa D. Oseolina Lopes Guimarães, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar, na forma do parecer do relator, a referido inscrição. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 84 A/T. — Vistos e relatados os autos do presente processo em que se cogita da liquidação da obrigação do Instituto

sara com o acidentado José Batista de Sousa, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao referido acidentado a importância de 1:878\$500 de diferença entre 2:124\$ estimativa da lesão sofrida e 245\$500, quantia que lhe foi paga em metas diárias, durante a fase da incapacidade total temporária, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, vice-presidente, em exercício de presidente.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Presidente: capitão de mar e guerra, *Luiz de Barros Falcão*. — Secretária, *Ací da Veiga Costa*.

Processo: D. T. M. 21-C-38 — Reclamante: Sindicato dos Márfins da Marinha Mercante. — Reclamada: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Decisão — A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu por unanimidade, que:

"Não procede o argumento invocado pelos reclamantes de garantia de ordenado, integral durante o prazo de exercício do mandato de diretor de Sindicato. A lei sindical, decreto número vinte quatro mil seiscientos e noventa e quatro, de doze de julho de mil novecentos e trinta e um, não colocou os empregados eleitos para exercerem funções de diretoria dos sindicatos profissionais na situação privilegiada de, sem perda de vencimentos, estarem isentos de prestar serviços às empresas a que pertençam durante o período do respectivo mandato. A determinação do Lloyd Brasileiro, mandando agregar os reclamantes, constitui uma liberalidade da diretoria da mesma empresa que licito lhe era, a todo momento, revogar sem ferir direito de quem quer que seja. O parágrafo segundo do artigo vinte e nove oportunamente contraposto pelo Lloyd Brasileiro à argumentação do Sindicato dos Médicos e Enfermeiros da Marinha Mercante arremessa o empregador de qualquer obrigação no sentido da invocada pelos reclamantes, estabelecendo antes, e unicamente, que qualquer ausência do trabalho por prazo excedente de um dia e desde que motivada pelo desempenho de cargos de administração ou representação do Sindicato, deverá ser considerada como licença "não remunerada". Exceptando-se apenas, desta regra, os casos em que haja acordo assentimento do empregador, assentimento este que não poderá deixar de ser expresso, e aqueles em que a norma legal se possa opor cláusula estipulada em contrato de trabalho. Os reclamantes não provaram estar em uma ou outra dessas hipóteses e portanto, não têm direito pelo fundamento invocado. Todavia, em face das condições especiais em que se deu o desembarque dos reclamantes: Dr. Eduardo Vale de Almeida e Dr. José Gonzaga Ferraz, estes devam continuar a receber os vencimentos durante o tempo em que estiveram em terra. De fato, pelo exame das cadernetas desses reclamantes verifica-se que a causa de desembarque foi a décima nona, isto é, disponibilidade remunerada. Assim, em relação a estes dois reclamantes não há a menor dúvida que lhes assiste o direito à percepção integral dos seus vencimentos durante o tempo em que estiveram desembarcados e não podia pois, o Lloyd Brasileiro ordenar a suspensão dos vencimentos. Tendo-o feito, não cumpriu a obrigação que assumira dando o desembarque pela causa décima nona do Regulamento das Capitânicas e deve, pois, ser condenado a pagar as importâncias de um cento setecentos e noventa e oito mil e duzentos réis ao Dr. Eduardo Vale de Almeida, e um cento e dezessete mil e oitocentos réis ao Dr. José Gonzaga Ferraz, correspondentes, respectivamente, aos vencimentos que deixaram de perceber em virtude da suspensão indevidamente determinada pelo diretor do Lloyd Brasileiro, com violação do Regulamento das Capitânicas. Já não é a mesma a situação do terceiro reclamante, Dr. Pedro de Oliveira. Este, como se verifica da caderneta matrícula que exhibiu, desembarcou pela causa sétima, isto é, por mútuo acordo com o armador. Entretanto, a Capitania em vista da reclamação do interessado, manteve que ficasse consignado nas observações da caderneta, junto à causa do desembarque que, como nota explicativa, o mesmo se dava por ter sido o reclamante agregado ao quadro da Companhia, conforme documento exibido em pública forma pelo mesmo reclamante. O lançamento desta nota importou, na realidade, em se ter dado o desembarque pela causa décima nona "em disponibilidade remunerada aguardando novo embarque". Assim não podia o Lloyd Brasileiro, revogando sua liberalidade, privar o reclamante dos seus vencimentos. Tendo resolvido suspender a agregação anteriormente concedida, e sempre que o reclamante não quizesse reassumir as suas funções a bordo, estava ainda o Lloyd Brasileiro obrigado a lhe pagar, nos termos do parágrafo segundo do artigo vinte e nove, do decreto vinte e quatro mil seiscientos e noventa e quatro de mil novecentos e trinta e um, pelo menos um dia de ordenado por mês de serviço. Mas o Lloyd Brasileiro não provou ter oferecido embarque ao reclamante, nem que este o tivesse recusado, e assim, em face da causa décima nona do Regulamento das Capitânicas, deve o Lloyd Brasileiro

ser condenado a pagar ao Dr. Pedro de Oliveira a importância de sete contos quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis, correspondentes a cento e cinquenta e quatro dias de ordenado, conforme consta da inicial. Em relação aos três reclamantes deverá ainda o Lloyd Brasileiro, uma vez terminada a agregação, dar-lhes embarque na primeira oportunidade. Compareceu o Dr. Carlos Garcia de Sousa, representante do Lloyd Brasileiro, e Dr. Eduardo Vale de Almeida, como representante dos reclamantes."

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D. T. M. 274-38 — Procedência: Serviço de comunicações. — Assunto: Comunicação da posse do Sr. José Gaciano de Oliveira no cargo de diretor do mencionado Serviço.

"Responda-se agradecendo e archive-se".

Visto — Em 13-9-1938. — *Ací da Veiga Costa*, deleg. secretária.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 46. SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE SETEMBRO DE 1938

Presidência do Sr. ministro *Tavarez de Lira* — Procurador, Dr. *Leopoldo Cunha Melo* — Secretário, *José de Moraes*.

Presentes os Srs. ministros *Ruben Rosa*, *Bernardino de Souza*, *Eduardo Lopes* e *Alfredo Mavignier*, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro *Ruben Rosa*:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 138 de 18 de agosto p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no referido Ministério, remetendo o processo de pagamento de 20:000\$000, de ajuda de custo, concedida ao engenheiro de Minas, *Jaime Benedito de Araujo*, designado para estudar nos Estados Unidos da América do Norte, o beneficiamento da apatita e fabricação de adubos fosfatados, consultando, à vista da decisão constante do ofício n. 744 de 12 anterior da Secretaria, como proceder no caso em apreço. (PG. 16354) — O Tribunal resolveu que se responda à consulta feita pela Delegação, nos termos a que se refere o parecer.

Ofício n. 143 de 19 de agosto p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no referido Ministério, remetendo o recurso interposto pelo Sr. ministro da Agricultura em Aviso n. 3.690, de 16 anterior, do ato da Delegação que recusou registro a despesa de 15:000\$000, para pagamento a Empresa Gráfica "O Cruzeiro S. A.", de fornecimento de 10.000 exemplares da revista "Nossa Terra" neste ano. (PG. 16.835) — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.158 de 28 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, com o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:500\$000, recebido por *Alvaro Chuff*, almoxarife da classe "B", para despesas a seu cargo no 2º trimestre deste ano. (PG. 18.889) — O Tribunal resolveu ordenar o registro do adiantamento da que se trata e julgar comprovada a aplicação do mesmo.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 7.390 de 9 de julho último, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato celebrado com a firma "Dias Garcia & Cia. Ltda." para fornecimento, neste ano, de brocas à Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 15.300) — O Tribunal ordenou o registro do contrato e do respectivo termo aditivo.

N. 9.370 de 9 de agosto p. findo, da Comissão Central de Compras, com a firma *M. Almeida & Cia.*, para fornecimento de instalação "Stone à Estrada de Ferro Central do Brasil, neste ano (PG. 16.566) — O Tribunal ordenou o registro do contrato e que se oficie ao Sr. ministro da Fazenda nos termos do parecer do Sr. procurador. Outrossim resolveu que se recomende à Comissão Central de Compras que em contratos futuros as provas de exclusividade sejam feitas anualmente.

O parecer do Sr. procurador a que se refere a decisão foi o seguinte:

"Opino pelo registro do contrato.

Tendo em vista a representação feita ao Tribunal de Contas pela firma — *Acumuladores Varta do Brasil Ltda.* — opino também que se envie ao Sr. ministro da Fazenda cópia da mesma representação e dos documentos que a acompanharam, solicitando de sua Excia. a abertura dum inquerito sobre os fatos que ela arrola.

As irregularidades da "Comissão Central de Compras", a falta de moralidade nos negócios a seu cargo, já não surpreendem.

Em todas as sessões, o Tribunal está a conhecê-las e, quasi sempre, sem ter sanção contra elas.

Ainda na sua última sessão — em 30 deste mês — negou o Tribunal registro a um contrato feito, sem justos motivos, com um concorrente que não apresentou a menor proposta.

E esta a terceira vez, no curto espaço de tres meses, que opina que se leve ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda tais irregularidades, solicitando-se as necessárias providências.

E o que me compete requerer e ao Tribunal deferir.

As alegações da representação aludida e os seus documentos podem servir de grande subsidio nos inquéritos já solicitados pelo Tribunal e, certamente, já bem adiantados."

N. 4.450 de 16 de maio ultimo, da Comissão Central de Compras, solicitando o levantamento da caução de 7:000\$000, feita pela firma Fonseca Almeida & Cia. Ltda., para garantia do contrato n. 17 deste ano (PG. 7.203) — Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim indicado no parecer.

N. 210 de 30 de agosto p. findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, remetendo demonstração dos saldos das verbas do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, para que, na conformidade do disposto no art. 26 do decreto-lei 579 de 30 de julho ultimo, que organizou o aludido Departamento etc., e deu outras providências, os saldos do Conselho extinto atenderão as despesas do supra dito Departamento. (PG. 20.393) — O Tribunal resolveu que se faça a anotação proposta.

N. 201 de 9 de agosto p. findo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando reconsideração da decisão de 29 de abril ultimo, que recusou registro a despesa de 2:410\$300 para pagamento a Alcebades José Coulo, proveniente de pensões que não recebeu no período de 1 de dezembro de 1930 a 8 de dezembro de 1935 (PG. 20.399) — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior porque, além de ter sido o pedido de reconsideração feito fóra do prazo, subsistem os seus fundamentos.

Processos:

De comprovação da aplicação dada ao adiantamento de réis, 2:500\$000, recebido pelo pagador geral do Tesouro, Luiz Pereira de Sousa, para despesas a seu cargo no 2º trimestre deste ano (PG. 15.988) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e julgou comprovada a respectiva aplicação.

De pagamento de 12:783\$500 a José Antônio dos Passos e de 14:274\$600 a José Domingos, de dívidas de exercícios findos. (PG. 19.593 e 19.565) — Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Idem de 1:098\$800 a Jacob Rouber, e de 24:711\$000 a Florêncio Aires da Silveira, de indenização de prejuizos causados pelo movimento revolucionário de 1923 no Rio Grande do Sul (PG. 16.798 e 18.059) — Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a Belarmino Saião de Sá Carvalho, Estatístico da classe J do Quadro unico do Ministério do Trabalho. (PG. 12.734) — O Tribunal ordenou o registro da concessão da aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

De montepio e meio soldo, a Maria Ramalho Alves, filha de Antônio Eugênio Ramalho, tenente coronel graduado reformado do Exército. (PG. 16.985) — O Tribunal ordenou o registro da concessão de que tratam os títulos expedidos e a apostila feita no de montepio.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 4 C-108 de 20 de agosto p. findo, com a cópia do decreto-lei n. 521 de 28 de junho ultimo, que abre ao aludido Ministério o crédito suplementar de 23:400\$000, à sub-consignação 5-01, consignação — IV — Gratificações e auxílios da verba 1ª — Pessoal — do vigente orçamento (PG. 20.978) — O Tribunal ordenou o registro da despesa com a distribuição do crédito ao Tesouro Nacional.

Officio n. 1-S. 9-60 de 17 de agosto p. findo, do Serviço do Pessoal, solicitando o registro da folha de pagamento de 903\$200 a Manuel Ferreira, extranumerário mensalista do Departamento Nacional do Povoamento, relativa aos meses de maio a julho ultimos (PG. 20.915). — O Tribunal resolveu recusar registro a despesa de que se trata, pelos motivos constantes do parecer e mais por se verificar que o prazo fixado, de que trata a portaria, excede o ano financeiro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.774 de 17 de agosto p. findo, com o termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e J. Bosso, para remoção do casco do navio "Britt-Marie", submerso no porto de Santos (PG. 20.580). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato e que se chame a atenção do funcionário informante sobre o prazo de que trata a circular expedida ultimamente pelo Sr. Ministro-Presidente.

— Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino José de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Avisos ns. 1.177 e 1.525, de 14 de julho ultimo e 22 de agosto p. findo, referentes ao contrato com o professor Girolamo Azzi, para servir, durante tres meses como especialista em Ecologia Agrícola (PG. 15.443 e 20.826). — Foi ordenado o registro do contrato.

Officio n. 3.218 de 18 de julho ultimo, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que, no crédito de 322:000\$000 distribuido a Pagadoria do Ministério, à conta da verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações, etc., sub-consignação 9 — Condução etc., 03) D. N. P. V. do vigente orçamento, seja anulada a importância de 2:000\$000, distribuindo-a à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Ceará, para a Comissão de Classificação do Algodão (PG. 16.180). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito, feita a necessária anulação.

Officio n. 3.646, de 15 de agosto p. findo, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos, sub-consignação 20 — Despesas, etc. 01) — S. F. P. V., do vigente orçamento, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia a importância de réis 250:000\$000 para pagamento da contribuição prevista na Constituição da 8ª do acordo celebrado em 15 de março de 1937 com o Governo do referido Estado, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal (PG. 20.919). — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Ministério da Educação e Saúde:

Officio n. 551, de 19 de agosto p. findo, do Instituto Oswaldo Cruz, solicitando o diantamento de 225:000\$000 para o contabilista com exercicio no Instituto Oswaldo Cruz, Thiers Godoi, para atender a despesas com os estudos sobre grandes endemias do país, no mês de setembro a novembro do ano atual (PG. 17.151). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A José Kahl, agente de Estrada de Ferro, classe "J", da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 17.551). — O Tribunal resolveu recusar registro a concessão da referida aposentadoria, bem como a despesa classificada, pelos motivos constantes dos pareceres.

A Teofilo de Azevedo, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul (PG. 18.366). — Ordenou-se o registro da concessão da referida aposentadoria e o da despesa classificada.

A Angelo Custódio Ibarola, operário de 1ª classe da oficina de carapinas a torneiros da Diretoria de Construções Navaes, do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, em revisão (PG. 11.156). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no respectivo título e o da despesa classificada.

De pensão de montepio civil a D. Conceição Pousa Ribeiro Vidal, viúva de Aquilino Vidal, mestre de linha, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 12.566). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante do novo título expedido a D. Conceição Pousa Ribeiro Vidal e o da despesa classificada.

De pensões especiais:

A D. Maria Sales Galvão e outro, viúva e filho de José Torres Galvão, policia especial da classe II do quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 16.998). — O Tribunal ordenou o registro da concessão das referidas pensões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De 43:750\$000 à Empresa Brasil Editora Ltda., de fornecimento, em 1930 (PG. 18.051); de 7:972\$300 à Metropolitan Vickers Electrical Export Cy, de fornecimento em 1934 (PG. 18.065); de 7:500\$000 a Francisco Freitas Caminha, de indenização por prejuizos causados pela revolução sul-riograndense de 1923 (PG. 19.389); e de 46:040\$000 aos herdeiros de Frederico Pinho, de indenização pelos prejuizos causados pela revolução sul-riograndense de 1923. (PG. 16.799), todos à conta do decreto-lei n. 454, de 28 de maio de 1938. — O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

De 88:352\$000 a Augusta Teixeira Goulart, inventariante de Joaquim Pereira Goulart (PG. 18.046). — O Tribunal resolveu que continue em diligência, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC-2ª. S-224, de 15 de agosto p. findo, enviando o termo de contratos dos dias 5 e 6, celebrados com a Empresa Construtora Siemens-Bauktion-Schuckert S. A. e Dourado S. A., para execução, respectivamente, de estacaria de blocos e cintas (obras A e B) no novo edificio da Imprensa Nacional (PG. 20.677). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se refere os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1C-406, de 19 de agosto p. findo, solicitando a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 1:000\$ à conta da sub-consignação n. 10-02 — IV — Gratificações e auxílios — Verba 1 — Pessoal, para atender às despesas da Inspetoria de Seguros Privados e Capitalização, com sede na Capital do mesmo Estado (PG. 20.982). — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Ofício n. 2.417, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de 26 de agosto p. findo, pedindo reconsideração da decisão de 12 do mesmo mês, pela qual foi recusado registro ao pagamento de 1:342\$000 ao oficial administrativo Eugênia Alves da Silva, de férias por serviços prestados no período de 19 de abril a 30 de junho deste ano, nos Estados do Amazonas e Pará, na organização e aquisição de matérias primas brasileiras necessárias aos mostruários a serem remetidos para as Exposições e Feiras (PG. 20.363 e 17.081). — O Tribunal deixou de atender ao pedido de reconsideração, por não ter sido formulado pelo Sr. ministro do Trabalho, conforme o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.587, de 5 de agosto p. findo, solicitando o adiantamento de 20:000\$000 para o oficial administrativo da classe I, da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, Orlando Pereira Cardoso, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 20.412). — O Tribunal recusou registro à despesa, como adiantamento, pelo motivo constante da informação do Corpo Instrutivo.

Aviso n. 2.195, de 18 de agosto próximo findo, remetendo cópia do termo aditivo ao contrato de arrendamento da Rede de Viação férrea, celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o decreto-lei n. 552, de 12 de julho último, para a aquisição de materiais e execução dos melhoramentos ainda não realizados na referida via férrea (PG. 20.622). — Ordenou-se o registro do termo aditivo.

Ofícios ns. 5.543, 5.544 e 8.314, da Comissão Central de Compras, de 7 de junho e 27 de julho últimos, solicitando autorização para o levantamento das cauções de 19:000\$000, 12:000\$000 e 13:000\$000, prestadas, respectivamente, por S. A. Marvin, Standard Oil of Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para garantia dos contratos números 59, 16 e 45, deste ano, (PG. 9.703, 9.701 e 16.016). — Autorizou-se o levantamento das referidas cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 8.315, de 27 de julho último, da Comissão Central de Compras, solicitando o levantamento da caução de 128:040\$000 prestada pela firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., para garantia do contrato n. 77, deste ano. (PG. 16.017).

N. 7.267, de 7 de julho último, da Comissão Central de Compras, solicitando o levantamento da caução de 8:000\$000, prestada pela firma Fonseca Almeida & Comp. Ltda., para garantia do contrato número 119, deste ano. (PG. 13.554.)

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos aludidos processos de levantamento de cauções, para que o Corpo Instrutivo informe se os contratos respectivos foram registrados pelo Tribunal e em que datas.

Processos:

De pagamento de 1:872\$000 a Antônio Tavernesi, de dívidas de exercícios findos (PG. 10.341). — O Tribunal recusou registro à despesa de que se trata, por falta de fundamento legal, conforme o parecer.

De pagamento de 2:609\$800 a Euzébio Lopes Loureiro, de réis 17:247\$900 a Jorge de Araujo Proença, de 17:689\$200 a Severino J. T.ório, de 11:494\$700 a Serapião José de Santana, de 20:307\$200 a Batista da Silva, de 3:583\$200 a José Bonifácio Costa e de 2:382\$000 a Tomás de Castro Lima, de dívidas de exercícios findos (PG. 16.833, 16.851, 19.564, 19.567, 20.946, 923 e 19.598). — O Tribunal resolveu ordenar o registro das aludidas despesas.

De pagamento de 4:600\$000 ao Dr. Artur da Silva Bernardes, de honorários relativos ao período de 1 a 23 de outubro de 1930 (PG. 16.228). — Foi ordenado o registro da despesa em apêço.

De concessão:

De aposentadoria a Felício Fioravante Lucas, almoxarife da classe "C" do quadro V, do Ministério da Fazenda (PG. 12.374). — Foi convertido em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

De montepio a Francelina Joaquina Maciel, viúva de Joaquim Severino Maciel, porteiro da Alfândega do Estado do Paraíba (PG. 12.564). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de retificação do título, conforme o parecer do Sr. procurador.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 960, de 17 de agosto próximo findo, com a folha do Diário Oficial, que publicou o decreto-lei n. 600, de 5 anterior, que abateu crédito suplementar de 6:000\$000, consignado à verba 1.ª — Pessoal permanente — sub-consignação 1 (PG. 20.926). — Foi ordenado o registro do crédito e da sua distribuição à Diretoria de Fumos do Exército.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 1C-396, de 13 de agosto próximo findo, solicitando a distribuição do crédito de 1:000\$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para despesas da Inspeção de Se-

guros da 5.ª Circunscrição do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (PG. 20.831). — Foi ordenado o registro e a distribuição do aludido crédito.

N. 10.405, de 19 de agosto próximo findo, solicitando o pagamento de 306:116\$000, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (PG. 21.047). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ofício n. 466-CC, de 12 de agosto próximo findo, da Comissão Construtora do Edifício, solicitando o pagamento de 24:205\$600, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de serviços prestados no Edifício do Ministério, neste ano. (PG. 20.722). — Foi ordenado o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.873, de 27 de agosto próximo findo, solicitando o pagamento de 359:838\$710, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelos serviços de navegação da linha Rio Grande Belém (PG. 20.972). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ofícios:

Ns. 44-I e 45-I, de 20 de agosto próximo findo, da Inspeção Federal das Estradas, solicitando o adiantamento de 968:800\$000 e de 950:000\$000 a Heitor O'Dwer, oficial da classe J do Quadro I, para despesas a seu cargo, na Estrada de Ferro Baía e Minas, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 17.133). — Foi ordenado o registro dos aludidos adiantamentos.

N. 2.922 de 29 de agosto próximo findo, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicitando o pagamento da folha na importância de 111:244\$000 a José Paulo de Sousa e outros, mensa-listas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mês de agosto deste ano (PG. 21.019). — Foi ordenado o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Alfredo Mavignier:

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 375\$000 a Inácio de Azevedo Noronha, de dívida de exercícios findos (PG. 16.808). — Ordenou-se o registro da aludida despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.579, de 30 de agosto próximo findo, da Diretoria Geral do Serviço de Contabilidade, solicitando o pagamento no total de 13:074\$800 a Napoleão Simão e outros, correspondente à folha do pessoal extranumerário do Instituto Benjamin Constant, referente ao dito mês de agosto (PG. 19.701). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa de que se trata, por não ter delegação de competência para autorizá-la a autoridade signatária da respectiva ordem, nos termos do art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 478, de 10 de agosto próximo findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, solicitando o pagamento de 61\$700 a Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas neste ano, em proveito do mesmo Instituto (PG. 20.723). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, de vez que o crédito por onde corre a despesa está distribuído ao Tesouro Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 6 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

Termo de contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde, entre o Governo Federal e José de Sousa Reis, para exercer, no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, as funções de assistente técnico de 3.ª classe, extranumerário contratado.

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, perante o respectivo titular, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, compareceu o senhor José de Sousa Reis, brasileiro, solteiro, domiciliado à rua Ferreira Viana, número sessenta e um, apartamento quatro, nesta Capital e, tendo em vista a minuta do contrato previamente aprovada pelo mesmo senhor ministro, acordaram o seguinte:

Primeiro: — O ministro de Estado da Educação e Saúde, em virtude da autorização contida na Exposição de Motivos número cinco

mil oitocentos e cinquenta e nove, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, dirigida ao Excelentíssimo senhor Presidente da República e despachada em vinte e nove de julho último, e em face do artigo treze, letra a, do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro do corrente ano, contrata o senhor José de Sousa Reis para exercer as funções de assistente técnico do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Segundo: — O contratado receberá mensalmente a remuneração de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), correndo a despesa por conta da verba um, título Dois, Pessoal Extranumerário, sub-consignação nove — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Anexo número seis do orçamento vigente deste Ministério, onde fica empenhada a despesa respectiva.

Terceiro: — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro do corrente ano, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, si aquele Instituto denegar o registro.

Quarto: — O prazo estabelecido na cláusula anterior considerar-se-á prorrogado por mais dois exercícios anuais a menos que uma das partes contratantes comunique ao Tribunal de Contas a rescisão do presente contrato.

Quinto: — O contratado se obriga a servir na sede da repartição e bem assim em qualquer Região do país para que seja designado efetivamente ou para trabalhos extraordinários e eventuais, cabendo-lhe em tais casos direitos às ajudas de custo e diárias que lhe forem arbitradas pelo ministro de Estado da Educação e Saúde, de acordo com as dotações orçamentárias existentes para esse efeito.

Sexto: — O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sétimo: — O presente contrato está isento do pagamento de sêto proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eurípedes Ildefonso da Silva, escriturário da classe G, do quadro um deste Ministério, que o lavrei. Sobre estampilhas federais no valor total de dezessete mil e oitocentos réis e um selo de Educação e Saúde, lia-se: Rio de Janeiro, oito de dezembro de mil novecentos e trinta e oito: — *Gustavo Capanema*. — *José de Souza Reis*. — Testemunhas: *Edmundo Galvão da Silva*. — *Fernando Navarro Meirelles*. — *Eurípedes Ildefonso da Silva*. — Visto. — *Dr. Asterio Dardeau Vieira*, diretor do Serviço do Pessoal.

Serviço do Pessoal

Termo de contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde, entre o Governo Federal e Frida Hedwig Ruhemann para exercer, no Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, as funções de sub-ajudante técnico de segunda classe, extranumerário:

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, perante o respectivo titular, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, compareceu a Senhora Frida Hedwig Ruhemann, alemã, casada, domiciliada à Avenida Atlântica número trinta e oito, apartamento cincoenta e um, nesta Capital, e, tendo em vista a minuta de contrato previamente aprovada pelo Senhor diretor do Departamento de Administração Geral, *ex-vi* da delegação de competência a que se refere a portaria número cento e sessenta e seis, de dezesseis de agosto último, do mesmo Senhor ministro, acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro de Estado da Educação e Saúde, em virtude da autorização contida na exposição de motivos número DE trinta e três, do Departamento Administrativo do Serviço Público, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovada em vinte e seis de agosto último, e em face do artigo treze, letra "a", do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro do corrente ano, contrata a Senhora Frida Hedwig Ruhemann para exercer as funções de sub-ajudante técnico de segunda classe, extranumerário, do Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal.

Segundo — A contratada receberá, mensalmente, a remuneração de oitocentos mil réis (800\$000), correndo a despesa por conta do destaque de cento e vinte contos de réis (120:000\$000) destinado ao Centro de Cancerologia, da verba um, título dois — Pessoal Extranumerário Sub-consignação número nove — Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal — anexo número seis, do orçamento vigente deste Ministério, onde fica empenhada a despesa respectiva.

Terceiro — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro do corrente ano, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, si aquele instituto denegar o registro.

Quarto — Considerar-se-á prorrogado o prazo estabelecido na cláusula anterior até que uma das partes contratantes comunique ao Tribunal de Contas a rescisão do presente contrato.

Quinto — A contratada aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sexto — O presente contrato está isento do pagamento de sêto proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eurípedes Ildefonso da Silva, escriturário da classe G, do Quadro um deste Ministério, que o lavrei. Sobre estampilhas federais no valor total de dezesseis mil réis e um selo da Educação e Saúde, lia-se: Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e trinta e oito. — *Gustavo Capanema*. — *Frida Hedwig Ruhemann*. Testemunhas: — *Edmundo Galvão da Silva*. — *Fernando Navarro Meirelles*. — *Eurípedes Ildefonso da Silva*. — Visto. — *Dr. Asterio Dardeau Vieira*, diretor do Serviço do Pessoal.

Serviço do Pessoal

Termo de contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde entre o Governo Federal e Gerta Friedenreich para exercer, no Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, as funções de enfermeira-ajudante de terceira classe, extranumerária.

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, perante o respectivo titular, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, compareceu a senhora Gerta Friedenreich, alemã, solteira, domiciliada à rua Barão de Guaratiba número duzentos e quarenta e quatro, nesta Capital, e, tendo em vista a minuta de contrato previamente aprovada pelo Senhor diretor do Departamento de Administração Geral, *ex-vi* da delegação de competência a que se refere a portaria número cento e sessenta e seis, de dezesseis de agosto último, do mesmo Senhor ministro, acordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro de Estado da Educação e Saúde, em virtude da autorização contida na exposição de motivos de trinta e três, do Departamento Administrativo do Serviço Público, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aprovada em vinte e seis de agosto último, e em face do artigo treze, letra "a", do decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro do corrente ano, contrata a senhora Gerta Friedenreich para exercer as funções de enfermeira-ajudante de terceira classe, extranumerária, do Centro de Cancerologia, anexo ao Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal.

Segundo — A contratada receberá, mensalmente, a remuneração de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), correndo a despesa por conta do destaque de cento e vinte contos de réis (120:000\$000) destinado ao Centro de Cancerologia, da verba um, título dois — Pessoal Extranumerário Sub-consignação número nove — Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal — anexo número seis, do orçamento vigente deste Ministério, onde fica empenhada a despesa respectiva.

Terceiro — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro do corrente ano, e só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele instituto denegar o registro.

Quarto — Considerar-se-á prorrogado o prazo estabelecido na cláusula anterior até que uma das partes contratantes comunique ao Tribunal de Contas a rescisão do presente contrato.

Quinto — A contratada aceita e elege a Cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Sexto — O presente contrato está isento do pagamento de sêto proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eurípedes Ildefonso da Silva, escriturário da classe G, do quadro um, deste Ministério, que o lavrei. Sobre estampilhas federais no valor total de dezesseis mil réis e um selo da Educação e Saúde, lia-se: Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e trinta e oito. — *Gustavo Capanema*. — *Gerta Friedenreich*. Testemunhas: *Edmundo Galvão da Silva*. — *Fernando Navarro Meirelles*. — *Eurípedes Ildefonso da Silva*. Visto. — *Dr. Asterio Dardeau Vieira*, diretor do Serviço do Pessoal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938

Pracas

	Oficial	A vista	Livre
Londres	—	—	85\$637
Paris	—	—	\$474
Hamburgo	—	—	\$943
Amsterdã	—	—	—
Reichsmark	—	—	7\$100
Reisemmark	—	—	3\$876
Verrechnungsmark	—	—	5\$980
Unterstützungsmark	—	—	3\$956
Portugal	—	—	\$823
Belga	—	—	—
Papel	—	—	\$600
Ouro	—	—	2\$998
Eschacha	—	—	—
Suica	—	—	4\$005
Suécia	—	—	4\$500
Noruega	—	—	—
Dinamarca	—	—	—
Tebecco-Slovaquia	—	—	\$620
Nova-York	—	—	17\$705
Montevideo	—	—	8\$095
Buenos Aires (pêso-papel)	—	—	4\$400
Polandia	—	—	—
Japão	—	—	4\$998
Rumania	—	—	—
Canadá	—	—	17\$651
Austria	—	—	—
Chile	—	—	—
Polônia	—	—	3\$500

Moedas

Libra	90\$778
Dólar	20\$086
Franc	\$526
Franc-suíço	4\$571
Escudo	\$910
Pêso-argentino	5\$274
Pêso-uruguayano	8\$051
Reichsmark	3\$006
Lira	\$810
Zloty	3\$523

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	794\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	760\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	782\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:042\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	920\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:030\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1904, port.	450\$000
Empréstimo de 1906, nom.	180\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.622)	165\$000
Empréstimo de 4 %, port. (decreto 3.264)	178\$500
Empréstimo de 1931, port.	174\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prof. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	762\$000
Prof. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Prof. de Recife de 50\$, 4 %, port.	45\$000
Prof. de São Bernardo de 1:000\$, 9 %, port.	950\$000

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (1923)	808\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1923)	144\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1923)	183\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931) 2ª série	176\$000

Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	88\$000
Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	115\$000
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	863\$000
São Paulo de 200\$, port.	137\$000
Uniformização de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	987\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos	34\$000
Crédito Mercantil	200\$000
Brasil	390\$000

Ações de companhias:

Progresso Industrial do Brasil	350\$000
--------------------------------	----------

Debentures:

Sociedade Propagadora das Belas Artes	204\$000
---------------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de setembro de 1938	17.828:941\$100	17.363:195\$200
Em 14 de setembro de 1938	4.574:213\$600	4.540:984\$300
Total	22.403:154\$700	22.104:179\$500
Em igual período de 1937	13.309:906\$600	12.873:750\$700
Diferença para mais em 1938	9.093:248\$100	9.230:728\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de setembro de 1938	331.472:121\$600	326.707:770\$700
Em igual período de 1937	246.205:167\$700	239.402:536\$800
Diferença para mais em 1938	85.266:953\$900	87.305:239\$900
Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1938	22.403:154\$700	22.104:179\$500
Em 15 de setembro de 1938	735:030\$800	728:840\$400
Total	23.138:185\$500	22.833:319\$900
Em igual período de 1937	14.531:025\$800	14.088:165\$300
Diferença para mais em 1938	8.607:159\$700	8.745:151\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de setembro de 1938	332.207:152\$100	327.436:617\$100
Em igual período de 1937	247.426:288\$900	240.616:951\$400
Diferença para mais em 1938	84.780:865\$500	86.819:665\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 12 de setembro de 1938	11.552:300\$200
Em 13 de setembro de 1938	1.544:623\$300
Total	13.096:923\$500
Em igual período de 1937	11.074:961\$100
Diferença para mais em 1938	2.021:962\$400
Arrecadada de 3 de janeiro a 13 de setembro de 1938	212.257:149\$000
Em igual período de 1937	179.701:693\$100
Diferença para mais em 1938	32.555:456\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 12 de setembro de 1938	11.492:268\$300
Em 13 de setembro de 1938	1.535:511\$100
Total	13.027:779\$700
Em igual período de 1937	10.991:502\$000
Diferença para mais em 1938	2.036:277\$700

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

14 de setembro de 1938.....	1.862:777\$800
14 de setembro de 1937.....	1.578:724\$800

Receita mensal:

De 1 de setembro a 14 de setembro de 1938.....	18.097:060\$900
De 1 de setembro a 14 de setembro de 1937.....	16.731:744\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	1.365:315\$100
--	----------------

Receita global:

De 3 de janeiro a 14 de setembro de 1938....	344.313:417\$800
De 3 de janeiro a 14 de setembro de 1937.....	335.199:288\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.114:129\$600
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se, nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 644, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto n. 2.927, de 3 de agosto de 1938, em que é interessada The Great Western.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 2.973, de 12 de agosto de 1938, em que é interessada Conservas Serrano S.A.

Decreto n. 3.005, de 19 de agosto de 1938, em que é interessado Augusto de Andrade Ribas.

Decreto n. 3.021, de 25 de agosto de 1938, em que é interessada a Empresa Baiana de Minerais Ltda.

Decreto n. 3.030, de 2 de setembro de 1938, em que são interessados Lauro Vicente da Silva e outro.

Decreto n. 3.010, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado João Luiz do Rêgo.

Decreto n. 3.013, de 5 de setembro de 1938, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 3.066, de 12 de setembro de 1938, em que é interessada a Companhia de Transportes Planaveos do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *Jayme de Alencar Aragão*, encarregado da Secção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente.

AP. — Eurico Fernandes de Oliveira, Jerônimo Vevloet de Faria, Maria Leite Gala, José Joaquim Seabra Neto, Alvenero Homem Cardoso, Fernando de Barros, João da Costa, Faustino de Azevedo Cunha, Alexandrino Carneiro, Antônio Bispo dos Santos, Nicanor Francisco Boa Morte, Eynard Dantas Carvalho, Joaquim Rosenburg, Paulo Leite Nacalão, Hercílio Fernandes Paulo, José Monteiro.

Inspetoria do Tráfego, em 15 de setembro de 1938. — O Inspetor, *Dr. Fausto Barreto da Câmara Durão*.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366.

Ônibus:

Viação Central Ltd., ns. 753, 819, 981, 983. — Infrações do artigo n. 82.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 172, 202, 405, 940 — Infrações dos artigos, ns. 248-L, 82, e 81.

Mário Bianchi, ns. 554, 868, 974 — Infrações dos artigos ns. 81, 248-L.

Comp. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 97 — Infração do artigo 81.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 146 — Infração do artigo 81.

Viação Penha Ltd., n. 322 — Infração do artigo 248-L.

José Correia Lopes & Comp., n. 436 — Infração do artigo 248-L.

Independência Auto Ônibus Ltda. n. 896 — Infração do artigo 248-L.

Carga:

Antônio Cerqueira, n. 512 — Art. 248-L.

Oscar Sobral Barros, n. 883 — Art. 81.

Pitirô Francisco Luciano, n. 3.756 — Arts. 79 e 81.

Rodrigo Martins Arantes, n. 9.261 — Art. 248-L.

Rubim Martins Santos, n. 9.605 — Art. 248-L.

Passeio:

Alvaro de Freitas Guimarães, n. 53 — Art. 102.

José Ferreira Pedra, n. 580 — Art. 248-L.

Rogério Nogueira, n. 583 — Art. 248-L.

Bruno Teixeira da Rocha, n. 1.574 — Art. 248-L.

Antônio de Sousa Lemos, n. 1.642 — Art. 248-L.

Mário Cunha, n. 1.782 — Art. 81.

Manuel Joaquim Soares, n. 1.816 — Art. 248-L.

Joaquim de Oliveira, n. 3.051 — Arts. 81 e 257.

Jorge da Silva e Castro, n. 3.193 — Art. 102.

Olina Lagoeiro, n. 3.330 — Art. 102.

Luiz Parterno, n. 3.606 — Art. 79.

José da Fonseca, n. 4.825 — Art. 79.

Peri Menezes da Rocha, n. 4.958 — Art. 102.

Manuel Euzébio, n. 6.119 — Art. 248-L.

Albano Marques de Almeida, n. 8.118 — Arts. 102 e 257.

Henrique Simões, n. 8.213 — Art. 102.

Antônio Alves Filho, n. 8.382 — Art. 102.

Alfredo Colombo, n. 8.427 — Art. 248-L.

Carlos Galo Oliveira, n. 8.986 — Arts. 102 e 257.

Antônio Rodrigues Tavares, n. 9.603 — Arts. 102 e 257.

Mário Nunes Pereira, n. 9.911 — Art. 248-L.

Joaquim Pinto, n. 14.181 — Art. 248-L.

Antônio Sangineto, n. 14.412 — Art. 248-L.

Alfredo Augusto, n. 15.692 — Art. 248-L.

Manuel Lopes Milheiro, n. 15.033 — Art. 248-L.

Alfredo Xavier Gomes, n. 15.771 — Art. 248-L.

Alexandrino Freitas, n. 16.116 — Art. 148-L.

Abílio Fonseca, n. 16.702 — Art. 102.

Abílio Martins Vieira, n. 16.899 — Art. 82.

Antônio Delgado Gonçalves, n. 16.907 — Art. 248-L.

Adão Aniceto Donato, n. 17.025 — Arts. 102 e 257.

Alfredo Lameiro Bernardes, n. 18.271 — Arts. 102 e 257.

Manuel Augusto de Assunção, n. 18.614 — Art. 248-L.

Maria de Lourdes Fernandes, n. 20.500 — Art. 82.

Manuel José Rodrigues Caldas, n. 20.627 — Art. 102.

Antônio Moreira, n. 21.876 — Art. 100.

Manuel Estuati Filho, n. 22.123 — Art. 85.

Antônio Marques, n. 22.127 — Art. 102.

José Gomes de Oliveira, n. 23.676 — Art. 102.

Luiz Paranhos Pederneras, n. 23.750 — Art. 248-L.

Júlio Araújo Mendes, n. 24.717 — Art. 248-L.

Oscar da Silva Leite, n. 24.896 — Art. 102.

Durval Campelo de Macedo, n. 25.876 — Art. 248-L.

Gastão de Carvalho Couto, n. 26.125 — Art. 248-L.

Stelo Galvão Bueno, n. 26.200 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — O Inspetor, *Lauro Brandão de Almeida*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Ata relativa à concorrência para pequenos serviços de conservação no Hospital Colônia de Curupaiti, a que se refere o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1938, à pag. 16.893. Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, em uma das salas do Serviço de Obras, à Avenida Rio Branco

ns. 219/39, edificio da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente; Dr. Mario Belisário de Carvalho, chefe da Secção Técnica; e Iracema C. Barroso, chefe da 1-S-O, e, tendo verificado que nenhuma firma se inscreveu para apresentação de sua proposta, às treze horas o Sr. presidente, de acordo com o artigo 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que se lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Iracema C. Barroso.*
— *Sousa Aguiar.* — *Mário de Carvalho.*

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 9 de setembro corrente, à pag. 18.151.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 15 de setembro de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o responsável pelo terreno da rua Sacadura Cabral, entre os ns. 89 e 93 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 720.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 13 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio n. 48 da rua Senador dos Passos (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação número 45.871.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Bernardo Pereira Gomes, responsável pela fábrica de produtos farmacêuticos instalada á estrada Intendente Lagilhões n. 476 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Candido Benício número 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de multa n. 47.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Radagávia Muniz Freire, responsável pelo prédio da rua Leôncio de Albuquerque n. 57 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 31.281.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Adelina Reis Barbosa, residente ou contratada na Estação de Ipiranga, responsável pelo prédio situado o Lobo Manuel Aires n. 49 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Candido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 172, expedido por não cumprimento do termo de intimação n. 16.137.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor convide os proprietários dos prédios mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria deste

Serviço, à rua do Rio de Janeiro n. 287, os débitos por que são responsáveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

- N. 1.325 — Ordem 3ª de S. Francisco da Penitência, rua General Câmara n. 208, sobrado, 50\$000.
- N. 1.326 — J. Bastos de Oliveira, rua Figueira de Melo n. 271, 50\$000.
- N. 1.327 — O mesmo, Idem, n. 277, sobrado, 50\$600.
- N. 1.329 — Atila Thissy Alvarenga, rua Copacabana n. 912, 50\$000.
- N. 1.331 — José Pinto Moreira, rua Couto n. 430, 50\$000.
- N. 1.332 — O mesmo, idem, n. 138, 50\$000.
- N. 1.333 — Cecil Vieira, rua Maria Lopes n. 16, 50\$000.
- N. 1.334 — Martinho G. dos Santos, travessa Pinto n. 69, 50\$000.
- N. 1.335 — Odete E. Conteville, travessa Silva Castro n. 52, 50\$000.
- N. 1.336 — Luiza F. de Carvalho, rua São Manuel n. 43, 50\$000.
- N. 1.340 — Manuel Pires Júnior, rua Enes Filho n. 51, 50\$000.
- N. 1.341 — Francisco Tiago, avenida João Ribeiro n. 672, casa 1 e 2, 50\$000.
- N. 1.344 — Cândido A. Costa Pereira, rua do Lavradio n. 165, 50\$000.
- N. 1.346 — Antônio Argolo, rua Barão de Santo Angelo n. 101, 50\$000.
- N. 1.348 — Aureo Domingues, rua Domingos Lopes n. 50, 50\$000.
- N. 1.349 — Gabriel S. Quintas, rua João Barbalho n. 184, 50\$000.
- N. 1.451 — Augusto dos Santos, rua Sousa Freitas n. 108, 50\$000.
- N. 1.354 — Virgílio Moura da Silva, rua Jorge Rudge n. 56, 50\$000.
- N. 1.356 — Santa Casa de Misericórdia, rua dos Andradas n. 93, 50\$000.
- N. 1.357 — José de Oliveira, rua Dr. Joviniano n. 153, 50\$000.
- N. 1.358 — Adriano dos Santos, rua Senador Nabuco n. 401, 20\$000.
- N. 1.359 — Bernardino Ribeiro, rua Almirante Cândido Brasil n. 25, casa 1, 50\$000.
- N. 1.360 — Olo F. de Barros (Dr.), rua Alexandre Ferreira n. 132, casa 4, 50\$000.
- N. 1.361 — Fernandew & Campos, rua Evaristo da Veiga n. 101, 100\$000.
- N. 1.363 — Ramon P. Henrique, rua Lobo Júnior n. 269, 50\$000.
- N. 1.364 — J. Bastos de Oliveira, rua Figueira de Melo n. 275, 50\$000.
- N. 1.366 — José Luiz da Costa, rua Dr. Sá Freire n. 66, 50\$000.
- N. 1.368 — Ivelto Esberard Cpanema, rua Bela n. 161 A, 50\$000.
- N. 1.369 — José Regazzi, avenida Atlântica x Sousa Lima, 20\$000.
- N. 1.372 — Luiz Aires (Dr.), rua Gonzaga Bastos n. 161, 20\$000.
- N. 1.373 — Laurentino Pereira, rua Pereira Nunes n. 378, 20\$000.
- N. 1.375 — Augusto Mendes Correia, rua Lopes Ferraz n. 42, 20\$000.
- N. 1.376 — Suzzane Mahaut, rua Barão de Mesquita n. 43, 20\$000.
- N. 1.378 — Ana Soares Mota, avenida João Ribeiro n. 206, 100\$000.
- N. 1.381 — Abel de Resende Costa, rua Bolívar n. 45, 20\$000.
- N. 1.382 — Irmandade do S. S. da Candelária, Avenida Rio Branco n. 49, 1ª, 20\$000.
- N. 1.385 — Vicente Ferreira de Moraes, praça da República n. 91, 20\$000.
- N. 1.386 — Ottoni Diniz M. Monteiro, rua Xavier da Silveira n. 50, 20\$000.
- N. 1.387 — Jaime Anpreu, rua do Catete n. 176, 20\$000.
- N. 1.389 — Baltazar Silva Pereira, rua da Passagem n. 73, 20\$000.
- N. 1.390 — Manuel Bacelli, rua do Catete n. 357, 20\$000.
- N. 1.392 — Leopoldo Modesto Leal, rua das Laranjeiras n. 222, 20\$000.
- N. 1.394 — Joaquim S. Nogueira, rua Dias da Costa n. 16, 1ª, 20\$000.
- N. 1.395 — Joaquim de S. Campos, rua Manuel Paiva n. 47, 20\$000.
- N. 1.396 — Cristóvão J. Andrade, rua Barreto Lisboa n. 110, casa 6, 20\$000.
- N. 1.398 — José dos Santos Carneiro, rua do Costa n. 106, 50\$000.
- N. 1.400 — Fábrica de Vidros C. Brasil, rua General Bruce n. 22, 200\$000.
- N. 1.401 — Sílvia Belar, rua Bonfim n. 363, 20\$000.
- N. 1.402 — Elísio Lucie Esberard, rua São Januário n. 252, 20\$000.
- N. 1.403 — Ademar P. Carneiro, rua Paraíba n. 54, 20\$000.

- N. 1.401 — Ernesto F. da Silveira, praia do Cajú n. 10, 20\$000.
 N. 1.405 — Frederico A. Ribeiro, rua São Francisco Xavier n. 669, casa 7, 20\$000.
 N. 1.406 — Alfredo C. da Silveira, rua Félix da Cunha n. 51, 20\$000.
 N. 1.377 — Irmã Marazzato Furlanetto, rua Bela n. 268, 20\$000.
 N. 1.404 — Maria Carolina Martins, rua São Luiz Gonzaga número 499, 20\$000.
 N. 1.408 — Manuel Francisco Campos, rua São Francisco Xavier n. 499, 20\$000.
 N. 1.409 — Alice A. B. R. Monteiro, rua Enes de Sousa n. 50, 20\$000.
 N. 1.410 — Bernardino Ribeiro, rua Ubá n. 60, 20\$000.
 N. 1.411 — José Bernardes Soares de Almeida, rua Barão de Ubá n. 20, 20\$000.
 N. 1.413 — Amélia N. A. Gomes, rua Antônio Portela n. 21, 20\$000.
 N. 1.414 — Antônio José M. Tinoco, rua Catumbi n. 18, fundos, 20\$000.
 N. 1.415 — Leopoldo Modesto Leal, rua das Laranjeiras n. 222, 20\$000.
 N. 1.416 — Rosário A. de Siqueira, rua Gonzaga Bastos n. 314, 20\$000.
 N. 1.417 — Alfredo Pipheiro Soares, rua Grão Pará n. 36, réis 20\$000.
 N. 1.418 — Abelardo M. de Leão, rua Esmeraldino de Barros n. 120, 20\$000.
 N. 1.419 — Edgar Raja Gabaglia, avenida Mem de Sá n. 234, 20\$000.
 N. 1.420 — Júlio Elias Nigr., rua Conde de Bomfim n. 218, 20\$000.
 N. 1.421 — Vicente Credidio, rua José Cristino n. 87, 20\$000.
 N. 1.422 — Francisco de A. Oliveira Júnior, rua Barão de São Francisco Filho n. 346, 20\$000.
 N. 1.423 — Eduardo Pereira de Melo, rua Curuzú n. 16, casa 5, 20\$000.
 N. 1.424 — Albino Nunes, rua Carlos Seidel n. 189, 20\$000.
 N. 1.425 — Antônio J. M. Tinoco, rua Catumbi n. 18, 20\$000.
 N. 1.426 — Ana Ramos da Silveira, rua Correia Vasques n. 27, 20\$000.
 N. 1.427 — Precília Santos Queiroz, rua Santa Luzia n. 58, réis 20\$000.
 N. 1.428 — Ernesto Francisco da Silveira, praia do Cajú n. 10, 20\$000.
 N. 1.429 — José C. Leite, rua dos Araújos n. 119, 20\$000.
 N. 1.430 — Alexandre Birti, ladeira do Viana n. 14, 20\$000.
 N. 1.431 — Manuel Salgado Zenha, rua Barão de Ubá n. 132, 20\$000.
 N. 1.432 — Júlio Vieira da Mota, rua Dr. Garnier n. 151, réis 20\$000.
 N. 1.433 — Luiz C. Martins, rua Ceará n. 40, 20\$000.
 N. 1.434 — Clementino M. Pereira, rua Reservatório n. 8, réis 20\$000.
 N. 1.435 — José Vieira dos Santos, rua General Sampaio n. 50, 20\$000.
 N. 1.436 — S. A. Humaitá, rua Humaitá n. 66, casa 20, 20\$000.
 N. 1.437 — Hermano de V. Amaral, rua das Laranjeiras n. 563, 20\$000.
 N. 1.438 — Recolhimento dos O. Santa C. Misericórdia, rua da Quitanda n. 7, loja, 20\$000.
 N. 1.439 — Cipriano Freitas Bastos, rua Magalhães Castro n. 35, 20\$000.
 N. 1.440 — José V. dos Santos Júnior, rua Itobi n. 35, 20\$000.
 N. 1.441 — Arcene Buttermann, rua Bernardino dos Santos 37, 20\$000.
 N. 1.442 — Manuel B. Cavanelas, avenida Rio Branco n. 138, loja, 20\$000.
 N. 1.443 — Custódio G. Dias Ferraz, rua da Passagem n. 26/28, 20\$000.
 N. 1.444 — Maria Menezes Campos, rua Hipólito da Costa n. 52, 20\$000.
 N. 1.445 — Leonidia Costa, rua Piauí n. 312, antigo 194, réis 20\$000.
 N. 1.446 — Maximiana T. Bastos, rua Magalhães Couto, n. 191, antigo 155, 20\$000.
 N. 1.447 — Antônio de Noronha, rua Camerino n. 82, 20\$000.
 N. 1.448 — Artur Azevedo Neves, rua Paulo Vergari n. 25, réis 20\$000.
 N. 1.449 — Augusto B. Filho, rua Senador Dantas n. 44, réis 20\$000.
 N. 1.450 — Miguel Faustino do Monte, rua das Laranjeiras 531, 20\$000.
 N. 1.451 — Fiel Jordão da Silva, rua Voluntários da Pátria 59, 20\$000.
 N. 1.452 — Banco da P. do R. Grande do Sul, rua da Alfândega n. 12, 20\$000.
 N. 1.453 — Bernardo A. Pinheiro, avenida Rio Branco n. 27, 1.º 20\$000.
 N. 1.454 — Alexandre B. P. da Silva, rua da Alfândega 169, 1.º 20\$000.
 N. 1.455 — Antônio Dias Ribeiro, rua Conselheiro Mayrink 368, 20\$000.
 N. 1.456 — João Bastos rua do Costa n. 92, 20\$000.
 N. 1.457 — Leonôr B. Reis, rua Conde de Leopoldina n. 113, 20\$000.
 N. 1.458 — Maria M. da C. P. de Tefé, praia de Botafogo 351, 20\$000.
 N. 1.459 — companhia Sul Americana, rua Pires de Almeida n. 56, ap. 89, 20\$000.
 N. 1.247 — Frederico A. Rêgo Filho, rua Dias da Rocha n. 27, 50\$000.
 N. 1.248 — Nair Leitão Laporte, idem, casas 1 a 31, 50\$000.
 N. 1.249 — A mesma, idem, casas 2 a 31, 50\$000.
 N. 1.250 — A mesma, idem, casas 3 a 31, 50\$000.
 N. 1.251 — A mesma, idem, casas 4 a 31, 50\$000.
 N. 1.251-A — A mesma, idem, casas 5 a 31, 50\$000.
 N. 1.252 — A mesma, idem, casas 6 a 31, 50\$000.
 N. 1.253 — Altair N. Fernandes, rua Dias da Rocha n. 93, 50\$000.
 N. 1.254 — Fanad Coury Safady, idem 26, 50\$000.
 N. 1.255 — Abelardo F. C. Ramos, rua Raimundo Correia número 25, 50\$000.
 N. 1.256 — Otávio M. Guimarães, idem 53, 50\$000.
 N. 1.257 — Júlio F. Maia, idem 75, 50\$000.
 N. 1.258 — José A. da Fruta, idem 32, 50\$000.
 N. 1.259 — O mesmo, idem 34, 50\$000.
 N. 1.260 — Abelardo M. Simões, rua Constança Ramos n. 37, 50\$000.
 N. 1.261 — Francisco José Rodrigues, idem 121, 50\$000.
 N. 1.262 — Rafael Galvão, idem 167, 50\$000.
 N. 1.263 — Pedro Batista Martins, idem 18, 50\$000.
 N. 1.264 — Antônio C. da Gama Malcher, idem 26, 50\$000.
 N. 1.265 — Eduardo C. F. M. Claude, idem 82, 50\$000.
 N. 1.266 — O mesmo, idem 88, 50\$000.
 N. 1.267 — Lina R. M. Vieira, idem 50\$000.
 N. 1.268 — Armando D. S. Teixeira, idem 96, 50\$000.
 N. 1.269 — Lina R. M. Vieira, idem 112, 50\$000.
 N. 1.270 — Adelina Gascardo Viana, idem 160, 50\$000.
 N. 1.271 — Antônio C. Santos Azevedo, idem 162, 50\$000.
 N. 1.272 — Alfredo A. de Paiva, rua Assis de Vasconcelos número 31-A, 200\$000.
 N. 1.274 — Luísio Chagastelles, rua Mariz e Barros n. 251, 50\$000.
 N. 1.275 — João H. B. Guedes, rua S. Francisco Xavier número 262, 50\$000.
 N. 1.276 — Albino de Fontes Garcia, rua São Cristóvão n. 382, 50\$000.
 N. 1.278 — Albino Dias Garcia, idem 380, 50\$000.
 N. 1.280 — Luiz Turano, idem 301, 50\$000.
 N. 1.279 — Vitor Parames Domingues, idem 375, 50\$000.
 N. 1.281 — Joaquim A. G. Barradas, idem 577, 50\$000.
 N. 1.282 — Albino Dias Garcia, idem 384, 50\$000.
 N. 1.285 — Manuel A. B. Júnior, idem 517 e 547-A, réis 50\$000.
 N. 1.288 — Dr. Ribeiro de Almeida, rua Ribeiro de Almeida n. 26, 50\$000.
 N. 1.296 — Maria Said, rua José Bonifácio n. 236, 50\$000.
 N. 1.298 — Heitor Mendes Gonçalves, rua Fonseca Teles n. 124, 50\$000.
 N. 1.299 — Alfredo S. Siqueira, rua Carlos Said n. 406, 50\$000.
 N. 1.300 — João Bento de Oliveira, rua Melo e Sousa n. 117-A, 50\$000.
 N. 1.305 — João Bastos de Oliveira, rua Melo e Sousa n. 129, 50\$000.
 N. 1.306 — Francisco Antônio dos Santos, praia do Cajú número 129, 50\$000.
 N. 1.308 — José M. Teixeira de Rezende, rua Hilário Ribeiro n. 39, 50\$000.
 N. 1.311 — Luiza P. de Almeida e outros, rua Emerenciana n. 32, avenida, 50\$000.
 N. 1.312 — João Bastos de Oliveira, rua Melo e Sousa n. 127, 50\$000.
 N. 1.313 — Alfredo P. A. Oliveira, rua Dias da Cruz n. 15, loja, 20\$000.
 N. 1.314 — Otávio Valentim do Nascimento, rua do Ouvidor n. 37, 50\$000.
 N. 1.315 — João M. Cardoso, rua Baía n. 29 antigo, atual 55, 400\$000.
 N. 1.316 — Carlos F. da Silva, rua Coronel Brandão n. 36.
 N. 1.318 — Abdularia José Chavantes, rua Aristides Castro número 33, 50\$000.
 N. 1.319 — Paulo Peixoto, rua Copacabana n. 611, 50\$000.
 N. 1.320 — Ana M. C. de Magalhães, rua Ronaldo de Carvalho n. 81, 50\$000.
 N. 1.323 — João Bastos de Oliveira, rua Conselheiro Zacarias n. 95 e outros, 50\$000.
 N. 1.460 — Leocádia S. Coutinho, rua Gregório das Neves número 72, 20\$000.
 N. 1.461 — Edgar Pinto de Lima, rua Macêdo Sobrinho n. 50, 20\$000.

- N. 1.462 — José Augusto da Silva, rua Jacobino de Lemos n. 21, 20\$000.
 N. 1.463 — Vicente Durante, estrada Braz de Pina n. 612, 20\$000.
 N. 1.464 — Guilherme M. de Almeida, rua Cosme Veijo n. 137, c-2, 100\$000.
 N. 1.465 — Maria Adelaide de Bustamante, rua Visc. de Santa Cruz n. 66, fundos, 200\$000.
 N. 1.467 — Frederico Cezar Rosa, rua Fonseca Teles n. 183, 20\$000.
 N. 1.468 — Adileta L. de S. Porto, rua Emerenciana n. 7, 20\$000.
 N. 1.469 — Luiz Sistro, rua Trinta e Oito n. 342-A, 50\$000.
 N. 1.470 — João Lima Monteiro de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 282, 20\$000.
 N. 1.471 — Caetano de F. Castro, rua Francisco Eugênio n. 161, 20\$000.
 N. 1.472 — S. Laticínios Nevadas, rua Sotero dos Reis n. 89, 20\$000.
 N. 1.473 — Elisa Pinheiro da S. Carvalho, rua Bela n. 132-A, 20\$000.
 N. 1.476 — Francisco J. T. de Campos, rua Francisco Eugênio n. 186, 20\$000.
 N. 1.477 — José Antônio Ramos, rua Fonseca Teles n. 54, 20\$000.
 N. 1.478 — José Rodrigues Maio, rua Fonseca Teles n. 185, 20\$000.
 N. 1.479 — Urbano Augusto, rua Sotero dos Reis n. 44, 20\$000.
 N. 1.480 — José Carvalho Bastos, rua Francisco Eugênio n. 174, 20\$000.
 N. 1.481 — José Fernandes Vieira, rua Francisco Eugênio número 135, 20\$000.
 N. 1.482 — Georgina Santana, rua Francisco Eugênio n. 213, 20\$000.
 N. 1.484 — Ana Ramos da Silveira, rua Figueira de Melo número 252, 20\$000.
 N. 1.485 — Real e B. S. P. Beneficência, rua da Liberdade número 37, 20\$000.
 N. 1.486 — Maria de O. Mota, rua Catumbi n. 10, 20\$000.
 N. 1.487 — Custódio J. Peixoto, rua da Pedreira n. 14, 20\$000.
 N. 1.488 — Vitorino H. Veiga, rua Bela n. 36, 20\$000.
 N. 1.489 — Maria S. Pinto, rua Carlina n. 104, 20\$000.
 N. 1.490 — S. A. B. Est. Mestre Blatgé, rua das Marrecas número 21, 20\$000.
 N. 1.491 — Carlos M. da M. B. Ribeiro, rua Barão de Ubá número 6, 20\$000.
 N. 1.492 — Joaquim M. Carneiro, rua Gutemberg n. 87, 20\$000.
 N. 1.493 — Osvaldo A. A. Pereira, rua Fonseca Teles n. 40, 20\$000.
 N. 1.494 — Eugênio C. de Mendonça, rua do Triunfo n. 25, 20\$000.
 N. 1.495 — Maria e outros, rua Sobral n. 17, 20\$000.
 N. 1.496 — Leocádia de S. Coutinho, rua Gergório das Neves n. 72, 20\$000.
 N. 1.497 — Cecília de C. A. Maiwald, rua Afonso Pena n. 50, 100\$000.
 N. 1.498 — Patrimônio do Bom Jesus, rua Furquim Werneck n. 26, 20\$000.
 N. 1.499 — José M. T. de Rezende, rua Dr. Jobim n. 95, 20\$000.
 N. 1.500 — Carlos Lebre e outros, rua S. Carlos n. 107, 20\$000.
 N. 1.501 — Companhia América Fabril, rua General Gurjão n. 61, 20\$000.
 N. 1.502 — Maria Dumas Veloso, rua Chaves Faria n. 96, 20\$000.
 N. 1.503 — Rypha Eff Alzavamarina, rua Rocha Pita n. 24, 100\$000.
 N. 1.504 — Wilhelmen Kandrich von Thurnerb, praia de Botafogo n. 430, 100\$000.
 N. 1.505 — Rosalvo Martins Borba, rua Cardoso Junior n. 307, 50\$000.
 N. 1.506 — Antônio Sá Filho, praça José Ribeiro n. 2, 40\$000.

Secção de Expediente, 14 de setembro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os senhores proprietários que deverão tomar dentro do prazo de oito dias as providências abaixo mencionadas, para não serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:

Autos:

- N. 569 — Rua Antunes Maciel n. 152. (Art. 92.)
 N. 576 — Rua Conde de Bomfim n. 831. (Art. 92.)
 N. 581 — Rua Conde de Bomfim n. 909-A. (Art. 92.)
 N. 585 — Rua Conde de Bomfim n. 1.259. (Art. 92.)
 N. 586 — Rua Conde de Bomfim n. 1.349. (Art. 92.)
 N. 587 — Rua Conde de Bomfim n. 1.253. (Art. 92.)
 N. 588 — Rua Conde de Bomfim n. 1.236. (Art. 92.)
 N. 589 — Rua Conde de Bomfim n. 1.233. (Art. 92.)

- N. 590 — Rua Conde de Bomfim n. 1.230. (Art. 92.)
 N. 591 — Rua São Miguel n. 255. (Art. 92.)
 N. 592 — Rua São Miguel n. 253. (Art. 92.)
 N. 593 — Rua São Miguel n. 251. (Art. 92.)
 N. 594 — Rua São Miguel n. 249. (Art. 92.)
 N. 595 — Rua São Miguel n. 243. (Art. 92.)
 N. 599 — Rua São Miguel n. 744. (Art. 92.)
 N. 600 — Rua São Miguel n. 666. (Art. 92.)
 N. 601 — Rua São Miguel n. 760. (Art. 92.)

Defesa e colocar porta na caixa existente:

Autos:

- N. 574 — Rua Otávio Kelly n. 38. (Art. 92.)
 N. 575 — Rua Conde de Bomfim n. 768. (Art. 92.)
 N. 577 — Rua Conde de Bomfim n. 1.122. (Art. 92.)
 N. 578 — Rua Conde de Bomfim n. 986. (Art. 92.)
 N. 579 — Rua Conde de Bomfim n. 984. (Art. 92.)
 N. 580 — Rua Conde de Bomfim n. 942-A. (Art. 92.)
 N. 582 — Rua Conde de Bomfim n. 1.232. (Art. 92.)
 N. 583 — Rua Conde de Bomfim n. 1.249. (Art. 92.)
 N. 584 — Rua Conde de Bomfim n. 1.251. (Art. 92.)
 N. 596 — Rua São Miguel n. 241. (Art. 92.)
 N. 597 — Rua São Miguel n. 245. (Art. 92.)
 N. 598 — Rua São Miguel n. 608. (Art. 92.)
 N. 602 — Travessa Afonso n. 36. (Art. 92.)
 N. 603 — Travessa Afonso n. 32. (Art. 92.)
 N. 604 — Rua São Rafael n. 15. (Art. 92.)
 N. 605 — Travessa Afonso n. 28. (Art. 92.)
 N. 606 — Travessa Afonso n. 30. (Art. 92.)
 N. 570 — Rua Uruguai n. 621, casas 7 e 8. (Art. 92.)
 N. 571 — Rua Uruguai n. 521, casas 5 e 6. (Art. 92.)
 N. 572 — Rua Uruguai n. 521, casas 3 e 4. (Art. 92.)
 N. 573 — Rua Uruguai n. 521, casas 1 e 2. (Art. 92.)

Secção de Expediente, 14 de setembro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar dentro do prazo de oito dias as providências abaixo mencionadas, para não serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732 (art. 92), de 13 de julho de 1934:

Defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:

Autos:

- N. 481 — Rua Garibaldi n. 71.
 N. 544 — Rua Garibaldi n. 163.
 N. 549 — Rua Garibaldi n. 134.
 N. 551 — Rua Garibaldi n. 148.
 N. 560 — Rua Rademaker n. 50.
 N. 561 — Rua Rademaker n. 48.
 N. 562 — Rua Rademaker n. 46.
 N. 565 — Rua João Alfredo n. 7.
 N. 566 — Rua João Alfredo n. 24.

Defesa e colocar porta na caixa existente:

Autos:

- N. 352 — Rua Rêgo Lopes n. 36.
 N. 414 — Rua Figueira de Melo n. 267.
 N. 460 — Rua Uruguai n. 488.
 N. 461 — Rua Uruguai n. 486.
 N. 542 — Rua Garibaldi n. 137.
 N. 543 — Rua Garibaldi n. 85.
 N. 545 — Rua Garibaldi n. 212.
 N. 546 — Rua Garibaldi n. 114.
 N. 547 — Rua Garibaldi n. 224.
 N. 548 — Rua Garibaldi n. 56.
 N. 550 — Rua Garibaldi n. 225.
 N. 552 — Rua Garibaldi n. 521, casa 10.
 N. 553 — Rua Garibaldi n. 521, casa 9.
 N. 554 — Rua Amália n. 761.
 N. 555 — Rua Amália n. 731.
 N. 557 — Rua Amália n. 763.
 N. 558 — Rua Amália n. 512.
 N. 559 — Rua João Alfredo n. 1.
 N. 564 — Rua João Alfredo n. 39.

Secção de Expediente, 14 de setembro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 17.821;
 No *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 18.100.
 No *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 18.466.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 19-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito, pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas na Cabeceira do Ribeirão da Louça, na fazenda nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.990/36. Em 25 de agosto de 1938. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão, classe K.

(C-6.148-25-8-938-266\$000-29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 20-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote de terreno n. 8, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Em 25-8-1938. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 266\$200 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 17-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, que o Sr. Armando Cândia de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe de Grão Pará, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e, com a área de 1.223, m², 4.121, e publicado no *“Diário Oficial”* de 10-9-938.

Processo n. 65.368-37.

Em 9 de setembro de 1938. — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão, classe K.

(C — 6.521 — 9-9-1938 — 325\$400 — 29 vezes)

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 418.067 — Máquina de faturar.
- N. 615.217 — Carteira de identidade.
- N. 911.077 — Motor “Buda-Diesel”.

Rio, 15 de setembro de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de setembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 107.123 — Livro de ponto.
- N. 112.055 — Material de expediente
- N. 116.402 — Gerador “Deutz”.
- N. 116.103 — Motor elétrico.
- N. 117.122-B — Voltímetro, manômetro.
- N. 212.064-B — Material de expediente.
- N. 224.137 — Material de expediente.
- N. 226.282 — Material para enfermagem
- N. 226.283 — Pedra para amolar.
- N. 227.248 — Mercúrio metálico, etc.
- N. 227.260 — Pentes.
- N. 242.281 — Taça para chá.
- N. 242.290 — Folhas de zinco.
- N. 253.137 — Móveis.
- N. 258.008 — Máquina de escrever.
- N. 262.010 — Ferramentas.
- N. 409.031 — Papel para cálculo, etc.
- N. 418.069 — Livros.
- N. 423.018 — Fichário de aço.
- N. 423.019 — Classificador, etc.
- N. 903.301 — Tinta especial para aparelho “Marconi”.

Rio, 15 de setembro de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

No termo de contrato n. 206, publicado no *“Diário Oficial”* de 4 do mês findo, à página 15.520, no final, onde se lê:

“Pelo fornecedor — J. A. Nunes de Sousa.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Leia-se:

“Pelo fornecedor — J. A. Nunes de Sousa. Testemunhas, Alberto Duarte da Silva e Fernando Theilm.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, pelo presente edital notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo numero trezentos e um, referente a explosão e consequente incêndio a bordo do hiate-motor “Belmonte”, ocorrido em dezoito de janeiro da corrente ano, no porto desta Capital, ocasionando o falecimento de um tripulante, deixando de apreciar a eventual ação culposa do possível indiciado, dado o seu falecimento, e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência a terceiros interessados, expede-se o presente edital. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de setembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o dactilógrafo. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscreevi. — **Dario Pais Leme de Castro**, vice-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo numero duzentos e sessenta e oito, referente ao encalhe da barcaça “Diva”, ocorrido em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, no porto de Nazaré, Estado da Bahia, julgando o referido acidente fortuito e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo.

E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de setembro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o dactilógrafo. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscreevi. — **Dario Pais Leme de Castro**, vice-almirante, presidente.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do mês de setembro de 1938, à fls. 18.169, relativo a concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 22 do mês de setembro de 1938, para fornecimento de artigos constantes do grupo 27.

Diretoria de Fazenda, em 15 de setembro de 1938. — **José Sportelli**, 1º tenente C. N., secretário.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do mês de setembro de 1938,

à fls. 18.169, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 22 do mês de setembro de 1938, para fornecimento de "Carrinho articulado".

Diretoria de Fazenda, em 15 de setembro de 1938. — José Sportelli, 1º tenente C. N., secretário.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do mês de setembro de 1938, à fls. 18.169, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 22 do mês de setembro de 1938, para fornecimento de "Torcida de algodão".

Diretoria de Fazenda, em 15 de setembro de 1938. — José Sportelli, 1º tenente C. N., secretário.

Diretoria do Ensino Naval

Concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saude da Armada

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saude da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer a este Ministério (5º andar), nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de procederem a leitura da prova escrita do referido concurso:

Dia 20 de setembro

Fernando Rodrigues Leite Pitanga.
Rui Matos dos Santos.
João Alves de Oliveira.
Luiz Omar Panaim.
Carlos Valdir de Paula e Silva.
Ovídio Cavalcante Filho.
Hélio Berenger.
Fuhad Semi Maxnuk.
José Benedito Ribeiro Resende.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.

Em 9 de setembro de 1938.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de julho de 1938, exarado no parecer do consultor jurídico de seu gabinete, deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2.ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio da classe "A", Otávio Tiago de Pinho, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência, sob pena de demissão por abandono de emprego.

E.M.I. em São Paulo, 22 de agosto de 1938. — Amaro Bento Pessoa, 1º tenente de Administração secretário do E.M.I.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

EDITAL DE CONVITE A TODOS OS CONSIGNATÁRIOS

I — De ordem do senhor tenente coronel comandante e presidente do Conselho de Administração, são convidados os consignatários abaixo mencionados afim de esclarecerem a situação de seus consignantes, tudo conforme a seguinte lista:

Associação Civil e Militar Beneficente:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, segundo sargento, Francisco Rimoli, 3º dito Temístocles de Oliveira Melo, 3º dito Manuel Soares da Rocha Filho, músicos Francisco Cordeiro, Inácio José de Carvalho, Eugênio Vieira de Barros, José Maria da Silva e 1º sargento Manuel Francisco dos Santos.

Associação Auxiliadora dos Funcionários:

Consignantes — 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo, terceiros sargentos Manuel Soares da Rocha Filho e Orlando de Miranda Moura.

Associação Militar do Brasil:

Consignante — Sub-tenente Emanuel Bluhm.

União Beneficente dos Militares:

Consignantes — Capitão Carlos Bozon, tenente coronel Ailton Plaisant, sub-tenente Emanuel Bluhm, 2º sargento Francisco Rimoli, 2º sargento Antônio Feliciano Siqueira, 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo, 3º sargento Antônio Francisco Gonçalves, 3º sargento Otávio de Almeida Serra, 3º sargento Manuel Soares da Rocha Filho, músicos: José Balbino Moraes, Alfredo Martins, Manuel Penish dos Santos, Antenor Luiz dos Santos, Sebastião Olegário Jacobino, José Bento Rolim, Osvaldo Ferreira de Castro, Francisco Cordeiro, Néri Teles Pereira, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Correia do Nascimento, Manuel Rosendo Vieira, José Maria da Silva, João Henrique de Carvalho, João Batista dos Santos, Inácio José de Carvalho, Edgar José Gonçalves, Eugênio Vieira de Barros, Zeli José Cordeiro e Sousa, Manuel Lores, Mário Faria, Américo de Sá Barros, Nelson Pereira de Sousa, 3º sargento Francisco Belisário de Oliveira, 1º sargento Inácio Martins de Araújo, 1º sargento Manuel Francisco dos Santos, 1º sargento Joaquim Benedito de Oliveira, 2º sargento Lourival Nunes Ribeiro, 3º sargento José de Sousa Rosa Martins e músico Eduardo Mariano de Andrade.

Associação do Brasil:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, 2º sargento Francisco Rimoli, 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo e 3º sargento Manuel Soares da Rocha Filho.

Associação Beneficente Federal:

Consignantes — 2º sargento Francisco Rimoli, terceiros sargentos Temístocles de Oliveira Melo, Manuel Soares da Rocha Filho, Antônio Ferreira da Silva e Inácio José de Carvalho.

Centro Federal de Auxílio:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, 2º sargento Francisco Rimoli, 3º sargento Temístocles de Oliveira Melo, 2º sargento Lourival Nunes Ribeiro, 2º sargento Ulisses Rodrigues Nunes, músicos: Manuel Peniche dos Santos, Francisco Cordeiro, Antônio Ferreira da Silva, José Batista dos Santos, Inácio José de Carvalho, Antônio de Carvalho e Oscarino Lopes.

Centro Beneficente Civil e Militar:

Consignantes — Sub-tenente Emanuel Bluhm, 1º sargento Manuel Francisco dos Santos, 2º sargento Francisco Rimoli, 2º sargento Lourival Nunes Ribeiro, terceiros sargentos Temístocles de Oliveira, Manuel Soares da Rocha Filho, José de Sousa Rosa Martins, músicos: José Balbino de Moraes, Manuel Penish dos Santos, Antônio Ferreira da Silva, José Maria da Silva, Inácio José de Carvalho, Antônio de Carvalho.

Caixa Beneficente da Marinha:

Consignantes — Tenente coronel Ailton Plaisant, sub-tenente Emanuel Bluhm, sargento ajudante Otávio de Almada Ximenes, 1º sargento Manuel Francisco dos Santos, 1º sargento Inácio Martins de Araújo, primeiro sargento Joaquim Benedito de Oliveira, segundo sargento Francisco Rimoli, segundo sargento Francisco Belisário de Oliveira, segundo sargento Lourival Nunes Ribeiro, terceiros sargentos Temístocles de Oliveira Melo, Antônio Francisco Gonçalves, Otávio de Almeida Serra, Manuel Soares da Rocha Filho, Venino Alves de Barros, José de Sousa Rosa Martins, músicos: José Balbino Moraes, Alfredo Martins, Manuel Penish dos Santos, Antônio Luiz dos Santos, José Bento Rolim, Osvaldo Ferreira Castro, Francisco Cordeiro, Néri Teles Pereira, Antônio Ferreira da Silva, Manuel Rosendo Vieira, José Maria da Silva, João Henrique de Carvalho, João Batista dos Santos, Inácio José de Carvalho, Eugênio Vieira de Barros, Zeli Cordeiro José e Sousa, Manuel Lores, Nelson Pereira de Sousa e Eduardo Mariano de Andrade.

Associação Beneficente Carioca:

Consignante — 2º sargento Francisco Rimoli.

II — Os esclarecimentos solicitados deverão satisfazer as seguintes exigências ministeriais:

- a) data do início e terminação do contrato da consignação;
- b) saldo devedor do capital emprestado;
- c) importância total consignada;
- d) cálculo dos juros à razão de 12 % ao ano, PRICE, sobre o saldo devedor;
- e) importância da nova consignação reduzida de acordo com os decretos-leis ns. 312, de 3 de março e 391, de 26 de abril, tudo de 1938.

III — Publica-se o presente edital em virtude de, não obstante as múltiplas diligências, não terem sido encontrados os consignatários.

Quartel do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, em São Cristóvão, 12 de setembro de 1938. — Luiz Martins Chaves, capitão de Administração, tesoureiro.

Colégio Militar do Rio de Janeiro**EDITAL PARA VENDA DE ANIMAIS**

De ordem do Sr. Coronel Diretor deste Colégio e, de acordo com o artigo 49 do Regulamento para o serviço de Remonta do Exército, serão vendidos em hasta pública no próximo dia 30 do corrente, às 8 horas na sede deste Estabelecimento dois (2) cavalos de 6 e 8 anos de idade, respectivamente, julgados impréstáveis para o serviço militar.

Em 13 de setembro de 1938. — José da Costa Serrano, 2º tenente administrativo almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO VELHO**

Faço público que, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1938, serão recebidas propostas, em concorrência pública, para compra de todo o ferro velho, compreendendo ferro fundido, ferro batido, inclusive trilhos, existente nas dependências desta Fiscalização, cujas propostas deverão ser entregues em sua sede à praça Mauá n. 10, 2º andar, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1938. Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — F. B. Gallotti, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 114, de 6 de dezembro de 1935, convido o auxiliar de artefice de 1ª classe desta estrada, Moisés Tiago Machado, a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital, à rua Visconde de Itaipu n. 25, 2º andar, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de setembro de 1938. — Mauro Brochado, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do trabalhador de 2ª classe José Francisco Caetano Silva, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta (30) dias, convida aquele funcionário, para, dentro de oito (8) dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do Sr. engenheiro chefe da III Divisão da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 8 de setembro de 1938. — Alarico L. Silveira. — Gertuliano de Almeida Sampaio. — Jurandyr Bueno.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região****EDITAL N. 217**

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, usando das atribuições que lhe confere a letra c do art. 26 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, resolve, na conformidade do parágrafo único do art. 3º do referido decreto, cassar a carteira profissional n. 205-L, expedida em favor de Jorge Ferreira Leite, arquiteto-construtor, cancelando, assim o respectivo registro, em virtude da imperícia apurada pela vistoria realizada, pela Prefeitura, nas obras do prédio da rua Euclides da Rocha n. 163.

Ao referido senhor fica, pois, vedado o exercício daquela profissão.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — A. Junqueira Aures, presidente.

SOCIEDADES ANONIMAS**ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.**

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Letras a receber	828:754\$300
Títulos e fundos pertencentes à firma	556:976\$600
Valores depositados	34.046:171\$300
Hipotecas	601:527\$900
Caixa, em cofre e em bancos	1.458:238\$000
Valores em liquidação	12:092\$000
Imóveis	12.248:033\$200
Diversas contas	1.117:783\$400
	50.869:576\$700

Passivo

Capital	9.500:000\$000	
Seção bancária	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.400:629\$000	
Depósitos em c/ corrente com juros	44:875\$150	
Depósitos em c/ corrente sem juros	3.788:235\$800	
Títulos em caução e em depósito	31.046:171\$300	
Lucros e perdas	444:150\$950	
Diversas contas	1.145:514\$500	
	50.869:576\$700	

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C 6.483 — 15-9-938 — 59\$200)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Títulos descontados	712:397\$500
Contas c/ garantidas	29:236\$100
Empréstimos em c/ correntes	99:978\$400
Contas em liquidação	192:947\$200
Contas a receber	31:720\$000
Móveis & utensílios	24:800\$000
Gastos de instalação	8:420\$000
Caixa	35:826\$110
Títulos em cobrança	31:019\$400
Títulos em caução	96:354\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Valores depositados	8:000\$000
Diversas contas	117:103\$560
	1.407:802\$270

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em c/ correntes	221:454\$500
Depósitos a prazo fixo	11:656\$000
Garantias diversas	116:354\$000
Depositantes de valores	8:000\$000
Credores por títulos em cobrança	31:019\$400
Diversas contas	469:318\$370
	1.407:802\$270

Rio, 8 de setembro de 1938. — Diretores: F. Almeida. — L. Nobrega. — Contador, José da Fonseca Rangel Junior.

(C 6.485 — 15-9-938 — 60\$200)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES OTTINO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1938

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, na sede da Companhia de Construções Ottino, à rua do Catete n. 48, presentes às quatorze horas todos os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, por indicação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e diretor da sociedade Sr. Remo Antônio Otino, que convidou para secretário o acionista Dr. Arthur Martins Sampaio. Aberta a ses-

são declarou o presidente os motivos pelos quais não se realizou a assembléa senão agora. A seguir foram lidos o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal e as verbas do balanço. Terminada a leitura procedeu-se á votação sendo tais peças unanimemente aprovadas, bem como todos os atos praticados pela diretoria no ano de mil novecentos e trinta e sete. Depois, procedeu-se a eleição dos membros do conselho fiscal para este exercício e o resultado foi o seguinte: Artur Martins Sampaio, Zózimo Bastos e Jaime Martins Sampaio, fiscais; Luigi Ferrero, Fabricio Bagueira Bandeira e Etienne Paul Richer, suplentes. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada unanimemente por todos os presentes, que a assinaram. Eu, Artur Martins Sampaio, servindo de secretário a lavrei e subcrevo. — *Arthur Martins Sampaio.* — *Remo Antonio Ottino* — *Zózimo Bastos.* — *Carlo Alfonso Ottino.* — *Fabricio Bagueira Bandeira.* — *Ettienne Paul Richer.* — *Luigi Ferrero.* — *Jaime Martins Sampaio.* — *Paulino de Araujo Jorge.*

(C. 6.478—15-8-1938—34\$700.)

CASA BANCÁRIA "AO MUNDO LOTÉRICO"

Amâncio Rodrigues dos Santos

RUA DO OUVIDOR N. 139

BALANCETE DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Caixa	39:735\$200
Despesas gerais	1:636\$200
Selos e estampilhas	200\$000
Banco Comércio e Indústria de São Paulo — São Paulo	952\$500
Caixa Econômica	100\$000
Títulos a receber	82:102\$100
Banco Comércio e Indústria de São Paulo — Rio	3:530\$400
Impostos	445\$000
Empréstimos c/garantia	7:751\$700
Obrigações a receber	41:982\$700
Apólices em custódia	68:432\$000
Apólices em stock	135:000\$000
Apólices de n/propriedade	150:883\$000
Amâncio Rodrigues dos Santos — C/Lucros	7:669\$700
Banco Boavista	151\$500
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais	548\$600
Banco do Brasil	5:000\$000
	546:120\$600

Passivo

Capital	100:000\$000
Juros e descontos	1:111\$600
Contas correntes	16:469\$840
Saldo de prest. de apólices	216\$100
Quota de Pensões	72\$000
Obrigações a pagar	31:192\$000
Apólices integralizadas	293:567\$000
Amâncio Rodrigues dos Santos & Comp. — C/Sup.	102:066\$560
Amâncio Rodrigues dos Santos — C/Part.	1:425\$500
	546:120\$600

Contador *Abitio Rodrigues dos Santos* — Gerente, por procuração de *Artur Rodrigues dos Santos, Artur Rodrigues.*

(C 6.645 — 15-9-1938 — 79\$600)

ADMINISTRADORA URBS, S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Caução da diretoria	20:000\$000
Administração de propriedades	8.200:000\$000
Propriedades e terrenos	195:428\$999
Contas correntes (devedores por compras de terrenos e diversos)	393:363\$100
Letras a receber	4:871\$100
Dr. Antônio de Paula Sousa, c/ Jacarepaguá	244:611\$320
Diversas contas	32:196\$000
Caixa	52:613\$200
	9.143:083\$719

Passivo

Capital	200:000\$000
Idem da Seção Bancária	50:000\$000
Ações da diretoria	20:000\$000
Propriedades de terceiros	8.200:000\$000
Fundo de reserva	9:788\$240
Dr. Antônio de Paula Sousa, c/ terrenos	291:733\$620
Contas correntes (credores por alugueres e diversos)	163:698\$700
Diversas contas	207:863\$159
	9.143:083\$719

Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, presidente. — *Thomas Francis Leonards*, gerente-tesoureiro.

(C 6.486 — 15-9-1938 — 56\$100)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1918

Sede: Rua da Candelária n. 24

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela carta patente n. 1.277

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Depósitos em bancos	1.049:897\$890
Empréstimos hipotecários	1.082:554\$400
Imóveis hipotecados	1.629:000\$000
Contas diversas	1.069:892\$292
	4.831:344\$582

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias, autorizada	15.000:000\$000
Menos:	
Letras hipotecárias não emitidas e recolhidas	14.166:900\$000
	833:100\$000
Garantias imobiliárias	1.629:000\$000
Coupons a pagar	41:479\$500
Contas diversas	857:765\$082
	4.831:314\$582

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — O contador, *Benjamin Nascimento.* — O presidente, *Carlos Frederico da Costa.*

(C 6.646 — 15-9-1938 — 81\$600)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1938

As quatorze horas do dia doze de setembro de mil novecentos e trinta e oito, na sede da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, à rua Barão de Itapagipe n. 71, presentes onze acionistas representando mil trezentos e um votos, conforme consta do livro de presença, o diretor-gerente, Sr. Artur Donato, na ausência, por motivo de moléstia, do diretor-presidente da Companhia, disse que, achando-se presentes acionistas que representam um número de votos mais que suficiente para a legalidade da assembléa, declarava aberta a sessão e pedia aos presentes para nomearem um dos seus membros para a presidência dos trabalhos. Foi proposto o nome do acionista, Sr. Humberto Donato, que aceitando, assumiu a direção dos trabalhos, agradecendo a distinção que acabava de lhe ser feita e convidou para secretários os acionistas Srs. Augusto Donato e Antônio Custódio de Lima, que ocuparam os respectivos postos, sob manifestação de agrado. Em seguida, o Sr. presidente declarou que a assembléa foi convocada por publicações feitas no "Diário Oficial" dos dias 29 de agosto, 5 e 12 do corrente, e no "Jornal do Comércio" dos dias 28 de agosto, 4 e 11 do corrente, e tinha por fim a apreciação do relatório, balanço e mais documentos apresentados pela diretoria, assim como o parecer de Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta de junho do corrente ano, e pedia ao Sr. primeiro secretário para proceder à leitura dos mesmos. Tomando a palavra o acionista Sr. Pietrino Donato, propôs que fosse dispensada a leitura dos referidos documentos, por já serem do conhecimento da assembléa, pela publicação que lhes foi dada. Submetida à deliberação da assembléa, a proposta foi aceita. Em se-

guida, o Sr. presidente disse submeter à discussão os citados documentos. Não havendo quem, a respeito, fizesse uso da palavra, foram submetidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, guardadas as abstenções de direito. Passando à segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente preveniu que ia proceder-se à eleição, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para exercerem o mandato no exercício em curso. Por proposta do acionista, Sr. Pietrino Donato, foram reeleitos por aclamação, para membros do Conselho Fiscal, os acionistas Srs. Adão Aniceto Donato, Antônio Custódio de Lima e José da Silva Guimarães, e para suplentes, Srs. Humberto Donato, Antônio Donato e Miguel Antônio. Em seguida, o Sr. presidente disse que concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo novamente a palavra, o Sr. Pietrino Donato disse desejar que fosse consignado em ata um voto de louvor aos Srs. diretores presidente e gerente, pela dedicação e desprendimento com que vêm servindo à Companhia desde a sua fundação, dando o melhor do seu esforço em prol dos interesses da sociedade, e abríndo mão, como têm feito, dos respectivos honorários. Achava, porém, que diante da situação atual dos negócios da Companhia, não mais se justificava continuarem sem nenhuma remuneração os seus serviços, e, assim, justo é que os referidos diretores passem a ser embeolsados dos seus honorários mensais, na mesma base que tem sido abonado aos demais membros da diretoria. A proposta teve aceitação unânime. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta ata que, depois foi lida e aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E eu, Augusto Donato, a escrevi e assino. — *Humberto Donato.* — *Augusto Donato.* — *Antonio Custodio de Lima.* — *Arthur Donato & Comp.* — *Arthur Donato.* — *Pietrino Donato.* — Por procuração de Bernardino da Silva Chaves, Antonio C. de Lima. — *Thomas Silva.* — *José da Silva Guimarães.* — *Adão Aniceto Donato.* — *Miguel Antonio.* Confere com o original. — *Augusto Donato.*

(C. 6.648 — 15-9-38 — 79\$600).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital: 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE AGOSTO DE 1938**Ativo**

Edifícios e propriedades	10.762:056\$538
Letras descontadas	11.211:430\$000
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	955:563\$300
Letras do interior	23.193:634\$687
Empréstimos em conta corrente	37.454:174\$850
Hipotecas	18.190:622\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco	5.189:623\$700
Valores caucionados	14.234:345\$400
Valores em administração	86.818:078\$756
Ações em caução	120:000\$000
Agências e filiais	10.517:517\$725
Correspondentes no país e no estrangeiro	3.222:451\$997
Contas diversas	27.288:638\$833
Caixa: Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	12.141:312\$844
	261.299:479\$130

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	666:937\$150
Fundo de previdência	215:510\$350
Depósitos em conta corrente com juros:	
Conta corrente de movimento	24.629:364\$694
Contas correntes garantidas, saldos credores	175:327\$500
Contas correntes limitadas	13.154:002\$392
Depósitos em conta corrente sem juros	1.487:097\$936
Depósitos a prazo fixo	5.613:455\$964
Credores por valores em caução e administração	101.052:424\$156
Valores hipotecários	48.190:622\$500
Agências e filiais	11.086:528\$645
Caução da diretoria	120:000\$000
Credores por letras em cobrança e caução	24.149:197\$987
Correspondentes no país e no estrangeiro	3.349:521\$140
Dividendos a pagar	412:627\$700
Contas diversas	36.996:861\$016
	261.299:479\$130

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — Os diretores: *Djalma Pinheiro Chagas.* — *Carlos Frederico da Costa.* — *Genesio Pires.* — O contador geral: *Feliz da Costa Teixeira.*

(C. 6.489 — 15-9-38 — 119\$300.)

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO TRASMONTANO****EXTRATO DOS ESTATUTOS REFORMADOS**

"Centro Trasmontano", fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, em 28 de julho de 1923, por tempo indeterminado, pessoa jurídica pelo registro n. 1.486, do livro n. 1 de Sociedades Cívicas, em 17 de maio de 1924, no cartório Teffé, constitui-se de limitado número de sócios de nacionalidade portuguesa, nascidos ou não na Província de Tras-os Montes, sem distinção de cédos políticos ou crenças religiosas, residentes no Brasil, tem por fins congregá-los, tornando-os conhecidos e amigos, irmanando-os no amor que devem ter à região em que nasceram e a Portugal; auxiliar a colocação de todos os trasmontanos que trouxerem apresentação das autoridades, auxiliar o repatriamento dos associados que por doença, se invalidem para o trabalho, ou interná-los em hospitais ou asilos, socorrendo com beneficência mensal, aqueles que, neste caso e em estado de pobreza necessitarem, auxiliar-lhes o enterramento e socorrer-lhes as respectivas famílias e outros fins enumerados no artigo 1º.

O Centro é administrado por uma diretoria, eleita bienalmente, na 1ª quinzena de dezembro, pelo Conselho Deliberativo composto de 50 membros eleitos pela assembléia geral e dos associados titulados, constituída de: presidente (que representa o Centro em juízo e fóro dêle), vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores, diretor social e bibliotecário e por uma comissão fiscal, composta de 3 membros eleitos bienalmente com a diretoria (arts. 56, 59, alínea a e 72).

Está a constituir-se o seu patrimônio (art. 74).

Os seus associados não são, solidária nem subsidiariamente, responsáveis pelas obrigações que seus representantes legais contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome do Centro (art. 76).

O Centro Trasmontano só poderá ser dissolvido quando o número de seus associados for inferior a 50, por deliberação unânime, em assembléia geral especialmente convocada na forma do art. 84. Nesta hipótese, depois de resgatados todos os empréstimos do Centro, o saldo que se apurar será entregue ao consul de Portugal, para o fim mencionado no parágrafo único do art. 84.

Esses estatutos, que foram aprovados pelo Conselho Deliberativo, em sessão extraordinária, realizada em 3 de agosto do corrente ano e por assembléia geral da mesma data, cuja ata se acha registrada no Cartório Teffé, sob o n. de ordem 78.654, do livro "A" n. 3, nesta data, só poderão ser reformados 10 anos após, por assembléia geral, poder máximo do Centro (art. 86). — (A.N.P.) A Diretoria.

(C. 6.484 — 15-9-1938 — 59\$200)

ANUNCIOS**Companhia Sousa Cruz****CONVOCAÇÃO**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, às 14 horas do dia 30 de setembro para deliberarem sobre o aumento do capital da companhia, de acordo com a proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C. 6.463 — 13-9-1938 — 66\$300 — 5 vezes)

A Praça**EM RETIFICAÇÃO AO ANÚNCIO ANTERIOR****"VIAÇÃO SÃO JORGE LIMITADA"**

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que, tendo os seus diretores e proprietários senhores Antônio Moreira Pinto e Celestino Esteves da Costa, tratado a venda da sua empresa com o senhor Manuel Ribeiro Marques, pede-se aos senhores credores a apresentação dos seus títulos em nossa escritório, à rua Lino Teixeira n. 178, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de os mesmos ficarem sem valor. E, para os efeitos legais, são as assinaturas abaixo devidamente reconhecidas pelo tabelião Dr. Lino Moreira.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — Pela Viação São Jorge Limitada, *Antonio Moreira Pinto.* — *Celestino Esteves da Costa,* diretores. — *Manoel Ribeiro Marques.*

Reconheço as firmas Antônio Moreira Pinto, Celestino Esteves da Costa e Manuel Ribeiro Marques.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lino Moreira,* tabelião.

(C. 6.482 — 15-9-1938 — 79\$600 — 3 vezes)

A Praça

Anibal Couto e Hugo Boucault declaram á praça em geral, terem-se retirado da Empresa Nacional de Rodeios, Ltda., em virtude da venda de suas quotas, respectivamente, aos senhores José Sampaio Freire e Alvaro Ferreira de Andrade, conforme instrumento particular feito nesta data, continuando os referidos senhores a explorar o mesmo ramo de negócio sob a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — *Annibal Couto.* — *Hugo Boucault.*

De acôrdo. — Por procuração de José Sampaio Freire e Alvaro Ferreira de Andrade, *Fernando Pereira.*

Reconheço as firmas — Anibal Couto, Hugo Boucault e Fernando Pereira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Serafim Gonçalves*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 6.553 — 14-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Declaração à Praça

Declaramos aos bancos e comércio em geral que a firma SPINA HERMANOS, constituída na cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina, foi dissolvida, retirando-se da mesma o sócio senhor José Spina e tendo sido constituída uma nova sociedade, sob a mesma razão social de SPINA HERMANOS, que assumiu o ativo e passivo da extinta firma, constituída pelos sócios senhores Catiello Spina, Guerino Spina, Eduardo Spina, Genaro Spina e Miguel Spina, responsáveis pelo uso e administração da firma, de acôrdo com os editais publicados por mandato judicial competente, na cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina. — *Spina Hermanos.*

Reconheço a firma Spina Hermanos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Octavio Borgerth Teixeira*, tabelião substituto.

(C 6.709 — 14-9-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem para deliberar, em assembléia geral extraordinária, no dia 20 do corrente mês, na sede da companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas:

1º, sobre a efetivação do aumento do capital da companhia, de 20.000:000\$ para 30.000:000\$, já totalmente subscrito e integralizados pela forma autorizada na assembléia realizada em 31 de dezembro de 1937;

2º, sobre a conveniência e a forma de ser alterado o acôrdo comercial e industrial, assinado com a Companhia Carbonífera Rio Grandense, em 17 de julho de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.479 — 15-9-1938 — 79\$600 — 3 vezes)

Sociedade Beneficente dos Empregados da Caixa Econômica do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL

Em conformidade com o art. 88 dos estatutos, convoco os senhores associados para uma reunião em "assembléia geral especial", que se realizará no edifício da Caixa Econômica, à rua D. Manuel o. 25, às 20 horas de segunda-feira próxima, 19 do corrente. Ordem do dia: "discutir e aprovar as últimas providências para a dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Romeu Feital*, presidente.

(C 6.470 — 13-9-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede, à avenida Rio Branco número 133, 1º andar, no dia 23 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem de uma proposta da diretoria e respectivo parecer favorável do conselho fiscal, com referência ao aumento do capital da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.480 — 15-9-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

A Praça

John Mc. Gowan Glossop Glen, único sócio sobrevivente da firma — Glossop & Comp. — estabelecida nesta praça, à rua Candelária números 57-59, com o comércio de importação e vendas de máquinas e acessórios para indústrias, ferragens e drogas, e à rua dos Andradas ns. 141-143, com a fabricação e venda de especialidades farmacêuticas, publicidades e propagandas, participa à praça e aos seus clientes, que em virtude do falecimento de seu saudoso sócio Sr. Griffith Glossop Hughes, ocorrido em 5 de julho do ano próximo passado, se tornou único proprietário e responsável pelo ativo e passivo do referido estabelecimento, em consequência da liquidação e pagamento à viúva e inventariante, e à única herdeira, dos haveres apurados do sócio falecido, conforme os termos de quitação perante o Juízo da Quarta Vara Cível desta Capital.

Comunica, outrossim, que organizou com os seus antigos auxiliares e amigos. Srs. Stuart Harvey e Mário Lagarde, nova sociedade em sucessão àquela, sob a mesma razão social de — GLOSSOP & COMP. — no mesmo local, que começou a funcionar, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, conforme consta do seu contrato social, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob número 142.298-A, em 2 do corrente mês.

E, aproveita a oportunidade ainda para comunicar também, que a firma acaba de abrir, na cidade de São Paulo, à rua Florencio de Abreu n. 65-A, uma filial de seu estabelecimento, e agradecer aos bons amigos e clientes, solicitando a continuação de honrosa preferência para a nova sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *John Mc. Gowan Glossop Glen.*

Reconheço a firma John Mc. Gowan Glossop Glen.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 6.547 — 15-9-1938 — 128\$500 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores quotistas a comparecerem à assembléia geral ordinária, que será realizada em segunda convocação, no próximo dia 20, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 323, para a seguinte ordem do dia:

1º, leitura do balancete do 1º semestre do corrente exercício;

2º, eleição de cargo vago na diretoria;

3º, assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *Joaquim Felipe Cardoso*, presidente.

(C 6.487 — 15-9-1938 — 24\$500)

Aéro Club do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Na forma do § 14 do art. 24 dos estatutos e por resolução da diretoria, ficam, por esta forma convocados os senhores sócios para a segunda assembléia geral extraordinária, em que se deliberará, com qualquer número, sobre a integração do Aéro Club do Rio de Janeiro ao Aéro Club do Brasil.

A reunião será efetuada às 5 1/2 horas do dia 22 de setembro do ano corrente, na sede social, "Edifício Rex", 15º andar, sala 1.504. — *Eudoro Lemos de Oliveira*, diretor-presidente.

(C 6.488 — 15-9-1938 — 14\$300)

Declaração

Ótávio Gonçalves Vaz, residente à rua Salvador de Mendonça n. 22, declara que perdeu o certificado Enel n. 1.626, composto das apólices: Minas Gerais, 5 %, 1.934, de n. 91.484; São Paulo, 5 %, 1935, de n. 568.331; Porto Alegre, 3 1/2 %, 1935, de n. 13.189, da 14ª série, de sua propriedade, com os pagamentos já integralizados.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. — *Ótávio Gonçalves Vaz.*

Reconheço a firma Ótávio Gonçalves Vaz.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alencastro Freire*, tabelião substituto.

(C 6.490 — 15-9-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pela Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 1\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores de Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregriño da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de)

Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.193, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.159, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 2\$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Romilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1916.	12\$000
3º volume — 1916 a 1931.	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.016, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 21.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1929 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisão), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes. Agenor de Roura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.081, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.616, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comercários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	3\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 209

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Petição D. G. E. n. 11.399-38 — C. R. P. I. n. 262-38 — de Cortez Pinto, Pimenta & Pires Ltda. — Pedindo avocação do processo da marca "Blenorrhina", termo n. 33.502. — Arquite-se.

Petição D. G. E. n. 11.405-38 — C. R. P. I. n. 263-38 — de Modesto Carvalho de Araújo. — Pedindo avocação do processo do título "Farmácia e Drogeria Araújo" termo n. 45.176. — Arquite-se.

Petição D. G. E. n. 11.902-38 C. R. P. I. n. 282-38 — de Carmo Zaccur. — Pedindo avocação do processo de transferência da marca "Petalas", n. 49.986. — Arquite-se.

Petição D. G. E. n. 11.463-38 — C. R. P. I. n. 265-38 — de Antônio Joaquim do Poço Filho. — Pedindo avocação do processo da marca "Linda Flor", termo n. 46.780. — Arquite-se.

Petição D. G. E. n. 11.406-38 — C. R. P. I. n. 264-38 — de Companhia Energia Elétrica Rio Grandense. — Pedindo avocação do processo da marca "Larsan", termo n. 48.364. — Arquite-se.

Petição D. G. E. n. 11.405-38 — C. R. P. I. n. 264-38 — de M. Thebaro. — Pedindo avocação do processo da marca "Quina Petroleo Antiséptico" termo n. 42.378. — O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Não provimento ao recurso, para confirmar a decisão de fls. 43 — (A decisão a que o Sr. Ex. se refere é a do Conselho de recursos, publicada no "Diário Oficial" de 16 de agosto de 1938).

Petição D. G. E. n. 11.681-38 — C. R. P. I. n. 286-38 — de Prague & Pedroza. — Pedindo avocação do processo da marca "Produto Farmaceutico Krinos", termo n. 47.305. — O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho. — Sele convenientemente, e volte, querendo."

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Edital

Cancelamento de marcas e patentes por atraso de pagamento anuidades e taxas

O Departamento Nacional da Propriedade Industrial chama a atenção dos interessados para o decreto-lei n. 614, publicado no "Diário Oficial" de 13 de agosto de 1938 — que abriu um prazo de mora, durante noventa dias, permitindo a restauração não só de patentes em atraso com o pagamento de anuidades, como ainda a de processo de registro de marcas e privilégios de invenção arquivados por falta de cumprimento de exigências ou pagamento de taxas.

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Da 14 de setembro de 1938

Privilégios de invenção

Maurits Ernest Kronenberg e Lothar Sempell — Processo para a fabricação de aglomerantes (termo n. 18.780). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Atilio Buratini — Aperfeiçoamentos em assentos, especialmente para veículos (termo n. 19.403). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Sergio, Filhos & Comp. Ltda. — Chuveiro ducha aperfeiçoado (termo n. 20.468). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

José da Silva — Torneira ou registro de pedal (termo n. 20.695). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Modelos industriais

Companhia Produtos Pilar S. A. — Novo modelo de caixa para acondicionamento de biscoitos, bolachas, massas alimentícias e similares (termo n. 20.193). — Deferido de acordo com o art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Wolffmetal Ltda. — Nova forma original de ornamentação para cabos de colheres, garfos, conchas, facas, trinchantes e analogos (termo n. 20.415). — Indeferido por não preencher as condições estabelecidas no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Zeus Corporation Sociedade Anônima — Dispositivo para fumar (termo n. 20.815). — Indeferido por falta do elemento essencial da originalidade.

Modelo de utilidade

Hans Otterbach — Novo tipo de fazc desmontavel com estojo (termo n. 20.217). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Fausto Pagatti — "Faustus" — classe 36 (termo n. 57.303). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Título de estabelecimento

Maria Angelina Schmidt — "Edifício Kosmos" — classe 60 (termo n. 57.238) — Registre-se, de acordo com o art. 2º, n. 5, do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsiderações de despacho

Ferrazzo & Comp. — (15.321-38) recorreram do despacho que mandou registrar a marca "Fructubaina" depositada em 54.708, por Carlos Kube. — Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que a marca registranda — Fructubaina, colide com a de n. 43.236, pertencente à firma recorrente e denominada — Turbaina;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apontada a citada marca impeditiva resolve na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1932, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial", de 5 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI, n. 101), no sentido de indeferir, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, o pedido de registro da marca mixta — Fructubaina — apresentada por Carlos Kube, estabelecido em São Paulo, destinada a "bebidas sem álcool e refrescos" e correspondente ao termo de depósito n. 54.708.

Transferência de marcas

J. Moerira Alves & Companhia (29.941, 29.943, 29.944 e 29.942, de 1927 — transferência para o seu nome das marcas "Para Todos" (n. 49.233), "O Disapulo Brasileiro" (n. 49.784), "Nacional" (número 49.783), "República" (n. 46.567), e Davis & Geck Inc. (Número 1.003-38 — transferência para o seu nome da marca "D. & G.", encerrado em lcsango (n. 8.961). — Antem-se as transferências.

Transferência de patentes

N/V Internationale Hydrogeneerings-oetropier. Maa sehappij (International Hydrogenation patents Company) (18.461, 18.463, 18.469, 18.468, 18.464, 18.466, 18.467, 18.465 e 18.462 — transferência para o seu nome das patentes ns. 47.719, 18.428, 20.249, 22.963, 22.103, 21.605, 21.003, 21.328 e 19.768 concedidas a I.G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft), e Artur Viana & Comp., Ltd. (número 15.076-38 — transferência para o seu nome da patente n. 23.693 concedida a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo). — Antem-se as transferências e dêm-se as certidões.

Arquivamento de marcas internacionais

Indeferido o arquivamento das marcas internacionais ns. 84.781 (Cobra-Toxine) e 84.844 (Nono) — destinadas a assinalar especialidades farmacêuticas, visto não terem os seus titulares satisfeito a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquivem-se as marcas ns. 84.821 (Forapin) e 84.828 (Ufolan) — para todos os artigos reivindicados exceto quanto à especialidade farmacêutica, visto como não satisfizeram os seus titulares a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquite-se, também, a marca n. 84.825 (Horosteon) para todos os artigos reivindicados, inclusive as especialidades farmacêuticas, uma vez que foi provada a exigência do art. 119 do decreto número 20.377, de 1931.

Finalmente, com relação à marca n. 84.810 (Palmikol), tendo em vista a alegação feita pelo titular à fls. 17, satisfaça a exigência do aludido decreto.

Nego arquivamento às marcas internacionais ns. 85.242 (Bacterigyl), 85.263 (Gelosan), 85.273 (Arocan), 85.288 (Bergozan), 85.294 (Tor-ef), 85.296 (Voronex), 85.297 (Saporex), 85.300 (Sap Purgatifs Villacabras), 85.311 (Sedaspir), 85.337 (Thiosargen), 85.347 (Devais), visto não terem os respectivos titulares satisfeito a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquive-se a marca internacional n. 85.293 (Tensoryl-D), para assinalar especialidades farmacêuticas, uma vez que o seu titular satisfaz a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Exigências

Agostinho da Costa & Comp. Ltda., (termo 57.175). — Satisfaça a exigência do art. 80 n. 12, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Lactocínios Alberto Boeke (termo 50.828). — Apresente o novo "cliché".

Jaime Pereira Martins & Santos Ltda., (13.464-38). — Satisfaça a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Laboratório Medical Limitada (14.066-38 junto á marca 38.164; 14.068-38 junto á marca 38.208; e 14.067-38 junto á marca 38.871). — Satisfacão a exigência da Secção.

(*) Companhia Swift do Brasil S. A. (termo 55.741). — Mantenho a exigência.

Diversos

(*) Alexandrino Ramos e Sebastião Machado (termo 57.091). — Aguarde-se solução do termo n. 57.055.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (20.922-38). — Deferido quanto ao preposto indicado.

Carlos Pereira de Almeida Raposo (21.229-38). — Deferido, de acordo com o art. 56, do decreto n. 22.990 de 1933.

H. Menezes (20.103-38). — Nada há que deferir, uma vez que não se trata de objeto de certidão.

João Benedito Otoni Bastos (21.499-38). — Deferido, de acordo com o art. 56 do decreto n. 22.989, de 1933.

Alfredo Augusto Mendes Franco (11.647-38). — Nada há que deferir, uma vez que a multa é devida sempre que o pagamento se efetue dentro dos seis meses após o vencimento do ano correspondente à anuidade.

Prorrogações de prazos

E. I. Du Pont de Nemours and Company (termo n. 60.185). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Ichthyol-Gesellschaft Cordes, Hermann & Co., (18.663-38, junto ao 5.386-38). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 11 de setembro de 1938

Exigências

Imperial Chemical Industries Limited (termo n. 20.499), Piero Baita (termo n. 20.136), Paulo Jacob Berti e Antônio Sebastianelli (termo n. 20.059), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo n. 19.999), João Batista Drummond Franklin (termo n. 19.297), William Wood Jr., (termo n. 20.833) e International Standard Electric Corporation (termo 20.542). — Cumpram a exigência do técnico.

João Valls Ferrer, José Pi Suñol e João Voltas Nogue (termo n. 21.477). — Apresentem procuração.

Paul Frankfurth e Dr. Hans Abel (termo n. 21.466). — Apresentem procuração.

Diversos

Ruhrchemie Aktiengesellschaft Sociedade Anônima, (termo número 21.471). — Concedo a prazo.

Irmãos Adamo e Biasetton Limitada, (20.271-38). — Junte-se e faça-se as publicações e anotações.

Dr. Leonardo Cerini (20.442-38), Companhia Materiais de Construção (20.443-38), Christiani & Nielsen (20.444-38), Atilio Antônio Manuel Bado (20.445-38), A. Barreira (20.446-38), Alves, Day & Comp. Ltda., (20.447-38), Usines de Melo (20.486-38), Akatieboaget Industrimetoder (20.487-38), Marsene Corporation of América (20.585-38), José Maria Sandoval Campdera e Manuel Fernandez de Canete Y Cuadrado (20.586-38), United States Rubber Company (20.618-38), Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" (20.619-38), Jacque Cyrus Morrell (20.796-38), John Quirk Sherman (20.797-38 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 14 de setembro de 1938

Exigências

Laboratório Farmacêutico Ceres Limitada, (termo n. 57.232). — Satisfaça a exigência da informação.

Grandes Indústrias Minetti Limitada, (termo n. 57.339). — Satisfaça as exigências do Arquivo.

João Jorge, Figueiredo & Comp., (termos ns. 61.499 e 61.500). — Promovam a anotação da modificação da firma anterior, e apresente cliché e exemplares de acordo com a mesma.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

John Wyeth and Brother Incorporated (termo 57.456), F. Bezerra Filho (termo 57.448), Leon Darrasse & Cie., Société du Papier "Rigolot" (termo 57.315) e F. Bezerra Filho (termo 57.374). — Cumpram o disposto no art. 119, do decreto 20.377-31.

J. C. Eno (Brasil) Limited (termo 57.283). — Cumpra o disposto no art. 119 do decreto 20.377-31.

A. B. Astra (termo 57.375). — Satisfaça as exigências do artigo 84 do decreto 16.264, de 1923 e art. 119 do decreto 20.377-31.

Albino A. Gonçalves (termo 57.329). — Preste esclarecimentos sobre a propriedade do registro anterior.

Ismael Libanio (termo 61.536). — Apresente a procuração e prove o uso da marca nos três últimos anos.

S. A. Fábricas Orion (termos 61.514, 61.516). — Apresente cliché exemplares da marca de acordo com o registro anterior, descreminando os artigos.

S. A. Fábricas Orion (termos 61.504, 61.515, 61.517, 61.518, 61.505, 61.507, 61.508, 61.509, 61.510, 61.512, 61.513). — Apresente cliché e exemplares da marca de acordo com o registro anterior.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia (termo 57.323). — Complete o selo de fls. 3 v.

João Jorge, Figueiredo & Comp. (termos 61.503, 61.501, 61.502). — Apresente cliché e exemplares da marca, de acordo com o registro anterior.

João Jorge Figueiredo & Comp. (termo 61.497). — Promova a anotação da modificação da firma na marca anterior.

Laboratório Campineiro Ltda. (termo 57.340). — Pague a taxa de Educação devida às fls. 9 v.

Diversos

L. Bianconi & Comp. (termo 61.086). — Aguarde-se solução do processo de transferência da marca anterior.

Ismael Libanio (termo 61.537). — Aguarde-se a apresentação da procuração.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Julian Sanchez Hernandez (20.864 de 3-9-38) protestou contra o registro da marca "Estrela do Minho", depositada sob o número 58.788.

A. Cuneco & Comp. (20.832 de 2-9-38) apresentaram réplica á opposição oferecida á marca "Lubrimobil", termo 58.933.

J. A. Correia & Comp., Ltda. (20.914 de 5-9-38) apresentaram réplica á opposição oferecida á marca "iPodica", termo 59.789.

Erwin Burkle (20.996 de 5-9-38) apresentou réplica á opposição oferecida á marca "Imperial" termo 60.035.

Jamil Jorge & Irmãos (20.693 de 1-9-38) apresentaram réplica á opposição oferecida á marca "Diamantina", termo 59.480.

Perfumaria Prada Ltda. (20.692 de 1-9-38) apresentou réplica á opposição oferecida á marca "Palmarosa", termo 60.318.

RECURSOS

Luiz Eliazar Nicolau (20.923 de 5-9-38) recorreu do despacho que negou registro ao título "Fábrica de Bebidas Iracema", termo n. 56.124.

Luiz Eliazar Nicolau (20.924 de 5-9-38) recorreu do despacho que negou registro á marca "Iracema", termo 56.125.

Farias & Pimentel Ltda. (21.038 de 6-9-38) recorreram do despacho que indeferiu a marca "Hepofilina", termo 55.201.

José Ferraz de Arruda Sobrinho (21.037 de 6-9-38) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca "Lacto-Quin", termo 55.098.

Ricardo Pernambuco (20.842 de 2-9-38) recorreu do despacho que deferiu a marca "Tesouro", termo 55.378 de Atilio Cicotti.

Antônio Pinto Lapa (20.885 de 3-9-38) recorreu do despacho que deferiu a marca depositada sob o n. 56.010.

Mercadora Industrial Carioca S. A., (20.890 de 3-9-38) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Stery", termo 55.109.

E. Merck (21.090 de 6-9-38) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Fibrinolysa", termo 56.676.

E. Merck (21.091 de 6-9-38) recorreu do despacho que corredeu registro a marca "Gerosedal", termo 56.113 de Leônio Zambel.

Assad Resston (21.058 de 6-9-38) apresentou aditamento ao recurso referente á marca "Castelo das Noivas", termo 55.349.

J. Adolfo H. Kraemer (20.930 de 5-9-38) apresentou aditamento ao recurso referente á marca "Salvol Kraemer", termo 51.947.

Joaquim Marques Lima (21.109 de 6-9-38) apresentou réplica ao recurso referente á marca "De Lima", termo 48.232.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.800 (dep. 2.002 de 10 de maio de 1938, efetuado em São Paulo).

1. Um novo bloco cerâmico para a construção de lages, perfurado longitudinalmente com uma ou mais séries de furos, de superfície plana, caracterizado por canais longitudinais praticados na sua face inferior e destinados a receber varões de reforço, os quais chumbados nestes canais com argamassa de cimento e areia, coligam vários destes blocos em sentido longitudinal, formando um elemento de lage como também equilibrando as cargas flexionais da mesma.

2. Um novo bloco cerâmico para a construção de lages, como reivindicado em 1, caracterizado por canais laterais, em cada face lateral do bloco, e acima da linha neutra, também destinados a receber varões de reforço, os quais, chumbados nestes canais com argamassa de cimento e areia, auxiliam o coligamento de vários destes blocos em sentido longitudinal num elemento de lage, equilibrando as cargas compressivas da mesma.

3. Um novo bloco cerâmico para a construção de lages, como reivindicado até 2, caracterizado por saliências bi-laterais inferiores em forma de abas longitudinais, constituindo entre dois blocos contíguos o fundo de canais de seção trapezoidal invertida, cujas paredes são as faces laterais chanfradas dos mesmos, os quais preenchidos de concreto, armado ou não resultarem nervuras longitudinais contínuas que coligam uma série destes blocos em sentido transversal em elemento de lage, coajudando também no equilíbrio da soma das cargas flexionais e compressivas da mesma.

4. Um novo bloco cerâmico para construção de lages, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por um chanfro numa das suas extremidades na seção transversal do bloco em declive de cima para baixo e num ângulo de aproximadamente 45 graus, bloco este, que colocado como elemento final numa certa área de lage, constitui com bloco igual oposto a facilita a formação de canais de corte trapezoidal invertido, que enchidos de concreto coligam áreas de lages contíguas e o muro, ou viga, que as suporta, num só corpo.

5. Um novo bloco cerâmico para construção de lages, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e de acordo com os desenhos juntos.

Termo 21.464, de 5-9-38.

Eltron Dr. Teodor Sitebel — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para:

"Corpos aquecedores elétricos anelares especialmente aquecedores cilíndricos ocos de imersão". Priv. Irv.

1. Corpo aquecedor elétrico anelar, especialmente um aquecedor cilíndrico oco, de imersão, no qual uma chapa aquecedora com cobertura isolante, por exemplo, mica, nos dois lados e com enrolamento de uma fita de resistência, se acha situada entre duas peças tubulares cilíndricas de metal, dispostas uma dentro da outra e fechadas nos bordos superiores e inferior, caracterizado pelo fato que intercalado entre o enrolamento aquecedor em forma de fita e o fio adductor de corrente, geralmente um cordão de fios de cobre, se emprega um condutor intermediário em forma de fita, que tem um valor de resistência por unidade de comprimento e si for o caso, também uma resistência específica que ficam entre os valores elétricos correspondentes do adductor de corrente (de cobre) e da fita aquecedora, e o qual é ligado, de um lado, á fita aquecedora por meio de caldeação ou soldadura e do outro, ao fio adductor de corrente, trançado com este.

2. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do enrolamento de aquecimento consistir total ou parcialmente de um material com grande coeficiente de temperatura, por exemplo, níquel, ferro ou ligas apropriadas, eventualmente com adições de cromo, alumínio, silício, manganês.

3. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato que, afim de se obter um pequeno efeito de aquecimento no caso do tubo do aquecedor de imersão ter dimensões reduzidas, a chapa aquecedora, retangularmente, comprida e formando o suporte do enrolamento, é colocada dando-se algumas voltas no mesmo sentido em torno do perímetro do corpo aquecedor e encai-

xada entre as peças tubulares metálicas, sob emprego duma camada intermediária ou forro isolador correspondente, colocado no mesmo sentido, de modo que os terminais da dita chapa fiquem bem próximo um do outro.

4. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato da peça tubular interna do anel aquecedor consistir de um metal cujo coeficiente de dilatação é maior do que o do metal da peça tubular externa.

5. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato que os envoltórios metálicos, em particular, a peça tubular interna, são providos de nervuras ou engrossamentos de reforço de disposição helicoidal o anelar.

6. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato que a haste tubular fixada ao corpo aquecedor por meio de caldeação ou soldadura consista inteiramente ou na sua parte superior de um metal de má condutibilidade térmica.

7. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato que no caso do tubo adductor de corrente ter seção transversal elíptica ou seu todo ou em parte e, eventualmente, ser curvado em todo o comprimento ou acotovelado num ponto, o isolamento dos fios adductores de corrente é constituído por tubosinhos cilíndricamente enrolados e depois achatados, de folhas de mica.

8. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato que uma manga de material flexível, contendo os bornes para os fios do cordão de ligação e os fios adductores de corrente do corpo aquecedor, abraça firmemente, por um lado a haste de sustento do aquecedor de imersão e pelo outro, a extremidade do cordão de ligação, e se acha encerrada no punho usualmente provido na haste de sustento.

9. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato que a extremidade da manga passada sobre o cordão de ligação se projeta para fóra da extremidade superior do punho de manejo e forma uma gola protetora contra o risco de ruptura do cordão.

10. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizado pelo anel aquecedor ser fechado embaixo mediante uma chapa de metal, formando-se assim um vaso para receber líquidos, e pelo fato do anel aquecedor ser munido de um bico em determinado ponto em cima.

11. Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato da chapa do fundo afetar a forma duma base e projetar-se além das paredes do anel aquecedor afim de se conseguir uma estabilidade suficiente.

12 — Corpo aquecedor elétrico anelar, especialmente um aquecedor cilíndrico oco, de imersão, munido de um dispositivo de segurança, sensível á temperatura, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pela construção do dispositivo de segurança em forma dum corta-circuitos de cartucho alojado na haste do aquecedor de imersão e cuja parte sensível á temperatura, está situada nas proximidades das resistências de aquecimento, ao passo que o seu ponto de introdução se encontra na parte da haste não atingida pela água.

13 — Corpo aquecedor elétrico anelar, munido dum dispositivo de segurança sensível á temperatura, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pelo alojamento do corta-circuito, de cartucho num tubo especial que fica separado da haste contendo os fios adutores de corrente do aquecedor de imersão, e se mantém em contato térmico com o corpo aquecedor.

14 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato que a haste contendo os fios adutores de corrente e o tubo contendo o corta-circuito terminam num botão ou punho comum.

15 — Corpo aquecedor elétrico comum, digo corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 12 a 14, caracterizado pelo fato que o tubo contendo o corta-circuitos e o tubo contendo os fios adutores de corrente, são reunidos para formar uma só haste tubular, provida de uma parede divisória longitudinal si for o caso.

16 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 12 a 15, caracterizado pelo fato que o dispositivo de segurança sensível á temperatura, ao ser encaixado no tubo receptor, bem deitado em comparação ao seu comprimento, fecha o circuito direta ao automaticamente, sem necessitar duma fixação dos fios adutores de corrente mediante barnes terminais e semelhantes.

17 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com um ou mais dos pontos 12 a 16, caracterizado pelo fato que no caso do dispositivo de segurança ser um cartucho com fusível, um anel metálico que absorve bem o calor vindo de fóra, é disposto com pressão sobre a parede interna do cartucho, estabelecendo-se a ligação elétrica entre os fios adutores de corrente e a referido anel metálico termo-condutor por meio de um dos dois fusíveis colocados no interior do cartucho do dispositivo de segurança, de tal maneira que o metal do fusível possa, ao derreter-se, cair em forma duma gota, qualquer que seja a posição do cartucho.

18 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 12 a 16, caracterizado pelo fato que no caso do dispositivo de se-

gurança ser um elemento reativo à temperatura, por exemplo, um elemento bimetalico ou de contato, o dito elemento comanda um interruptor elétrico-mecânico que se aloja na tomada do aparelho e pelo qual a tomada é ejetada da sua caixa ao atingir uma temperatura perigosa para o aquecedor de imersão, sendo que o dispositivo de interrupção, por meio da qual a tomada é ejetada da caixa, ha de ser reajustado à mão ou se engata simultaneamente ao encaixar-se a tomada de novo na respectiva caixa.

19 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com um ou mais dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de se dispor no interior da haste tubular um dispositivo interruptor cujo funcionamento depende da sua posição, por exemplo, um interruptor de mercúrio, por meio do qual o circuito será aberto quando a posição da haste de sustento se desviar em determinado grau da vertical.

20 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com um ou mais pontos anteriores, caracterizado pelo fato de se dispor no interior da haste tubular uma vareta sensível à temperatura (por exemplo, de porcelana ou uma vareta "Invar"), e esta constituir juntamente com a haste tubular que funciona como haste de dilatação, um conjunto reativo que comanda um dispositivo interruptor elétrico-mecânico por meio do qual, no aquecimento excessivo do anel aquecedor, o calor que se alastra à haste ou desliga a corrente de aquecimento definitivamente ou a desliga e depois de um esfriamento adequado, a liga de novo e, assim, sucessivamente, sendo que, na primeira hipótese, a nova ligação só poderá ser feita a mão.

21 — Corpo aquecedor elétrico anelar, caracterizado pelo fato de que a chapa aquecedora, sobre a qual se enrola a fita de resistência tem, em ambos os lados, uma cobertura de chapas de unica altamente refratária ao calor (por exemplo, mica de Amberg), e assenta com aperto entre as paredes de uma camisa dupla, de um metal bom condutor de calor, obtendo-se ainda um aumento posterior do aperto superficial, mediante pressão radial em todas as direções para fora, que se exerce sobre a camisa interna e, finalmente, também, afeta a camisa externa, de tal maneira que a camisa interna seja alargada além do seu limite de elasticidade, assim tornando-se permanente a alteração da sua forma, enquanto que o alargamento da camisa externa não chega ao limite de elasticidade desta camisa, e, por conseguinte, ela aperta o corpo aquecedor de um modo elástico e permanente.

22 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato da camisa interna possuir uma espessura de parede superior à da camisa externa.

23 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 21 e 22, caracterizado pelo fato que a camisa interna é feita de um material cujo limite de elasticidade é inferior ao do material para a camisa externa.

24 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com os pontos 21 a 23, caracterizado pelo fato que o material empregado para o cartucho metálico é um bom condutor térmico e de grande constância no calor, enquanto que para o isolamento da chapa aquecedora se emprega um material altamente resistente às temperaturas ocorrentes.

25 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com um ou mais dos pontos anteriores, caracterizado pela combinação de um aquecedor de imersão e de um vasilhame ou panela, de modo a fixar-se a haste do aquecedor de imersão sobre a parte superior da asa da panela.

26 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com o ponto 25, caracterizado pelo fato que a fixação do aquecedor de imersão à asa da panela pode ser desfeita com um simples movimento de mão.

27 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado por se prover na extremidade da haste do aquecedor de imersão, uma tomada que encaixa em um dispositivo receptor de tomada existente na asa da panela e ligado, por meio de condutores elétricos no interior da asa, a uma caixa de tomada montada na parede externa da panela ou na parte inferior da asa.

28 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de um fundo intermediário da panela ter, em determinado ponto, uma conformação tal que circunda, com pouca folga, o corpo anelar do aquecedor de imersão.

29 — Corpo aquecedor elétrico anelar, de acordo com qualquer um dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato que a panela é de louça.

(C-8.642-15-9-1938-459900)

Preço do numero de hoje \$100

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORa — PONTA DO CALABOUÇO
